REVISTA
DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

EDIÇÃO COMEMORATIVA
INCONFIDÊNCIA / REPÚBLICA

ANO XXXVIII
— 1990 —

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE MINAS GERAIS
ARQUIVO PUBLICO MINEIRO

ERRATA

Um lamentável equívoco resultou no envio à Imprensa Oficial de original datilografado, ainda não corrigido, embora revisto, do trabalho "O Debate e a Propaganda Republicana na Imprensa Mineira - 1869/89", motivo desta Errata e pedido de desculpas aos nossos leitores e aos autores do trabalho.

Além das falhas apontadas a seguir devemos anotar a falta de acentuação em alguns vocábulos e chamar a atenção para distorções ortográficas em textos transcritos, mas decorrentes de erros de impressão nos originais.

Onde se lê	Leia-se	Página	Linha
literário	libertário	Apresentação	
o que dever ser	o que deverá ser	11	16
Constitui-se	constituir-se	133	49
liberarismo	liberalismo	134	02
Juiz de fora	Juiz de Fora	134	39
manacial	manancial	138	04
pela	pelas	138	15
publicada	publicadas	141	09
desa	desta	141	37
Para	para	141	53
tenta	tentam	142	24
vincula	vinculam	142	25
arbirtrariedades	arbitrariedades	143	15
e alternativa	e na alternativa	151	13
apirações	aspirações	152	05
com	como	152	15

Onde se lê	Leia-se	Página	Linha
d'ahi deduzem	d'ahi se deduzem	152	51
quase	quaes	156	28
e repudiar os seus manifestos	e repudiar os seus programas e os seus manifestos	157	06
governando	governativos	157	12
nullifica-se a acção do senado	nullifica-se a acção da camara temporaria, tornada obrigatória nullifica-se a acção do Senado	161	08
imperados	imperador	161	36
ente	entre	163	17
amordal-os	amordaçal-os	163	48
absoluta	absolutista	166	30
com	como	166	33
com	como	166	48
ganaciosa	ganànciosa	169	05
Conservado	Conservador	170	27
farão	forão	171	32
mo	como	181	03
viver suor	viver do suor	181	26
puizo	juizo	184	19
novo	povo	186	18
de povo	de povo para povo	200	54
dictadura no regimen	dictadura militar no regimen	215	22
mister	mister em face das nossas instituições	224	09

R E V I S T A

DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

EDIÇÃO COMEMORATIVA
INCONFIDÊNCIA/REPÚBLICA

ANO XXXVIII
-1990-

1

REVISTA DO

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

APRESENTAÇÃO

Em 1989, dois fatos marcantes e significativos na história do País foram rememorados de maneira especial: a Inconfidência Mineira, em seu bicentenário e a Proclamação da República, em seu primeiro centenário.

O Arquivo Público Mineiro julgou que sua melhor contribuição, para maior brilho de tais comemorações, outra não poderia ser senão a realização de trabalhos de Pesquisas em seu próprio acervo documental. O escopo de tais trabalhos foi o de oferecer ao público um valioso elemento auxiliar no estudo da História do Brasil, a partir de manifestações históricas regionais.

São estas a origem da "Contribuição ao Estudo da Inconfidência Mineira" e de "O debate e a propaganda republicana na Imprensa Mineira" editados neste XXXVIII número da Revista do Arquivo Público Mineiro.

Os trabalhos que estamos colocando à disposição do público não apresentam novas teses ou contestações mas sim o fruto de cuidadosa pesquisa documental, com a finalidade de revelar alguns aspectos pouco conhecidos do grande movimento literário ocorrido em Minas Gerais e de como a imprensa mineira participou do debate que antecedeu a Proclamação da República.

A Direção do Arquivo Público Mineiro agradece a diligência e a capacidade dos pesquisadores que participaram de todas as fases de realização dos trabalhos.

ACHILES M. MITRAUD DE CASTRO LEITE
DIRETOR DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

SUMÁRIO

- **Contribuição ao Estudo da Inconfidência Mineira**

Edilane de Almeida Carneiro e Maria Judite dos Santos

- **O Debate e a Propaganda Republicana na Imprensa Mineira - 1869/89.**

Antônio de Paiva Moura, Juliana de Souza Duarte, Mariza Guerra de Andrade, Renata da Veiga Hanriot e Telma Campanha de Carvalho.

LISTA DE FIGURAS

CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO

DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA

EDILANE DE ALMEIDA CARNEIRO

MARIA JUDITE DOS SANTOS

7

1 - INTRODUÇÃO

No momento das comemorações do Bicentenário da Inconfidência Mineira, pareceu-nos necessária a realização de um levantamento seletivo de documentos do acervo do Arquivo Público Mineiro que fossem representativos do contexto do movimento de 1789.

Tendo em vista a necessidade de um novo enfoque na abordagem das fontes primárias relativas ao movimento inconfidente, propomos uma ampliação do campo da pesquisa documental tanto sob o ponto de vista cronológico como temático, sem deixar de considerar, contudo, aspectos especificamente relacionados com a articulação do movimento e as conseqüentes medidas repressivas implementadas pelo governo metropolitano.

Pelo estudo da estrutura da economia e da sociedade colonial mineira é que se torna possível o entendimento da Inconfidência, inserida nos movimentos contestatórios das Minas Gerais do séc XVIII, o que dever ser aliado a uma pesquisa, também indispensável, às peças processuais coetâneas dos acontecimentos, reunidas nos Autos da Devassa.

Da extensa documentação produzida e acumulada pelas diversas instituições públicas da Capitania de Minas, sob a guarda do Arquivo Público Mineiro, foram selecionadas e inventariadas fontes representativas da estrutura colonial mineira.

Para garantia de sua vultuosa renda tributária, o governo metropolitano se apoiava em um forte aparelho administrativo e repressivo que aparece claramente expresso na documentação dos diversos órgãos do governo local. Contra esses constantes mecanismos impostos pela Metrópole, vão se insurgir os mineiros, ao longo do século XVIII, num contínuo processo de descontentamento e rebeldia, no qual se insere a Inconfidência Mineira, como um exemplo dos mais marcantes.

Pelo conjunto de mapas, tabelas e demais documentos produzidos na administração fazendária da Capitania, relativos sobretudo à arrecadação tributária, pode-se ter uma visão da situação econômica vigente, fundamental para a compreensão das motivações inconfidentes. A atuação dos arrematantes dos contratos de tributos e suas contas particulares, assim como o funcionamento dos registros - postos arrecadadores - são aspectos também significativos. No que se refere à participação desses contratadores nos acontecimentos de 1789, atualmente sendo reavaliada pelos historiadores, surge com especial destaque a figura de João Rodrigues de Macedo, cuja provável atuação na articulação do movimentos inconfidente vem ganhando novas luzes. Vale ressaltar ainda, no conjunto, o "Erário Régio, códice manuscrito da autoria de Francisco A. Rebelo, datado de 1768, que reúne dados estatísticos de grande validade para o entendimento dos encargos fiscais impostos à Capitania das Minas.

A suspensão da derrama de 1789, mecanismo que seria usado pelos inconfidentes como fator detonador do movimento insurrecional, aparece registrada em diversos documentos das câmaras municipais, assim como as derramas anteriormente decretadas.

A região de exploração diamantina, marcada pelas peculiaridades administrativas e pela contínua incidência de fraudes, extravios e contrabandos - transgressões que se constituíram em preocupação constante das autoridades metropolitanas - foi um dos palcos da articulação do movimento inconfidente. A extensa documentação gerada nessa administração evidencia algumas das questões que ali afloraram, no séc. XVIII.

Também o exercício de cargos administrativos por futuros inconfidentes encontra-se bem documentado no acervo do Arquivo Público Mineiro e refere-se especialmente às atividades do alferes Joaquim José da Silva Xavier, como comandante do Caminho Novo, de Tomás Antônio Gonzaga, como Ouvidor e Corregedor da comarca de Vila Rica e de Cláudio Manoel da Costa, como Secretário do Governo.

Consideradas por Tarqüínio J. B. de Oliveira como um "retrato social das Minas inconfidente" as "Cartas Chilenas", cuja autoria é atribuída a Tomás A. Gonzaga, expressam o governo de Luis da Cunha e Menezes, o Fanfarrão Minésio, cujos atos administrativos aparecem registrados em alguns fundos documentais.

Outro destaque da documentação selecionada é um manuscrito do poema "Vila Rica", da autoria de Cláudio Manoel da Costa, datado de 1773, cujo "Fundamento Histórico", parte introdutória da obra, é considerado como a primeira história de Minas escrita por um mineiro.

A repercussão do movimento inconfidente junto à elite governamental local pode ser atestada por um conjunto de documentos de 1792, quando então as penalizações atingem o seu auge. Destacam-se o discurso proferido pelo Bacharel Diogo Pereira de Vasconcelos, em sessão solene da câmara de Vila Rica, pelo malogro da Inconfidência, o auto de arrematação da música para o Te Deum comemorativo, além do acórdão e vereação da dita câmara sobre a realização do mesmo evento.

Alguns documentos selecionados são contemporâneos aos processos da penalização imposta aos inconfidentes, sem se constituírem, no entanto, em peças processuais, especialmente os relativos aos seqüestros dos bens dos réus José Aires Gomes e Padre José da Silva e Oliveira Rolim. Extraída e resumida do processo dos autos de seqüestro, aparece a Sentença Cível do Formal de Partilhas dos bens do seqüestrado inconfidente José Aires Gomes, transcrita integralmente nesse volume.

Entre os critérios que nortearam a seleção dos documentos não se deu destaque especial a aspectos da estrutura agrária da Capitania Mineira, uma vez que, em 1988, no conjunto dos trabalhos comemorativos da abolição da escravatura foram elaborados o "Repertório de fontes sobre a escravidão existente no APM " e a série Cadernos do APM I ,"Escravidão

em Minas Gerais" que fornecem subsídios para uma investigação nesse campo. No mesmo ano, o APM publicou também o catálogo das sesmarias, essencial para quem se propõe a investigar atividades econômicas diversas da mineração, na Capitania das Minas, no século XVIII.

De forma alguma pensamos ter esgotado o campo de pesquisa no acervo do APM sobre o contexto da Inconfidência Mineira, principalmente no que se refere aos códices - onde a elite administrativa inconfidente e a elite administrativa repressora deixaram inúmeros autógrafos no cumprimento de suas funções - e ao "Arquivo Casa dos Contos" - onde os contratantes de impostos inconfidentes, os suspeitos de o serem, ou os traidores deixaram suas contas.

Que o presente trabalho seja entendido como uma amostragem esclarecedora do conteúdo de nosso acervo e possa auxiliar aos que se interessam pelo tema é o nosso desejo.

Para facilitar a compreensão dos conjuntos documentais, em sua totalidade, seguem abaixo algumas informações complementares tais como, datas-limite, total de documentos, conteúdo geral dos fundos e instrumentos de pesquisa, as quais poderão ter validade na consulta aos inventários:

1 - Fundo/Coleção: Inconfidentes
Datas-limite: 1742/1968
Total de documentos: 58
Conteúdo:
Documentos colecionados, ao longo dos anos, sobretudo pelo seu valor histórico. Referem-se ao exercício de cargos administrativos, na Capitania, pelos futuros inconfidentes, seqüestros de bens e construção da memória da Inconfidência.
Instrumento de pesquisa: inventário encadernado junto à reprodução xerográfica dos documentos.

2 - Fundo/Coleção: Arquivo Casa dos Contos - documentação não encadernada.
Datas-limite: séculos XVII, XVIII e XIX
Total de documentos: 15.000 aproximadamente
Conteúdo:
Documentos, em sua maioria, de natureza fazendária com especial destaque para a atuação dos arrematantes dos contratos de tributação.
Instrumento de pesquisa: Listagem de computador com entradas por datas, nomes, localidades e assunto. Inventário "Casa dos Contos/A.P.M. - Seleção de documentos relacionados com o contexto da Inconfidência Mineira", encadernado junto à reprodução xerográfica dos mesmos.

3 - Fundo/Coleção: Delegacia Fiscal
Datas-limite: Séc. XVIII e 1ª metade do Séc. XIX.
Total de documentos: 1022 códices
Conteúdo:
Documentos produzidos na administração e arrecadação da Fazenda Real, relativos a arrematações de ofícios e passagens, capitação, matrículas de escravos, quintos, datas minerais, regimentos e demais papéis de casas de fundição, exploração de diamantes, derramas, sesmarias, receita e despesa da Provedoria e da Junta da Real Fazenda, arrecadação tributária, registros de atos régios, entre outros.
Instrumentos de pesquisa: Catálogo analítico impresso, constituído de índices remissivos de assunto, alfabético das autoridades da Coroa e de um quadro cronológico das autoridades da Capitania de Minas Gerais.

4 - Fundo/Coleção: Câmara Municipal de Ouro Preto - documentação não encadernada, em organização.

Datas-limite: Século XVIII e 1º quartel do Séc. XIX.
Total de documentos:
Conteúdo:
Documentação produzida e/ou acumulada pela câmara de Ouro Preto, constituída de requerimentos (de aforamentos, pagamentos referentes às devassas, despesas com festas religiosas, construção de obras públicas e funcionários) e listas diversas (de lojas, pagamento do subsídio voluntário, donativos reais, quinto do ouro, pagamentos de foro e de criadores de enjeitados)
Instrumentos de pesquisa previstos: Catálogo geral do fundo e guia de fontes sobre o negro, no período colonial.

5 - Fundo/Coleção: Câmara Municipal de Ouro Preto - Códices
Datas-limite: 1712/1886
Total de documentos: 606 códices
Conteúdo:
Documentação produzida e/ou acumulada pela câmara de Ouro Preto relativa a aforamentos, tributação, licenças para negócios, petições diversas, almotaçaria, despesas com enjeitados, fianças, arrematações diversas, receita e despesa da câmara, acórdãos e vereações, autos de correição, editais e registros de atos régios, entre outros.
Instrumento de pesquisa: Catálogo e indexação de assuntos, RAPM abril/1977.

6 - Fundo/Coleção: Secretaria do Governo - documentação não encadernada, em organização.
Datas-limite: Século XVIII e 1º quartel do Séc. XIX.
Total de documentos: -
Conteúdo:
Documentação produzida e/ou acumulação pela Secretaria do Governo, um dos órgãos fundamentais na administração da Capitania de Minas Gerais. Contém instruções do Conselho Ultramarino, requerimentos de sesmarias e datas minerais, concessão de patentes, pagamento de côngruas e relatórios sobre arrecadações e desordens, entre outros.
Instrumentos de pesquisa previstos: Catálogo geral do fundo e guia de fontes sobre o negro no período colonial.

7 - Fundo/Coleção: Seção Colonial.
Datas-limite: 1605/1837
Total de documentos: 409 códices
Conteúdo:
Documentação, em sua maioria, produzida e/ou acumulada pela Secretaria do Governo, na administração da Capitania de Minas. Constitue-se de originais de cartas e ordens régias, provisões, termos de posse e avisos e registros de alvarás, regimentos, cartas patentes, sesmarias, entre outros.

Instrumento de pesquisa: Catálogo e indexação de assuntos. RAPM. abril/1977.

8 - Fundo/Coleção: Câmara Municipal de Mariana.
Datas-limite: 1712/1886
Total de documentos: 46 códices
Conteúdo:
Documentação produzida e/ou acumulada pela câmara de Mariana, constituída de registros de atos régios, editais, leis, acórdãos, posturas e lançamento da receita e despesa da câmara.
Instrumento de pesquisa: Catálogo e indexação de assuntos. RAPM. abril/1977.

9 - Fundo/Coleção: Colonial
Datas-limite: 1728/1816
Total de documentos: 15 códices, 39 documentos não encadernados e 7 cópias.
Conteúdo:
Documentação colecionada pelo seu valor histórico, contendo originais de atos régios, cartas de sesmarias, de legitimação, de nomeação, de usança e de patente, provisões, ofícios, requerimentos, certificados da cobrança do quinto e da fundição do ouro, desenhos arquitetônicos, compromissos de Irmandades e memórias sobre a Capitania de Minas Gerais.
Instrumento de pesquisa: Inventário da documentação colecionada do A.P.M.

INVENTÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO SELECIONADA:

1. Coleção "Inconfidentes":
   - 1.1. Documentos originais.
   - 1.2. Cópias e diversos.

2. Arquivo "Casa dos Contos":
   - 2.1. Documentos não encadernados.
   - 2.2. Delegacia Fiscal - códices.

3. Outros Fundos:
   - 3.1. Seção Colonial - documentos não encadernados.
   - 3.2. Seção Colonial - códices.
   - 3.3. Câmara Municipal de Ouro Preto - códices.
   - 3.4. Câmara Municipal de Mariana - códices.
   - 3.5. Coleção Colonial - documentos não encadernados e códices.

1. Coleção "Inconfidentes"

1.1. Documentos originais

1.1.1. Provisão assinada por Cláudio Manoel da Costa, provendo Domingos dos Santos Barros no cargo de fiel do registro de Tocambira da comarca do Serro Frio.
Vila Rica, 24/12/1764
C.I.

1.1.2. Portaria da Provedoria da Real Fazenda ao tesoureiro capitão Feliciano José da Câmera, ordenando a entrega de livros de registro ao Secretário de Governo Cláudio Manoel da Costa.
Vila Rica, 24/12/1764
C.I.

1.1.3. Carta de Manoel Pereira de Alvim a José Aires Gomes, sobre prestação de contas diversas e compra dos livros do falecido Custódio Ferreira Ribeiro.
Borda do Campo, 20/05/1774
C.I.

1.1.4. Carta de José Aires Gomes ao escrivão da Junta da Real Fazenda, Carlos José da Silva, sobre a cobrança de créditos de dízimos.
Borda do Campo, 28/09/1775.
C.I.

1.1.5. Procuração passada por José Aires Gomes relativa a sua fiança nos contratos de dízimos da Capitania de Minas Gerais, arrematados por João Rodrigues de Macedo.
Borda do Campo, 04/11/1777
C.I.

1.1.6. Atestado passado pelo Ouvidor Geral e Corregedor da comarca do Rio das Mortes, Inácio José de Alvarenga Peixoto, sobre o exercício de Tomé Mendes Jardim no ofício de escrivão da vara do meirinho da Vila de São José.
São João Del Rei, 02/07/1778
C.I.

1.1.7. Mapa diário do municiamento de capim aos cavalos a serviço do oficial e soldados destacados no Caminho Novo, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 3º trimestre/1782
C.I.

1.1.8. Relação das despesas com soldados e animais, no Caminho Novo e Estrada de Menezes, feita pelo alferes - comandante Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 06/10/1782.

Provisão do cargo de fiel do registro assinada por Cláudio Manoel da Costa.
Vila Rica, 1764 (Nº INV. 1.1.1.).

Portaria da Provedoria da Real Fazenda ordenando entrega de livros ao secretário Cláudio Manoel da Costa. Vila Rica, 1764. (Nº INV. 1.1.2).

Procuração passada por José Aires Gomes.
Borda do Campo, 1777. (Nº INV. 1.1.5).

Atestado passado pelo Ouvidor e Corregedor Inácio José de Alvarenga Peixoto.
S. João del Rei, 1778. (Nº INV. 1.1.6).

C.I.

1.1.9. Recibo passado por Joaquim José da Silva Xavier, relativo aos seus soldos no posto de alferes, do Regimento da Cavalaria de Minas Gerais.
Rocinha da Negra, 30/12/1782
C.I.

1.1.10. Documentos relativos à demarcação e divisão da sesmaria de Clara Maria de Jesus, viúva do Capitão Francisco Gomes Martins.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 1782.
C.I.

1.1.11. Requerimento do alferes Joaquim José da Silva Xavier à Rainha, relativo à quantia que lhe é devida pela Real Fazenda.
Vila Rica, 1782.
C.I.

1.1.12. Mapas das despesas com animais e soldados, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo e Porto de Menezes, 1783.
C.I.

1.1.13. Mapa diário do municiamento dos cavalos a serviço dos soldados e furriel, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 1º trimestre/1784.
C.I.

1.1.14. Procuração passada por Joaquim José da Silva Xavier para cobrança à Real Fazenda da despesa feita no destacamento da patrulha do Caminho Novo.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 10/10/1784.
C.I.

1.1.15. Recibo assinado pelo escrivão da Junta da Fazenda Real, Carlos José da Silva, e por Afonso Dias Pereira pelo pagamento de quantia relativa a contrato de entradas, efetuado por José Aires Gomes.
Vila Rica, 15/11/1784.
C.I.

1.1.16. Mapa do municiamento de farinha aos soldados, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Porto de Menezes, 1784.
C.I.

1.1.17. Edital assinado pelo Ouvidor-geral e Corregedor, Tomás Antônio Gonzaga, fazendo pública a eleição do vereador João da Silva de Oliveira à câmara de Vila Rica.
Vila Rica, 29/12/1785.
C.I.

Requerimento de pagamento feito pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Vila Rica, 1782. (Nº INV. 1.1.11.)
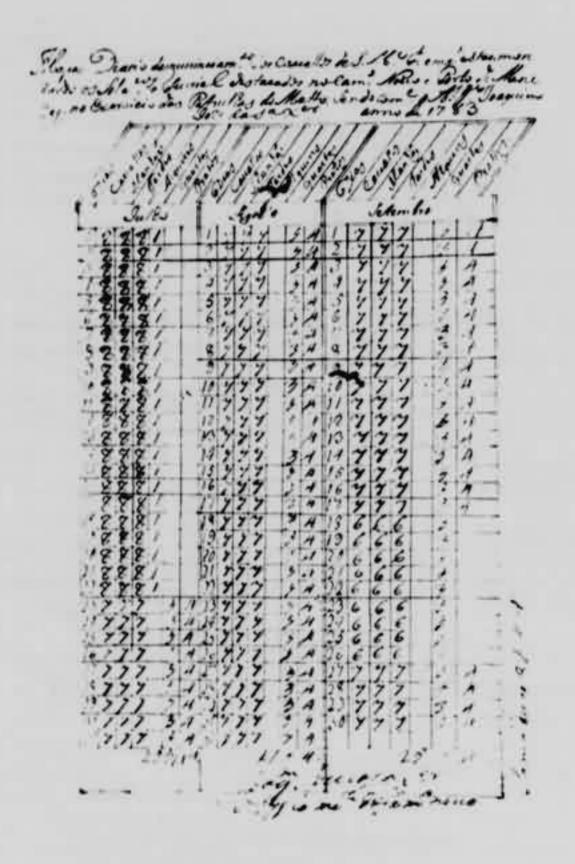
Mapa das despesas com animais e soldados, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo e Porto de Menezes, 1783. (Nº INV. 1.1.12).
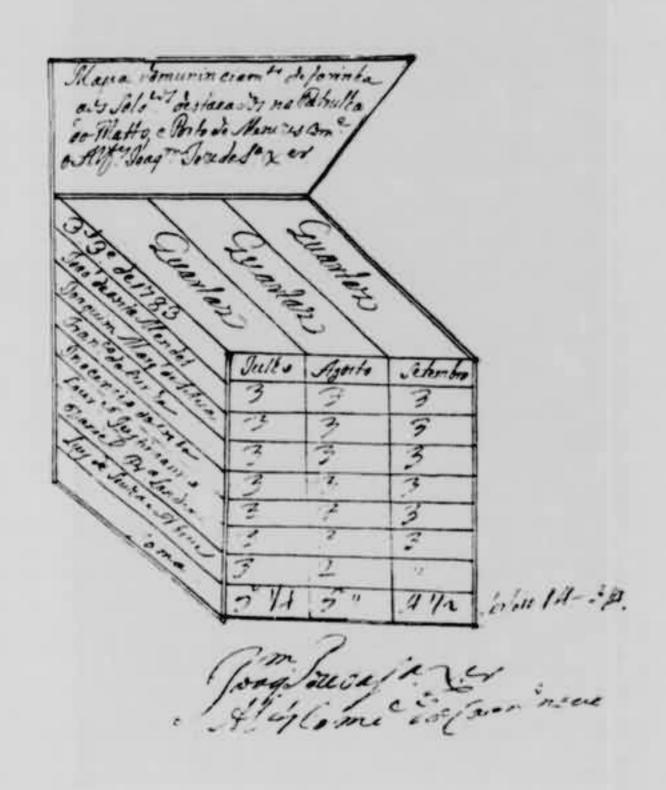
Mapa das despesas com animais e soldados, sob o comando do alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo e Porto de Menezes, 1783. (Nº INV. 1.1.12).
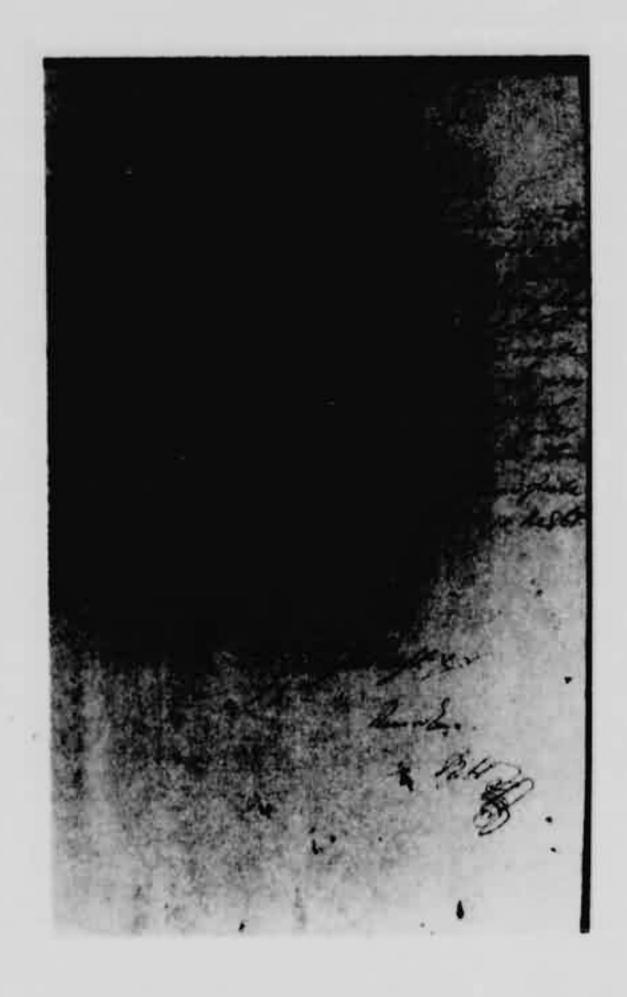
Procuração passada por Joaquim José da Silva Xavier. Caminho Novo do Rio de Janeiro, 1784. (Nº INV. 1.1.14).

Edital assinado pelo Ouvidor Tomás Antônio Gonzaga relativo à eleição de um vereador à câmara de Vila Rica. Vila Rica, 1785. (Nº INV. 1.1.17).
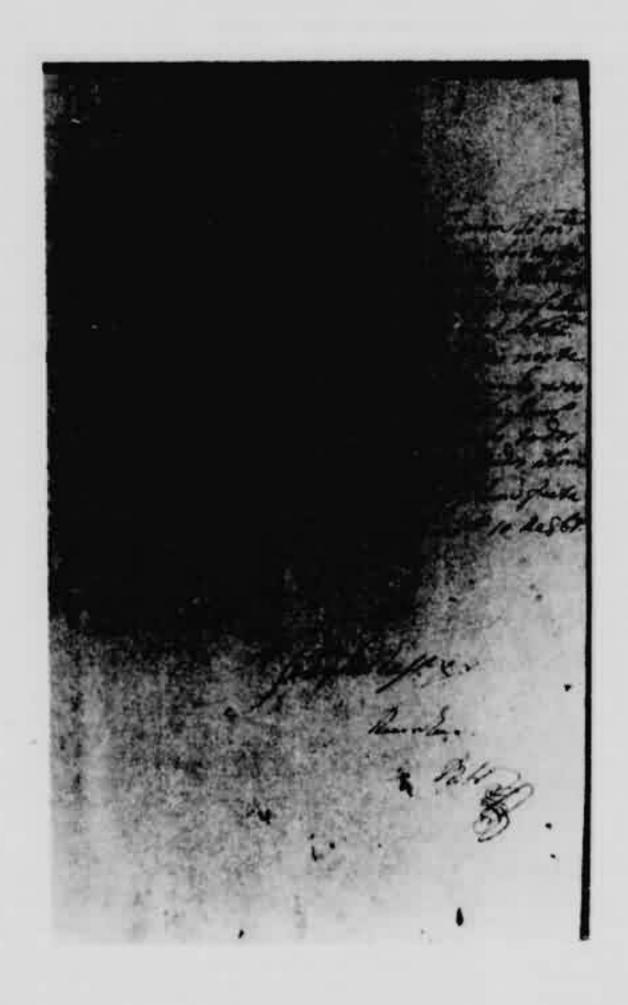
Procuração passada por Joaquim José da Silva Xavier.
Caminho Novo do Rio de Janeiro, 1784. (Nº INV. 1.1.14).

Edital assinado pelo Ouvidor Tomás Antônio Gonzaga relativo à eleição de um vereador à câmara de Vila Rica.
Vila Rica, 1785. (Nº INV. 1.1.17).

1.1.18. Correspondência de Vicente Vieira da Mota dirigida ao alferes Joaquim José da Silva Xavier, sobre pagamentos diversos. Em anexo, liquidação de conta efetuada em 02/12/1785.
s.l., s.d.
C.I.

1.1.19. Ofício do Ouvidor-geral Tomás Antônio Gonzaga aos oficiais da câmara de Vila Rica, esclarecendo sobre sua competência em relação à dita câmara.
Vila Rica, 22/03/1786.
C.I.

1.1.20. Recibo assinado pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier, relativo à quantia a ser entregue ao Tribunal da Real Junta de Vila Rica.
Registro de Sete Lagoas, 11/07/1786.
C.I.

1.1.21. Recibo passado por Inácio José de Alvarenga, relativo à venda de terras e escravos.
Vila Rica, 10/07/1787.
C.I.

1.1.22. Recibo passado por Joaquim José da Silva Xavier, relativo aos seus soldos como alferes da 6ª Companhia do Regimento Regular de Tropa Paga.
s.l., 30/07/1787.
C.I.

1.1.23. Procuração passada pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier, para cobrança e recebimento de seus soldos como alferes da 6ª Companhia do Regimento da Cavalaria Paga.
Rio de Janeiro, 01/10/1787.
C.I.

1.1.24. Carta de Raimundo Penafort da Anunciação. Em anexo, informação sobre Frei Raimundo Penafort e sua obra "Os últimos momentos dos inconfidentes".
Rio de Janeiro, 27/12/1787.
C.I.

1.1.25. Recibo passado por Joaquim Silvério dos Reis pelo recebimento de créditos.
Ribeirão de Alberto Dias, 20/03/1789.
C.I.

1.1.26. Processo da petição de Antônia Maria do Espírito Santo, relativa à escrava confiscada dos bens de Joaquim José da Silva Xavier.
Vila Rica, 1789.
C.I.

Ofício de Tomás Antônio Gonzaga sobre sua competência junto à câmara de Vila Rica.
Vila Rica. 1786. (Nº INV. 1.1.19).

Recibo assinado pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier. Registro de Sete Lagoas, 1786. (Nº INV. 1.1.20).
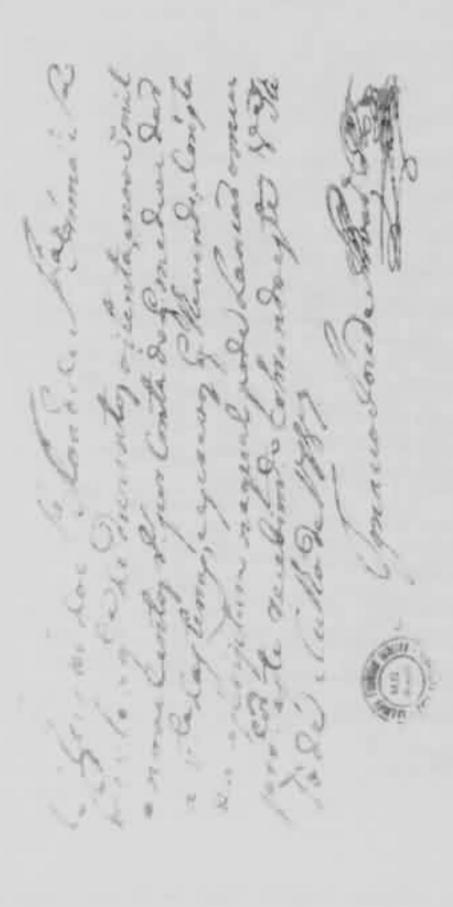
Recibo passado por Inácio José de Alvarenga relativo à ven da de terras e escravos.
Vila Rica, 1767. (Nº INV. 1.1.21)

Recibo passado pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier relativo a seus soldos.
1787. (Nº INV. 1.1.22).

Procuração passada por Joaquim José da Silva Xavier para cobrança de seus soldos.
Rio de Janeiro, 1787. (Nº INV. 1.1.23)

Recibo passado por Joaquim Silvério dos Reis
Ribeirão de Alberto Dias, 1789.
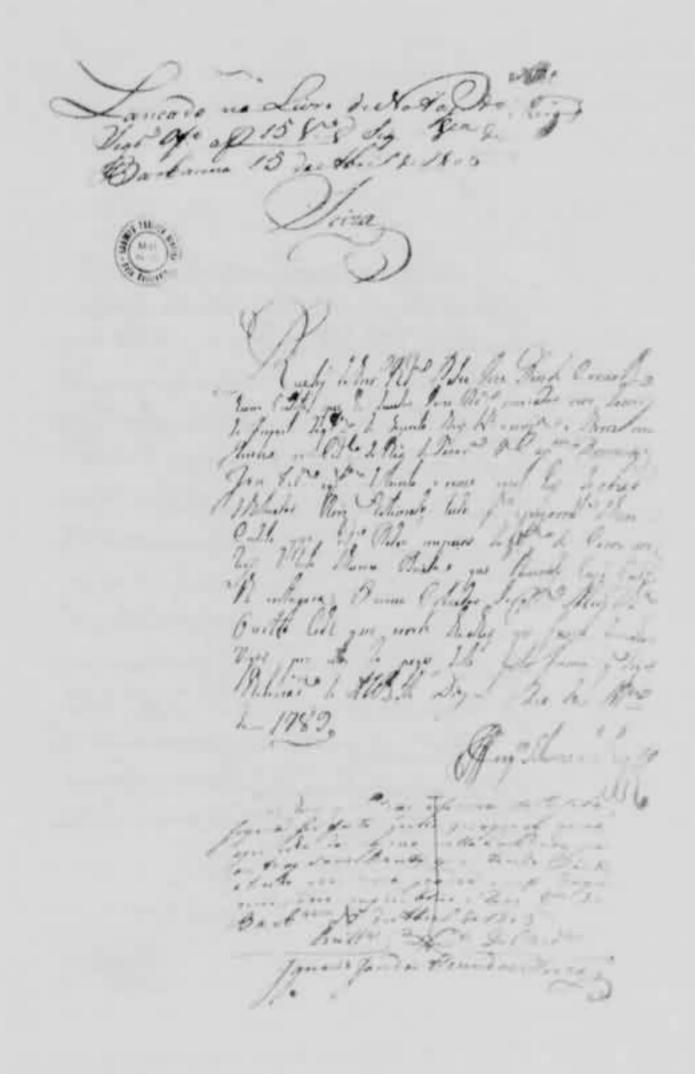
1.1.27. Penhora dos bens de Domingos Pires efetuada para pagamento de dívida com o contrato das entradas do registro de Matias Barbosa.
Borda do Campo, 03/03/1790.
C.I.

1.1.28. Fala do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, em sessão solene da câmara de Vila Rica, em regozijo pelo fracasso da Inconfidência.
Vila Rica, 22/05/1792.
C.I.

1.1.29. Carta de Bárbara Eliodora Guilhermina da Silveira a João Rodrigues de Macedo, propondo-lhe sociedade em seus negócios.
São João del Rei, 18/02/1795.
C.I.

1.1.30. Carta de Bárbara Eliodora Guilhermina da Silveira a João Rodrigues de Macedo, comunicando-lhe sua satisfação por esse ter arrematado a parte dos bens seqüestrados de Alvarenga Peixoto.
São João del Rei, 10/04/1795.
C.I.

1.1.31. Registro de quantia arrecadada por Bárbara Eliodora a ser entregue a João Rodrigues de Macedo, para abono de sua dívida.
s.l., s.d.
C.I.

1.1.32. Carta de Bárbara Eliodora a João Rodrigues de Macedo, comunicando-lhe seu desgosto pela partida do Padre Custódio.
s.l., s.d.
C.I.

1.1.33. Sentença cível do Formal de Partilhas dos bens seqüestrados ao inconfidente José Aires Gomes.
Vila Rica, 04/05/1797.
C.I.

1.1.34. Requerimento de Maria Inácia de Oliveira, pedindo restituição de quantia paga em abatimento do total devido por seu marido José Aires Gomes.
Vila Rica, 06/09/1797.
C.I.

1.1.35. Carta informando sobre as execuções contra a casa de José Aires Gomes.
Vila Rica, 09/09/1797.
C.I.

1.1.36. Requerimento de Maria Inácia de Oliveira à Rainha, pedindo certidão da dívida de seu marido, José Aires Gomes, com João de Souza Lisboa.
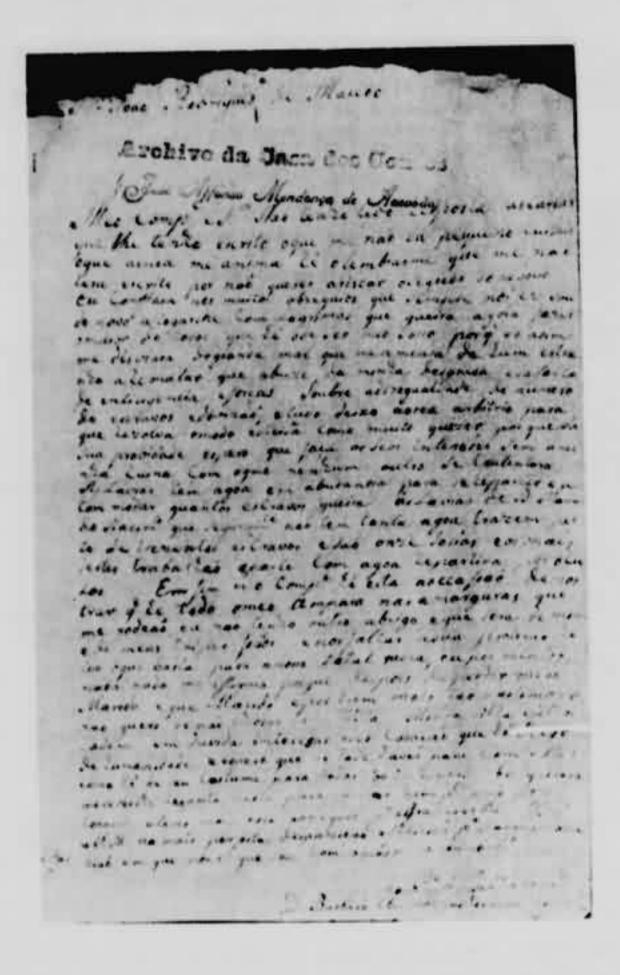
Carta de Bárbara Eliodora a João Rodrigues de Macedo com proposta de sociedade.
São João del Rei, 1795. (Nº INV. 1.1.29).

Carta informando sobre as execuções contra a casa de José Aires Gomes.
Vila Rica, 1797. (Nº INV. 1.1.35).

Vila Rica, 02/12/1797.
C.I.

1.1.37. Representação de Inácio José de Souza Rabelo à Rainha, sobre dívida de José Aires Gomes como fiador de João Rodrigues de Macedo, nos contratos de dízimos da Capitania.
Vila Rica, 20/12/1810.
C.I.

1.1.38. Testamento de D. Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, a Marília de Dirceu.
Ouro Preto, 02/10/1836.
C.I.

1.1.39. Lista dos inconfidentes degredados, com indicação do tempo e local da pena a ser cumprida.
s.l., s.d.
C.I.

1.2. Cópias e diversos.

1.2.1. Cópia xerográfica dos registros de batismo de Ana de Alvarenga e Inácio José de Alvarenga.
Rio de Janeiro, 1741/1742.
C.I.

1.2.2. Cópia xerográfica do registro de batismo de José Joaquim da Maia.
Rio de Janeiro, 29/05/1757.
C.I.

1.2.3. Transcrição e reprodução xerográfica de documentos enviados por Cláudio Manoel da Costa à Academia Brasílica dos Renascidos da Bahia.
Vila Rica, 03/11/1759.
C.I.

1.2.4. Cópia xerográfica de mapa do suposto caminho de Menezes e de trechos transcritos de cartas do Governador Rodrigo José de Menezes e do alferes Joaquim José da Silva Xavier, sobre o dito caminho, 1781.
Em anexo, cópia microfílmica do "Plano de uma parte do rio Paraibuna e suas margens elevado por ordem do Vice-Rei e Capitão general do Brasil, Luís de Vasconcelos e Souza, a 13 de setembro de 1785".
C.I.

1.2.5. Cópia fotográfica de certidão passada por Manoel José Be[illegible]sa referente à avaliação que fez do relógio de Tiradentes.
Rio de Janeiro, 30/10/1789.
Em anexo, nota sobre a possível descoberta do dito relógio, no município de Paraíba do Sul.
C.I.

Testamento de Marília de Dirceu.
Ouro Preto, 1836. (Nº INV. 1.1.38).

Lista dos inconfidentes degredados, com indicação do tempo e local da pena. (Nº INV. 1.1.39).

1.2.6. Cópia fotográfica da certidão de morte de Joaquim José da Silva Xavier.
Rio de Janeiro, 21/04/1792.
C.I.

1.2.7. Cópia fotográfica de portaria ordenando a marcha de Inácio José de Alvarenga para Ambaca, na África.
Quartel General de Angola. 24/07/1792.
Em anexo, carta do doador da dita cópia, Padre Manuel Ruela Pombo, contendo informações sobre documentos relativos aos inconfidentes, em Angola e na Biblioteca Nacional de Lisboa Luanda, 01/10/1928.
C.I.

1.2.8. Cópia manuscrita de documentos relativos aos bens seqüestrados ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim.
Tejuco, 1822/1833.
C.I.

1.2.9. Transcrição da 1ª página do testamento de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, a Marília de Dirceu.
Ouro Preto, 02/10/1836.
C.I.

1.2.10. Cópia xerográfica de carta de Olavo Bilac a João Pinheiro, solicitando um resumo do testamento de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas.
Juiz de Fora, 05/10/1894.
C.I.

1.2.11. Envelope e cartão da Sociedade Filatélica de Minas Gerais, comemorativos do 200º aniversário do nascimento de Marília de Dirceu, com selo e carimbo alusivos à data.
Belo Horizonte, 11/08/1967.
C.I.

1.2.12. Cópia xerográfica do texto "Residem na Ilha de Moçambique Descendentes do Poeta Tomás Antônio Gonzaga", extraído do Diário de Moçambique, página 12, de 26/06/1968.
C.I.

1.2.13. Correspondência do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro ao Arquivo Público Mineiro, contendo informações relativas aos "Autos de Seqüestro da Inconfidência Mineira", sob a guarda daquela instituição.
Rio de Janeiro, 15/01/1975.
C.I.

1.2.14. Reproduções fotográficas de Carolina Augusta Cesarina, suposta descendente de Joaquim José da Silva Xavier.
s. d.

C.I.

1.2.15. Cópia xerográfica de lista manuscrita dos documentos relativos aos inconfidentes, pertencentes ao arquivo do Dr. João Pinheiro.
s. d.
C.I.

1.2.16. Cópia de "Relação dos prêmios que Sua Majestade Dona Maria I foi servida dar a todos que trabalharam na diligência da Inconfidência", oferecida ao Arquivo Público Mineiro em 08/06/1903.
Arquivo João Pinheiro.
C.I.

Conjunto de documentos referentes à construção de monumento a Tiradentes:

1.2.17. Livro de atas das sessões da comissão encarregada de fazer erigir um monumento à memória dos inconfidentes de 1789.
Ouro Preto, 1866/1867.
C.I.

1.2.18. Cópia manuscrita de "Notícia do levantamento de uma coluna comemorativa aos mártires da Inconfidência, e que foi removida para se levantar a atual estátua, na Praça da Independência", extraída do Diário de Minas, de 04/04/1867.
C.I.

1.2.19. Cópia da lei nº 03 que autoriza despesas com a construção de um monumento comemorativo da data de 21 de abril de 1892, primeiro centenário da morte de Tiradentes.
25/09/1891.
C.I.

1.2.20. Cópia do texto "Monumento a Tiradentes", extraído do relatório do Diretor da Secretaria de Estado da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Vice-Presidente do Estado, em 1892.
C.I.

1.2.21. Manuscrito do auto de remoção da coluna levantada em 1867, em honra à memória de Tiradentes, para construção de um novo monumento.
Ouro Preto, 17/04/1894.
C.I.

1.2.22. Exemplar do jornal "Minas Gerais", com artigo sobre a Inconfidência Mineira e a inauguração da estátua de Tiradentes, em Ouro Preto.
Ouro Preto, 21/04/1894.
C.I.

2. Arquivo Casa dos Contos

2.1. Documentos não encadernados

2.1.1. Carta da câmara de Vila Nova da Rainha à câmara de Vila Rica, sobre a cobrança dos quintos e a necessidade de uma casa de fundição.
Vila Nova da Rainha, 26/08/1744.
A.C.C. pl. 20844 r. 536.

2.1.2. Lista do que devem pagar algumas pessoas para a derrama.
São João Del Rei, 28/07/1764.
A.C.C. pl. 20237 r. 527.

2.1.3. Carta de autoridades portuguesas, enviando exemplar do ato de criação do cargo de fiscal da extração dos diamantes, em Ministro Letrado, e comunicando nomeação para o dito cargo.
Lisboa, 16/07/1772.
A.C.C. pl. 21498 r. 546.

2.1.4. Instruções passadas pelo Marquês de Pombal ao Governador das Minas Gerais sobre a administração e arrecadação da Fazenda Real.
Nossa Senhora da Ajuda, 07/01/1775.
A.C.C. pl. 20285 r. 528.

2.1.5. Lançamento de crédito de Joaquim Silvério dos Reis.
Sabará, 26/04/1778.
A.C.C. pl. 30024 r. 511.

2.1.6. Cálculo dos rendimentos da Capitania de Minas Gerais e as remessas feitas ao Real Erário.
1778 - 1806.
A.C.C. pl. 20004 r. 523.

2.1.7. Lista da despesa feita com o quartel de Vila Rica, assinada por Francisco de Paula Freire de Andrada.
Vila Rica, 01/09/1779.
A.C.C. pl. 20960 r. 528.

2.1.8. Recibo passado por Joaquim Ferreira da Silva pelos serviços prestados a um soldado dragão, onde consta a assinatura de Joaquim José da Silva Xavier, como alferes-comandante do sertão.
Pitangui, 29/05/1780.
A.C.C. pl. 10402 r. 507.

2.1.9. Carta de autoridades portuguesas à Real Extração dos Diamantes, regulando a mineração nos rios Macaúbas e Tocambirussu.
Lisboa, 14/07/1780.
A.C.C. pl. 21382 r. 544.

Cálculos dos rendimentos da Capitania de Minas e as remessas ao Real Erário.
1778/1806. (Nº INV. 2.1.6).

2.1.10. Carta de autoridades portuguesas à Real Extração de Diamantes, sobre a procura de diamantes na região de Paracatu, nos rios do Sono, Catinga e Verde.
Lisboa, 14/10/1780.
A.C.C. pl. 21508 r. 546.

2.1.11. Carta de João Rodrigues de Macedo ao tenente coronel João Carneiro da Silva, sobre cobranças da Real Fazenda.
s. l., 15/02/1781.
A.C.C. pl. 20730 r. 535.

2.1.12. Relatório apresentado ao Governador Rodrigo José de Menezes por Inácio Correia de Pamplona, sobre desordens cometidas no arraial de Bambuí.
16/03/1781.
A.C.C. pl. 20093 r. 523.

2.1.13. Carta de Inácio Correia de Pamplona ao Governador Rodrigo José de Menezes, prestando informações sobre a região de Bambuí e Pium-í e sobre a dificuldade na exploração de territórios.
Santa Ana do Bambuí, 22/03/1781.
A.C.C. pl. 21587 r. 547.

2.1.14. Carta de Inácio Correia de Pamplona ao Governador Rodrigo José de Menezes, sobre os indígenas, a exploração de terras e a situação na fronteira com Goiás, citando a participação de Joaquim José da Silva Xavier.
Desempinhado, 04/06/1781.
A.C.C. pl. 21333 r. 543.

2.1.15. Carta do Erário Régio Português à Junta da Fazenda de Minas Gerais, ordenando o pagamento de côngrua a Luís Vieira da Silva.
Lisboa, 28/01/1782.
A.C.C. pl. 21454 r. 545.

2.1.16. Carta de José Romão Brito a Joaquim Silvério dos Reis, sobre a administração dos registros do Jequitinhonha e do Galheiro.
Registro do Galheiro, 10/05/1782.
A.C.C. pl. 21241 r. 542.

2.1.17. Carta de João Dias da Mota, sobre expedição contra ciganos em que foram apreendidos cavalos roubados.
Ribeirão do Inferno, 29/06/1782.
A.C.C. pl. 21503 r. 546.

2.1.18. Carta do Governador Rodrigo José de Menezes aos oficiais da câmara de Vila Rica, comunicando a posse de Luís da Cunha e Menezes, no cargo de governador da Capitania.
Vila Rica, 08/01/1783.
A.C.C. pl. 10235 r. 504.
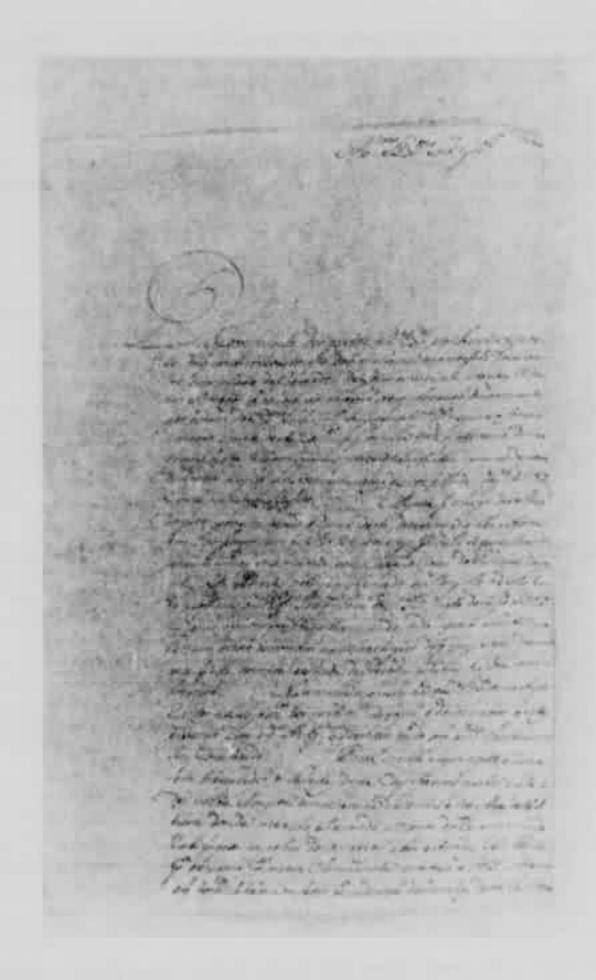
Carta do Erário Régio, ordenando o pagamento da côngrua a Luís Vieira da Silva.
Lisboa, 1782. (Nº INV. 2.1.15).
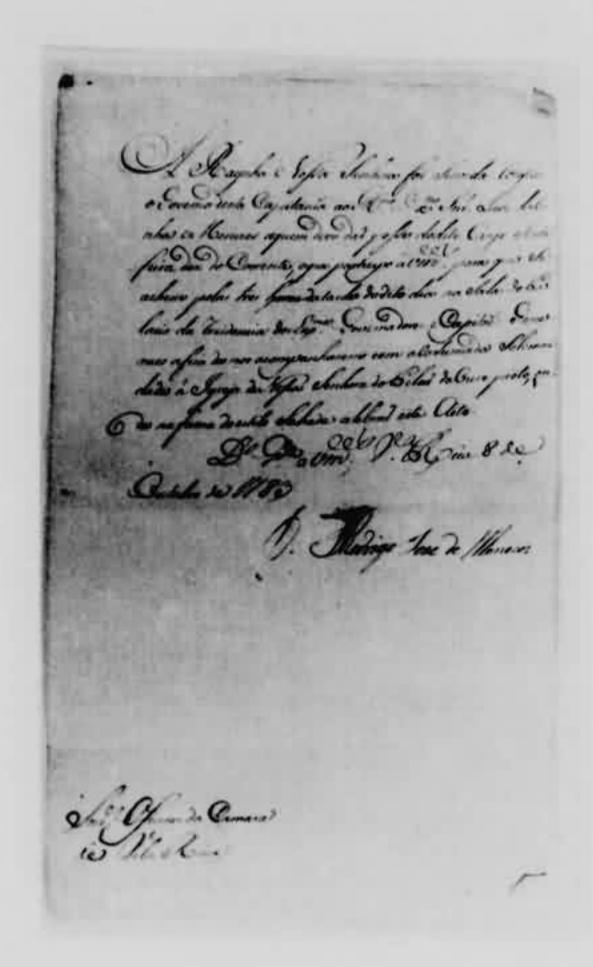
Carta comunicando a posse de Luís da Cunha Menezes no cargo de Governador da Capitania.
Vila Rica, 1783. (Nº INV. 2.1.18).

2.1.19. Relação dos rendimentos reais da Capitania de Minas Gerais.
Vila Rica, 1783 - 1787.
A.C.C. pl. 20481 r. 531.

2.1.20. Balanço da receita e despesa dos rendimentos reais da Capitania de Minas Gerais.
Vila Rica, 1783 - 1787.
A.C.C. pl. 20482 r. 531.

2.1.21. Relação da dívida da Fazenda Real da Capitania de Minas Gerais.
Vila Rica, 1783 - 1788.
A.C.C. pl. 20481 r. 531.

2.1.22. Lista do que pagaram os contratadores da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais.
Vila Rica, 1783 - 1788.
A.C.C. pl. 20481 r. 531.

2.1.23. Carta de Antônio José de Araújo, sobre as providências tomadas para cobrança do direito de passagem, em Minas Novas.
Vila do Bom Sucesso, 04/01/1784.
A.C.C. pl. 20821 r. 536.

2.1.24. Carta da Administração dos diamantes do Tejuco ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre explorações em Paracatu.
Tejuco, 17/03/1784.
A.C.C. pl. 21539 r. 547.

2.1.25. Carta do Vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza ao Governador Luís da Cunha e Menezes, determinando providências contra o extravio do ouro.
Rio de Janeiro, 13/08/1784.
A.C.C. pl. 30100 r. 512.

2.1.26. Carta da Administração dos diamantes do Tejuco ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre o envio do ouro.
Tejuco, 11/04/1784.
A.C.C. pl. 21536 r. 546.

2.1.27. Carta do Vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre o envio de bolsas a Lisboa.
Rio de Janeiro, 15/04/1784.
A.C.C. pl. 21412 r. 545.

2.1.28. Carta da Administração dos diamantes do Tejuco ao Governador Luís da Cunha e Menezes, comunicando o envio de cofres ao Erário Régio do Rio de Janeiro.
Tejuco, 19/04/1784.
A.C.C. pl. 21412 r. 545.

Relação dos rendimentos reais da Capitania de Minas. Vila Rica, 1783. (Nº INV. 2.1.19).

Lista do que pagaram os contratadores da Real Fazenda da Capitania de Minas.
Vila Rica, 1783/1788. (Nº INV. 2.1.22).

Relação dos rendimentos reais da Capitania de Minas. Vila Rica, 1783. (Nº INV. 2.1.19).

Lista do que pagaram os contratadores da Real Fazenda da Capitania de Minas.
Vila Rica, 1783/1788. (Nº INV. 2.1.22).

Carta da administração dos diamantes do Tejuco comunicando envio de cofres ao Erário Régio.
Tejuco, 1784. (Nº INV. 2.1.28).

2.1.29. Carta do Vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre a necessidade de rapidez no envio dos cabedais mineiros.
Rio de Janeiro, 17/05/1784.
A.C.C. pl. 21646 r. 516.

2.1.30. Carta de Tristão da Cunha Menezes a João Rodrigues de Macedo, sobre a decadência em que se encontram as cobranças dos contratos e a exaustão dos cofres reais, em Minas Gerais.
Vila Boa, 12/06/1784.
A.C.C. pl. 20783 r. 536.

2.1.31. Carta do juiz ordinário de Sabará, comunicando não haver culpados na devassa sobre extravio de diamantes ali realizada.
Sabará, 01/07/1784.
A.C.C. pl. 21380 r. 544.

2.1.32. Carta do Vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre a remessa de quintos e cabedais.
Rio de Janeiro, 06/07/1784.
A.C.C. pl. 21455 r. 545.

2.1.33. Carta de Luís Ferreira de Araújo ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre devassa do extravio de diamantes a ser feita de 6 em 6 meses, e sobre certidão de juízes.
São João Del Rei, 13/07/1784.
A.C.C. pl. 21480 r. 546.

2.1.34. Carta do juiz ordinário Feliciano Vaz, sobre certidão do resultado da devassa a respeito do extravio de diamantes.
Bom Sucesso de Minas Novas do Araçuaí, 15/07/1784.
A.C.C. pl. 21480 r. 546.

2.1.35. Carta de José Caetano Cézar Manitti à Rainha, sobre a dificuldade de ser ocupado o cargo de provedor da Fazenda Real, devido à recusa de todos os nomeados para o dito cargo.
Sabará, 16/07/1784.
A.C.C. pl. 30014 r. 510.

2.1.36. Carta do Vice-rei Luís de Vasconcelos e Souza ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre ordem de saída e pedido de notícias de quintos, diamantes e outros cabedais.
Rio de Janeiro, 11/11/1784.
A.C.C. pl. 21392 r. 544.

2.1.37. Carta dos administradores dos diamantes ao Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre a remessa de pedras ao Rio de Janeiro para posterior envio a Portugal.
Tejuco, 28/11/1784.
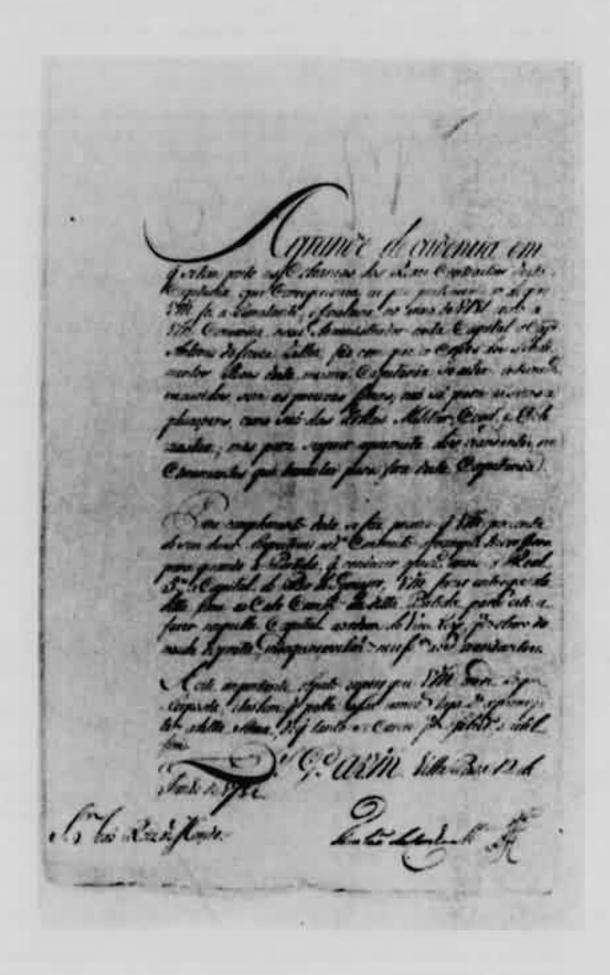
Carta de Tristão da Cunha Menezes a João Rodrigues de Mace-
do sobre a decadência de Minas.
Vila Boa, 1784. (Nº INV. 2.1.30).

A.C.C. pl. 21399 r. 544.

2.1.38. Carta de José de Oliveira Lima, acusando o recebimento de ordens para que informe o estado geral das minas, na região de Minas Novas.
Bom Sucesso de Minas Novas, 09/12/1784.
A.C.C. pl. 21393 r. 544.

2.1.39. Carta de Luís Ferreira de Araújo Azevedo ao Governador Luís da Cunha e Menezes, acusando recebimento de ordem régia, a respeito do registro dos fatos mais notáveis e dignos da história da comarca.
São João Del Rei, 22/12/1784.
A.C.C. pl. 21454 r. 545.

2.1.40. Declaração de dívida de Inácio José de Alvarenga Peixoto, por compra de uma escrava.
São João Del Rei, 23/06/1785.
A.C.C. pl. 10266 r. 504.

2.1.41. Carta do capitão Manoel da Silva Brandão ao escrivão da Junta da Real Fazenda, Carlos José da Silva, sobre arrematações e rendimentos de registros.
Vila do Bom Sucesso, 20/08/1785.
A.C.C. pl. 20821 r. 536.

2.1.42. Carta do governo português aos administradores da Real Extração dos Diamantes, sobre serviços nas serras de Santo Antônio e Itacambira, trabalho escravo e extravio de diamantes.
Lisboa, 29/11/1785.
A.C.C. pl. 21544 r. 547.

2.1.43. Certidão passada pelo escrivão da câmara de Vila Rica dos emolumentos vencidos pelo Ouvidor Geral e Corregedor Tomás Antônio Gonzaga, seguida de ordem de pagamento e de quitação.
Vila Rica, 31/12/1785.
A.C.C. pl. 21434 r. 544.

2.1.44. Documentos relativos às cobranças do contrato de que foi arrematante Joaquim Silvério dos Reis.
1785.
A.C.C. pl. 30220 r. 514.

2.1.45. Requerimento de sesmaria contendo, entre outros, o despacho de Tomás Antônio Gonzaga.
Vila Rica, 1785-9.
A.C.C. pl. 21375 r. 544.

2.1.46. Carta de Inácio José de Alvarenga Peixoto, coronel comandante do 1º Regimento da Campanha, sobre ocupação de postos em Companhia do Regimento.
Vila Rica, 20/06/1787.
A.C.C. pl. 21541 r. 547.

2.1.47. Procuração passada por Inácio José de Alvarenga Peixoto a João Rodrigues de Macedo e Vicente Vieira da Mota, para assinatura de escritura de destrato da venda de uma fazenda.
Vila Rica, 21/07/1787.
A.C.C. pl. 20305 r. 529.

2.1.48. Escritura de destrato entre o coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto e João de Santa Ana Silva Pinto.
Vila Rica, 01/08/1787.
A.C.C. pl. 30013 r. 510.

2.1.49. Requerimento de sesmaria contendo, entre outros, o despacho do juiz de feitos da Real Fazenda e, posteriormente, juiz da devassa mineira, Pedro José Araújo de Saldanha.
Vila Rica, 1787-8.
A.C.C. pl. 21388 r. 544.

2.1.50. Lista do ouro remetido para o caixa-geral do Real Contrato dos Dízimos pelo tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira.
30/03/1788.
A.C.C. pl. 10203 r. 503.

2.1.51. Carta de José Aires Gomes ao Governador Luís da Cunha e Menezes sobre a circulação de soldados, no arraial da Igreja Nova.
Borda do Campo, 21/04/1788.
A.C.C. pl. 30577 r. 520.

2.1.52. Contas da sociedade do tenente-coronel José Pereira Marques com o contratador João Rodrigues de Macedo, em bilhetes de loteria assinados por Vicente Vieira da Mota.
Vila Rica, 12/07/1788.
A.C.C. pl. 21308 r. 543.

2.1.53. Provimento passado pelo Ouvidor Tomás Antônio Gonzaga a Francisco José de Araújo, no ofício de meirinho do contrato das entradas.
Vila Rica, 16/08/1788.
A.C.C. pl. 10200 r. 503.

2.1.54. Requerimento de Tomás Antônio Gonzaga, dirigido à câmara de Vila Rica, relativo à quantia que lhe é devida pelos serviços prestados como ouvidor.
Vila Rica, 27/09/1788.
A.C.C. pl. 10258 r. 504.

2.1.55. Cópia de carta régia dirigida ao Visconde de Barbacena, sobre a forma como devem proceder os contratadores dos dízimos reais, em questões com lavradores.
Vila Rica, 14/11/1788.
A.C.C. pl. 20102 r. 525.

Lista do ouro remetido ao caixa dos dízimos por Domingos de Abreu Vieira.
1788. (Nº INV. 2.1.50).

2.1.56. Requerimento de sesmaria tendo, em anexo, parecer do mestre-de-campo Inácio Correia de Pamplona, dirigido ao Visconde de Barbacena.
Mendanha, 1788-9.
A.C.C. pl. 21388 r. 544.

2.1.57. Mapa do rendimento do real contrato das entradas e oitavas de ouro do registro de Inhacica.
Registro de Inhacica, janeiro/1789.
A.C.C. pl. 20747 r. 535.

2.1.58. Carta do procurador da Real Fazenda, Francisco Gregório Pires Bandeira à Rainha, requerendo que sejam passadas ordens a todos os contratadores das entradas, para que apresentem à Junta as contas-correntes dos seus rendimentos.
Vila Rica, 03/03/1789.
A.C.C. pl. 20262 r. 527.

2.1.59. Carta dirigida pelo Visconde de Barbacena aos juízes e oficiais da câmara de Vila Rica, determinando a suspensão da derrama, e solicitando providências contra a diminuição da cota anual de ouro devida ao Real Erário.
Vila Rica, 14/03/1789.
A.C.C. pl. 10346 r. 506.

2.1.60. Carta da câmara da Vila do Príncipe à Rainha, sobre o alcance da derrama em que se acha a dita vila, e as averiguações necessárias à mesma.
Vila do Príncipe, 22/04/1789.
A.C.C. pl. 20943 r. 538.

2.1.61. Lista dos recibos de Bárbara Eliodora e Alvarenga Peixoto, relativos aos serviços, que lhes foram prestados por ordem de João Rodrigues de Macedo.
Vila Rica, 26/06/1789.
A.C.C. pl. 20293 r. 528.

2.1.62. Documento apresentado ao Visconde de Barbacena pela câmara de Mariana, sobre os danos sofridos pela cota anual de ouro devida ao Real Erário.
Mariana, 06/1789.
A.C.C. pl. 20666 r. 534.

2.1.63. Conta da assistência prestada ao capitão Vicente Vieira da Mota, por ordem do contratador João Rodrigues de Macedo, apresentando o cardápio servido ao mesmo na prisão.
s.l., 11/05/1791.
A.C.C. pl. 10341 r. 506.

2.1.64. Carta do ouvidor Bernardes de Carvalho à Rainha, sobre o seqüestro dos bens de Joaquim Silvério dos Reis e seus fiadores.
São João Del Rei, 20/07/1791.
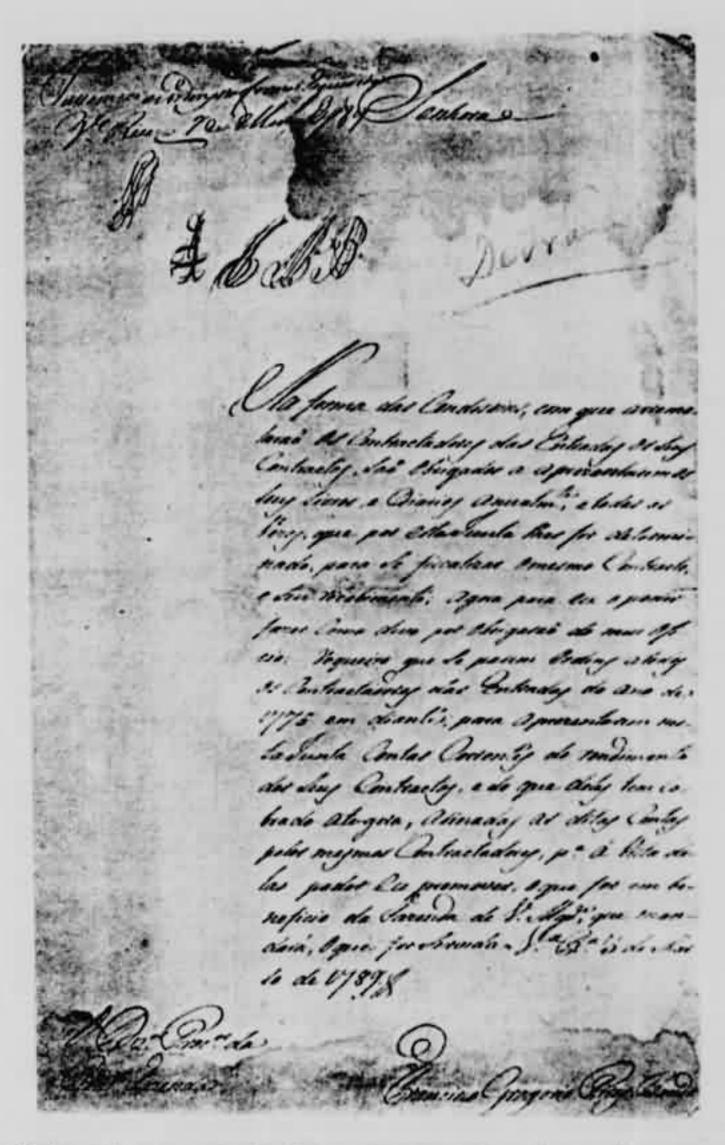
Carta sobre o controle das contas-correntes dos rendimentos de todos os contratadores das entradas.
Vila Rica, 1789. (Nº INV. 2.1.58).

Trecho da carta do Governador Visconde de Barbacena determinando a suspensão da derrama.
Vila Rica, 1789. (Nº INV. 2.1.59).
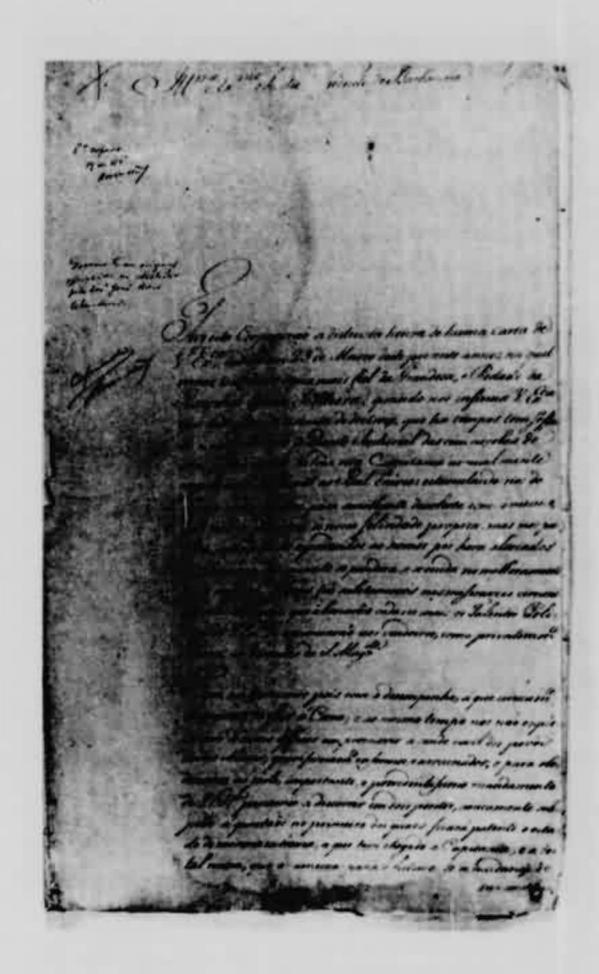
Trecho da exposição da câmara de Mariana ao Visconde de Barbacena sobre os danos da cota anual de ouro devida ao Real Erário.
Mariana, 1789. (Nº INV. 2.1.62).

Em 11 de Mayo de 1791 principi
ey a Assistir ao Sr Capam Vicente
Vira da Mota pr Ordem do Sr João
Roiz almoso de Xicolate e Porrados ..
jantar de Vaca Cozida e assada
com mollo e galinha em sopada 1/4 4
Doce — — — .. 3
Seya de frango com mollo de azeite
e Vinagre arroz e Cangica — .. 1/4
A 12 almoso na forma do primro dia
jantar de Vaca e galinha com mo
llo de azeite e Vinagre e Sallada 1/4 4
Doce — — — 3
Seya de Arroz e frango assado
e comais — — .. 1/2
Doce — — 2
13 almoso Como no primo dia — ..
jantar de peixe arroz com ovos
Aletria e bacalhão com ovos 1/4 4
Seya de peixe na mma forma 1/42
de Doce — — .. 2
de Arroz a Sucar — .. 1/2
de azeite de mamono — .. 2
2 1/2 4

Conta do cardápio servido ao inconfidente Vicente Vieira da Mota, na prisão.
Vila Rica, 1791. (Nº INV. 2.1.63).

A.C.C. pl. 30053 r. 511.

2.1.65. Recibo da quantia passada pela Tesouraria da Real Fazenda como gratificação aos que executaram a prisão do inconfidente Padre Oliveira Rolim. Em anexo, cópia de documentos relativos ao seqüestro dos bens do mesmo.
Vila Rica, 09/08/1791.
A.C.C. pl. 30256 r. 514.

2.1.66. Carta do escrivão da Junta, Carlos José da Silva, sobre crédito que deve José Aires Gomes, de direitos das entradas do registro do Caminho Novo, no ano de 1789.
Vila Rica, 19/06/1793.
A.C.C. pl. 20871 r. 537.

2.1.67. Requerimento dirigido à Rainha, relativo à cobrança de dívida contraída por Inácio José de Alvarenga.
Vila Rica, 10/09/1796.
A.C.C. pl. 20557 r. 532.

2.1.68. Conta do que pertence a Bárbara Eliodora e João Rodrigues de Macedo, e suas despesas particulares.
Boa Vista de São Gonçalo, 30/11/1798.
A.C.C. pl. 20276 r. 528.

2.1.69. Carta do Governador Bernardo de Lorena, comunicando a remessa de exemplares de uma obra traduzida sobre os princípios da Revolução Francesa.
Vila Rica, 12/07/1799.
A.C.C. pl. 10543 r. 509.

2.1.70. Carta de Modesto Antônio Meyer ao Governador Pedro Maria Xavier de Ataíde e Melo sobre a conciliação do Padre Oliveira Rolim e seus irmãos.
Tejuco, 11/06/1806.
A.C.C. pl. 21377 r. 544.

2.1.71. Carta do intendente geral dos diamantes, sobre requerimento e mais documentos relativos ao seqüestros dos bens do inconfidente Padre Oliveira Rolim.
Tejuco, 24/05/1808.
A.C.C. pl. 20275 r. 528.

2.1.72. Documentos relativos ao confisco e restituição dos bens do inconfidente Padre Oliveira Rolim.
s.l., s.d.
A.C.C. pl. 30256 r. 514.

2.1.73. Conta lançada nos autos do réu Inácio José de Alvarenga Peixoto.
s.l., s.d.
A.C.C. pl. 20233 r. 527.

Recibo passado da quantia dada como gratificação pela prisão do inconfidente Padre Rolim.
Vila Rica, 1791. (Nº INV. 2.1.65).

Carta do Governador Bernardo de Lorena a respeito de obra sobre os princípios da Revolução Francesa.
Vila Rica, 1799. (Nº INV. 2.1.69).

2.2. Delegacia Fiscal - códices

2.2.1. Registro de carta régia de mercê a Inácio José de Alvarenga do cargo de Ouvidor da comarca do Rio das Mortes.
Lisboa, 11/07/1775.
D.F. 1189. pág. 84.

2.2.2. Registro de provisão a Inácio José de Alvarenga do cargo de Provedor dos defuntos e ausentes da comarca do Rio das Mortes.
Lisboa, 08/08/1775.
D.F. 1189. págs. 84 - 4v.

2.2.3. Registro de cartas diversas passadas pelo copiador de cartas de João Rodrigues de Macedo, relativas à administração dos contratos de entradas e dízimos.
Vila Rica, 1775-81.
D.F. 1300.

2.2.4. Registro do auto de posse de Inácio José de Alvarenga como Ouvidor da comarca do Rio das Mortes.
Vila de São João Del Rei, 03/12/1776.
D.F. 1189 págs. 87v-8.

2.2.5. Registro de cartas diversas passadas pelo copiador de cartas de João Rodrigues de Macedo, relativas à administração dos contratos de entradas e dízimos.
Vila Rica, 1778-91.
D.F. 1353.

2.2.6. Escrituração dos rendimentos da Capitania de Minas Gerais em que consta o lançamento dos rendimentos dos bens confiscados aos inconfidentes.
Vila Rica, 1779-93.
D.F. 1364 pág. 157.

2.2.7. Registro de cartas diversas passadas pelo copiador de cartas de João Rodrigues de Macedo, relativas à administração dos contratos de entradas e dízimos.
Vila Rica, 1781-3.
D.F. 1384.

2.2.8. Escrituração do contrato das entradas da Capitania de que foi arrematante Joaquim Silvério dos Reis.
Vila Rica, 1781-4.
D.F. 1385.

2.2.9. Registro de carta régia concedendo a Tomás Antônio Gonzaga o cargo de Ouvidor-Geral de Vila Rica.
Lisboa, 15/05/1782.
D.F. 1189 págs 115v-6.

Registro do auto de posse de Inácio José de Alvarenga como Ouvidor.
Vila de S. João del Rei, 1776. (Nº INV. 2.2.4.).

Rendimento dos Bens confiscados
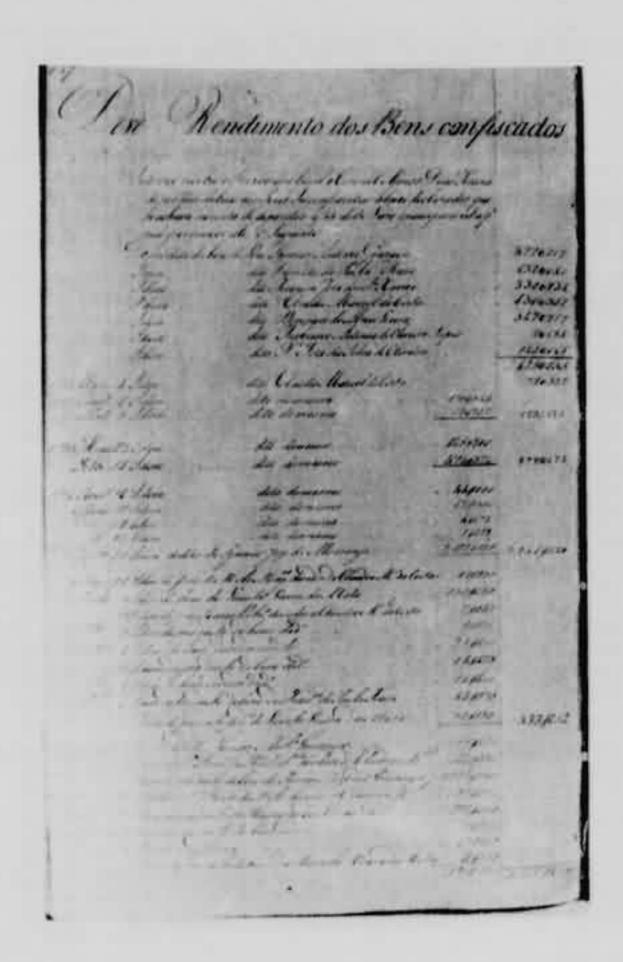
Escrituração dos rendimentos da Capitania de Minas em que consta o lançamento dos rendimentos dos bens confiscados aos inconfidentes.
Vila Rica, 1779-93. (Nº INV. 2.2.6).

2.2.10. Registro de alvará régio a Tomás Antônio Gonzaga, Ouvidor de Vila Rica, para servir de Provedor de defuntos e ausentes da comarca de Vila Rica.
Lisboa, 25/05/1782.
D.F. 1189 págs. 116-6v.

2.2.11. Registro de carta régia concendendo a José Caetano Cêzar Manitti o cargo de Ouvidor Geral da comarca do Sabará.
Lisboa, 15/09/1782.
D.F. 1189 págs. 117-7v.

2.2.12. Registro de alvará régio a José Caetano Cézar Manitti, Ouvidor de Sabará, para servir de Provedor dos defuntos e ausentes, na comarca do Sabará.
Lisboa, 18/09/1782.
D.F. 1189 págs. 117v-8v.

2.2.13. Diário do contrato das entradas de que foi arrematante Joaquim Silvério dos Reis.
1782-4.
D.F. 1397.

2.2.14. Registro de cartas diversas passadas pelo copiador de cartas de João Rodrigues de Macedo, relativos à administração dos contratos de entradas e dízimos.
Vila Rica, 1783-93.
D.F. 1414.

2.2.15. Certidão do dia em que saiu o desembargador Pedro José de Araújo Saldanha, Ouvidor da comarca de Vila Rica, da cidade do Rio de Janeiro, acompanhado pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier.
Vila Rica, 11/09/1788.
D.F. 1189 págs. 142v-3.

2.2.16. Registro de carta régia a José Caetano Cézar Manitti, concedendo-lhe o lugar de Intendente da Capitação do ouro da comarca de Vila Rica.
Lisboa, 23/10/1790.
D.F. 1189 págs. 152v-3v.

2.2.17. Registro de carta do Governador Visconde de Barbacena à Rainha, sobre gratificação aos pedestres que prenderam o inconfidente Padre José da Silva e Oliveira Rolim.
Vila Rica, 12/o7/1791.
D.F. 1188 pág. 71.

2.2.18. Cópia de aviso da Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda ao contratador João Roiz de Macedo, acerca de suas dívidas pelos contratos das entradas e dízimos de que foi arrematante e caixa.
Vila Rica, 23/03/1792.
D.F. 1480 págs 4-4v.
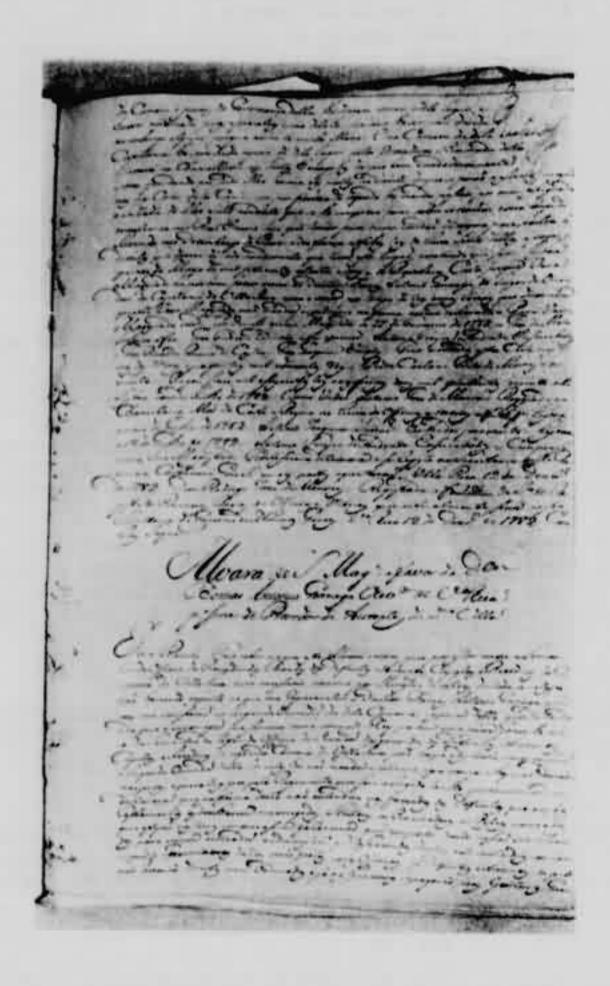
Trecho de alvará a Tomás Antônio Gonzaga para servir de Provedor de defuntos e ausentes.
Lisboa, 1782. (Nº INV. 2.2.10).

Certidão de ordem com que sahiu o Dez.or
Pedro José de Araujo Saldanha Ouvidor desta
Comarca de Villa Rica, da Cidade do Rio de Jan.ro

[illegible]
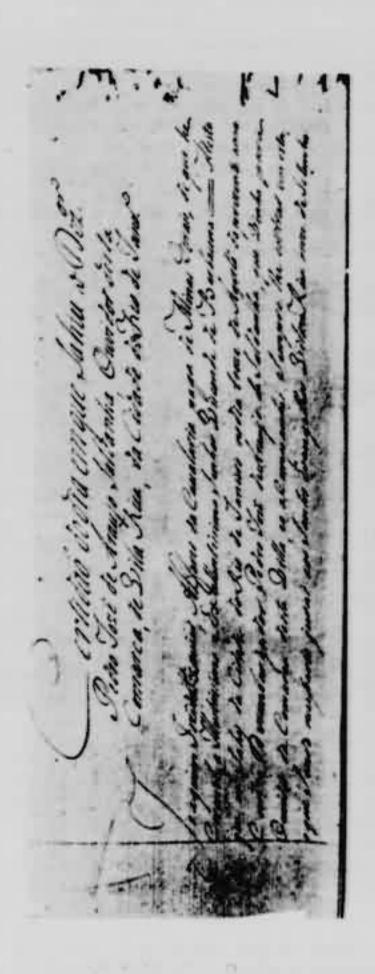
Trecho de certidão a respeito de viagem de Araújo Saldanha
acompanhado por Joaquim José da Silva Xavier.
Vila Rica, 1788. (Nº INV. 2.2.15).

Carta do Visconde de Barbacena à Rainha sobre gratificação pela prisão do inconfidente Padre Rolim.
Vila Rica, 1791. (Nº INV. 2.2.17.).

2.2.19. Registro de carta régia ao Ouvidor da comarca do Rio das Mortes sobre a necessidade de se garantir a conservação dos bens seqüestrados aos inconfidentes eclesiásticos José Carlos Correia de Toledo, Manoel Rodrigues da Costa e José Lopes de Oliveira.
Vila Rica, 18/08/1797.
D.F. 1517 pág. 17.

2.2.20. Registro de cartas diversas passadas por Carlos José da Silva, relativas à administração dos contratos dos falecidos Domingos de Abreu Vieira e Manoel Pereira Alvim.
1797 - 1802.
D.F. 2132.

2.2.21. Registro de ordem régia, relativa ao seqüestro dos bens dos inconfidentes eclesiásticos.
Lisboa, 16/09/1799.
D.F. 1189 pág. 177v.

3. Outros fundos

3.1. Seção colonial - documentos não encadernados, em classificação.

3.1.1. Carta régia passada pelo escrivão da Junta da Fazenda, Carlos José da Silva, aos oficiais da câmara de Vila Rica, reclamando a imediata remessa da quantia determinada por derrama, para complemento da cota de 100 arrobas anuais de ouro devidas ao Real Erário.
Vila Rica, 09/07/1773.
S.C. - documentação em classificação.

3.1.2. Carta régia passada pelo escrivão da Junta da Fazenda, Carlos José da Silva, aos oficiais da câmara de Vila Rica, sobre a remessa do produto da derrama referente aos anos de 1769, 1770 e 1771.
Vila Rica, 21/11/1774.
S.C. - documentação em classificação.

3.1.3. Requerimento de João da Fonseca Neto à câmara de Vila Rica, relativo ao seu pagamento pela conclusão das obras de retificação das calcadas que vão da porta do Capitão Miguel Alves, em Água Limpa, até a do Dr. Cláudio Manoel da Costa.
Vila Rica, 05/12/1778.
C.M.O.P. CX. 137 doc. 41.

3.1.4. Lista dos foros dos moradores de Vila Rica em que consta o nome de Cláudio Manoel da Costa, residente na rua Direita da Praça.
Vila Rica, 11/05/1779.
C.M.O.P. CX. 99 doc. 7 pág. 30.
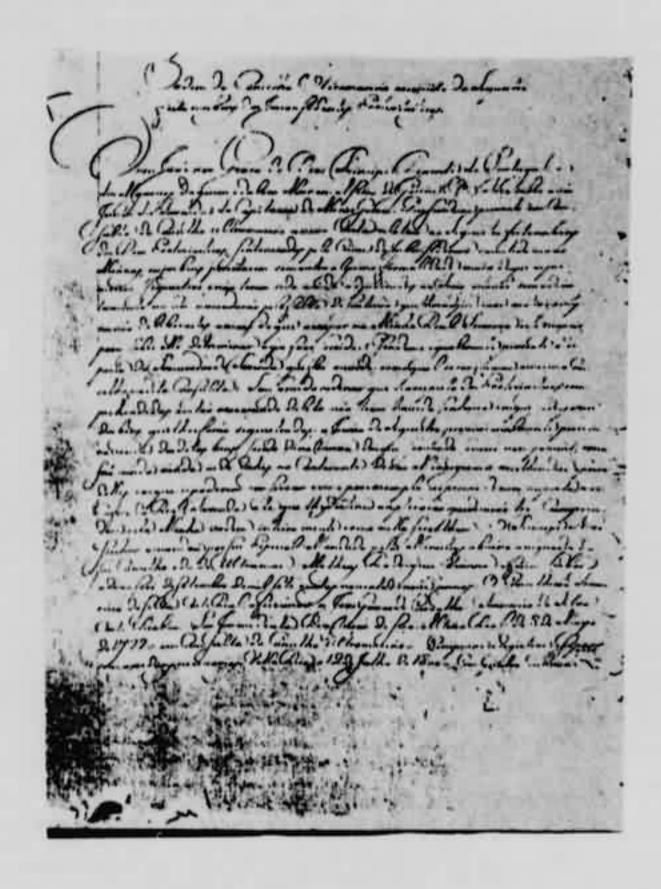
Registro de ordem régia relativa ao seqüestro dos bens dos inconfidentes eclesiástivos.
Lisboa, 1799. (Nº INV. 2.2.21).

3.1.5. Requerimento do capitão-mor José Álvares Maciel à câmara de Vila Rica, da certidão de um mandato que a dita câmara lhe devia pela penhora e arrematação de uma dívida.
Vila Rica, 16/12/1779.
C.M.O.P. CX. 137 doc. 9.

3.1.6. Carta dirigida ao juiz e mais oficiais da câmara de Vila Rica pelo capitão José Álvares Maciel, determinando a imediata ocupação do posto de sargento-mor das ordenanças da dita vila e seu termo, vago por ocasião da morte de seu titular.
Vila Rica, 18/09/1780.
C.M.O.P. CX. 128 doc. 69.

3.1.7. Carta do Ouvidor Tomás Antônio Gonzaga ao juiz, vereadores e mais oficiais da câmara de Vila Rica, comunicando recebimento de aviso referente à prisão de alguns oficiais dessa câmara e à nomeação de substitutos aptos para os mesmos cargos.
Vila Rica, 07/08/1783.
C.M.O.P. CX. 64 doc. 75.

3.1.8. Termo de eleição da pauta de eleitores que hão de eleger juízes, vereadores, procuradores, e tesoureiros para servirem na câmara de Vila Rica, e juiz de órfãos para a mesma Vila, onde constam os nomes de Cláudio Manoel da Costa e Tomás Antônio Gonzaga, enquanto Ouvidor Geral dessa comarca.
Vila Rica, 08/12/1783.
C.M.O.P. CX. 64 doc. 53.

3.1.9. Certidão passada pelo escrivão da câmara de Vila Rica, Antônio José Velho Coelho, relativa ao vencimento do Dr. Tomás Antônio Gonzaga, da quantia total de oitenta e sete mil, duzentos e oitenta réis, no cargo de Ouvidor Geral e Corregedor dessa comarca.
Vila Rica, 09/12/1783.
C.M.O.P. CX. 64 doc. 51.

3.1.10. Requerimento de sesmaria dos oficiais da câmara da Vila de Barbacena, com despacho, em que se faz menção às terras do coronel Joaquim Silvério dos Reis, situadas nessa localidade e seqüestradas junto a outros bens, para solução de sua dívida com a Real Fazenda.
Vila Rica, 1792.
S.G. CX. 90 doc. 3.

3.1.11. Carta do presidente do Real Erário à Junta da Fazenda da Capitania de Minas Gerais, a respeito de quantia devida por Joaquim Silvério dos Reis à Fazenda Real, como arrematante do contrato das entradas.
Lisboa, 04/03/1793.
S.G. CX. 88 doc. 16.

3.1.12. Carta de Inácio José de Alvarenga em que recorre a José Pereira Marques para saldar uma dívida de 56 oitavas com o capitão José Fernandes, assumindo pagar-lhe, por intermédio do Padre Custódio Rodrigues de Macedo.
Vila Rica, 01/04/1789. Em anexo, José Fernandes doa, como esmola, à Santa Casa de Misericórdia, a dívida de Alvarenga Peixoto, cabendo a ela efetuar a cobrança.
Vila Rica, 20/08/1793.
S.G. CX. 39 doc. 22.

3.1.13. Requerimento de terras devolutas pelo capitão Gabriel de Souza Guerra ao Senado de Vila Rica, onde se faz menção às casas que foram de Cláudio Manoel da Costa.
Vila Rica, 29/08/1800.
C.M.O.P. CX. 145 doc. 59.

3.1.14. Recenseamento feito na Intendência de Sabará das arrematações dos ofícios de justiça e contratos dos dízimos, em que consta a arrecadação feita por conta da arrematação do gado seqüestrado ao inconfidente Joaquim José da Silva Xavier.
Sabará, 08/04/1811.
S.I. 56 doc. 77.

3.2. Seção Colonial - códices

3.2.1. Registro de instruções passadas pelo Governador Rodrigo José de Menezes a Joaquim José da Silva Xavier, para o comando do destacamento do Caminho Novo.
Vila Rica, 19/07/1781.
S.C. 224 págs. 66v- 7v.

3.2.2. Registro de carta de Joaquim José da Silva Xavier, contendo informações sobre abertura de picada, estabelecimento do Quartel e Porto de Menezes, e fiscalização de rotas de contrabandistas.
Rocinha da Negra, 26/09/1781.
S.C. 224 pág. 67v-70.

3.2.3. Registro de carta do Governador Luís da Cunha e Menezes a Martinho de Melo e Castro, sobre licença requerida pelo tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, para ir a Lisboa tratar de assuntos particulares.
Vila Rica, 22/02/1785.
S.C. 238 pág. 62v.

3.2.4. Carta do Govenador Luís da Cunha e Menezes aos oficiais da câmara de Vila Rica, sobre a realização de festas públicas por ocasião do casamento de infantes.
Vila Rica, 15/03/1786.

Trecho de instruções passadas a Joaquim José da Silva Xavier para o comando do destacamento do Caminho Novo.
Vila Rica, 1781. (Nº INV. 3.2.1.).

S.C. 240 págs. 57v-8.

3.2.5. Circular do Governador Luís da Cunha e Menezes, sobre a realização das cavalhadas e demais festividades públicas, em Vila Rica, por ocasião do casamento de infantes.
Vila Rica, 15/03/1786.
S.C. 241. pág. 102.

3.2.6. Carta régia ao Governador da Capitania de Minas, relativa ao requerimento de José Aires Gomes de confirmação no posto de coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar, no quartel do distrito da Igreja Nova e Caminho Novo, da comarca do Rio das Mortes.
Lisboa, 15/03/1787.
S.C. 19 pág. 120.

3.2.7. Registro de carta régia concedendo a Pedro José de Araújo Saldanha o lugar de Ouvidor de Vila Rica.
Lisboa, 17/04/1787.
S.C. 251 págs. 1-2.

3.2.8. Carta do Secretário da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, ao Governador Visconde de Barbacena, comunicando ter sido a Rainha informada da sedição debelada nessa capitania, e considerando a necessidade de se remeter da Europa um regimento de infantaria para garantir a obediência e submissão dos povos das Minas Gerais.
Salvaterra de Magos, 09/03/1790.
S.C. 148 pág. 229.

3.3. Câmara Municipal de Ouro Preto - códices.

3.3.1. Autos de lançamento e derrama a que se mandou proceder, no ano de 1764, para complemento da cota anual de cem arrobas de ouro devidas ao Real Erário.
Vila Rica. 1764.
C.M.O.P. 82.

3.3.2. Autos de lançamento e derrama a que se mandou proceder, no ano de 1772, para complemento da cota anual de cem arrobas de ouro devidas ao Real Erário.
Vila Rica, 30/12/1772.
C.M.O.P. 98.

3.3.3. Registro de carta do Visconde de Barbacena à câmara de Vila Rica, determinando a suspensão da derrama.
Vila Rica, 17/03/1789.
C.M.O.P. 112-A págs 451-1v.

3.3.4. Registro de carta da câmara de Vila Rica ao Visconde de Barbacena, sobre a suspensão da derrama.
Vila Rica, 26/09/1789.
C.M.O.P. 112-A págs. 475-86.

Levei à Real Presença da Rainha Nossa Senhora os Officios, que V. S.ª me tem dirigido até à data de 30 de Julho do anno proximo precedente, e entre elles o mais importante com data de 11 do referido mez que trata da fermentação sedicioza que nessa Capitania se hia tramando, e que felismente se descubrio e acautelou antes que tomasse maior Corpo.

Não cabendo no tempo tratar deste importante Negocio com a reflexão que a gravidade delle exige, por se achar Sua Magestade em Salvaterra na occazião da partida da Charrua Belem que leva o novo Vice Rei e Capitão General do Estado do Brazil Conde de Rezende, espero a sahida de hum Navio que se acha a partir para o Rio de Janeiro, e talvez que chegue primeiro para escrever a V. S.ª mais largamente; reduzindo-me presentemente a que parecendo muito diminuto o numero de Tropa com que V. S.ª se acha, e sendo ella a que sustenta a authoridade, e respeito dos Governos, e a que contem os Povos na devida obediencia e submissão; achando V. S.ª necessario, como aqui se acha, que em lugar das duas Companhias de Infantaria que Luis de Vasconcelos que acaba de Vice Rei lhe remetia, se faz preciso hum Regimento da Europa dos que guarnecem o Rio de Janeiro, V. S.ª o poderá requerer para logo se lhe mandar. [illegible] é o fico aqui na intelligencia da remessa da Devassa, que no Officio [illegible] V. S.ª achou-se quasi feita; mas de que se não sabe de couza alguma [illegible] as primeiras noticias que V. S.ª deo no sobredito Officio de 11 de Julho.

Deos Guarde a V. S.ª Salvaterra de Magos em 2 de Março de 1790

Martinho de Mello e Castro

Sr. Visconde de Barbacena Luis Antonio Furtado de Mendonça

Carta de Martinho de Melo e Castro, comunicando ter sido a Rainha informada sobre a Inconfidência e considerando a necessidade de regimento europeu para Minas Gerais. Salvaterra de Magos, 1790. (Nº INV. 3.2.8).
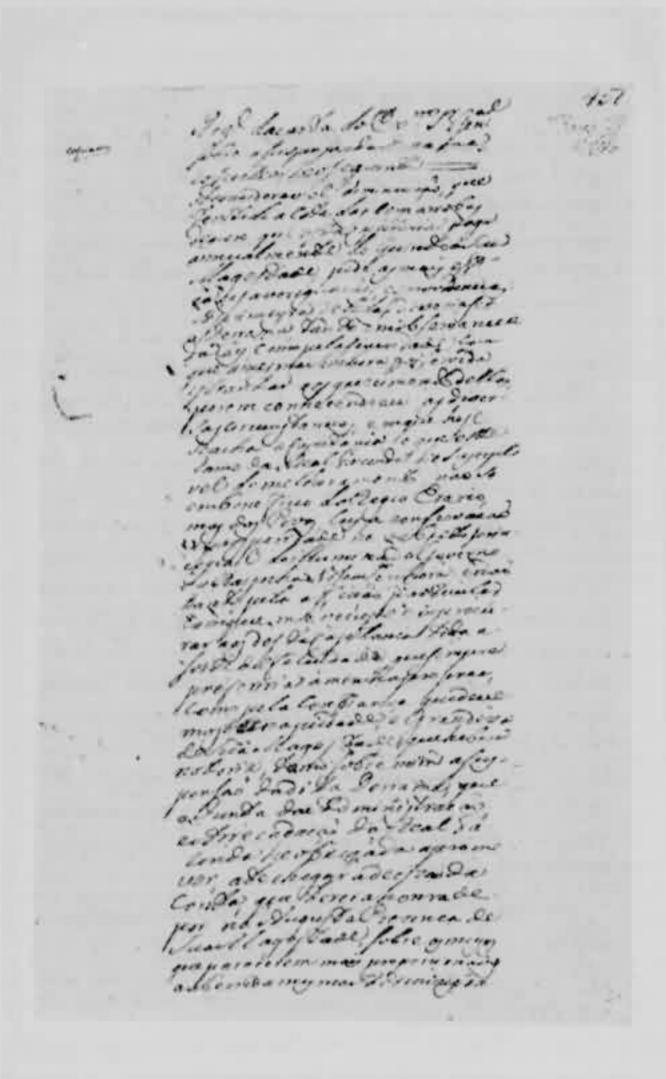
Trecho da carta do Visconde de Barbacena à câmara de Vila Rica, determinando a suspensão da derrama.
Vila Rica, 1789. (Nº INV. 3.3.3.).
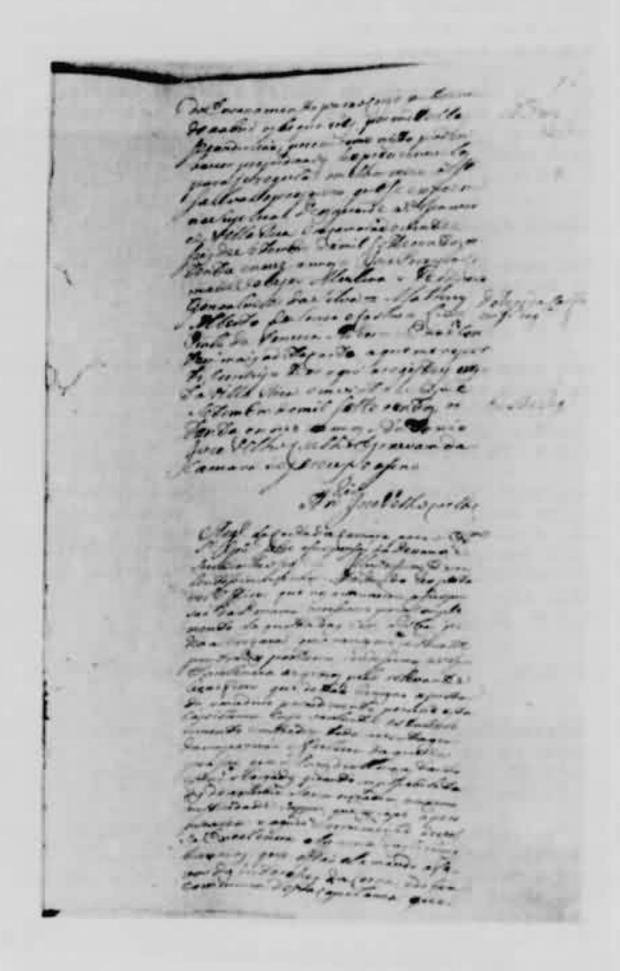
Trecho de carta da câmara de Vila Rica ao Visconde de Barbacena sobre a suspensão da derrama.
Vila Rica, 1789. (Nº INV. 3.3.4.).

3.3.5. Termo de vereação e acórdão da câmara de Vila Rica, sobre a realização do Te Deum, em regozijo pelo malogro da conjuração mineira.
Vila Rica, 16/05/1792.
C.M.O.P. 114 págs 178-8v.

3.3.6. Auto de arrematação da música a Manuel Pereira de Oliveira para o Te Deum, em regozijo pelo malogro da conjuração mineira.
Vila Rica, 16/05/1792.
C.M.O.P. 113 págs. 49v-51.

3.4. Câmara Municipal de Mariana - códices

3.4.1. Registro de carta do Visconde de Barbacena à câmara de Mariana, determinando a suspensão da derrama.
Vila Rica, 23/03/1789.
C.M.M. 28 págs 29-9v.

3.4.2. Registro de carta da câmara de Mariana ao Visconde de Barbacena, sobre a arrecadação dos reais quintos e extravios, sugerindo providências.
Mariana, 20/06/1789.
C.M.M. 28 págs. 32-7v.

3.4.3. Registro de carta régia passada pelo Governador Bernardo José de Lorena ao juiz pela ordenação de Mariana, recomendando que sejam feitas averiguações quanto à segurança e preservação dos bens seqüestrados ao inconfidente cônego Luis Vieira da Silva.
Vila Rica, 18/08/1797.
C.M.M. 22 pág. 136.

3.5. Coleção Colonial - documentos não encadernados e códices.

3.5.1. Coleção de certificados de cobrança do quinto e fundição do ouro.
1763-70
C.C. doc. 10.

3.5.2. Carta régia ao juiz, vereadores e procurador da câmara de Vila Rica, comunicando a nomeação de Luís da Cunha e Menezes para Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais.
Palácio de Queluz, 20/07/1782.
C.C. doc. 17.

3.5.3. Carta régia passada pelo Governador Visconde de Barbacena ao contratador João Rodrigues de Macedo, solicitando-lhe a imediata apresentação da conta corrente do contrato das entradas de que o mesmo foi arrematante.
Vila Rica, 11/03/1789.
C.C. doc. 20.
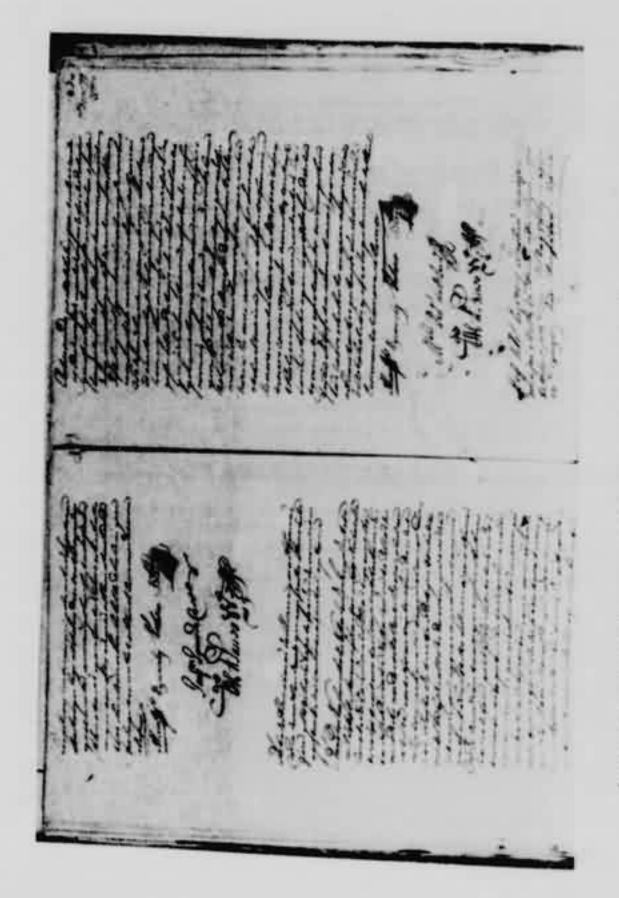
Auto de arrematação da música para o Te Deum em regozijo
pelo malogro da Inconfidência.
Vila Rica, 1792. (Nº INV. 3.3.6.).

N. **M**etteo nesta Casa

marco onça oitava e grão de ouro, de que se tirou de quinto para a Fazenda Real marco onça oitava e grão de ouro, e o mais se fundio, e delle se fez huma barra, que pezou marco onça oitava e grão de ouro de vinte quilates grão e por ensayo que nelle se fez, e se lhe entregou nesta Casa de Fundição d de 175

Certificado de cobrança do quinto de ouro 17...(Nº INV. 1.5.1.).

N. O Intendente, e Fiscal da Casa da Fundição do Rio das Mortes abaixo assinados: Fazemos a saber, que

meteo nesta Casa da Fundição marco onça oitava e grão de ouro, de que se tirou de quinto para a fazenda Real marco onça oitava e grão de ouro, e o mais se fundio, e delle se fez huma barra, que pezou marco onça oitava e grão de ouro de vinte e quilates grão e por oitavo, que nelle se fez, e se lhe entregou com esta Certidão assinada por nós no Rio das Mortes a de 1754.

Certificado de cobrança do quinto do ouro.
Vila Rica, 1766. (Nº INV. 3.5.1.).

3.5.4. "Erário Régio" de Francisco A. Rebelo.
Vila Rica, 1768.
C.C.

3.5.5. "Instrução para o governo da Capitania de Minas Gerais", por José João Teixeira Coelho, desembargador da Relação do Porto.
1780.
C.C.

3.5.6. "Vila Rica", poema de Cláudio Manoel da Costa, 1773. Documento manuscrito e edição impressa pelo Jornal Universal, em 1839.
C.C.

ERARIO

pella Junta da

Real Fazenda

de
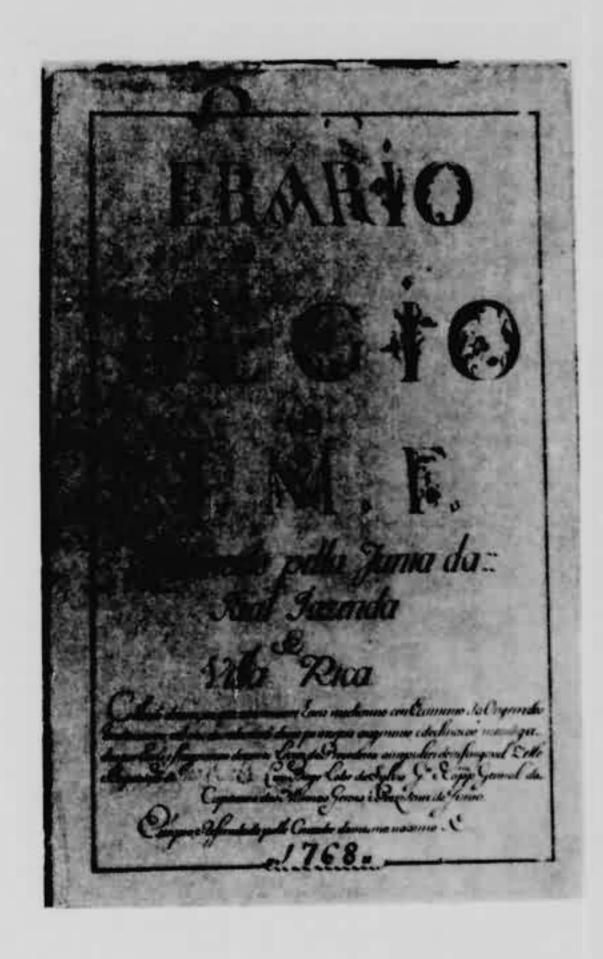
Vila Rica

1768

"Erário Régio", de Francisco A. Rebelo.
Vila Rica, 1768. (Nº INV. 3.5.4.).

Villa Rica

Poema

de

Claudio Manoel da Costa

Arcade Ultramarino com nome

de

Glauceste Saturnio

offerecido

ao
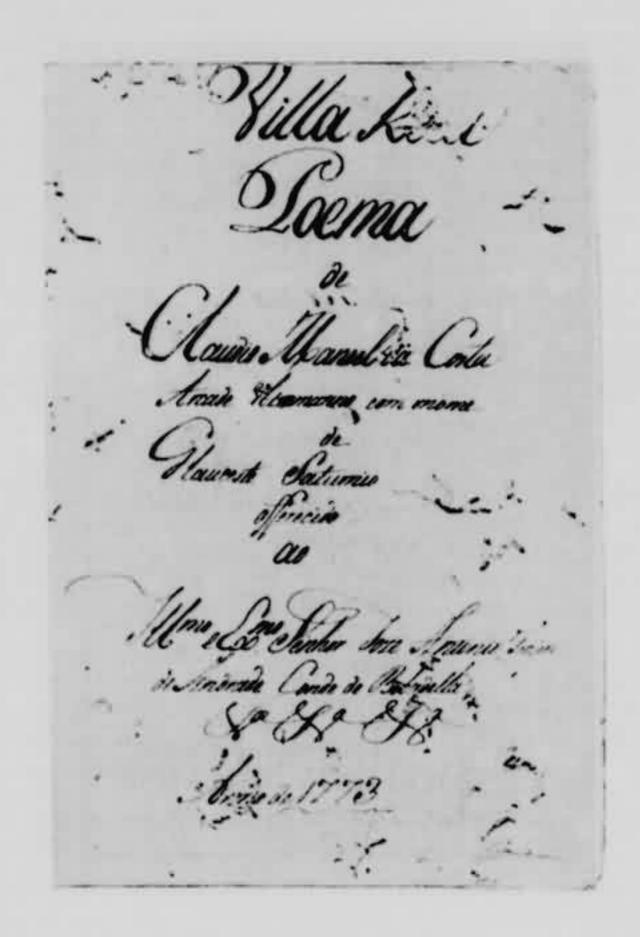
"Vila Rica", poema de Cláudio Manoel da Costa. Vila Rica, 1773. (Nº INV. 3.5.6.).

TRANSCRIÇÕES

Nota sobre a transcrição paleográfica:

As transcrições foram realizadas por Cláudia Alves Melo e Elizabet Cordoval Soares Cardoso.

Para a transcrição da "Sentença cível do formal de partilhas dos bens sequestrados ao inconfidente José Aires Gomes", documento que apresenta maiores dificuldades, foram seguidos os seguintes critérios:

- Eliminação das anotações existentes nas margens direita e esquerda do documento, por se tratarem de informações já contidas no corpo do mesmo.
- Atualização da grafia, incluindo os nomes próprios.
- Acréscimo de vírgulas, onde se fez necessário, para melhor inteligibilidade do documento. O restante da pontuação não foi alterado, bem como se mantiveram os sinais utilizados.
- Registro apenas um vez de palavras ou expressões repetidas.

1. Carta do Visconde de Barbacena à câmara de Vila Rica, determinando a suspensão da derrama.

"A considerável diminuição que tem tido a quota de cem arrobas de ouro que esta Capitania paga anualmente de quinto a Sua Majestade, pede as mais eficazes averiguações e providências. A primeira de todas deveria ser a Derrama, tanto em observância da lei, como pela severidade com que a mesma Senhora foi servida estranhar o esquecimento dela, porém conhecendo eu as diversas circunstâncias em que hoje se acha a Capitania, e que este ramo da Real Fazenda é suscetível de melhoramento, não só em benefício do Régio Erário mas dos povos, cuja conservação e prosperidade é o objeto principal do iluminado governo da Rainha nossa Senhora, e não tanto pela afeição particular com que me ocupo em procurar aos desta Capitania toda a sorte de felicidade que sempre preferia à minha própria, como pela confiança que devemos ter na piedade e grandeza de Sua Majestade que é bem notória, tomo sobre mim a suspensão da dita Derrama que a Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda é obrigada a promover, até chegar a decisão da conta que terei a honra de pôr na Augusta presença de Sua Majestade sobre os meios que me parecerem mais proporcionados ao bem da mesma administração nesta parte e ao dos seus leais vassalos: E para me haver com o conhecimento e acerto que desejo, e me é necessário neste importante negócio recomendo a vossas mercês que hajam de fazer sobre ele com toda a brevidade as mais sérias reflexões e exames e me enviem pela Secretaria deste Governo a sua informação e parecer; e com isto espero também que vossas mercês concorram comigo entretanto, assim pelo reconhecimento a que ficam obrigados, como por conveniência própria para o descobrimento e extirpação dos contrabandistas e extraviadores, que são e têm sido a principal causa da referida diminuição.

Deus guarde a vossas mercês Vila Rica,
14 de março de 1789.

Visconde de Barbacena.

Srs. Juízes e oficiais da
câmara de Vila Rica.

2. "Registro da carta da Câmara para o Exmo. Sr. General sobre a suspensão da derrama, e o seu teor é o seguinte:

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor. A vista do respeitável ofício que nos anunciou a suspensão da derrama necessária para complemento da quota das cem arrobas, pedia a obrigação que, no mesmo instante prostrados por terra, rendêssemos a Vossa Excelência as graças pelo relevante benefício que, de tão benigno, ajustado e maduro procedimento percebe esta Capitania, cujo vacilante

estabelecimento contradiz toda a vantagem da imposição efetiva daquela pensão que os povos de Minas tanto estão obrigados quanto impossibilitados de exibir. Seria ousadia, e mesmo rusticidade, supor que escape à perspicásia e agudo discernimento de Vossa Excelência alguma das circuntâncias que estão clamando a favor dos interesses da Coroa e do bem comum desta Capitania que, em certas relações, marcham unidas: providências alheias das atuais, pois que se pode asseverar, com algumas generalidades, que quaisquer que elas sejam de novo, dando outra face aos negócios, desfazendo abusos e desfigurando as traças excogitadas para iludir o plano existente, reforçarão o interesse real tão aniquilado em consequência da desordem, ignorância e pobreza dos povos e maldade de alguns indivíduos. Mas é só por obediência ao respeitável ofício de Vossa Excelência que se dignou honrar-nos chamando-nos o Conselho se explanamos algum tanto esta gravíssima matéria, tão importante e embaraçada que desconcerta e confunde a quem sobre ela tem de dar parecer. Este o motivo da dilação da resposta, apesar de conhecermos quanto ela instava. Todas as nossa idéias, nesta ocasião quase vulgares e emprestadas, despidas de vãos ornatos a que comumente recorrem os paradoxistas para abonarem falsidades e destituídas da exação e polidez de que carecem os nossos espíritos, nós as julgamos, se não as mais praticáveis, ao menos as mais proveitosas e acomodadas à conjuntura. Pareceu-nos intempestivo e nada a propósito gastar tempo e descobrir desde a remota antigüidade a alternativa das diversas administrações e esquadrinhar as causas de que finalmente resultou a este país a obrigação das cem arrobas uma miúda discussão deste ponto, de mais ostentação que proveito, e sobre que não fomos perguntados, entreteria fastidiosamente a quem com facilidade, acerto e individuação superior ao nosso alcance pode, cumprindo instruir-se de tudo quanto ao mesmo caso respeita. Antes do estabelecimento do quinto, existia como arrendamento e direito ao Senhor de todas as minas a chamada capitação paga por cabeça dos escravos neste país, que incluía dentro dos seus livres limites tudo o que nele se contém. Quando os povos, a troco de se remirem deste tributo ofertaram a Sua Majestade cem arrobas anuais, perpetuadas no quinto do ouro, que a diligência e o acaso lhes grajeassem, este ônus, hoje incomportável a cuja sustentação já nesse tempo se podia bem prever que viriam a não bastar as forças deste país, figurou-se aparentemente suave pelo copioso ouro que abundava em freqüentes descobertas, custando a sua extração pouca ou quase nenhuma despesa aos mineiros, e é de razão entrar em linha de conta que ao depois correndo o tempo, até os seus próprios limites internamente lhes foram restritos e vedados pelo que abrangeu a demarcação diamantina em uma das mais ricas comarcas, inutilizada deste modo para a mineração, e estas restrições, como é constante, se vão fazendo freqüentes e indispensáveis em muitos outros lugares que, semelhantemente contagiados (seja lícito ao povo dizê-lo assim) pela aparição dos diamantes, se não podem penetrar e revolver em busca do ouro.

Esta observação, de que transitoriamente nos recordamos, não se dirige ao fim de nos apadrinhar-mos e pretendermos que Sua Majestade sofra irremediavelmente tanto prejuízo, tal intento seria um vergonhoso e repreensível desserviço, por ela não queremos provar-nos desobrigados da satisfação mas de algum modo desculpados, e dignos de um proporcional alívio na solução. Sucedeu à capitação o direito do quinto do ouro, de tão fácil arrecadação, na verdade, quanto suscetível e por si mesmo aliciador de enormíssimos abusos. Afiançaram os povos o importe deste direito até cem arrobas, persuadidos de que o produto do ouro anualmente extraído, seria tal cujo quinto perfizesse aquela quantia, mas semelhante promessa a respeito de um gênero que não goza de reprodução periódica, mais parece um desvario do que pensamento sério de cabeças bem organizadas. Quem afiançou à Real Fazenda a possível falência, se os bens dos mesmos falidos só consistem na própria espécie que falta? Uma província de comércio inteiramente passivo, cujo gênero único, o ouro, de incertíssima aquisição, não chega a saldar anualmente a sua balança, devia logo parecer incapaz de manter com observância a satisfação do contrato. Assim o mostrou a triste experiência. A diminuição constante e indubitável da anual extração do ouro que, exauridos os mais férteis e menos dispendiosos mananciais, já agora não aparece senão escasso e em sítios quase inacessíveis, os meios de extravio que inventou a ambição, favorecida pelas frequentíssimas veredas que facilitam a clandestina transição desta imensa Capitania. Estas duas têm impedido consideravelmente a prefação (sic) da quota das cem arrobas mas da exata indagação da preponderância de cada uma delas é que se deve tomar conselho e deliberação, para obstar a tanto prejuízo da Real Fazenda. Se porque se não tira o ouro, conforme uns, se porque se extravia a maior parte e não vai às fundições, segundo outros, faz grande diferença. Sem que se possa negar a existência de um grande extravio, digo, de um pesado extravio, é preciso confessar que a falta da extração do ouro é a origem primordial de avultar tão pouco este direito do quinto. Espontaneamente se descobrem documentos muito sobejos desta verdade. Primeiro: logo que se estabeleceu o quinto, tempo em que as minas, a parecer universal, eram dobradamente ricas e em que, já pela novidade, já pelo embaraço das poucas saídas franqueadas, já pela falta de correspondência e traços bem delineados, o extravio se não pôde avaliar grande, pouco além de cem arrobas montou este rendimento. Que admira o baixar agora metade? Segundo: Nesse mesmo tempo devendo computar-se a população das Minas em pouco mais da metade em comparação da atual, o importe do direito das entradas excedia quase o dobro do que agora rende. E não é este um irrefragável, posto que indireto, testemunho da notável diminuição do ouro? É que fundamentalmente derruba o afetado e gratuito argumento de que a escassez do ouro deve suprir a multiplicidade dos braços que se ocupam em extraí-lo? Mais gente parecia dever consumir mais gêneros, porém as entradas dizem o contrário, e o avultadíssimo e notório empenho desta província no comércio corrobora a nossa asserção.

Terceiro: Convencidos os homens pela experiência do pouco proveito da mineração que porventura lhes não subministra com que sem contrair novas dívidas, se procurem o mais temperado alimento, vão pouco a pouco desamparando este penoso e para os agentes infrutífero exercício, ao qual substituem a da lavoura, por onde, não aspirando a grandes opulências, ao menos se eximem de perecer à fome. Logo, pode acreditar-se com muita verossimilhança a falta do ouro, não o há por que a terra se tem parada, avara em produzi-lo, e a influência desta causa geral e contínua se agregou à de outra acidental e transitória, muito atendível que cessou pela feliz intervenção da Augustíssima Soberana, cuja clemência e alta sabedoria parece destinara e reservara o Onipotente para oportunamente afrontar aos tempos mais calamitosos desta Capitania, a qual deveu grande parte, ou ao menos a celeridade de sua ruína e deterioração às sucessivas inquietações que, a contar do princípio do ano de mil setecentos setenta e quatro, a consternaram com a miúda dos recrutas, saída de tropa regular e auxiliar, aprestos bélicos crescendo gradualmente o desassossego até mil setecentos setenta e sete, em que já igualava a sete mil o número dos recrutados e destacados para os portos de mar e fronterias do sul, incapacitado o resto de poder bem trabalhar, ou por escondido, a fim de evitar a sorte dos outros ou por desamparado de diretores e feitores que fizessem luzir os trabalhos. Golpe fatal, cujo efeito agora aparece mais visível na diminuição do ouro e que se não fez tanto sentir nos anos imediatos, enquanto o que anteriormente se extraíra ainda enchia os vazios que ultimamente frouxa e quase interrompida a corrente se deixam bem conhecer depois de esgotado o resto. Qualquer pé-de-vento arruina um edifício de mal seguros alicerces; que fará um furação e reproduzido de tantas partes. Na presença pois, de tanto mal, que remédios se acharão mais adequados? Multiplicar as guardas ao extravio e as diligências e averiguações para se conhecerem e punirem, como é razão, os autores dele? Além de uma quase impossibilidade, e da pouca esperança de sucesso do primeiro meio, custanto ele já tanta despesa a Sua Majestade, o aumento desta, ainda no caso de obter-se o desejado fim anularia o proveito. Do segundo arbítrio, mostra a experiência em todas as partes do mundo a sua pouca eficácia, ainda tratando-se de contrabandos tanto mais apreensíveis quanto mais volumosos. O interesse, crescendo com a raridade do gênero, escurece o horror do castigo, persuade ao crime e depressa o vulgariza. Será um bom expediente o apartar com violência os homens de todo o outro emprego que não seja minerar? É impraticável, vendo-se iminente o perigo de faltarem os gêneros da primeira necessidade. Haverá recurso à derrama? Este extraordinário arbítrio inculca também tenuíssima vantagem, como se colige da última, lançada há tanto tempo e em tempo mais florente, de objeto incomparavelmente menor e ainda não cobrada por inteiro. E... encerra desigualdades de justiça muito austeras e irreparáveis, a saber: sendo certo que as vãs possessões deste país se reduzem a algumas valiosas fazendas, lavras e escravos, porque o ouro se há com a isolação neste país.

Sua Majestade, pagando-se naquelas fracas espécies que logo deveria alienar neste ato embolsando pouco ou nada, só lucraria o mudar de devedores e havendo de ser a derrama o justo castigo dos extraviadores, todo o seu rigor vem a cair sobre os inocentes mineiros que, sós e exatos, pagam este tributo, e pequena porção tocaria ao corpo dos negociantes, ou melhor, dos traficantes que envolvem, com o comércio do país, o extravio do ouro, cujas riquezas por incompreensíveis a toda a estimação, ainda aproximada, só admitem uma insignificante multa, entretanto que as aparentes possessões dos outros sofreram todo o peso do tributo na distribuição dele. Logo nada mais resta do que cortar tudo pela raiz, mudando-se inteiramente o sistema da percepção deste rendimento real, reduzido o ouro ao seu justo valor de mil e quinhentos réis nesta Capitania deu fim o extravio e principiou o proveito concertivo da cessação das despesas por ele motivadas, e fazendo mudar a pensão e recair em outros muitos artigos. Sua Majestade poderá não só indenizar-se do que perde soltando o ouro, mas ainda porventura tirar avultados interesses, e demais bem esperançado crescimento. O que lembra geralmente em primeiro lugar é o aumento do direito das entradas dos gêneros e escravos, aqueles com uma parte mais sobre o que pagam a reserva do ferro que não admite sem opressão além de três mil réis por quintal, e dos gêneros de luxo como sedas, cambraias etc, sobre que por motivos contrários pode, sem lesão, carregar direito triplicado. Os escravos, regulados pelo preço médio que custam neste país pensionadas tanto quanto cresce o valor do ouro. Deste modo, o direito anual das entradas, que passa agora de cento e vinte contos de réis, subiria ao menos mais o dobro desta quantia fora de toda a dúvida, pois constando, por um cálculo diminuto, que entram anualmente quatro mil escravos, cujo preço médio se pode avaliar em cem oitavas quando se aumente vinte e quatro mil réis de direito sobre cada um, custará menos das cem oitavas, e só este ramo das entradas crescerá vinte mil moedas, ou duzentos e quarenta mil cruzados, que somados com o acréscimo dos direitos dos outros gêneros produzirão pelo menos quatrocentos mil cruzados. Uma capitação moderada e pessoal também parece admissível pouco sensível aos povos, e de muita conta para o nosso cálculo. A povoação deste país, sem receio de errar por excesso, pode-se computar em trezentas e cinqüenta mil pessoas para mais, que, pagando com suavidade a quatrocentos réis por cabeça, forneceriam a soma de trezentos e cinqüenta mil cruzados. Vários gêneros do país e que nele se consomem também sofrem alguma imposição de direito as aguardentes e as carnes, daquelas calcula-se com ótimos fundamentos que se gastam anualmente oitenta mil barris, os quais carregados com mil e duzentos réis cada um, farão o produto de duzentos e quarenta mil cruzados. Menor deverá ser a proporção do tributo das carnes, por serem de primeira necessidade, mas sempre algum, atendendo ao aumento do valor do ouro. Estas somas, calculadas pelo grosso, já montam a perto de um milhão, e o resto, para complemento das cem arrobas, parece muito bem esperar de um novo imposto que se estabeleça neste país, à maneira e pela formalidade das sisas em

Portugal. A venda dos bens de raiz e móveis, de certo valor para cima, dos escravos exceto os de primeira mão, pensionada com o quinto do valor das coisas vendidas, ainda assim custarão o mesmo que agora com o sexto ficarão mais baratas. Daqui, necessariamente, deve provir uma considerável quantia, se atende a que a constituição deste país exige contínuas vendas, assim o fazem crer as freqüentes emigrações que se não efetuam sem que os emigrantes disponham do que possuem. As heranças pertencentes a ausentes que de necessidade hão de passá-las a outros possuidores para embolsarem o seu valor. Este quadro, que ainda apenas traçado como em borrão, já mostra a real importância do seu objeto, ganhará a última perfeição com as restrições, excessos, modificações e formalidades que só em um mais escrupuloso exame destes pontos se lhe podem apropriar. Mas é incontestável que deste novo, e por agora, sonhado plano, dignando-se Sua Majestade anuir-lhe, emanarão grandes utilidades à Real Coroa e aos vassalos desta Capitania. Aquela, por firmar o seu rédito em artigos perenes e de provável aumento, abandonado o atual sistema insubsistente e ruinoso por sua natureza e pelo artifício. Por evitar grossas despesas, quais as das fundições e registros, com perdas de permutas, tudo supérfluo em tal caso e as da tropa regular que então não havendo de empregar-se, senão no serviço propriamente militar disposta e economizada ao modo das outras do reino, virá a fazer muito menor despesa, o que é por ora incompatível com o seu exercício atual. Os povos, fechadas as portas ao delito do extravio, gozarão do sossego, pagando todos com igualdade a Sua Majestade, o que por todos os títulos lhe devemos, e subirá de pronto a prosperidade se a tudo isto se associar o estabelecimento de moeda alguma provincial para facilitar o giro do comércio. Do estado de miséria e desordem que tem sufocado esta Capitania, só a força destes, ou outros semelhantes meios assentamos que ela poderá ressurgir, a cujo respeito só a mediação de Vossa Excelência será poderosa a fazer valer as nossas humildes instâncias como dignas de toda a atenção na presença de Sua Majestade; e de que assim haja de acontecer nos prometemos da reconhecida benignidade e provada circunspecção de Vossa Excelência, que nos tem empossados de confiarmos da sua eficaz interposição, cuidado e meditações, toda a nossa possível felicidade, da qual contamos desde já, como certo princípio e faustíssimo agouro, a suspensão da derrama, ação que despertando toda a nossa sensibilidade e igualmente a de todos os povos, nos encaminha, possuídos do mais terno agradecimento e profundíssimo respeito, a beijar as benfeitoras mãos de Vossa Excelência, por cuja saúde e vida preciosas à Coroa e ao Estado serão incessantes os nossos votos. Vila Rica, em Câmara de cinco de agosto de mil setecentos oitenta e nove anos; Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena. De Vossa Excelência reverentes súditos Manuel Joaquim Marreiros, Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro, Floriano Gonçalves da Silva, Mateus Alberto de Souza e Castro, Luís Pinto da Fonseca Ribeiro.

E não contém mais a dita carta a que me reporto com cujo teor aqui a registrei nesta Vila Rica em vinte e seis de setembro de mil setecentos oitenta e nove anos. Antônio José Velho Coelho.
Escrivão da Câmara o escrevi e assino.

3 - "Auto de arrematação da música para a função do Te Deum Laudamus que no presente ano se há de fazer pelo feliz sucesso de se achar desvanecida a pretendida conjuração nesta Capitania.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e dois anos nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar digo, anos, aos dezesseis dias do mês de maio do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, nos Paços do Conselho e casa da Câmara dela aonde foram vindos o juiz, presidente, vereadores e procurador da mesma comigo tabelião e sendo aí deu fé o porteiro dos auditórios dela Gonçalo de Passos Vieira haver trazido a pregão na praça pública da mesma nos dias da lei e estilo, a música pra a função do Te Deum Laudamus que no presente ano se havia de fazer pelo feliz sucesso de se achar desvanecida a pretendida conjuração desta Capitania, para se arremater a quem por menos a fizesse aprontar, e que o menor lanço que tivera fora o de dezoito oitavas de ouro que lançara Manuel Pereira, com as vozes e instrumentos constantes do rol que se lhe entregou, e neste ato o presentava, o que sendo visto e ouvido por ele dito Juiz, Presidente, Vereadores e Procurador mandaram ao referido porteiro que afrontasse e arrematasse o qual assim o executou passeando pelo meio da praça da uma para outra parte, dizendo em voz alta e inteligível que dezoito oitavas de ouro lançavam pela música na referida função do Te Deum laudamus com as vozes e instrumentos constantes do rol que apresentava, e que se havia quem menos lançar quisesse se chegasse a ele porteiro e |...| lanço que já se arrematava e afrontando as pessoas que |...| estavam e as mais que o ouviam por não haver quem menos lançar quisesse se chegou a ele porteiro para o referido lançador Manuel Pereira e metendo na mão deste um ramo verde que na sua trazia lhe houve nesta forma por arrematada a esta música para a referida função pelo mencionado lanço de dezoito oitavas de ouro com as vozes e instrumentos constantes do rol que presentava e ao diante se registaria, assento o que logo os ditos juiz, presidente, vereadores e procurador houveram por bem feita a referida arrematação, e para constar lavro este auto em que se signam com o arrematante e porteiro e eu Marcos José Rebelo, tabelião, que no impedimento do atual escrivão da Câmara o escrevi.

Alvim/Vasconcelos/Valasco/Braga

Manuel Pereira de Oliveira
Gonçalo A. Passos Vieira

Registro do rol das vozes e instrumentos de que faz menção o auto da arrematação retro e supra, e o seu teor é o seguinte = Rol das vozes e instrumentos com que se há de arrematar a música do Te Deum = Vozes = Inácio Parreiras Neves, Francisco Gomes da Rocha, Florêncio José Ferreira Coutinho = T .... = Rabecas = Francisco Fernandes de Paula = Francisco de Melo, Manuel Pereira de Oliveira, Carlos Antônio de Souza = Clarins = Marcos Coelho, Marcos Coelho, filho daquele = Rabecões = Caetano Rodrigues de Souza, João Ribeiro Peixoto = Flautas = Perciano José Lopes, Basílio Pereira = Manuel Pereira de Oliveira = O porteiro do auditório desta vila, Gonçalo de Passos Vieira traga a pregão na praça pública da mesma nos dias da lei e estilo a música para a função do Te Deum laudamus que se pretende fazer em Ação de Graças pelo feliz sucesso de se achar desvanecida a pretendida conjuração para se arrematar com as vozes e instrumentos de que trata o rol retro a quem por menos o fizer; e findo um e outro prazo, passara certidão do menor lanço que tiver apresentando-a em Câmara. Vila Rica a quatro de maio de mil setecentos e noventa e dois anos. Eu, Marcos José Rebelo, tabelião que no impedimento do atual escrivão da Câmara o escrevi e assino = Marcos José Rebelo = Certifico que trouxe a pregão na praça pública desta vila nos dias da lei e estilo a música para a função de que faz menção o escrito supra com as vozes e instrumentos constantes do rol retro e menor lanço que a ela teve foi o de dezoito oitavas de ouro que lançou Manuel Pereira, pelo qual lanço se lhe arrematou. Em fé do que passo a presente que assino. Vila Rica, dezesseis de maio de mil setecentos e noventa e dois anos. Gonçalo de Passos Vieira. E não contém mais o dito rol das vozes e instrumentos, escrito de praça e certidão de porteiro a que me reporto com o teor do que aqui registrei. Vila Rica, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil, setecentos e noventa e dois anos. Antônio José Velho Coelho, escrivão da Câmara o escrevi e assino.

Antônio José Velho Coelho."

4 - Carta de Bárbara Eliodora ao contratador João Rodrigues de Macedo, expondo-lhe suas dificuldades na administração dos negócios.

Sr. João Rodrigues de Macedo

Meu compadre e senhor, não tendo tido resposta às cartas que lhe tenho escrito, o que me não dá pequeno cuidado, o que ainda me anima é o lembrar-me que me não terá escrito por não querer arriscar o segredo do negócio.

Eu, confiada nos muitos obséquios que sempre nos fez, sou de novo a rogar-lhe com lágrimas que queira agora fazer o maior de todos, que é o de ser meu sócio, porque só assim me desviará do grande mal que me ameaça de um estranho arrematar que abuse de minha desgraça e da falta de inteligência e forças.

Sobre a desigualdade de número de escravos e divisão e tudo, deixo ao seu arbítrio pra que resolva o modo e decida como muito quiser, porque da sua probidade espero que faça os seus interesses sem a minha ruína, com o que nenhum outro se contentará.

As lavras têm água em abundância pra se repartir e acomodar quantos escravos queira. As lavras de D. Maria do Nascimento, que seguramente não tem tanta água, trazem perto de trezentos escravos e são onze sócios, e os mais deles trabalham com água repartida por óculos. Enfim, meu compadre, é esta a ocasião de mostrar que é todo o meu amparo nas amarguras que me rodeiam; eu não tenho outro abrigo, e que será de mim e de meus tristes filhos se nos faltar a sua proteção, é isso o que basta para a nossa total ruína; eu, por mim só, nada me afligiria, porque depois de perder meu marido (e que marido!) e por um modo tão lastimoso não quero senão chorar toda vida. Minha filha e filhos hão de sem dúvida interessar o seu coração que é cheio de humanidade, e espero que se há de haver para com eles como é de seu costume para todos os infelizes. Eu quisera merecer-lhe resposta desta para sossegar nessa parte o meu pobre coração, e terei mais este obséquio para agradecer-lhe. Deus guarde a Vossa Mercê na mais perfeita disposição e felicidade para dar-me ocasião em que possa que sou com a maior reconhecimento.

De Vossa Mercê,
comadre muito reverente e veneradora
D. Bárbara Eliodora Guilhermina da Silveira

São João del Rei,
18 de fevereiro
de 1795.

5 "Sentença Cível de Formal de Partilhas passada a favor do Desembargador Procurador da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais Antônio de Brito e Amorim dos autos de seqüestro a que se procedeu dos bens do seqüestrado inconfidente José Aires Gomes para o que abaixo se declara.

Dona Maria, por graça de Deus Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar, em África Senhora de Guiné, da conquista, navegação, comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. A todos os meus doutores desembargadores, provedores, conservadores, contadores, ouvidores, intendentes, superintendentes, julgadores, juízes de fora ordinários e de órfãos, ministros da justiça, oficiais dela e mais pessoas da mesma destes reinos senhorios de Portugal, suas conquistas, domínios e estados do Brasil, aqueles a quem donde e perante quem e a cada um dos quais o verdadeiro conhecimento desta,

digo, desta minha presente e mais verdadeiramente carta de sentença cível de Formal de Partilhas tirada, extraída e resumida do processo dos próprios autos a requerimento de parte que o pediu e requereu em forma for apresentada, e o verdadeiro conhecimento dela com direito diretamente deva e haja de pertencer o seu devido efeito inteiro cumprimento pleno na geral real guarda, execução dela com ela da minha parte se vai poder requerer por qualquer via, modo, forma, maneira, título, razão ou documento que seja ser possa a todos em geral e a cada um de vós em particular em vossas jurisdições e distritos vossos vos saber em como nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto no Juízo dos feitos da contenciosa da minha Real Fazenda se principiar digo Fazenda desta capitania de Minas Gerais perante o meu doutor Juiz dos Feitos da Contenciosa da mesma minha Real Fazenda desta dita capitania de Minas Gerais sepr, digo, Gerais Antônio Ramos da Silva Nogueira se principiaram, trataram, ordenaram, processaram e correram seus termos até que por ele foram sentenciados uns autos de causa e matéria cível por via e ação de seqüestro ordenados, tratados e processados entre partes, a saber de uma como autor o Doutor Procurador da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais José, digo, da Real Fazenda e Fisco José Caetano César Manite e da outra réu confiscado, convencido e condenado o inconfidente José Aires Gomes tudo isto sobre causa e razão conteúda, escrita e declarada em os ditos autos, dos quais ao diante pelo discurso disto saíra fazendo mais larga, expressa, distinta e declarada menção de seus termos, pelos quais entre outras demais coisas se via e mostrou-o pelo termo de sua autuação dizer que sendo no § Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e três aos dois dias do mês de dezembro do dito ano nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em o cartório de mim, escrivão ao diante nomeado aí, por parte do Doutor Procurador da Real Fazenda e Fisco José Caetano César Manite me foi apresentada uma sua petição despachada pelo Doutor Antônio Ramos da Silva Nogueira, Juiz dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda desta capitania de Minas Gerais, pedindo-me com ela lhe aceitasse e autuasse como seqüestro em bens de José Aires Gomes ao que satisfaço, e é tudo o que ao diante se segue de que para constar faço este termo de autuação, eu, Antônio Joaquim de Macedo, escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o escrevi. Nada mais continha o dito termo de autuação que nos autos estava depois do que se via e mostrava a petição do teor seguinte: Diz o Doutor Procurador da Coroa Real Fazenda e Fisco desta capitania, que tendo chegado o seqüestro por traslado feito a José Aires Gomes que se achava no Rio de Janeiro junto à devassa da Inconfidência, se faz preciso para promover os seus termos que o escrivão, autuando o dito seqüestro, junte ao mesmo por certidão o teor da condenação do dito réu que se acha na setença proferida em alçada na Relação do distrito, assim como o tem feito o requerimento de partes em outros semelhantes, depondo que os continue com vista ao suplicante para o fim referido. Pede a vossa mercê se sirva assim o mandar e receber a mercê. Estava a

rubrica do Doutor Procurador da Coroa Real Fazenda e Fisco José Caetano Jos, digo, Caetano César Manite// Nada mais continha a dita petição, a qual sendo reapresentada ao dito meu ministro, digo, ao dito meu ministro, o qual sendo por, digo, ministro que sendo por ele bem visto se dá examinado nela e proferira o seu despacho do teor seguinte: § sim// Silva Nogueira// Nada mais continha o dito despacho que nos autos estava, depois do que juntara o traslado do seqüestro, e correndo os mesmos seus termos se via e mostrava a certidão do teor seguinte: § Antônio Joaquim de Macedo, escrivão dos Feitos e Contencioso da Real Fazenda desta capitania de Minas Gerais etc. Certifico e posto fé que em meu poder e cartório se acha o executório vindo da alçada do Rio de Janeiro contra os réus de inconfidência, e dela consta ser condenado José Aires Gomes em oito anos de degredo para Incabana e impedimento dá a metade de seus bens para o fisco e Câmara Real. O referido é verdade e consta da mencionada Executória a que me reporto. Nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto aos cinco dias do mês de dezembro de mil setecentos e noventa e três anos eu, Antônio Joaquim de Macedo, escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o subscrevi e assinei// Antônio Joaquim de Macedo// Nada mais continha a dita certidão por bem da qual se procedera ao dito seqüestro, e correndo os autos seus termos se via e mostrava a petição do teor seguinte § Diz o Doutor Procurador da Real Fazenda, Coroa e Fisco desta capitania que na presença de vossa mercê se abriu um saco em que se tinham incluído vários papeis pertencentes ao seqüestro feito a José Aires Gomes, e como consta ao suplicante que se acham separados os que contêm algumas clarezas interessantes, são os termos mandar vossa passar mandado para se seqüestrarem do mesmo modo, e que o escrivão executando-o assim passe a descrevêlos no mesmo ato consta da abusidade por se acautelar qualquer extração, digo, qualquer distração. Pede a vossa mercê se sirva assim o mandar. E receberá mercê// Estava a rubrica do Doutor Procurador da minha Real Fazenda José Caetano César Manite.// Nada mais continha em a dita petição, a qual, sendo apresentada ao meu ministro o Doutor Juiz dos Feitos da Contenciosa da minha Real Fazenda Antônio Ramos da Silva Nogueira que sendo por ele vista, lida, examinada, nela proferira o seu despacho do teor seguinte§ Como requer. Silva Nogueira// Nada mais continha o dito despacho por bem do qual se passou o mandado do teor seguinte: O Doutor Antônio Ramos da Silva Nogueira do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde Juiz dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda desta capitania de Minas Gerais etc. Mando aos oficiais deste Juízo e na sua falta a outros quaisquer ouvintes mas que por bem deste por mim assinado o requerimento do Doutor Procurador da Real Fazenda José Caetano César Manite façam a diligência de que trata a petição retro na forma dela e meu despacho a que cumpram. Vila Rica vinte seis de fevereiro de mil setecentos e noventa e quatro, eu, Antônio Joaquim de Macedo Escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o subscrevi// Nadam digo que o subscrevi// Silva Nogueira //

Nada mais continha o dito mandado, por bem do qual se procederá no seqüestro do teor seguinte: Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e quatro, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e no meu cartório aí apareceu presente o meirinho João Nunes Maurício, e por ele foram seqüestrados todos os créditos e clarezas pertencentes ao seqüestrado José Aires Gomes, para efeito de se descreverem os mesmos no presente seqüestro, os quais são os que se seguem e são os seguintes, de que para constar faço este auto, eu, Antônio Joaquim de Macedo, escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o escrevi// Um crédito que é dev digo que é devedor o Reverendo Silvestre Dias da Silva da quantia de duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e sete réis de trinta de junho de mil setecentos e setenta e sete// Item outro dito do dito Reverendo Silvestre Dias da Silva da quantia de trinta e nove mil seiscentos e quarenta réis de cinco de agosto de mil setecentos e oitenta// Item outro dito de trinta de junho de setenta e cinco do qual é devedor o dito Reverendo Silvestre da Silva Dias a quantia de cento e sessenta e três mil cento e quarenta réis// Item outro dito do dito Reverendo Silvestre da Silva Dias de dezesseis de junho de mil setecentos e setenta e quatro pelo qual é devedor da quantia de setenta e seis mil e oitocentos réis// Item outro dito do dito Reverendo de oito de julho de mil setecentos e setenta e seis pelo qual é devedor da quantia de cento e vinte mil réis// Item outro dito do mesmo Reverendo de dezenove de novembro de oitenta e um pelo qual é devedor da quantia de dezenove mil e duzentos réis// Item uma conta do mesmo Reverendo Silvestre Dias da Silva pelo qual resta a dever o mesmo a quantia de seis mil cento e cinqüenta réis// Item crédito do Reverendo Vigário Feliciano Pita de Castro de vinte e sete de abril de oitenta do qual deve vinte seis oitavas três quartos e quatro vinténs// Um dito que é devedor Manuel Ignácio Monteiro de onze de fevereiro de oitenta e três da quantia de duas oitavas// Outro dito de Manuel José da Rosa de dezenove de fevereiro de oitenta e sete da quantia de dezessete, digo, da quantia de dezessete mil réis com um bilhete dentro que diz pertence este crédito a José Fernandes Rosa e não a mim Aires, digo, da quantia de setenta e um mil réis com um bilhete dentro que diz pertence este crédito a José Fernandes Rosa e não a mim Aires// Outro dito de João de Sousa Rocha digo Aires// Item outro dito de João de Sousa Rocha oficial de ferreiro de oitenta e sete e da quantia de digo de ferreiro de dezoito de setembro da qual resta três oitavas e meia como do mesmo se vê// Item outro dito de João Corrêa Pinto de Mesquita de dezessete de julho de cinqüenta e quatro da quantia de sessenta e seis mil réis com vários recibos nas costas do mesmo, e que diz passei recibo deste crédito como dele se mostra por cota// Item outro dito de Luís Pinto da Costa de dezesseis de dezembro de setenta e quatro da quantia de duzentos mil réis// Outro dito de Antônio de Medeiros Rosa de dezenove de junho de oitenta e dois da quantia de um mil trezentos

e sessenta réis// Uma carta de Maria Inácia pela qual se constata é a devedora de dezesseis oitavas e meia// Um crédito de Antônio de Medeiros Rosa viandante da quantia de um mil cento e setenta réis// Uma carta do Reverendo Silvestre Dias de Sá de vinte de fevereiro de setenta e oito recebida na qual diz remeti uma barra por donde pertence a José Fernandes Rosa da quantia de setenta e quatro mil réis// Item uma clareza do que deve José Gomes por uma carta datada em dezoito de outubro de oitenta e dois da quantia de dez mil duzentos e vinte réis// E digo réis// Item uma conta de José Alves de sete de outubro de setenta e um da quantia de quatro mil oitocentos e trinta e nove réis na qual diz "do que se há de tirar o que me deve o meu compadre o Reverendo Silvestre" // Item um crédito de Manuel Alves da Costa de vinte e seis de setembro de quarenta e nove da quantia de nove mil trezentos e sessenta e nove réis// Item outro dito de Manuel Alves de Mesquita de vinte e oito de novembro de cinqüenta da quantia de vinte e quatro mil trezentos e vinte réis com várias declarações na quota do mesmo como se vê// Item ao dito de Manuel Alves Chaves de trinta e um de março de quarenta e dois da quantia de cinco mil digo mil e setecentos réis// Item outro dito de Eusébio Fernandes Pinto do primeiro de dezembro de cinqüenta e cinco da quantia de cinco oitavas e quarto digo oitavas e um quarto de ouro em que digo de ouro em pó// Um dito do Padre Silvestre Dias de Sá da quantia de cinco mil réis datado a vinte três de abril de sessenta// Um recibo de José da Cruz Silva que diz recebi do Tenente José Aires Gomes por mão de João Conde Batista duas barrinhas com a importância de cento e seis mil setecentos e noventa e quatro para do seu líquido seguir a sua ordem// Item uma carta de Manuel Antônio Ferreira pela qual se constitui devedor da quantia de dois mil quatrocentos e setenta e cinco réis como da mesma se infere// Item outro dito de Gabriel Antônio de Mesquita pelo qual se constitui devedor de quarenta bruacas de sal como do compra digo como da própria carta se declara// Item um crédito de Francisco José digo crédito de José Francisco Serra da quantia de cinco oitavas e dois vinténs datado em três de dezembro de mil setecentos e setenta e nove// Duas contas assinadas pelo Padre Silvestre Dias de Sá na qual diz em uma delas somam as duas parcelas todos quinze mil oitocentos e noventa réis, e a outra na mesma forma diz quatorze mil seiscentos e setenta e quatro réis, e ambas diz paguei esta conta ao Padre// Item um crédito do guarda-mor Joaquim Rodrigues da Costa de dezoito de janeiro de noventa da quantia de dezessete oitavas por tempo de oito meses// Item outro dito de Francisco Vieira da Fonseca de vinte oito de junho de oitenta e nove do qual deve trinta mil réis// Item outro dito de Manuel Dias da Costa de quatro de fevereiro de noventa e um do qual deve nove oitavas e meia de ajuste de contas// Item outro dito de Félix Alves de Brito de dois de julho de oitenta e nove do qual deve dez oitavas e meia // Item um bilhete por que é devedor Manuel Francisco Rodrigues a quantia de cinco oitavas e quarto e seis vinténs datado em sete de dezembro de mil setecentos e oitenta e oito // Item um papel de doação passado por João Pedro Pereira a

dona Maria Inácia de Oliveira, mulher de José Aires Gomes em vinte de abril de setenta, pelo qual lhe doa a quantia de quatrocentos mil réis como na mesma doação melhor se de clara// Item um crédito de Manuel Linhares Pereira de seis de dezembro de oitenta e oito deve vinte cinco oitavas // Item outro dito de Alexandre Alves de Araújo de quatro de novembro de oitenta e nove, do qual deve treze oitavas quarto e dois vinténs// Item um bilhete de João José de Souza da quantia de uma oitava e três quartos// Item outro dito de Gonçalo Gomes Martins de dez de julho de oitenta e sete, do qual deve três oitavas de ouro// Item uma conta de dinheiro de João da Costa a quantia de quinze oitavas como do mesmo se vê// Item uma lista dos créditos à conta dos devedores a Mateus da Costa Cardoso, que ficou encarre gado a cobrança de José Aires Gomes como dela se vê// Um crédito de Manuel Ferreira Campos de vinte cinco de setembro de oitenta e oito pelo qual deve a quantia de cento e vinte oitavas// Item um crédito de Gregório José da Cunha de quatorze de novembro de cinqüenta e cinco do qual deve a quantia de oito mil setecentos e vinte réis// Item outro dito de Tomás Corrêa de Souza de doze de novembro de quarenta e quatro pelo qual é devedor da quantia de cinco mil quinhentos e quarenta réis// Item outro dito de João da Silva de cinco de outubro de cinqüenta e nove pelo qual de ve a quantia de quatro oitavas// Item outro dito de Manuel do Couto Ribeiro de um crédito que recebeu passado a Antônio Lopes da Costa de resto que deve Antônio José de Moura trinta e dois mil e cem réis, para cobrar no Rio de Janeiro por conta e risco de Cosme Luiz Viana // Item um recibo que Inácio Xavier recebeu de Bento, escravo do Capitão Manuel Lopes de Oliveira, de um crédito de vinte seis oitavas de seis mil e quinhentos réis, de que é devedor Alexan Ferreira da Fonseca a José Alves Carneiro como melhor do mesmo se declarara, digo, do mesmo se declara// Item um crédito de Antônio de Ávila Bitancurt de vinte três de junho de sessenta e dois, do qual deve a quantia de vinte cinco mil e seiscentos réis// Item um recibo de Francisco Ferreira de Freitas de vinte quatro de julho de cinqüenta e cinco, da quantia de dezenove mil réis// Item uma carta de Caetano José da Cunha de vinte oito de janeiro de cinqüenta e nove, pela qual se constitui devedor de cinco libras de farinha de trigo// Item uma lembrança de Antônio José Soares de Castro feita a João Jaques a respeito a um cavalo cacouco como da mesma se vê// Item um crédito de Antônio Teixeira Coelho de vinte de julho de setecentos e quarenta cinco da quantia de dezesseis oitavas// Item uma conta de João Gomes da Silva da quantia de três mil e seis centos réis// digo três mil cento e sessenta réis// Item um crédito de Raimundo da Silva Salgado de vinte seis de janeiro de mil setecentos e trinta e sete da quantia de trinta e seis mil e quarenta réis// Item uma obrigação de Manuel Alves da Costa viandante de quinze de dezembro de quarenta e nove da quantia de quarenta e oito mil réis // Item uma carta do Padre José Rodrigues Botelho respeito a uma parelha de bestas como do mesmo se vê, com uma conta e

lista declarada na mesma da quantia de doze oitavas// Item uma carta de Agostinho Fernandes da Silva escrita ao Reverendo Silvestre Dias de Sá em vinte cinco de março de setenta e oito, na qual diz na cota que dentro se acha o recibo de um conto de réis, que recebeu o Reverendo Silvestre Dias de Sá para a compra da fazenda da Mantiqueira, em que nele declara me pertence a fazenda// Item um bilhete de Joaquim Batista Rodrigues em que diz recebi por conta de meu amo o Capitão Antônio Gomes Mafra em vinte três de outubro próximo, seis alqueires de milho a preço de doze vinténs que pagará o dito digo o dito Mafra com outra cota abaixo da mesma como tudo nela se declara// Item uma lembrança de José da Cruz Alves da quantia de dois mil trezentos e noventa que deve ao mestre Inácio Francisco de Souza de trinta de novembro de sessenta e três// Item um bilhete do Alferes Manuel Vidal Lopes de uma libra de salsa e três onças de sene, no qual não declara quantia alguma, sim de que é devedor// Item um crédito de Bernardo Antônio Marandin de cinco de dezembro de quarenta e sete da quantia de dezesseis mil novecentos e vinte réis// Item um recibo de Domingos Pires de Sousa de quinze de janeiro de noventa, passado a José Aires Gomes da, digo, Gomes duzentos e seis mil e quatrocentos da carregação de fardos, como no mesmo se declara com a lista da condução acima do mesmo recibo// Item um crédito do Padre Silvestre Dias de Sá de dez de agosto de oitenta e dois da quantia de doze mil e oitocentos réis com uma carta do mesmo Padre// Item um dito do Reverendo Silvestre Dias de Sá passado em quinze de março de setenta da quantia de trinta e duas oitavas// Item outro dito de José Aires Gomes passado ao Doutor Gomes da Silva Pereira em dezesseis de outubro de sessenta e nove, pelo qual deve a quantia de vinte quatro oitavas para todas as vezes.// Item outro dito do Padre Silvestre Dias de Sá de quinze de março de setenta da quantia de vinte oitavas, com um recibo do importe do crédito por mão de José Aires Gomes// Item outro dito do Padre Silvestre Dias de Sá de cinqüenta oitavas em quinze de março de setenta, com recibo nas costas do mesmo passado pelo Doutor Gomes da Silva Pereira com uma lista embrulhada nos ditos créditos// Item um crédito de Manuel Pereira de Oliveira de trinta de setembro de cinqüenta e um da quantia de vinte dois mil e quinhentos réis// Item uma obrigação de João Rodrigues de Macedo passada em quatro de dezembro de setenta e sete, pela qual se dá e trespassa na pessoa de José Aires Gomes uma das doze partes de interesse no mesmo contrato para ele e seus herdeiros, como da mesma melhor consta// Item uma escritura de compra e venda que fazem José Aires Gomes e sua mulher dona Maria Inácia de Oliveira ao Capitão Antônio de Miranda Magno de uma fazenda, com um recibo de entrega da mesma fazenda como nela se declara, com um papel de obrigação passado por Félix Gonçalves da Costa com uma lista de dívidas que se haviam de cobrar como dela consta escritos em uma petição e mandado//Item uma escritura de dinheiro a juros que deu Costa digo que deu Custódio da Costa Roiz e Francisco da Costa e Mateus Domingues a fiador a quantia de setecentos e vinte mil réis// digo réis em di-

nheiro de conta de moedas de ouro e prata correntes à razão de seis e quarto por cento com recibos na mesma de tudo o que devia como dela consta// Item um recibo de Gaspar Ribeiro Pereira passado ao Coronel Domingos Rodrigues da Fonseca como testamenteiro do Ilustríssimo Bispo Dom Francisco de São Jerônimo quatrocentos mil réis em dinheiro, descontado de oito mil cruzados de uma roça no caminho das minas, com escravos e mais pertences dela que a há por desobrigado de toda a importância como da mesma se declara// Item outra escritura de venda de uma roça no caminho das minas por invocação Santo Antônio, que fez Domingos Rodrigues a Francisco a digo Domingos Jorge Santarém a Coronel Domingos Rodrigues da Fonseca por preço de quatro mil e quinhentos cruzados como da mesma se declara// Item outro dito de trespasse de uma venda que fez Francisco do Couto ao Capitão Manuel Dias de Sá por preço de trinta mil cruzados em dinheiro, de quatro léguas de terras no caminho novo destas Minas como melhor do mesmo se vê// Item outro dito de quitação que deu Francisco Teixeira da Cunha como procurador bastante de Cristóvão do Couto Roiz a Francisco da Costa e Matias Domingues, seu fiador do principal e juros, de uma escritura feita por Cristóvão da Costa a Francisco da Costa e Matias Domingues como da mesma se vê// Item outra dita de venda de uma morada de casas que fazem Antônio Teixeira da Silva a José Aires Gomes como da mesma consta// Item outro dito de um sítio que fazem o Coronel Domingos Rodrigues da Fonseca Lima e sua mulher a Matias Domingues e Francisco da Costa de quatro léguas de terras como do mesmo se vê// Item outro dito de venda da meação de uma roça no caminho das minas que fez o sargento-mor Antônio de Mendonça e Vasconcelos ao Coronel Domingos Rodrigues da Fonseca e quitação do preço como da mesma se vê etc. Item uma obrigação de João Domingues de Aguiar de uma venda de um sítio chamado o Pinheiro, vendido ao tenente Manuel Lopes de Oliveira, com todos os seus pertences e logradouros e umas casas de telha e mais pertences, pela quantia de quatrocentos mil réis como da mesma se vê// Item uma obrigação de Antônio José de Castro das terras do córrego do Espírito Santo, por serem pertencentes a José Aires Gomes como da mesma se vê// Item outra dita de Henrique Ferreira Velho das terras do Passa Três, de culturas pertencentes ao mesmo Aires como da mesma se vê// Item um papel de obrigação de José Garcia e sua mulher Josefa Maria de São José também de terras em que plantam, pertencentes ao dito Aires Gomes como dela se vê e tudo isto aqui declarado metidos em uma carta de arrematação de uma morada de casas ditas na rua Direita desta vila, que rematou Tomás de Aguiar// Item um papel de José Garcia Velho e Ana Maria de treze de agosto de oitenta e um, no qual se obrigam a pagar os foros das terras em cada ano na forma declarada no mesmo papel// Item outro dito de obrigação de João Batista Torres datada em trinta e um de outubro de oitenta e quatro, na qual se obriga a pagar os dízimos e o foro como, digo, os dízimos e o foro como na mesma se declara// Item outro dito de Baltazar Corrêa datado em treze de agosto de oitenta e um, no qual se obrigam a pagar os foros das

terras cada ano como nele melhor se declara// Item outro di to de Baltazar digo de Matias Cabral datado em três de fevereiro de setenta e oito, no qual se obriga ele e sua mulher Maria do Rosário de Andrade, na qual se obrigam a pagar os dízimos dos seus frutos como nele melhor se declara // Item outro dito de Inácio de Mesquita e Rosa Maria de Jesus de vinte e três de julho de oitenta e seis como dele melhor consta// Item outro dito de Lourenço Leme da Silva e sua mulher Eugenia Maria de treze de agosto de oitenta e um, na qual se obriga a pagar o foro na forma do papel nele declarado// Item outro dito de Pedro Nunes dos Santos e sua mulher Isabel de Sousa de treze de março e oitenta como nele se declara// Item uma carta de sesmaria passada a Domingos Rosa, digo, a Domingos Jorge Santarém em o dia cinco de agosto de mil setecentos e doze// Item um papel de obrigação de Francisco Ferreira Armonde e Felizardo Francisco de Assis de ajuste e contrato que fizeram com José Aires Gomes em dezoito de outubro de oitenta e oito, com um requerimento feito ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena pelo mesmo Aires, com três petições de sesmarias em nome do mesmo Aires com três cartas tudo junto às referidas petições// Item um papel de obrigação passado por Mateus Ferreira da Silva a José Aires Gomes de compra de uma sesmaria sita abaixo da Serra da Mantiqueira Rio do Pomba, pela quantia de seiscentos mil réis como nele se declara, passado em vinte oito de junho de mil setecentos e oitenta// Item um traslado de uma escritura de venda, dívida e obrigação que entre si fizeram o Alferes Francisco Gomes Martins e sua mulher a José Aires Gomes// Item uma petição a um, digo, petição a requerimento do Doutor Procurador da Real Fazenda contra Manuel Lopes de Oliveira com um mandado, auto de penhora, uns recibos e uma precatória executória a requerimento de Antônio Rabelo e outro testamenteiro de Manuel Lopes de Oliveira contra o sargento-mor José Aires Gomes etc// Item uma escritura de quitação que dá dona Clara Maria de Jesus, viúva do Capitão Francisco Gomes Martins a José Aires Gomes como do mesmo se vê// Item um crédito de Manuel Lopes de Oliveira passado ao sargento-mor José Alves Maciel de quinze de setembro de cinqüenta e seis, da quantia de oitenta e uma oitavas três quartos e três vinténs com suas declarações no mesmo descritas// Item um requerimento com uma precatória executória geral passada a requerimento do Reverendo Manuel Ferreira Coelho contra o Reverendo Silvestre Dias de Sá, testamenteiro do Tenente Coronel Manuel Lopes de Oliveira, pela quantia de principal juros justos que são quinhentos e cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e cinco réis// Item um papel de cessão e trespasse de uma sesmaria sita abaixo da Serra da Mantiqueira Rio do Pomba passado por Mateus Ferreira da Silva a José Aires Gomes como no mesmo melhor se declara// Item uma penhora executiva feita a José Ângelo a requerimento de Pedro Luís Pacheco da Cunha pela quantia de nove oitavas// Item crédito pelo qual é devedor Joaquim José Bandeira a quantia de cinco mil trezentos e sessenta e dois réis// Item conta pela qual resta a dever Teodósio da Fonseca Ramos a quantia de dois mil oitocentos e doze réis como da mesma se vê// Item uma lista do ouro e

créditos que há de passar Alexandre dos Reis Silva a quantia de cinqüenta oitavas de ouro// Item uma carta de Manuel Moreira Rosa escrita a José Aires Gomes pela qual consta dever a quantia de dez mil quinhentos e sessenta réis, digo, sessenta e oito réis// Item um bilhete de Pedro de Oliveira Santos pelo qual deve a quantia de dois mil cento e cinqüenta réis// Item um crédito de Inácio Dias da Fonseca a quantia de sete mil quatrocentos e oitenta e cinco réis// Item uma carta de José de Almeida Coutinho Vaz escrito ao Reverendo Silvestre Dias de Sá, na qual tem uma cota que diz paguei por Manuel Gomes de Sá Pereira três oitavas três quartos e dois vinténs// Item uma conta pela qual deve o Padre João dos Reis a quantia de cinco oitavas e doze vinténs // Item um bilhete de João Ribeiro Gomes com uma lista de uma conta no verso do mesmo, da quantia de quarenta e seis oitavas quarto e sete vinténs de ouro, digo, vinténs como no mesmo se declara// Item uma carta de José da Cruz Silva feita a José Aires Gomes de cinco de maio de oitenta e cinco em que diz recebera as duas barrinhas que foram enviadas por João Conde Batista da importância de cento e seis mil setecentos e noventa quatro réis, como da mesma expressamente se declara e o mais nela conteúdo// Item outro dito de João da Cruz Silva feita ao dito José Aires Gomes datada em dezesseis de novembro de oitenta e dois, no qual pede uma carta de abono como no mesmo melhor se declara, com um bilhete dentro dela da quantia de cinco oitavas e quatro vinténs de ouro, com recibo nas costas da mesma quantia// Item uma carta de José Aires Gomes escrita a João Paulo Carneiro de seis de abril de oitenta e cinco, na qual se constitui devedor de vinte oitavas de empréstimo como na mesma melhor se declara, com recibo nas costas do mesmo// Item uma conta de Teodósio de tal de onze de fevereiro de oitenta e oito da quantia de quatro mil e cinco réis// Item um bilhete de José da Fraga rubricado pela dita, digo, pelo dito Aires, digo, pelo dito Aires da quantia de um quarto e quatro vinténs// Item bilhete de Lázaro Cardoso Leitão de quinze de dezembro de setenta e seis da quantia de mil cento e trinta réis// Item uma carta do Padre Silvestre de Sá escrita a José Aires Gomes em dezesseis de dezembro de oitenta, pela quantia de, digo, pela qual deve trinta e nove mil seiscentos e quarenta réis// Item uma lista e conta dos que devem os viandantes do caminho a José Aires Gomes na fazenda da Borda do Campo e Mantiqueira do ano de oitenta e sete e oitenta e oito, tirada em o primeiro de fevereiro de oitenta e nove, da quantia de um conto quinhentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco réis, como tudo melhor dele, digo, tudo deles melhor consta, digo como tudo deles melhor se declara, com dois recibos de José de Souza respeito à lista e conta neles declarados e rubricados por mim escrivão// Item um papel de obrigação que entre ambos fizeram José Aires Gomes e Mateus da Costa Cardoso de contrato e estabelecimento de uma casa de negócio de cargas de molhados em a vila de Pitangui, com venda de varejar, com uma lista dos gêneros respectivos ao estabelecimento e contrato que uniformemente fizeram em o dia vinte quatro de março de noventa e um, como tudo consta da mesma carta e lista da carrega

ção que se vê da sua soma e importância de oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove réis e rubricados por mim escrivão// Item outra lista dos viandantes do caminho que devem ao Coronel José Aires Gomes até dezessete de julho de oitenta e quatro também rubricado por mim escrivão como dele se vê// Item dezenove cartas de datas de terras e águas minerais pertencentes a José Aires Gomes com um requerimento do mesmo e umas procurações que tudo se acha em um só maço// Item umas escrituras e sesmarias de importância como diz a cota declarada, cujos são descritos em sete papéis separados que se acham todos juntos// Item quatorze sentenças de sesmarias constantes da lista junta às mesmas pertencentes a José Aires Gomes, como na mesma se declara, digo, pertencentes ao Tenente Coronel Manuel Lopes de Oliveira como nela se declara// Item mais uma sentença de sesmaria de dona Clara Maria de Jesus na fazenda chamada João Gomes no caminho do Rio de Janeiro// Item mais duas sesmarias// Item um livro em quarto, a maior parte dele em branco, no qual se acham vários assentos com uma carta de outro no mesmo de Jacinto Ferreira de Paiva feita ao Coronel José Aires Gomes em vinte quatro de fevereiro de noventa e quatro, com uma lista de uma conta do dito José Aires assinada pelo dito Jacinto e no fim dela diz "resto que fica em meu poder oitenta e dois mil e vinte dois réis e uma lista de umas barras assinada por Mateus da Costa Cardoso, de treze barrinhas de ouro com suas guias, que recebera de José Aires Gomes como do mesmo se declara em dez de fevereiro de mil setecentos e noventa e um que tudo aqui declarado se acha dentro do dito// Item um livro de meias folhas de papel de assentos no mesmo declarados que decorrem de folhas até folhas cento e quarenta e seis inclusive, com vários papéis inúteis dentro do mesmo// Nada mais continha o dito auto de seqüestro que nos autos estava, depois do qual, digo, depois do quê se depositaram em mão e poder de José Possidônio Ferreira Rabelo como constava do termo de depósito que se lavrara nos autos, digo, Rabelo os ditos papéis e mais clarezas seqüestrados, como constava do termo de depósito que se lavrara nos ditos autos pelo escrivão deles, assinado pelo dito depositário, e correndo os ditos autos seus termos se removeram os ditos papéis, livros e mais clarezas para a mão e poder de Francisco Bernardino Lisboa, de que assinou o termo de depósito que se lavrara nos autos pelo escrivão deles para o que, digo, deles por requerer o primeiro depositário a dita remoção, depondo que se via e mostrava a petição do teor seguinte § Diz José Possidônio Ferreira Rabelo que sendo depositário de vários papéis seqüestrados a José Aires Gomes, requereu a vossa mercê para que fosse servido mandar remover o dito depósito para mão de outro depositário, o que sendo por vossa mercê mandado se procedeu à remoção dos ditos papéis, e como se acham alguns que não estão descritos naquele seqüestro de que é o suplicante depositário, e deles quer fazer entrega, por essa razão requer a vossa mercê para que se digne mandar que os oficiais da remoção descrevam de novo as que foram achadas entre os outros, e os depositem em mão e poder do mesmo

depositário// Pede a Vossa Mercê seja servido assim o man - dar// E receberá mercê// Nada mais continha a dita petição, a qual sendo apresentada ao dito meu ministro, que sendo por ele bem vista, lida e examinada nela dera e proferira o seu despacho do teor seguinte § Sim // Silva Nogueira// Nada mais continha o dito despacho, por bem do qual se lavrara o auto de seqüestro do teor seguinte § Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e cinco anos aos dezessete dias do mês de dezembro do dito ano, sendo nesta vila em casas de morada onde vive e mora o Capitão José Possidônio Ferreira Rebelo onde eu, escrivão ao diante nomeado, fui vindo com o meirinho da Real Fazenda Inácio da Cunha Campos, e sendo aí em virtude da petição e seu despacho, e a requerimento do mesmo Capitão José Possidônio Ferreira Rabelo, fez o dito meirinho seqüestro em um maço de papéis cujos contêm o que abaixo se declara, os quais se achavam por descrever no seqüestro que se procedeu contra José Aires Gomes, de que era depositário o dito Capitão Possidônio cujos são os seguintes// uma carta de arrematação de uma morada de casas sitas na vila de São João del Rei segundo que da mesma consta = um escrito de contas pelo qual se mostra dever o licenciado Bernardo José Gomes da Silva Flores a quantia de sete mil trezentos e noventa réis = um crédito pelo qual se mostra dever Manuel Carvalho a quantia de novecentos, digo, a quantia de oito mil novecentos e cinqüenta réis passado em doze de novembro de mil setecentos e oitenta e dois = um dito que deve José Nunes da Cruz de resto setenta e sete mil e trinta e cinco réis passado em três de agosto de mil setecentos e oitenta e dois = uma conta que declara ser da roça da Mantiqueira// um crédito pelo qual se mostra ser devedor Manuel Alves Ferreira a quantia de cinco oitavas e meia e sete vinténs, passado em janeiro de mil setecentos e oitenta e três = um dito que é devedor Francisco Antunes Guimarães da quantia de quarenta e três mil trezentos e noventa e oito réis, passado em vinte de setembro de mil setecentos e oitenta e cinco = um dito que é devedor José Antônio de Figueiredo da quantia de quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e seis réis, com um recibo nas costas de cinqüenta e três mil trezentos e trinta e três réis passado em vinte e dois de setembro de mil setecentos e oitenta e nove = um dito que é devedor Francisco José Maia a quantia de dezoito mil duzentos e sessenta e cinco passado em dois de agosto de mil setecentos e oitenta e dois = um dito que é devedor Raimundo José de Froça da quantia de cinqüenta mil réis, passado em trinta de novembro de mil setecentos e noventa = um dito que é devedor José de Mendonça da quantia de doze mil quinhentos e noventa de resto passado em doze de maio de mil setecentos e sessenta e três = Crédito que é devedora Rosa Maria do Sacramento de resto cento e vinte e três mil setecentos e dez réis, passado em nove de julho de mil setecentos e oitenta = um dito que deve o capitão Alexandre dos Reis Silva da quantia de duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte cinco réis, passado em vinte nove de outubro de mil setecentos e oitenta e cinco = um dito que é devedor José Garcia Velho da quantia de quatro oitavas e meia de resto passado em quatorze de outubro de mil setecentos e setenta e quatro =

um dito que deve Bento de Vilas-Boas da quantia de treze mil quinhentos e setenta e cinco de resto, passado em o primeiro de dezembro de mil setecentos e setenta e oito = um dito que deve Francisco Moreira Leite da quantia de vinte e quatro mil duzentos e quarenta réis, passado em trinta de dezembro de mil setecentos e oitenta e sete = um dito que é devedor José Lopes da quantia de dez mil e oitocentos réis passado em o primeiro de abril de mil setecentos, digo, passado em vinte um de abril de mil setecentos e setenta e três = um dito que é devedor Antônio de Morais de resto dezessete mil duzentos e quarenta e cinco réis passado em vinte cinco de setembro de mil setecentos e setenta e quatro = um dito de José da Rocha Pinto em que resta dezessete mil duzentos e vinte réis, passado em seis de julho de mil setecentos e setenta e dois = um dito que deve Gonçalo Gomes Martins da quantia de setenta e dois mil réis passado em vinte seis de dezembro de mil setecentos e oitenta e quatro = um dito que deve José Inácio Ferreira do Vale da quantia de doze mil réis, passado em nove de janeiro de mil setecentos, digo, centos e oitenta e seis = um dito que é devedor Gonçalo Gomes Martins da quantia de trinta e oito mil e quatrocentos réis, passado em vinte quatro de maio de mil setecentos e setenta e nove = um dito que deve Manuel Antônio dos Santos da quantia de cinco oitavas passado em vinte e cinco de dezembro de mil setecentos e oitenta e seis = um dito que deve de resto Joaquim da Costa Silva doze oitavas passado em vinte e cinco de fevereiro de mil setecentos e oitenta e oito = um dito que deve José Martins Ribeiro nove mil seiscentos e trinta réis passado em dezenove de julho de mil setecentos e oitenta e dois = um dito que deve Baltazar Corrêa Moreira de resto onze oitavas três quartos e três vinténs, passado em vinte de abril de mil setecentos e setenta e oito = um dito que devem Antônio Lopes e Manuel Lopes da quantia de quarenta oitavas com vários recibos nas costas, passado em oito de dezembro de mil setecentos e oitenta e sete = um dito que deve Gaspar Carvalho da quantia de vinte oitavas de ouro passado em vinte oito de fevereiro de mil setecentos e oitenta e quatro = Dois bilhetes pelos quais é devedor João Dias da Mota de resto doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco réis = um crédito que deve o licenciado José Antônio de Carvalho da quantia de quarenta oitavas, passado em vinte oito de março de mil setecentos e oitenta = um dito que deve Francisco Gonçalves Machado da quantia de oitenta e cinco mil réis, passado em dois de agosto de mil setecentos e setenta e cinco = um dito que deve Francisco de Macedo Cruz a quantia de trezentos e trinta e três mil trezentos e quarenta réis, passado em nove de setembro de mil setecentos e setenta e três = um dito que deve Antônio José Machado de resto quatro mil oitocentos e trinta = um dito que deve Francisco Gonçalves de Gouvêa da quantia de trinta e seis mil quinhentos e dez réis passado em vinte nove de março de mil setecentos e oitenta e três = um dito que deve João da Cruz, digo, João Pereira da Cruz a quantia de quatorze oitavas passado em três de janeiro de mil setecentos e oitenta e três = um bilhete pelo qual deve o Padre José Dias Carvalho três oitavas e quarto, passado em vinte um de fevereiro de mil setecentos e oitenta e qua-

tro = um recibo de Francisco Pinto Miranda de uma sentença que é devedor Caetano Leonel de Abreu Lima da quantia de duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e cinco réis, passado em vinte e sete de abril de mil setecentos e oitenta e nove = um recibo de Hilário de Vilas Boas de um crédito que era devedor os Alferes João Brás de Almeida e Francisco Gonçalves da Costa da quantia de trezentos e vinte cinco mil réis, cujo crédito tem um recibo de doze mil réis = um bilhete que deve Henrique Ferreira de Leão da quantia de uma oitava e quinze vinténs, passado em onze de fevereiro de mil setecentos e setenta e três = uma obrigação de Félix Gonçalves da Costa = uma lista de conta que na mesma se acham vários devedores = uma escritura de venda de um sítio = uma escritura de venda de uma roça no caminho das minas = uma escritura de declaração, trespasse e cessão que faz João Afonso de Oliveira = uma conta que é devedor o Padre Manuel Dias de Sá da quantia de trinta e cinco oitavas e quato, digo, oitavas quarto e quatro vinténs = uma escritura de venda de um sítio da invocação de Nossa Senhora da Assunção e Santo Antônio = um papel de confirmação e aprovação passado pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Bispo do Rio de Janeiro assinado com o selo de suas armas, com uma carta de sesmaria confirmada e selada pelo General de São Paulo que foi Antônio de Albuquerque de Carvalho = uma conta que deve Gonçalo Gomes Martins em que nela resta trinta e nove mil e sessenta e cinco réis = um escrito de mão de venda de um sítio = E logo o dito meirinho depositou os ditos créditos e mais papéis em mão e poder do mesmo depositário, que era dos mais que removidos se acham, Francisco Bernardinho Lisboa que os recebeu e dos mesmos se deve, digo, dos mesmos se deu por depositário a quem eu, escrivão, notifiquei para que dos mesmos não dispusesse sem ordem deste juízo pena da lei, que de tudo para constar fiz este auto de seqüestro em que assinou com o dito meirinho eu, João Nunes Maurício, escrivão do mesmo meirinho que o escrevi// Francisco Bernardino Lisboa = Inácio da Cunha Campos = Nada mais continha em o dito auto de seqüestro que nos autos estava, depois do que passando-se mandado de avaliação dos mais bens se arremataram na praça pública desta vila como constava, digo, dos mais bens se o avaliaram pelos louvados juramentados nos termos de juramentos em que assinaram, e passando-se edital escrito para a praça dos ditos bens, se arremataram depois de corridos todos os termos da lei, precisos e necessários, e correndo os autos seus termos se via e mostrava a descrição de uns créditos que foram achados depois de se seqüestrarem os mais nos seqüestros já lavrados, escritos e declarados neste da qual descrição o seu teor e forma é da maneira seguinte § Aos onze dias do mês de fevereiro de mil setecentos e noventa e sete anos nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em casas da residência do Doutor Juiz dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais Antônio Ramos da Silva Nogueira onde eu, escrivão do seu cargo ao diante nomeado fui vindo, e sendo pelo dito ministro foi apresentado um saco de papéis pertencentes ao confiscado José Aires Gomes, e sendo por ordem do mesmo ministro examinados, entre

eles se acharam os créditos abaixo, digo, créditos que abaixo se vem descrever por ordem do mesmo acréscimo ao mesmo seqüestro, e para constar faço este termo descrição ao seqüestro eu, José Gonçalves Chaves, escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o escrevi// Item um crédito pelo qual é devedor João Batista de Andrade a Francisco José da Silva passado em três de março de mil setecentos e setenta e dois anos, com um recibo nas costas passado por José Aires Gomes em quatro de junho de mil setecentos e setenta e cinco anos, e no mesmo recibo declara restar do mesmo crédito nove mil e seiscentos réis digo e seiscentos e vinte e cinco réis = Item também dentro do mesmo crédito acima declarado se acha um recibo do devedor João Batista de Andrade pelo qual consta ter, digo, ter o mesmo recebido do dito José Aires Gomes de salário de medições de sesmarias a quantia de dezesseis mil e setecentos réis, passado em quatro de junho de mil setecentos e setenta e cinco anos = Item um bilhete pelo qual deve o licenciado Fulgêncio de Souza França passado em vinte e nove de novembro de mil setecentos e setenta, digo, centos e oitenta e cinco anos de gastos a quantia de quatro oitavas e meia e um vintém de ouro e assim mais se acha no mesmo recibo abaixo da sua assinatura uma conta de gastos que mostra dever mais o dito licenciado três oitavas e meia e seis vinténs de ouro, que junto com a parcela de cima faz tudo a conta de oito oitavas e sete vinténs de ouro// Item meia folha de papel com uma cota que diz do que me devem alguns viandantes, digo, alguns viandantes na Mantiqueira, e dentro do mesmo se acham os seguintes assentos o tenente Antônio Dias Raposo com vinte quatro mil novecentos e sessenta réis = E assim mais José Duarte Pereira na Fazenda da Mantiqueira como consta da penhora dez mil oitocentos e sessenta réis = E assim mais o Capitão Antônio José de Abranches na Fazénda da Mantiqueira oito mil novecentos e vinte cinco réis = E assim mais Francisco Lopes |Canicho?| a quantia de quatorze mil seiscentos e vinte réis = E assim mais Marcelino da Mota Couto a quantia de quatro mil trezentos réis = Item um crédito pelo qual é devedor Manuel Lourenço de Gouvêa passado em onze de julho de mil setecentos e oitenta e dois anos da quantia de dezoito mil e trinta réis o qual tem um recibo nas costas do mesmo crédito passado por José Aires Gomes em doze de setembro de mil setecentos e oitenta e quatro anos da quantia de nove mil e novecentos vindo somente a restar a quantia de oito mil cento e trinta réis = Item dezenove bilhetes passados pelo Doutor Nicolau Barbosa Teixeira Coutinho com uma cota nas costas que diz a conta destes bilhetes está no livro assentados o que importam a quantia de vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete réis = Item um bilhete de Ricardo da Silva passado em vinte cinco de outubro de mil setecentos e oitenta e dois anos em que diz fico restando de resto de todas as nossas contas até hoje vinte uma oitavas e quarto e dois vinténs de ouro cujo bilhete se acha embrulhado em um papel com uma cota que diz bilhete que pertence a Domingos José, camarada que foi de Ricarte da Silva Borges = Termo de depósito// Aos onze dias do mês de fevereiro de mil setecentos e noventa e sete anos nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em o car

tório de mim escrivão adiante nomeado e sendo aí por mim escrivão foram depositados os créditos seqüestrados a José Aires Gomes que se acham descritos de folhas trezentas digo trezentas e cinqüenta digo a folhas duzentas e cinqüenta e uma até folhas duzentas e cinqüenta e duas em mão e poder de Luís Antônio de Macedo que deu e receber e deles se deu por entregue ao qual notifiquei para que deles não dispusesse sem especial ordem deste juízo e de tudo para constar de todo o referido faço este termo de depósito em razão de o depositar e o que é dos mais créditos aqui seqüestrados se não achar nesta vila. Eu José Gonçalves Chaves escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que o escrevi// Luís Antônio de Macedo// Nada mais continha em a dita descrição e termo de depósito que nos autos estava depois do que se via e mostrava o requer digo e mostrava requerer e da partilha dos créditos nomeando-se partidores a ela pelo requerimento de audiência do teor seguinte§ Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de mil setecentos noventa sete anos nesta Vila Rica eu de Nossa Senhora do Pilar do Ouro digo nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em audiência pública que nos digo em audiência pública que nas casas de sua residência aos Feitos partem seus procuradores que nela estavam requerendo fazendo estava o Doutor Antônio Ramos da Silva Nogueira do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima a que Deus guarde, Juiz dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais na mesma audiência por Patrício Pereira da Cunha, solicitador de causas nos auditórios desta Vila no impedimento de Silvério Furtado da Silveira que o é dos Feitos da Real Fazenda e em nome do Desembargador Procurador da mesma Real Fazenda e Fisco Antônio de Brito Amorim por ele foi dito ao dito Ministro que no seqüestro feito em bens de José Aires Gomes visto se acharem descritos os créditos seqüestrados se proceda a par digo se proceda à partilha neles e para cujo fim lhe requeria nomeasse partidores. E sendo por ele dito Ministro visto e ouvido seu requerimento nomeou ao inquiridor da Ouvedoria o Capitão Francisco Xavier Monteiro e Antônio de Abreu Lobato com os quais se procederia a partilhas debaixo dos juramentos dos seus ofícios. E para constar faço este termo de requerimento de audiência pela cota tomada em lembrança no protocolo delas pelo escrivão dos autos por fé do qual aqui o lancei. Eu, Ponciano José Lopes, escrivão das Almotaçarias, no impedimento do da Contenciosa da Real Fazenda o escrevi. Nada mais continha em o dito termo de requerimento de audiência que nos autos estava depois digo estava por bem do qual se procederá a partilhas nos créditos como constava do auto delas do teor seguinte § Auto de partilhas que se mandou proceder nos créditos, papéis e mais clarezas seqüestrados a José Aires Gomes = Ano do nascimento de Nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e sete aos vinte dias do mês de março do dito ano nesta Vila Rica de Nosso Senhor digo Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto em casas de morada e residência do Doutor Antônio Ramos da Silva Nogueira do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde, Juiz dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais on

de eu escrivão ao diante nomeado fui vindo e sendo aí presente o Capitão Francisco Xavier Monteiro inquiridor do Juízo desta Vila digo do Juízo da Ouvidoria desta Vila e Antônio de Abreu Lobato solicitador de causas nos auditórios desta mesma Vila ambos partidores nomeados para fazerem as partilhas dos créditos, papéis emais clarezas seqüestrados ao Inconfidente Inácio digo ao Inconfidente José Aires Gomes a que darão princípio debaixo do juramento que prestaram para os ofícios que se acham exercendo e prometeram fazer como lhe foi determinado. E para constar mandou o dito Ministro fazer este auto em que assinaram os partidores com o dito Ministro. Eu, Ponciano José Lopes, escrivão das Almotaçarias no impedimento do da Contenciosa da Real Fazenda o escrevi = Silva Nogueira = Antônio de Abreu Lobato = Francisco Xavier Monteiro de Noronha = Acharam eles partidores e Doutor Juiz dos Feitos que somavam os créditos, papéis e mais clarezas seqüestradas entre os mais bens de José Aires Gomes exceto algumas clarezas que ainda se não acham liquidadas o seu valor e também se partilharam a quantia de cinco contos quatrocentos e sessenta e três mil e três réis = Meação que toca e pertence à viúva Dona Maria Inácia de Oliveira a quantia de dois contos setecentos trinta e um mil quinhentos e um réis e meio = Meação que toca e pertence ao confiscado José Aires Gomes a quantia que vem a ser monte partível dois contos setecentos e trinta e um mil quinhentos e um réis e meio = Deste monte dividido em duas partes iguais é uma para o Real Fisco da quantia de um conto trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta réis e três quartos de real = E para o confiscado José Aires Gomes ou quem cumprir outra igual quantia de um conto trezentos sessenta e cinco mil setecentos cinqüenta réis e três quartos de real = Nada mais continha o dito auto de partilhas depois do que se via mostrava o quinhão feito para pagamento da Real Fazenda Fisco e Câmara Real da qual o seu teor e forma é da maneira seguinte § Pagamento que se faz à Real Fazenda Fisco e Câmara Real para solução do que lhe pertence dos bens confiscados ao inconfidente José Aires Gomes como foi condenado na metade de seus bens cujo é da quantia de um conto trezentos e sessenta e cinco mil setecentos cinquenta réis e três quartos de real com que se sai à margem= Item haverá primeiramente o Real Fisco para o pagamento digo para pagamento que lhe foi adjudicado no crédito que deve o Reverendo Silvestre Dias de Sá somente a quantia de sessenta e quatro mil setecentos noventa quatro réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá com outro crédito que deve o mesmo Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de nove mil novecentos e dez réis com que se sai à margem = Item haverá em outro crédito que deve o mesmo Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de quarenta mil setecentos e oitenta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá com outro crédito que deve o mesmo Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de dezenove mil e duzentos réis = com que se sai à margem = Item haverá em outro crédito que deve o mesmo Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de trinta mil réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por outro crédito o dito

Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de quatro mil e oitocentos réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por outro crédito o dito Padre digo por outro crédito e conta de resto que deve o mesmo. Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de mil quinhentos e trinta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deu o Reverendo Vigário Feliciano Pita de Castro somente a quantia de oito mil sessenta dois réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Inácio Monteiro somente a quantia de seiscentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel da Rosa que declara pertencer a José Fernandes Rosa somente a quantia de dezessete mil setecentos e cinqüenta réis com que se sai = Item haverá no crédito que deve João de Souza Rocha somente a quantia de mil e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve João Corrêa Pinto Silva o que do mesmo constar somente a quantia de dezesseis mil e quinhentos réis com que se sai à margem= Item haverá no crédito que deve Luís Pinto da Costa salvo o que constar do mesmo somente a quantia de cinqüenta mil réis = Item haverá no crédito que deve Antônio de Medeiros somente a quantia de trezentos e quarenta réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por carta Maria Inácia somente a quantia de quatro mil novecentos e cinqüenta réis com que se sai fora digo, se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Antônio de Medeiros Rosa somente a quantia de duzentos e cinqüenta e quatro réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por uma carta o Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de dezoito mil e quinhentos réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por uma carta José Gomes somente a quantia de dois mil quinhentos e cinqüenta cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por uma conta José Alves como dela constar somente a quantia de mil duzentos e nove réis um quarto digo réis três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Alves da Costa somente a quantia de dois mil trezentos e quarenta e dois réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Alves de Mesquita somente a quantia de seis mil e oitenta réis com que se sai à margem= Item haverá no crédito que deve Manuel Alves Chaves somente a quantia de mil quatrocentos e vinte cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Eusébio Fernandes Pinto somente a quantia de mil quinhentos setenta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve o Padre Silvestre Dias de Sá somente a quantia de mil e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá em duas barrinhas que tem digo que tem José da Cruz Silva constante do recibo somente a quantia de vinte seis mil seiscentos e noventa e oito réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve por carta Manuel Antônio Ferreira somente a quantia de seiscentos e dezoito réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no que se avaliarem quarenta bruacas de sal que deve Gabriel Antônio de Mesquita somente o que se liquidar = Item haverá no crédito que deve José Francisco Serra somente a quantia

de mil quinhentos e dezoito réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve o guarda-mor Joaquim Rodrigues da Costa somente a quantia de cinco mil e cem réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Francisco Vieira da Fonseca somente a quantia de sete mil e quinhentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Dias da Costa somente a quantia de dois mil oitocentos e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Félix Alves de Brito /aliás José Francisco Gonçalves/ somente a quantia de três mil cento cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por bilhete Manuel Francisco Rodrigues somente a quantia de mil seiscentos e seis réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá nos quatrocentos mil réis que foram doados a Dona Maria Inácia de Oliveira somente a quantia de cem mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Linhares somente a quantia de sete mil e quinhentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Alexandre Alves de Araújo somente a quantia de três mil novecentos e noventa e três réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve por bilhete João José de Sousa somente a quantia de quinhentos e vinte cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Gonçalo Gomes Martins somente a quantia de novecentos réis com que se sai à margem = Item haverá o que se liquidar de uma conta de João da Costa = Item haverá no crédito que deve Manuel Ferreira Campos somente a quantia de trinta e seis mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Gregório José da Cunha somente dois mil cento e oitenta réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Tomás Corrêa de Sousa somente a quantia de mil trezentos oitenta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve João da Silva somente a quantia de mil e duzentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel do Couto Ribeiro de outro que recebeu passado a Antônio José de Moura como melhor dele constar somente a quantia de oito mil e vinte e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá também o que constar de um recibo que consta receber Inácio Xavier de Brito escravo do capitão Manuel Lopes de Oliveira o que do mesmo se verificar = Item haverá no crédito que deve Antônio de Ávila somente a quantia de seis mil e quatrocentos réis com que se sai à margem = Item haverá no recibo de Francisco Ferreira de Freitas o que dele se verificar somente a quantia digo o que dele se verificar = Item haverá das cinco libras de farinha de trigo que por carta deve Caetano José da Cunha somente a quantia da liquidação = Item haverá no que se liquidar de uma carta de Antônio José Soares de Castro respeito a um cavalo = Item haverá no crédito que deve Antônio Teixeira Coelho somente a quantia de quatro mil oitocentos réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por uma conta João Gomes da Silva somente a quantia de setecentos e noventa réis com que se sai fora digo se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Raimundo da Silva Salgado somente a quantia de

nove mil e dez réis com que se sai à margem = Item haverá na quantia que deve por uma obrigação Manuel Alves da Costa somente a quantia de doze mil réis com que se sai à margem= Item haverá no que deve por uma carta e conta o Padre José Rodrigues Batalha o que do mesmo constar somente a quantia de três mil e cem réis com que se sai à margem = Item haverá nos seis alqueires de milho que por um recibo deve Joaquim Batista Rodrigues para seu amo o Capitão Antônio Gonçalves Mafra o que do mesmo se liquidar = Item haverá no que por lembrança deve José da Cruz Alves a seu mestre Inácio Francisco somente a quantia de seiscentos e trinta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve Manuel Vidal Lopes por um bilhete de uma libra de salsa e três onças de sene o que se liquidar = Item haverá no crédito que deve Bernardo Antônio Marandin somente a quantia de quatro mil duzentos e trinta réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve o Padre Silvestre Dias de Sá conforme se verificar do mesmo somente a quantia de três mil e duzentos réis com que se sai à margem = Item haverá em outro crédito que deve o mesmo Padre Silvestre Dias de Sá de vinte e duas oitavas o que dele melhor constar: Item haverá em um crédito que deve Manuel Ferreira de Oliveira digo Manuel Pereira de Oliveira somente a quantia de cinco mil seiscentos e vinte cinco réis com que se sai à margem = Item haverá na obrigação de João Rodrigues de Macedo em que se dê trespasse uma das doze partes do contrato ao dito Aires somente o que se liquidar = Item haverá no crédito que deve Manuel Lopes de Oliveira passado ao Sargento - Mor José Alves Maciel se dele verificar se dever pertencer digo se dele se verificar se dever e pertencer ao dito seqüestrado José Aires Gomes = Item haverá na precatória geral passada a requerimento do Padre Manuel Ferreira Coelho contra o Padre Silvestre Dias de Sá como haja de pertencer= Item haverá no que se liquidar cumprirem uma penhora executiva a requerimento de Pedro Luís Pacheco da Cunha somente digo da Cunha = Item haverá no crédito que deve José Bandeira somente a quantia de mil trezentos e quarenta réis e meio com que se sai à margem = Item haverá na que deve por uma conta de resto Teodósio da Fonseca Ramos somente a quantia de setecentos e três réis com que se sai à margem = Item haverá no que há de pagar Alexandre dos Reis Silva por uma lista de créditos somente a quantia de quinze mil reís com que se sai à margem = Item haverá no que deve Manuel Moreira Rosa por uma carta somente a quantia de dois mil seiscentos e quarenta e dois réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por um bilhete Pedro de Oliveira Santos somente a quantia de quinhentos trinta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve por crédito Inácio Dias da Fonseca somente a quantia de mil oitocentos e setenta e um réis com que se sai à margem = Item haverá na carta em que pagou por Manuel Gomes de Sá Pereira somente a quantia de mil cento e quarenta e três réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no que deve por uma conta o Padre João dos Réis somente a quantia de mil seiscentos e doze réis e meio com que se sai à margem=

Item haverá na carta de José da Cruz Silva em que diz recebera duas barrinhas se da mesma melhor constar pertencer a cobrança ao confiscado somente a quantia de vinte seis mil seiscentos noventa e oito réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve por um bilhete João Ribeiro Gomes somente a quantia de treze mil novecentos e cinqüenta réis e dois terços com que se sai à margem = Item haverá na carta de abono ou recibo que deve João da Cruz Silva somente a quantia de mil quinhentos trinta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá na carta em que se constituiu devedor João Paulo Carneiro ou como dela melhor constar somente a quantia de seis mil réis q. digo réis com que se sai à margem = Item haverá na conta de Teodósio de tal o que dela constar somente a quantia de cento e doze réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no bilhete de Lázaro Cardoso somente a quantia de duzentos e oitenta e dois réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve o Padre Silvestre de Sá somente a quantia de nove mil novecentos e dez réis com que se sai à margem = Item haverá no que constar da lista e conta que devem os viandantes o que se liquidar = Item haverá na mesma forma o que melhor constar de um papel de obrigação e trato em que ambos foram digo em que ambos fizeram o confiscado José Aires Gomes e Mateus da Costa Cardoso de uma casa de negócio na Vila de Pitangui o que se liquidar = Item haverá em haver em outra lista que deve digo que devem os viandantes o que dela constar = Item haverá que constar de um livro de quarto em que se acham vários assentos e carta de Jacinto Ferreira como também uma lista de barras assinadas por Mateus da Costa Cardoso de treze barrinhas com suas guias o que melhor do mesmo livro e lista se verificar = Papéis e créditos que acresceram = Item haverá no cômputo que deve o licenciado Bernardo José Gomes da Silva somente a quantia de mil oitocentos e quarenta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Carvalho somente a quantia de dois mil duzentos e trinta e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no que deve de resto José Nunes da Cruz somente a quantia de dezenove mil duzentos e cinqüenta e oito réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no que constar da conta da roça da Mantiqueira o que se liquidar dela = Item haverá no crédito que deve Manuel Alves Ferreira somente a quantia de mil setecentos e quatorze réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve Francisco Antunes Guimarães somente a quantia de dez mil oitocentos e quarenta e nove réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto José Antônio de Figueiredo somente a quantia de noventa e seis mil oitocentos e sessenta e cinco réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve José Francisco Maia somente a quantia de quatro mil quinhentos e sessenta e seis réis com que se sai à margem = Item haverá na quantia que deve Raimundo José da Fonseca somente a quantia de doze mil e quinhentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve José de Mendonça somente a quantia de três mil cento e quarenta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve o Capitão Alexandre dos Reis Silva somente a

quantia de setenta e um mil cento cinqüenta e seis réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá no que deve Rosa Maria do Sacramento somente a quantia de trinta mil novecentos e vinte e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve José Gar cia Velho somente a quantia de mil e trezentos e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por crédito José Bento de Vilas-Boas somente a quantia de três mil trezentos e noventa e três réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Francisco Moreira Leite somente a quantia de seis mil e sessenta réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por crédito José Lopes somente a quantia de dois mil e setecentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto Antônio de Morais somente a quantia de quatro mil trezentos e onze réis que digo réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto José da Rocha Pinto somente a quantia de quatro mil trezentas e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Gonçalo Gomes Martins somente a quantia de dezoito mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve José Inácio Ferreira do Vale so mente a quantia de três mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Manuel Antônio dos Santos somente a quantia de mil e quinhentos réis com que se sai à margem = Item haverá no que deve por crédito de resto Joaquim da Costa Silva somente a quantia de três mil e seiscentos réis com que se sai à margem = Item haverá no no crédito que deve Gonçalo Gomes Martins somente a quantia de nove mil e seiscentos réis com que se s digo com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve José Martins Ribeiro somente a quantia de dois mil quatrocentos e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto Baltazar Corrêa Moreira somente a quantia de três mil quinhentos e cinqüenta e três réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto Antônio Lopes e Manuel Lopes cujo crédito tem vários recibos o que do mesmo se liquidar somente a quantia de doze mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Gaspar Corrêa digo Gaspar Carvalho somente a quantia de seis mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto por dois bilhetes João Dias da Mota somente a quantia de três mil cento e dezesseis réis e um quarto de real com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve o licenciado José Antônio de Carvalho somente a quantia de doze mil réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que de ve Francisco Gomes Machado somente a quantia digo Francisco Macedo digo Francisco Gonçalves Machado somente a quantia de vinte e um mil duzentos e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve Francisco de Macedo Cruz somente a quantia de oitenta e três mil tre zentos e trinta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve de resto Antônio José Macha do somente a quantia de mil duzentos e sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve

Francisco Gonçalves de Gouvêa somente a quantia de nove mil cento e vinte sete réis e meio com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve João Pereira da Cruz somente a quantia de quatro mil e duzentos réis com que se sai à margem = Item haverá no crédito que deve por bilhete o Padre José Dias de Carvalho somente a quantia de novecentos e setenta e cinco réis com que se sai à margem = Item haverá por um recibo de Francisco Pinto de Miranda de uma setença que é devedor Caetano Leonel digo Caetano Leonel de Abreu Lima somente a quantia de sessenta e um mil e oitenta e oito réis com que se sai à margem digo réis e três quartos de real com que se sai à margem = Item haverá em um mandado de Hilário de Vilas-Boas de um crédito que é devedor o Alferes João Brás de Almeida e Francisco Gonçalves da Costa de resto somente a quantia de setenta e oito mil duzentos e cinqüenta réis com que se sai à margem = Item haverá em um bilhete que deve Henrique Ferreira Leão somente a quantia de quatrocentos e quarenta réis e meio com que se sai à margem = Item haverá na obrigação de Félix Gonçalves da Costa o que se liquidar da mesma = Item haverá em uma lista de vários devedores o que da mesma constar e se liquidar = Acharam ele dito ministro e partidores digo e partidores que somavam todas as referidas adições na quantia de um conto trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinqüenta réis e três quartos de real com que se sai à margem = E por esta forma houveram por feitos e completo o dito pagamento da parte digo pagamento por feito ao Real Fisco e Câmara Real na parte que nos ditos bens tem e para constar faço este termo de encerramento em que assinaram o dito ministro e partidores. Eu, Ponciano José Lopes escrivão das Almotaçarias no impedimento do da Contenciosa da Real Fazenda o escrevi = Silva Nogueira = Antônio de Abreu Lobato = Francisco Xavier Monteiro de Noronha = Nada mais continha em o dito pagamento que nos autos estava digo estava e fazendo-se conclusas as ditas ao dito meu ministro o Doutor Juiz dos Feitos da Contenciosa da milha digo da Contenciosa da minha Real Fazenda desta capitania de Minas Gerais Antônio Ramos da Silva Nogueira que sendo por ele bem vistos lidos e examinados neles dera e proferira a sua sentença do teor seguinte§ Julgo as partilhas por sentença e certo estarem feitas com igualdade cumpra-se como nos mesmos se contém deu-se sortes aos interessados pedindo-os paguem as custas. Vila Rica quatro de abril de mil setecentos noventa e sete Antônio Ramos da Silva Nogueira = Nada mais continha em a dita sentença que nos autos estava a qual sendo assim por ele bem dado fora outrossim por ele também publicada como constava do termo de sua publicação que se lavrara nos autos pelo escrivão deles os quais estando assim nos referidos termos era por parte dos autos fora digo por parte do Desembargador Procurador da minha Real Coroa, Fazenda e Fisco Antônio de Brito Amorim fará pediu e requerido que dos mencionados autos e seu processo deles lhe mandasse dar e passar, resumir e extrair sua carta de sentença cível de formal de partilhas para com ela tratar da cobrança e posse dos bens que foram adjudicados em pagamento da minha Real Fazenda Fisco e Câmara Real pertencentes digo Real confiscados ao inconfidente Jo-

sé Aires Gomes e por ser seu requerimento justo e conforme o direito e justiça lha mandou dar e passar, resumir e extrair a qual se lhe deu e passou-se a presente pelo teor da qual mando a todos os meus ministros acima declarados da minha parte que sendo-lhe visto, apresentado indo primeiramente pelo meu ministro o Doutor Juiz dos Feitos da minha Real Fazenda Antônio Ramos da Silva Nogueira assinada e selada com o selo que neste Juízo dos Feitos da Contenciosa da minha Real Fazenda desta capitania de Minas Gerais perante ele serve que é, o valha sem selo ex causa o cumpram e guardem e façam muito inteiramente cumprir e guardar assim e da maneira que nela se contém e declara com seu cumprimento e observância dela mando outrossim mando digo mande outrossim aos depositários dos ditos papéis créditos e mais clarezas confiscados ao inconfidente José Aires Gomes e partilhados para pagamento da minha Real Fazenda e Fisco de que assinaram depósito os entregue ao Dezembargador e Procurador da dita minha Real Fazenda e Fisco Antônio de Brito Amorim ou quem suas vezes fizer e poderes do dito tenha para receber a parte que pertencer ao pagamento da dita minha Real Fazenda e Fisco para se proceder na cobrança dos ditos papéis, créditos e mais clarezas e se recolher aos cofres reais os seus produtos cujos papeis, créditos e mais clarezas vão descritos nesta e declarados e havendo-os de qualquer juízo que seja e ainda do poder de qualquer pessoa onde estejam ou possam estar fazendo-se de tudo os termos e autos judiciais precisos e necessários para inteira solução da dita minha Real Fazd digo minha Real Fazenda e Fisco e descarregados ditos depositários digo e Fisco e suas descargas o que cumprais e fa digo cumprais e fareis cumprir e a creiam façais etc. A Rainha Nossa Senhora o mandou pelo Doutor Juiz dos Feitos da Contenciosa da sua Real Fazenda e do seu Desembargo Antônio Ramos da Silva Nogueira etc. Dado e passado nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, sob o sinal e selo do dito ministro ou seu ele ex causa aos vinte nove dias do mês de abril do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e sete anos. Pagar-se-á de feitio desta contadas as regras na forma do novo regimento e observada a prática desta Minas Gerais a quantia de dezenove mil réis e ao selo duzentos réis. Eu José Gonçalves Chaves, Escrivão dos Feitos da Contenciosa da Real Fazenda que a subscrevi

Antônio Ramos da Silva Nogueira.

Ao selo 200 réis
Silva Nogueira

Feitio deste formal __________ 19$000
Conta 150

Vila Rica, 4 de maio de 1797
Silva Nogueira"

Seleção de documentos transcritos na Revista do Arquivo Público Mineiro, relacionados com o contexto da Inconfidência Mineira.

1. Ano: 1896.
   Página: 374.
   Documento:

   Registro batismal de Claúdio Manoel da Costa.
   Capela de Nossa Sra. da Conceição do Sítio da Vargem do Itacolomi, 29/06/1729.

2. Ano: 1896.
   Página: 377.
   Documento:

   Pedido de pagamento à câmara de Vila Rica realizado por Cláudio Manoel da Costa, pelo seu serviço de elaboração de uma carta topográfica, seguindo-se os despachos.
   Vila Rica, dez. de 1758/jan. de 1759.

3. Ano. 1896.
   Páginas: 403-4.
   Documento:

   Carta da câmara de Vila Rica a Martinho de Melo e Castro sobre a sublevação nas Minas.
   Vila Rica, 02/07/1792.

4. Ano: 1896.
   Páginas: 405-11.
   Documento:

   Fala do Dr. Diogo Pereira de Vasconcelos, na câmara de Vila Rica, em sessão comemorativa do fracasso da Inconfidência.
   Vila Rica, 22/05/1792.

5. Ano: 1896.
   Página: 414.
   Documento:

   Trecho do testamento de Basílio de Brito.
   Vila Real de N. Sra. da Conceição de Sabará, 25/10/1806.

6. Ano: 1897.
   Página: 14.
   Documento:

   Carta de Dona Maria I ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier, comandante do Caminho Novo do Rio de Janeiro.
   Vila Rica, 24/12/1781.

7. Ano: 1897.
   Página: 15.

   Documento:
   Ordem régia sobre o seqüestro dos bens dos eclesiásticos sentenciados por inconfidência.
   Lisboa, 16/09/1799.

8. Ano: 1897.
   Páginas: 39-41

   Documento:
   Auto de arrematação da música para o Te Deum pelo malogro da Inconfidência.
   Vila Rica, 16/05/1792.

9. Ano: 1897.
   Páginas: 187-232.

   Documento:
   Libreto da ópera lírica "Tiradentes", da autoria de Antônio Augusto de Lima.
   1897.

10. Ano: 1897.
    Página: 287-309.

    Documento:

    Cartas enviadas por diversas câmaras ao Rei, sobre cobranças de impostos, com clamores e súplicas.
    1741/1744.

11. Ano: 1897.
    Páginas: 311-27.

    Documento:

    Exposição do Governador Rodrigo José de Menezes a Martinho de Melo e Castro sobre o estado de decadência da Capitania de Minas Gerais e meios de remediá-lo.
    Vila Rica, 4/8/1780.

12. Ano: 1897.
    Páginas: 347-50.
    Documento:

    Comissão confiada ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier pelo Governador Luís da Cunha Menezes, em carta ao coronel Manoel Rodrigues Costa.
    Vila Rica, 21/04/1795.

13. Ano: 1897.
    Página: 365.

Documento:
Requerimento de Joaquim José da Silva Xavier sobre uso da água de córregos para moinho.
1788.

14. Ano: 1897.
    Páginas: 367-70.

    Documento:
    Cartas da câmara de Vila Rica ao Rei sobre o lançamento da derrama.
    Vila Rica, 1772.

15. Ano: 1898.
    Páginas: 267-9.

    Documento:
    Conjunto de documentos sobre pagamento das despesas com a condução da cabeça e quartos de Tiradentes, para Vila Rica, e com a demolição da casa em que o mesmo residiu na dita vila.
    1792.

16. Ano: 1899.
    Páginas: 786-92.

    Documento:
    Carta da câmara de Vila Rica ao Visconde de Barbacena sobre a suspensão da derrama.
    Vila Rica 05/08/1789.

17. Ano: 1900.
    Páginas: 162-3.

    Documento:
    Termo da Junta da Fazenda sobre exame em pedra, mandada ao Governador por Joaquim José da Silva Xavier.
    Vila Rica, 12/02/1785.

18. Ano: 1900.
    Páginas: 168-71.

    Documento:

    Documentos diversos relativos à prisão e confisco dos bens do inconfidente Padre Rolim.
    1791.

19. Ano: 1900.
    Páginas: 175-9.

    Documento:
    Termo da Junta da Fazenda sobre a derrama do quinto do ouro de 1772.

Vila Rica, 24/04/1773.

20. Ano: 1900.
    Página : 206.

    Documento:
    Representação do povo de São João del Rei contra o exagero da quota arbitrada para a derrama.
    Vila de São João del Rei, 23/9/1772.

21. Ano: 1900.
    Páginas: 207-11.

    Documento:
    Termo da Junta da Fazenda sobre a apreensão dos bens do contratador Joaquim Silvério dos Reis.
    Vila Rica, 12/03/1791.

22. Ano: 1901.
    Páginas: 135-6.

    Documento:
    Carta de Domingos de Abreu Vieira, às vésperas de seu embarque para Angola, endereçada a Manoel Pereira de Alvim.
    s. l./ s. d.

23. Ano: 1901.
    Páginas: 143-51.

    Documento:
    Carta da câmara de Mariana ao Visconde de Barbacena, sobre as causas determinantes da diminuição da contribuição das cem arrobas de ouro.
    Cidade de Mariana, junho/1789.

24. Ano: 1901.
    Páginas: 153-73.

    Documento:
    Pareceres da Junta da Fazenda à Rainha, sobre os meios de se ressarcir o prejuízo com a arrecadação do quinto do ouro.
    1791.

25. Ano: 1901.
    Páginas: 199-201.

    Documento:
    Carta-denúncia de Joaquim Silvério dos Reis, dirigida ao Visconde de Barbacena.
    Borda do Campo, 11/04/1789.

26. Ano: 1901.
Páginas: 638-41.

Documento:
Documentos relativos às festividades mandadas fazer na Vila de Barbacena, por ocasião da condenação dos inconfidentes.
Vila de Barbacena, maio/1792.

27. Ano: 1901.
Páginas: 757-965.

Documento:
"Memórias sobre a Capitania de Minas Gerais", por Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos.

28. Ano: 1901.
Página: 1073.

Documento:
Trecho da "Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais", por José João Teixeira Coelho.
1780.

29. Ano: 1901.
Página: 1081.

Documento:
Trecho da sentença da Alçada que condenou os inconfidentes.
1792.

30. Ano: 1902.
Página : 403.

Documento:
Testamento de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas, a Marília de Dirceu.
Ouro Preto, 02/10/1836.

31. Ano: 1902.
Páginas: 979-80.

Documento:
Carta do Visconde de Barbacena à câmara de Vila Rica determinando a suspensão da derrama.
Vila Rica, 14/03/1789.

32. Ano: 1903.
Páginas: 399-581.

Documento:
"Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais", por José João Teixeira Coelho.

1780.

33. Ano: 1906.
Páginas: 294-5.

Documento:
Carta de Pedro Maria de Ataíde e Melo ao Rei, informando sobre um requerimento de algumas mercês feito por Inácio Correia Pamplona.
Vila Rica, 20/11/1806.

34. Ano: 1906.
Páginas: 687-89.

Documento:
Requerimento enviado ao diretor do APM por Augusto de Lima, solicitando informações sobre um relógio que se supõe ter pertencido a Joaquim José da Silva Xavier.
Ouro Preto, 20/06/1901.

35. Anos: 1909 e 1910.
Páginas: 625-787 e 3-179.

Documento:
"Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio" por Joaquim Felício dos Santos.

Observação: sobre a bibliografia do período ver:
Revista do A.P.M. de 1978 com a "Contribuição bibliográfica para a História de Minas Gerais - Período Colonial - Inconfidência Mineira, da autoria de Hélio Gravatá.
Revista do A.P.M. de 1979 com a "Contribuição bibliográfica sobre Cláudio Manoel da Costa", da autoria de Hélio Gravatá.

O DEBATE E A PROPAGANDA REPUBLICANA NA IMPRENSA MINEIRA (1869-1889)

ANTÔNIO DE PAIVA MOURA
JULIANA DE SOUZA DUARTE
MARIZA GUERRA DE ANDRADE
RENATA DA VEIGA HANRIOT
TELMA CAMPANHA DE CARVALHO

Fig. 2

Prensa Tipográfica - Diamantina - MG
Séc. XIX

- INTRODUÇÃO

O Arquivo Público Mineiro, nesta edição ano XXXVIII de sua tradicional Revista, dedica parte desta publicação ao temário Republicano, tendo em vista a sua relevância na história política brasileira. Estas páginas procuram fornecer ao pesquisador e diletantes, subsídios documentais em torno do processo republicano na Província de Minas numa amostragem suscinta, porém significativa, da conjuntura política das últimas décadas do século passado, através da imprensa. Neste sentido, buscou-se tão somente indicar aos leitores algumas das questões que permeam os debates em torno das idéias políticas do período. O presente trabalho objetiva, ainda, divulgar parte do valioso acervo do Arquivo Público Mineiro referente à sua hemeroteca. Este acervo compõe-se de títulos da capital e demais cidades mineiras, abrangendo os períodos provincial e republicano, estando estes microfilmados em quase sua totalidade.
Nesta pesquisa, percorremos um total de setenta e sete títulos (1), sendo os mais expressivos os das cidades de Ouro Preto , Diamantina e Campanha, em um universo de aproximadamente cinco mil exemplares, entre os quais foram compilados artigos, editoriais, crônicas, poemas, anuncios, etc. Nesta medida, o presente trabalho se constitue numa coletânea de extratos da imprensa mineira oitocentista, indicativos da conjuntura política provincial e nacional.
Com relação aos critérios que nortearam a seleção dos extratos, levamos em consideração, entre outros, o estado de conservação dos periódicos e a sua legibilidade gráfica dentro do corte cronológico proposto. É importante salientar que a delimitação temporal (duas últimas décadas do séc. XIX) não foi previamente definida, ao contrário, estabeleceu-se ao longo do trabalho, não se configurando em limites rígidos e inibidores. Através de leituras concernentes ao tema, procuramos também acompanhar, em certa medida, a produção historiográfica relativa à evolução das idéias republicanas como suporte à coleta e seleção das fontes.
Optamos pela organização do material coletado em dois campos : o debate e a propaganda republicana. No primeiro, procuramos indicar as principais questões que agitam os círculos políticos na Província, como de resto a vida nacional. Entre elas , destacam-se as discussões em torno das relações de trabalho , das instituições políticas vigentes, da política partidária , dos apelos à modernização etc. Quanto ao segundo, procuramos acompanhar, através das páginas dos joranis selecionados a formação do Partido Republicano Mineiro, suas postulações, divulgação e repercussão de suas idéias, além das resistências sofridas pelos republicanos na sua trajetória.
Minas Gerais é uma das provincias mais destacadas da vanguarda republicana, nascida de sua tradição liberal. Essa herança, se por um lado incorpora adesões favoráveis à causa, por outro acaba por constitui-se em um obstáculo à organização

(1) Ver relação dos jornais ao final

efetiva de um partido republicano, evidenciando os próprios limites desse liberarismo. " Temos como firme convicção que republicano aliado a liberais ou há de ser mau republicano ou mau aliado ". (2)

Desde 1870, dadas as profundas repercussões e o entusiasmo gerado pelo Manifesto Republicano, as adesões se sucedem, isoladas ou em grupos, sendo que, em 1879, alguns republicanos mineiros pedem adesão ao P.R. de São Paulo. Isto se deve, em parte, à desarticulação do partido em Minas e ao prestígio do partido paulista entre os republicanos mineiros.

Até a organização definitiva do P.R.M., em 1888 "grupos partidários se formavam aqui, alli, em toda parte; surgiam orgãos republicanos bem redigidos em differentes localidades; mantendo-se cohesas e fortes, essas embryonarias organizações entravam em lucta com os outros partidos, conseguiam vencer por mais de uma vez; porém desfaziam-se e quasi desappareciam para reapparecerem mais pujantes em outros pontos da provincia. Era uma nebulosa em evolução, que se concentrava, às vezes, formando nucleos, para se dissolver depois, em movimento constante, dividindo-se, fragmentando-se, avolumando-se, mais tarde, pelo encontro desses elementos dispersos, até que se condensou definitivamente, dando origem a nucleos da constituição solida, que continuaram a gravitar, submetendo-se a influencias reciprocas e inevitaveis, para formarem um corpo definitivo, harmonico, obedecendo às mesmas leis e dirigindo-se para o mesmo objectivo, que era a transformação das instituições nacionais " (3).

Em Minas, a movimentação republicana se intensifica a partir dos anos 70, através da circulação de varios periódicos e da organização de "clubs". Esses, representam as células republicanas que, posteriormente, comporão o partido. Nesse quadro, alguns distritos eleitorais configuram-se também como focos de propaganda republicana. Na cidade de Campanha, por exemplo, pertencente ao 13º distrito, tem lugar a 2/2/1884 uma das primeiras tentativas de unificação do republicanismo em Minas Gerais, com a fundação de um diretório para servir de corpo dirigente para o sul da Província. Em dezembro do mesmo ano, vários distritos tentam organizar a União Republicana Sul Mineira. Em 1887, em torno do 10º distrito - Juiz de fora - reúnem-se 352 eleitores para organizar as atividades do partido no seu distrito. A tendência verificada em muitos municípios mineiros nos anos que precedem à fundação do P.R.M. é a da articulação e organização com vistas à estruturação partidária, sendo, portanto, uma fase de intensa vitalidade para a campanha e propaganda republicana em Minas.

(2) Lucio de Mendonça, in BOEHER, George C.A. Da Monarquia à República, sl, MEC, S.d., p.127

(3) PIRES, Antônio Olindo dos Santos. A Idéia Republicana em Minas Gerais sua evolução; Organização definitiva do Partido Republicano In: RAPM ANO XXI, 1927, p. 24.

Os republicanos estão sempre presentes nas eleições, a níveis tanto municipal e provincial quanto nacional, mesmo que os resultados não lhes sejam propícios. Em 1888, por exemplo, nas eleições à vaga ao Senado, os republicanos mineiros se fazem representar por Joaquim Felício dos Santos (Norte de Minas), Américo Lobo (Oeste de Minas) e Francisco Honório Brandão (Sul de Minas). "Os resultados das eleições foram-lhes ex - tremamente favoráveis. Felício dos Santos alcançou o segundo lugar com 5.439 votos, ao passo que o candidato vencedor teve 5.623. Pela primeira vez, na história do Partido e no Brasil, o nome de um republicano foi apresentado ao imperador, como possível senador. Contudo, conforme seu privilégio, Dom Pedro escolheu o terceiro nome da lista tríplice, o de Carlos Peixo to de Melo, conservador, que alcançara 5.198 votos. Mesmo assim, os êxitos conseguidos pelo candidato republicano deram definitivamente ao Partido a posição de uma terceira força na província, em pé de igualdade com os conservadores e os liberais ". (4)

É somente a 15 de novembro de 1888 que se realiza em Ouro Preto o 1º Congresso Republicano em Minas, reunindo representantes de 47 municípios da Província. O Congresso vota e discute o projeto de organização do partido e de sua lei orgânica, determinando a criação de um jornal e nomeando comissões: uma para redigir a constituição do futuro Estado de Minas e outra, de caráter permanente, para a direção central do partido e redação do jornal. Nessa oportunidade, é lançado o Manifesto Republicano Mineiro cinco meses após a fundação do P.R.M., em Ouro Preto (4/6/1888). (5)

(4) BOEHER, George C.A. op. cit. p. 141

(5) Assinaram o manifesto 47 cidadãos sendo 7 advogados formados, 6 engenheiros, 6 agrimensores, 6 médicos, 4 farmaceuticos, 4 fazendeiros, 4 comerciantes, 3 capitalistas, 3 professores, 1 deputado provincial, 1 advogado provisionado, 1 dentista e 1 proprietário.

NOTAS SOBRE A IMPRENSA MINEIRA

MARIZA GUERRA DE ANDRADE
RENATA DA VEIGA HANRIOT

A imprensa mineira, em fins do século XIX, é para o pesquisador, fonte privilegiada de estudo, não somente pelo volume de informações que carrega, mas também pela riqueza e variedade de temas por ela veiculados. O jornal é assim, um manancial vivo da realidade que o concebeu, além da atração que é capaz de suscitar no leitor a articulação entre o tempo presente e o passado. Talvez por conter uma certa realidade sensivel, ao sintonizar um cotidiano diverso e, por vezes, análogo.
A imprensa tem papel destacado na propaganda republicana, na Província de Minas. Nela se veiculam postulações e princípios além dos debates em torno das mais candentes questões que acirram os ânimos políticos e partidários nas últimas décadas do regime monárquico. " A agitação, que revelava o aprofundamento das contradições da sociedade brasileira despertou o interesse pela reformas, que começaram a ser propostas e discutidas, cada vez com mais veemência, pontilhadas pelas questões que iam surgindo, conduzidas ou resolvidas em clima de crescente turbulência: a questão servil, com as lutas em torno de algumas reformas de que dependia o seu andamento, a da liberdade do ventre, a da liberdade dos sexagenários, a Abolição finalmente; a questão religiosa, a questão eleitoral, a questão federativa, a questão militar, a questão do próprio regime, como coroamento do processo de mudança institucional. Questões e reformas refletiam-se na imprensa, naturalmente, e esta ampliava a sua influencia, ganhava nova fisionomia, progredia tecnicamente, generalizava seus efeitos e espelhava o quadro que o país apresentava". (1)
O jornal oitocentista desempenhava um papel fundamental, enquanto polo aglutinador da luta política e das posições partidárias. O isolamento dos municípios ou as dificuldades de comunicação entre eles, tendia a ser superado, quando da existência de uma imprensa combativa ao responder às pressões monarquistas dos chefes locais, tornando-se reduto dos propagandistas republicanos. Usualmente, os textos jornalísticos traduzem essas adversidades em estilo panfletário e arrebatador. " Os próprios títulos dos periódicos (...) como expressão inelutável dos anceios populares, indicam, de algum modo, as lutas patrióticas mais excessivamente ardentes do tempo, lutas não só da palavra, mas também do fuzil, lutas apaixonadas e sangrentas em Minas Geraes ". (2)
Após ser publicado o Manifesto de 1870, alguns periódicos mineiros, tanto liberais como os de tendência mais radical, convertem-se ao republicanismo. Na Província circula um grande número de jornais, alguns já nascidos republicanos - muitos deles de repercussão nacional e de vida longa, atestando a força da imprensa mineira. " Uma estatistica recente dá como sendo actualmente publicados no Brasil 40 jornaes Republicanos: 12 em Minas, 10 em São Paulo, 8 no Rio de Janeiro, 3 no Rio Grande do Sul, 2 no Paraná, 1 na Bahia, 1 em Pernambuco, 1 em Sergipe, 1 em Santa Catarina e 1 no Espírito Santo. Não

(1) Sodré N. Werneck, História da Imprensa no Brasil. São Paulo, Martins Fontes, 1983, p. 256

(2) CAMPOS, Sandoval. A Imprensa Mineira In: Minas Gerais em 1925... Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1925.

sabemos que valor poderá ter esta estatística, que não conhecemos em detalhes; porém podemos afirmar que a imprensa republicana é representada por maior número de órgãos, porque nas províncias citadas conhecemos, em quasi todas, número mais avultado de jornaes republicanos." (3)

De todos os jornais pesquisados,para este trabalho, 40 se declararam imparciais ou neutros, 12 liberais, 11 conservadores e 12 republicanos, filiações estas declaradas ou não. É por vezes difícil seguir a tendência de um jornal, ele se modifica, altera-se a linha editorial, mudam os diretores assim como seu próprio título. A proximidade dos liberais às idéias republicanas, especialmente após o Manifesto ou a Abolição, levam os jornais liberais a tornarem-se mais combativos, como o "Pharol" de Juiz de Fora que adere ao republicanismo em 1871. E mais raramente o oposto, como o "Liberal de Minas", de Ouro Preto, que de liberal passa a orgão conservador, com o nome de "Noticiador de Minas". Alguns apoiam posições republicanas, como a "União Postal", de Ouro Preto, que defende a abolição, mas pretende continuar imparcial, já "O Contribuinte", de Ouro Preto, aceita artigos de qualquer credo político.

Na hemeroteca do Arquivo Público Mineiro, alguns possuem grandes coleções, como o liberal "Província de Minas", composto de 617 exemplares, e o "Liberal Mineiro", órgão do partido com 731 exemplares, em contraste com o "Chrysálida", órgão do Club Literario Mineiro, e a "Conjuração" de Campanha, jornal republicano, com 2 e 1 exemplares, respectivamente.

Há jornais comemorativos como o "23 de Julho" que em seu único exemplar, homenageia a visita da família imperial a Ouro Preto. O "Contemporâneo", em 1887, de Ouro Preto, faz uma edição especial sobre Tiradentes. No geral, os jornais republicanos comemoram efusivamente o 21 de abril, enquanto que do lado conservador, o 7 de setembro - nome inclusive de outro jornal - homenageia D. Pedro como herói da independência. Nesse jogo, os republicanos retrucam com o "7 de Abril", jornal de Campanha, em comemoração à abdicação do imperador. Outros jornais comemorativos são o "Ortiga" de Ouro Preto, humorístico, carnavalesco e o "Cruz de Malta", de Itajubá, órgão lírico, piegas e carnavalesco de 1884.

Alguns se dedicam ao ensino como o "Normalista", a "Revista Escolar" de Ouro Preto, e o "Ensaio Juvenil" de Campanha. "O Contribuinte" se refere aos interesses da lavoura e comercio, e a "Gazeta de Passos" é um semanário literário, comercial, agrícola e noticioso. Também há os que vagamente se dedicam às "idéias adiantadas", como declara o "Luzeiro de Paracatú", em 1884. O "Diabinho", de Ouro Preto (Antônio Dias) se declara órgão democrático-crítico e sai duas vezes por mês. O "Diário de Minas", de Ouro Preto, pretende: " a imparcialidade e rigorosa justiça na apreciação dos actos de nossos homens publicos", e faz a observação: " O jornal deve ser um homem de bem".

Existem jornais de grande tiragens, como o "Marianense", que em 1888, alcança 2.500 exemplares; o "Liberal Mineiro", com 3.000 em 1889, e "O Movimento", editado na capital mineira, com 5.000 exemplares em 1888.

(3) Transcrito d"O Movimento", ano I, no 33, p.1, 6/9/1889

Muitos jornais tem grande circulação dentro do distrito eleitoral e mesmo fora, como comprovam as desculpas pelos atrazos das remessas aos assinantes e a polêmica entre jornais de diferentes regiões e opiniões como a "Província de Minas" de Ouro Preto e a "Revolução" de Campanha; o "Noticiador de Minas" de Ouro Preto e o "Jequitinhonha" de Diamantina.
O tamanho da cidade não importa, a pequena cidade de Paraíso, tem o jornal liberal "Theófilo Otoni" e em Sant'Anna de S. João Acima, circula o republicano "Centro de Minas". Alguns têm longa duração como os 12 anos do "Colombo" e os 13 do "Jequitinhonha". Comumente, esses jornais reagem às pressões monarquistas com um estilo panfletário e por vezes usando títulos bombásticos ou datas representativas. A "Revolução" de Campanha, além do título, estampa a legenda - "Em um regime de compressão da violência, conspirar seria nosso direito". O " 7 de Abril" de Campanha, político e noticioso estampa o "Libertas quae sera tamem", o "7 de Setembro" de Diamantina, é significativo para os conservadores, como a "Conjuração" de Campanha, e a "Pátria Mineira" de São João Del Rei, o são para os republicanos.
Aos jornais republicanos interessa ser o órgão do partido, diretório, distrito ou 'club'; seus editores são figuras expressivas do republicanismo de então. Neles, o exercício jornalístico, em que pesem nuances de natureza político-ideológica , indicam sobretudo, a estreita relação entre o editor e o seu jornal.
De todos os jornais republicanos mineiros consultados, três periódicos se destacam especialmente pela sua atuação e prestígio, além de representarem expressivas regiões mineiras. São eles: "O Jequitinhonha" (Norte), "Colombo" (Sul) e "O Movimento " (Centro).
" O Jequitinhonha" é um semanário dominical, de Diamantina , que sobrevive 13 anos,de 1860 a 73. É sucedido pelo " A Idéia Nova", de 1879 a 82, editado por Francisco Sá e Aurélio Pires, entre outros. "O Jequitinhonha" só após dez anos de circulação, enquanto folha liberal, adere ao republicanismo, Isto em 1871, um mês após o lançamento do Manifesto Republicano, no Rio de Janeiro.
Seus diretores são Joaquim Felício dos Santos - o historiador das "Memórias do Distrito Diamantino" - jurisconsulto e professor - e o seu sobrinho, Antônio Felício dos Santos, médico e industrial. São destacados representantes do pensamento liberal e quando passam a professar idéias republicanas, ainda assim, continuam se confundindo com os liberais. " O Jequitinhonha" goza de imensa reputação entre os republicanos nacionais e pretende ser, segundo seus próprios editoriais, o organizador do P.R. no Norte de Minas e porta-voz do Partido na Província.
É um jornal de formato pequeno, 36 por 28 e no cabeçalho dos anos liberais, isto é, até 1871, vem: "Folha Política, Literária e Noticiosa". Anuncia serviços locais, especialmente os de advocacia, noite de autógrafos na cidade e na região, gratificação à captura de animais e escravos, promove espetáculos teatrais e publica poemas dos amigos. Até aí, como a maioria dos jornais.

Mas, já nesta época ou fase, destaca-se pelo tom polêmico e sarcástico, típico da retórica beletrista dos Felício dos Santos. A conjuntura monárquica é tratada por "Baixo Império", o partido Conservador é alvo partidário predileto para suas críticas e faz, seguidamente, a defesa do homem público, "um arquiteto da construção e não da destruição".
Merece destaque n"O Jequitinhonha", as "Páginas da História do Brasil, escritas no ano 2.000", por Joaquim Felício dos Santos, publicada semanalmente, em capítulos, até os anos 70. O texto, um libelo contra a monarquia, consiste em um diálogo entre certo Visconde e o Imperador do Brasil, concebido em forma de ficção antecipada, de forte vínculo utopista.
" O Jequitinhonha" explora os ataques que sofre pela imprensa conservadora e caminha denunciando o governo em quase todos os editoriais. A partir de 31/10/1869, muda de proprietário : de Josefino Vieira Machado a Herculano Carlos de Magalhães Castro. A estrutura do periódico se mantém inalterada, mas ocorrem algumas variações, como por exemplo, as "Páginas do Ano 2.000" não são mais publicadas regularmente.
É significativo que em Dezembro deste ano, apareça o 1º editorial dedicado ao elemento servil, uma jóia do ideário liberal, com contundência e vigor. "As abdicações dos reis e as emancipações dos oprimidos sempre foram obra exclusiva do povo; para os reis essas idéias são fantasmas que os perseguem nas noites de insônia e nada mais. E o povo vai felizmente compreendendo que nada há a esperar de cima e vai trabalhando por sua conta e risco (...) A emancipação é necessária não tanto para o escravo como ao senhor (...) A escravidão é o pedestal da tirania e enquanto a não extinguirmos, debalde aspiraremos à democracia (...) Com esta bagagem pesada - a escravidão - não poderemos jamais acompanhar a humanidade na estrada luminosa do progresso".
É importante ressaltar que a partir deste ano, 1869, diminuem os anúncios de fugas de escravos, o que não significa que desapareçam.
Na hemeroteca do Arquivo Público Mineiro, há dois exemplares do jornal desa 2ª fase, isto é, a Republicana. Continua semanário dominical, de mesmo formato pequeno, 4 páginas e no cabeçalho agora vem: "Órgão Republicano".
Nos últimos números consultados d'"O Jequitinhonha", pode-se observar que aumentam os anúncios de serviços urbanos, de novas fábricas e estabelecimentos comerciais e até o surgimento de uma "Sociedade Amante dos Prazeres", que convida seus sócios, na hora do costume, a comparecerem à reunião. Os editoriais assumem a postura republicana com mais nitidez e mandam avisar ao Monarca que mesmo que "continue a zombar do povo ordeiro, não tardará a paciência exausta a dar o grito salvador: As ARMAS!" (9/6/1872, nº 130).
Na cidade de Campanha é editado um expressivo jornal da causa republicana por mais de dez anos, de 1873 a 85, com interrupção de três anos. É o"Colombo", o "Semanário Republicano", instalado à Rua do Fogo. Composto de quatro páginas, tem inicialmente formato pequeno (34,5 x 24,5) Para depois aumentá-lo (45,5 x 30,5) assim se mantendo até 1885. Seu proprietário é Manuel de Oliveira Andrade e seu principal redator, nos dois 1ºs anos, Francisco Honório F. Brandão. Porém, a figura central do periódico é o fluminense, morador em Minas, o poeta e Jornalista Lúcio Menezes Drumond Furtado de Mendonça. Um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras, junto com Machado de Assis, Lúcio é o republicano ortodoxo, doutrinário inflexível, crítico ferrenho dos "apóstatas" de Minas e defensor da

disciplina partidária e da coerência de princípios. Não admite a conciliação, nem as alianças com os liberais. "A República, entre nós, não se pode fundar por meio legal e pacífico das reformas constitucionais: dependem do próprio imperador a destruição do sistema que o sustenta; e não pode o partido liberal, por sua índole de partido monárquico, proceder contra as essenciais prerrogativas do monarca. Não podemos, pois, os republicanos - com os liberais e pela legalidade - chegar ao fim supremo de nossas aspirações"(5).

" O Colombo", de saída, avisa no expediente: "nenhum artigo será aceito a não ser que seja subordinado à própria redação", "Não se discute vida privada" e já no nº 6 de 9/12/1873, " Não se aceita anúncios sobre escravos ".

O 1º número explicita o objetivo do periódico no editorial : "Esta folha acode a um reclamo de ocasião, vem constituir no Sul de Minas, um centro, em roda do qual virá agrupar-se todo o P.R. sul-mineiro que avulta já em número e importância.

Seu programa político filia-se ao grande partido nacional do futuro, representado pelo seu legítimo órgão central - A República - que na Corte se publica".

O jornal é sobretudo um instrumento da produção e propagação da idéia republicana. Seus noticiários, além dos informes costumeiros de qualquer periódico, apresentam uma particularidade: tenta cobrir os mais destacados acontecimentos republicanos no país e vincula a situação nacional ao estrangeiro, articulando similaridades com a luta contra a opressão e o servilismo. É incontável o número de anúncios publicados sobre 'clubs' e reuniões republicanas, além das notas de solidariedade a outros órgãos de imprensa regional e nacional. Merece destaque, seu empenho em divulgar as idéias libertárias de Tiradentes, em interpretar o processo histórico brasileiro - a questão do colonialismo- e em defender a democratização do ensino e da educação, assim como da Maçonaria, "que tem por fim a prática das virtudes cristãs, socorrendo os desvalidos e prestando seu auxílio em benefício da instrução" (nº 36 - 14/7/1873). Exalta também a imprensa feminina de Campanha, com a folha "Sexo Feminino", editado pela profa. Senhorinha da Mota Diniz.

O ano de 1874, parece ter sido de crise para o jornal. Reclama-se todo este tempo pelo pagamento prévio das assinaturas. O resultado das dificuldades é o fechamento do semanário por três anos, de 75 a 77. Em 1878, reaparece com formato maior, e com o crescimento do número de anunciantes, às vezes em uma página inteira. Amplia o espaço para a publicação de textos franceses traduzidos, como os de Michelet, Voltaire, Victor Hugo, e crescem os informes sobre a conjuntura européia. A marca dos editoriais é a vigilância à causa republicana, como atestam seus títulos: "Lutar e lutar sempre pela República" "Aos Republicanos", "A confusão monárquica", "Aos eleitores mineiros" etc. A partir deste ano, 1878, Lúcio de Mendonça, um moço de 24 anos; tem nesta folha espaço assegurado. Primeiro com suas poesias - "Para as vítimas da Seca do Norte", "A Revolução", "No Templo" etc - e depois como colaborador, segundo notas, na feitura dos editoriais e publicações mais gerais.

No ano seguinte, até os últimos números, aparece no cabeçalho um texto de Fagundes Varela: "Há no seio da América, um novo mundo a descobrir ainda". Amplia-se o espaço para as novidades literárias, para a publicação de textos positivistas como o

(5) Citado por PIRES, Antônio Olinto Santos. A idéia Republicana - op cit. p.26

"Positivismo para Todos" de André Nuitz e estreita-se o vínculo do jornal com o periódico " A República ", do Rio de Janeiro. A missão do jornalismo é enfatizada como neste editorial de 14/01/1881: "Nenhum progresso é seguro na sociedade enquanto a política for o privilégio dos entes nulos que não tem o que perder e que pela habilidade da palavra, pela cavilação e pelo cinismo com que usam das palavras que exprimem os nossos direitos, arrogam para si, a profissão de homens públicos. Nós os que trabalhamos e que somos a parte viva da sociedade é que temos a obrigação de criar o regime da nossa política".
O "Colombo" defende a união federal republicana, a evolução em vez da revolução e ataca vigorosamente o Poder Moderador e o Senado vitalício. Denuncia os faustos da Corte, os desmandos policiais, os chefes monarquistas locais, as farsas liberais e as arbirtariedades contra os bispos envolvidos na chamada Questão Religiosa. Nesse campo, há um anti-jesuitismo confesso, denunciando os missionários que "fanatizam os povos inoculando nos espíritos o autoritarismo".
O "Colombo" suspende sua publicação a 5/6/1885, com Mendonça fazendo a retrospectiva da luta empunhada pelo jornal: "Levamos a tranquila certeza de que a nossa causa não perde com o desaparecimento desta folha: a poucas léguas daqui na vizinha cidade de S. Gonçalo, funda-se, sem demora, outro periódico republicano que há de continuar na imprensa sul-mineira a propaganda que o "Colombo" teve a fortuna e a honra de iniciar por dez anos (...) A salutar agitação produz-se por toda parte, no parlamento e na imprensa, na magistratura e no magistério, no próprio seio da classe militar (....) O descontentamento, a desconfiança, a descrença dos homens e das instituições da monarquia vai invadindo e dominará, em breve, o coração popular, que já anceia por novos e desafogados destinos". O "Colombo" é sucedido pelo semanário de Campanha, "A Revolução" e pela "Gazeta Sul Mineira", de São Goncalo do Sapucaí, que mesmo após a proclamação da República, sob a direçao de Francisco Bressane, manteve as tradições do jornalismo exercitado em Campanha.
O Jornal "O Movimento" de Ouro Preto, o primeiro órgão oficial do P.R.M., surge a 23 de janeiro de 1889, poucos meses após a fundação do P.R.M. (4/6/88) na capital da província de Minas Gerais. O semanário, de publicação irregular, é dirigido pela Comissão Central Permanente do Partido, encabeçada por João Pinheiro da Silva - seu redator-chefe-, advogado e industrial, uma presença destacada no cenário político-partidário da Minas republicana.
É uma folha de formato padrão, 42 por 37, 4 págs., que nos quatro meses iniciais de circulação, chegou a uma tiragem de 5.000 exemplares. O jornal é vinculado às articulações partidárias do Rio de Janeiro e de lá, seu correspondente principal é o republicano Aristides de Araújo Maia. "O Movimento" é editado de 1889 a 1892. Dado o período trabalhado nesta pesquisa, 1869-89, limitamo-nos a consultá-lo no 1º ano de sua circulação.
A estrutura do periódico é a seguinte: expediente, editorial, notícias e curiosidades, informes da administração provincial, indicador profissional e seções destinadas à propaganda e doutrinação partidária, correspondências expedidas e recebidas, além de anúncios diversos, geralmente impressos na última página.
O 1º número se dedica basicamente a causa a que serve o jornal, legitimado pela Resolução do Congresso Republicano Mineiro, de 15/11/1888. O forte do semanário são os editoriais, crí

ticos "aos velhos reacionários da Monarquia" e apologéticos à juventude progressista e sadia da Republica". Constrói , costumeiramente, um discurso analítico do jogo político tradicional: "Para se manter no poder, os liberais renegam princípios e os conservadores, executam principios liberais". (18/3/89).
Mas, é no geral, um órgão basicamente notícioso, permitindo um panorama do próprio movimento republicano: adesões ao programa, transcrição de atas de reuniões de campanha , criação de 'clubs', de jornais etc.
Notícia frequentemente eventos culturais como o Clube dos Girondinos - cultural e carnavalesco - e espetáculos teatrais diversos. O 21 de abril é comemorado, recuperando a memória de Tiradentes, frente às operações de ocultamento de que sofria a Inconfidência Mineira (17/3/89 e 21/4/89). Publica também poemas, em especial, os de Lúcio de Mendonça como "A Mestiça".
Há um dado importante: os informes e considerações, na 5ª coluna, em seguidos números, com o título "10 mil contos", em que o jornal analisa as operações financeiras em torno dos empréstimos da Burnay & Company ao governo provincial.
Dado ao espaço e regularidade destes informes, destacamos o assunto que poderá ser objeto de interesse aos pesquisadores. Outro aspecto, é a insistência na defesa da "idéia social" construída pelos republicanos, especialmente Quintino Bocaiúva, que "O Movimento" veicula: " a idéia social republicana é a idéia da emancipação dos proletários, tanto pelos acorrentados pelas algemas da ignorância, quanto das vítimas das desigualdades sociais e políticas. Difundir o ensino sob os auspícios da mais absoluta liberdade tanto científica quanto administrativa, desenvolver pela aprendizagem profissional a capacidade produtiva dos operários e elevar o nível igualitário dos cidadãos, são exemplos dos fins do regime republicano "(27/5/89).
Finalmente, é perceptível o crescimento do movimento republicano em Minas, especialmente a partir de junho de 1889. O semanário estampa a vitalidade do processo, até sua diagramação se modifica para acolher a quantidade de dados favoráveis à causa que não dispensa em veicular. Por suas páginas, temos informação de que é o maior jornal republicano em circulação no país.

RELAÇÃO DE TITULOS DE JORNAIS DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO DE 1869 A 1889

TÍTULO	LOCAL	TENDÊNCIA	Nº DE EXEMPLARES NO APM
01 - A Atualidade	Ouro Preto	Liberal	609
02 - O Bom Ladrão	Mariana		03
03 - A Camélia	Ouro Preto		02
04 - O Diabinho	Antônio Dias	Liberal	63
05 - O Cataquazense	Cataquazes		01
06 - Centro de Minas	Itaúna	Republicana	01
07 - Crysálida	Ouro Preto		02
08 - Colombo (A Revolução)	Campanha	Republicana	100
09 - A Conjuração	Campanha	Republicana	01
10 - Contemporâneo	Ouro Preto	Republicana	01
11 - O Conservador de Minas	Ouro Preto	Conservadora	01
12 - O Constitucional	Ouro Preto	Conservadora	29
13 - Contemporâneo	Ouro Preto	Republicana	01
14 - O Contribuinte	Ouro Preto		01
15 - Correio do Machado	Machado	Republicana	01
16 - Correio do Norte	Montes Claros		14
17 - Cruz de Malta	Itajubá		01
18 - Diário de Minas	Ouro Preto		995
19 - 17º Distrito	Diamantina	Liberal	02
20 - Echo do Sertão	Uberaba	Liberal	01

21 - Ensaio Juvenil	Campanha		03
22 - O Estado de Minas Geraes (Província de Minas)	Ouro Preto	Republicana	01
23 - Gazeta de Barbacena	Barbacena		01
24 - Gazeta Mineira	S.J.Del Rei	Liberal	01
25 - Gazeta de Ouro Preto (União Postal)	Ouro Preto		03
26 - Gazeta de Passos	Passos	Conservadora	01
27 - Gazeta Sul Mineira	S. Gonçalo do Sapucai	Republicana	01
28 - Gazeta de Uberaba	Uberaba		01
29 - A Gazetinha de Passos	Passos	Liberal	01
30 - O Itacolimi	Ouro Preto	Republicana	01
31 - O Jasmim	Ouro Preto		01
32 - O Jequitinhonha (Idéia Nova)	Diamantina	Republicana	41
33 - O Lavrense	Lavras		02
34 - O Liberal de Minas (Noticiador de Minas)	Ouro Preto	Liberal	03
35 - Liberal Mineiro	Ouro Preto	Liberal	734
36 - Liberal do Norte	Diamantina	Liberal	01
37 - Livro do Povo	Pouso Alegre		02
38 - O Luctador	Pirapetinga		01
39 - O Luzeiro	Paracatu		01
40 - O Mariannense	Mariana		01

41 - Minas Altiva	Ouro Preto	Liberal	19
42 - O Mineiro	Barbacena		01
43 - Monitor do Norte	Diamantina		01
44 - O Mosaico	Ouro Preto		01
45 - O Movimento	Ouro Preto		48
46 - A Nação	Ouro Preto	Conservadora	01
47 - O Normalista	Ouro Preto		01
48 - Noticiador de Minas	Ouro Preto	Conservadora	443
49 - O Ortiga	Ouro Preto		02
50 - O Panorama	Ouro Preto		02
51 - A Pátria Mineira	S.J. Del Rei	Republicana	27
52 - Pharol	Juiz de Fora	Liberal	02
53 - O Patusco	Ouro Preto		01
54 - O Povo	Cataguazes	Republicana	11
55 - O Povo	Sacramento	Republicana	01
56 - O Pouso Alegrense	Pouso Alegre		01
57 - O Prisma	Ouro Preto		01
58 - Propaganda	Diamantina		12
59 - A Província de Minas (A Ordem)	Ouro Preto	Conservadora	617
60 - A Realização	Pintangui		08

61 - O Reporter	Ouro Preto	Liberal	01
62 - Revista do Ensino	Ouro Preto		02
63 - Revista Escolar	Ouro Preto		02
64 - Revista Mineira	Ouro Preto		01
65 - A Revolução	Campanha	Republicana	40
66 - Sete de Abril	Campanha		01
67 - Sete de Setembro	Diamantina	Conservadora	29
68 - O Sul de Minas	Campanha		01
69 - Theophilo Ottoni	Paraiso	Liberal	01
70 - Treze de Maio	Ouro Preto		01
71 - A União (Estado de Minas)	Ouro Preto	Conservadora	321
72 - A União Escolástica	Ouro Preto		01
73 - União Postal	Ouro Preto		18
74 - Valle-Sapucahy	Pouso Alegre		01
75 - O Vinte e Três de Julho	Ouro Preto	Conservadora	01
76 - Vinte de Agosto	Ouro Preto	Conservadora	30
77 - O Volitivo	Uberaba		01

NOTA: EM TODOS OS EXTRATOS QUE COMPÕEM ESTA COLETÂNEA, FOI MANTIDA A GRAFIA ORIGINAL.
EVENTUAIS DISTORÇÕES GRÁFICAS, NÃO ENTENDIDAS AQUI COMO ERROS, PODEM CARACTERIZAR ASPECTOS DA PRÓPRIA IMPRESSÃO DE ÉPOCA.

I - O Debate

OS PARTIDOS CONSTITUCIONAES.

Mais recente ainda do que a organisação política de nossa nacionalidade é a história da formação dos partidos constitucionaes entre nós.

A existência d'estes partidos, que desde a independência improficuamente se tem revesado no poder, não remonta além dos primeiros dias do segundo reinado, cuja definitiva liquidação presentemente assistimos.

As luctas que se seguiram á comedia do Ipiranga visaram unicamente, o rompimento dos ultimos élos, que prendiam ao destino político da mãe-patria.

Era muito natural que o espírito dos brasileiros, fascinado já pelos clarões da liberdade, entrevista em sonhos nas noites lobregas da tyrania, se volvesse aterrado para esse passado cheio de soffrimentos e oppressões, e alternativa de voltar a elle ou aceitar o governo do primeiro imperador, optasse pelo segando alvitre, prestando-lhe todo o apoio na lucta contra as pretenções da metropole.

Foi por isso que durante o reinado do príncipe, que não conhecia barreira aos caprichos quixotescos de sua voutade insubmissa, nem dique á impetuosidade de paixões grosseiras, nenhum partido se formou no seio do povo, a não ser o dos que queriam a permanencia do Imperador como continuação da côrte lisboeta na terra americana, e dos que o aborreciam como amigo da tyrania como usurpador que explorára a paixão da liberdade, que inflamara os patriotras, fazendo do perjurio o alicerce de um throno.

Taes foram as violencias, tal a falta de tino e patriotismo que presidiram aos actos do primeiro imperador, que ao sete de setembro seguio-se o sete de abril de 1831, data memorável que marca o primeiro acto de civismo da nova nacionalidade que se formava.

A abdicação tanto podia seguir-se o regimen republicano como a continuação do imperio visto que o único intento da revolução tinha sido libertar a patria do tyrano, e ninguem cogitara da forma de governo, a que fosse confiada a direcção do paiz.

E foi por isso que no logar do throno derrocado collocaram o berço de uma creança, que acllamaram com o mesmo enthusiasmo com que o terião feito a um presidente da republica, se nesta epocha alguem se tivesse lembrado da substituição, e a propozesse ao povo, conscio de sua força pela victoria alcançada.

Seguio-se a Regencia popular, a melhor phase de governo que a nossa historia registra, a prova mais cabel contra aquelles que pensam que o governo hereditario é preferivel ao governo saido exclusivamente do seio do povo.

Formaram-se então três partidos com seus programas perfeitamente definidos: - o retaurador composto de portuguezes que desejavam a volta do tyranno expulso pelo povo. O republicano que revivia antigas aspirações alimentadas desde os tempos da colonial e adormecidas nos dias da independencia, para não lhe crearem embaraços, e o liberal que queria a continuação do governo monarchico, reformando-se a carta constitucional outorgada pelo imperador banido.

Desde seu começo fraccionou-se o partido liberal em moderado e exaltado, querendo este a monarchia federativa que aquelle não aceitava.

Encarniçaram-se as luctas desses dous grupos, até que o primei

ro, engrossado pelos restauradores, assenhorou-se do poder. Mais tarde, fundiram-se exaltados e moderados, formando novamente o partido liberal , que arvorou o glorioso programma, maior padrão d'esse partido, para onde se voltam de quando em quando as apirações dos liberaes sinceros, dos verdadieros liberaes de idéias, que não se subordinam á vontade de chefes aulicos e collocam os impulsos de razão acima da estatura das pessoas. O programma traçado pelo partido liberal pedia a monarchia federativa, a abolição do poder moderador, o senado temporario e electivo, a supressão do conselho de Estado e uma serie de medidas, que realisadas naquella epocha teriam guiado os destinos deste paiz ao engrandecimento e prosperidade, a que foi fadado.
A camara dos deputados aceituou esse programma em 13 de outubro de 1831 com base para a convocação de uma constituinte.
Infelizmente o senado organisado desde aquelle tempo pela monarchia para lhe servir de esteio, o senado era o negro e solido rochedo onde improficuamente vinham bater as ondas das aspirações populares.
O senado rejeitou o projecto da camara, apellou para a fusão, onde os debates duraram 11 dias, e a 12 de outubro de 1832 era convocada a constituinte para deliberar sobre um programma muito mais restricto, do qual resultou o acto addicional votado em 1834.
Fructo espurio de uma conspiração anti-patriotica o Acto Addicional consagrava no entanto uma serie de medidas altamente liberaes, que se não fossem mais tarde deturpadas por uma interpretação erronea, teriam nos levado a melhores portos, na derrota que a nação tem tido.
Tal era a intuição liberal que dominava os espiritos naquella gloriosa ephoca de virilidades e de coragens civicas.
A execução fiel do Acto Addicional abria horisontes tão vastos ás provincias para gozo de suas franquias, que os amigos do throno, mais amigos do rei que os guindava á posições ephemeras, do que da patria em cujo regaço haviam nascido, os amigos do throno julgaram ameaçada a integridade do imperio; e a sociedade brasileira começou desde 1837 a dividir-se em dous grupos - os que pediam a interpretação do Acto Addicional com restrições das franquias provinciaes e os que desejavam intacto esse appendice á nossa carta constitucional:
D'este choque surgio o partido conservador, que desde então até nossos dias não apresentou outro programma senão - o da interpretação do Acto Addicional, com restricções para as prerogativas das assembléas provinciaes, rigorosa observancia dos preceitos da constituição; resistência a todas as inovações políticas que não fossem maduramente estudadas; exequibilidade dos actos do poder moderador sem a referenda dos ministros, estabelecendo o preceito de que o imperador impera, governa e administra, e os corollarios que d'ahi deduzem.
Era facil de prever que com esse programma o partido conservador se approximaria do throno, que teria o maior empenho em conserva-lo no poder, como effectivamente o tem feito , para sua garantia mais segura.
Estão rapidamente delineados os traços historicos da origem dos nossos partidos constitucionaes.

Desde seu começo esperando unicamente a posse do poder, sua vida tem se desenvolvido em nossa historia como uma lucta ingloriamente travada nesse exclusivo empenho, para o qual tem se sacrificado os programmas, estragado os homens e apodrecido os mais rijos caracteres.
Pugnando pelo partido republicano, cujas fontes vamos encontrar nas aspirações purissimas dos martyres coloniaes e cuja vida está assignalada em nossa historia por uma serie de marcos de sangue e de oppressões, acompanhamos os partidos constitucionaes até nossos dias, para melhor fazermos seu confronto com o partido a que pertencemos, que lucta ha mais de um seculo, sem esperanças de recompensas individuaes, aspirando unicamente o bem da patria e resistindo sempre á atmosphera corruptora, que lhe serve de meio, até chegar aos dias contemporaneos, cheio de vida, são, forte e luctador, antevendo proximo o seu triumpho.

O Movimento - Ouro Preto, 16/4/1889 p.01.

Parece-nos inutil accrescentar que o programma da Provincia de Minas continua qual era, sendo os mesmos o seo objectivo e os meios conducentes para attingil-o.
Todavia, apraz-nos recordar palavras que nestas columnas escrevemos em janeiro de 1879 e de 1880, já porque relembrarão compromissos sagrados, já porque, confirmando-as, damos testemunho irrecusavel da coherencia de nosso proposito. Eis o que diziamos então:
"Dedicando-nos á causa do partido conservador, que reputamos a da patria; defendendo os direitos de nossos concidadãos, quando offendidos ou sacrificados; intervindo com o nosso concurso, fraquissimo embora, nesta luta desigual que o paiz assiste, sorprezo, entre o poder compressor e a opinião, que é ferida mas não succumbe; - não nos esqueceremos dos interesses peculiares da nossa bella e querida provincia.
Promovendo-os, indicando-os, pleiteando por elles, na esphera limitadissima de todos recursos, procuraremos sómente e bem publico, desejosos de ver em breve Minas Geraes, opulenta e feliz, só recordar-se dos dias nefastos que atravessamos para haurir nessa reminiscencia novos estimulos para os commettimentos do porvir.
O povo, descrente e abatido, mas sensato, coteja contristado as promessas brilhantes de homem com a realidade desoladora de hoje, e busca confôrto nas reminiscencias de outr'ora.
Repeitando a enormidade de seo infortunio, tentaremos todavia impellil-o á luta das idéas para a conquista do bem.
No ocio está o aniquilamento, na indifferença pela causa publica a abdicação da liberdade.
Esta grande provincia já teve dias de prosperidade e de gloria. Sua recordação deve estimular os tibios e guiar os resolutos.
Cumpre que nos esforcemos todos por melhorar a situação infeliz deste povo, generoso e bom, presentemente victima de uma politica cujos desvarios são já denunciados eloquentemente por aquelles mesmos que, enthusiastas, saudarão-lhe a ascenção.
Para esse fim grandioso, concorremos jubilosos com o obulo sin-

da que exiguo, de nossa dedicação. Seremos energicos no stygma ao abuso, a violencia e ao escandalo, mas jamais faltaremos com a justiça aos nossos adversarios, desvirtuando-lhes as intenções, pela calumnia, magoando-lhes os brios, com a injuria, ou desalentando-os com a indiferença e o motejo quando seus actos forem dignos de louvor.
Discutindo os negocios publicos, apreciando, sem prevenção nem nem râncores, mas de animo sereno, com moderação e justiça, os actos da administração, respeitaremos as pessoas e sua intenções.
Acatamos devidamente a vida privada e a santidade do lar, e, assim, só teremos vehemencia na phrase, energia nos protestos, quando o crime se altear impune ou o abuso impôser-se triumphante.
Deixar que a causa publica, como a pyroga do indio perdidos os remos-vogue á mercê das aguas, sem direcção e sem bussola, fôra arriscar a Patria ás attracções terriveis do abysmo. A politica tambem tem os seus Malestroons.
As grandes como as pequenas provincias do Imperio tem organisado a imprensa da opposição, nobre em seus intentos, infatigavel em seus esforços, fecunda em seus resultados; e honra o civismo do nossos concidadãos o espectaculo de tanta dedicação em prol dos grandes principios e da causa nacional.
Diante da aberração que converte o governo, de guia e conselheiro da sociedade, que deve ser, em batedor selvagem do despotismo, é necessario despertar o espirito da Nação, assignalar-lhe o abysmo e combater de frente, sem tregoa e sem dó, o monstro que ameaça as instituições e a Patria.
Essa é a missão da imprensa.
Esse é o dever que nos imposemos, fracos batalhadores embora.
Invocamos, para o desejado exito deste empenho de honra, á que prende-se todo o futuro nacional, o concurso efficaz de nossos amigos e concidadãos.
Assegurando-lhes nossa dedicação, confiamos em seo patriotismo. E para todos os reclamos justos, em bem do povo, do direito e da lei, continuão francas as paginas da Provincia de Minas, orgão do partido conservador mineiro e orgão também de todos quantos com razão se julgarem feridos em seus legitimos interesses ou ameaçados em seus direitos."
Ainda uma vez, affirmamos com prazer os intuitos que essas palavras traduzem e que sempre nos animarão nas lides do jornalismo.
Neste posto de trabalho e do combate, Deos ha de permitir que não sejamos preza nem da paixão que hallucina, nem dos desfallecimentos de desesperança.
Inspirão-nos o amor da patria e o culto dos principios. Elles serão nossos fanaes nos êrmos da jornada e por entre a cerração dos tempos.

A Provincia de Minas - Ouro Preto, 10/7/1880, p.01.

Resposta ao Noticiador de Minas

Em um dos seus raros artigos de fundo, o Noticiador do Snr. Manoel de Soiza, referindo-se á imprensa liberal de Minas occupa-se com o Jequitinhonha. Agradecemos a fineza que não foi pequena.
(...)
Em geral o collega não gosta da linguagem da imprensa opposicionista:é natural. Em Minas não ha jornalismo sério, diz elle, á exepção do Noticador e Sapucahy, unicos periódicos conservadores e portanto graves, e sisudos, dos todos os outros não valem dous caraçoes; uns porque discutem e são metaphysicos outros porque declamão e são injutos.
O que fazer? Imitar a imprensa conservadora para que nos habilitemos para o governo.
Mas o que faz a imprensa imperialista? Canta hosannas ao imperador do Brasil, e ao outro inpartibus infideliun, o invicto Caxias; calumnia os liberaes e exalta as virtudes dos preclaros heroes de 16 de julho e das preparações do Dr. Ayer.
É porque, em vez de chingar tambem os conservadores, discutimos principios, o pilherico collega nos chama insecto! Não comprehendamos por nossa vez.
Os zoologistas chamão - insectos - uma classe de animaes que soffrem metamorphoses, passando pelo estado de larvas antes de chegarem no seu completo desenvolvimento. Ora ao Jequitinhonha caberá tal epitheto?
Também não o recambiamos; porque se o Noticiador soffreo alguma mutação, foi ella das que chamão os sabios metamorphose retrograda.
Na verdade, passar de Liberal de Minas a Noticiador é transmutar-se de insecto de bellos elytros em larva roedora. Não quizeramos lembrar essas couzas, visto como afinal de contas o Snr. Paula Castro é pae de familia e o ventre tem exigências tão imperiosas...
Diz o collega que não nos comprehende. Boa duvida! Não escrevemos para S.Ex. O nosso estylo é do povo, a quem exclusivamente nos dirigimos; sabemos que Cesar e os seus prepostos fallão outra linguagem . Se o collega não nos acha sabor é que tem o paladar estragado nos festins de Sardanapolo. Venha conviver com o homem do povo, soffrer com elle e trabalhar como os Ilotas para sustentar os filhos privilegiados de Sparta, e verá como lhe hade saber a linguagem do Jequitinhonha.
Diz mais o amavel collega que a nossa politica é metaphysica e ofende o senso commum.
Quanto á metaphysica é sabido que não pode comprehendel-a um intestino repleto. Deixe o Noticiador o materialismo espesso em que vive, o epicurismo grosseiro em que se atola e comprehenderá a doutrina da democracia. Estude e não o desanime.
Qualquer intelligencia mediocre pode attingir á nossa altura, basta saccudir o torpor apopletico.
Quanto á offensa ao senso comum... bolas!
Essa pretensão á infalibilidade instituio a Inquisição e perdeu a Luiz XVI a Carlos X. e ao nosso Pedro I. e acaba de fulminar a Izabel Marfori.
D'essa falta de senso soffrerão Washington, Bolivar, Linco'n e mil outros: e ainda soffrem V. Hugo Lagoulaye e os America-

nos do Norte e Sul, menos o sapientissimo Brasil do Snr D. Pedro II, em que se arrimão os Itaborahys em reliqua.
Infelizmente para o collega essa metaphysica é a doutrina liberal, e S.Ex. ha de ter o trabalho de estudal-a, para combatel-a se quer discutir.
Não se afadigue; estude com vagar; nós esperamos certos da victoria no futuro. Se o instigamos alguma vez, é para não deixal-o entregue a- somnolencia, que sóem produzir os gozos materiaes do presente.
Termina o Noticiador o trecho, que nos concerne, dizendo que só podem comprehender-nos os garimpeiros que sonhão com a republica de Platão na caza dos ricos. E com isto fulmina as ideias americanas, como aquelle abbade que, em um dia de calor, aparou a penna, preparou papel e disse: irribus - Vou escachar este sol maldicto!...
Sempre os mesmos, sempre encorregiveis! sempre essa injustiça para com aquelles que vivem do trabalho diario, sempre esse despreso pelo povo!
Pois bem, nós outros os sonhadores pugnamos pelos direitos d'esses garimpeiros, d'esses destituidos de privilegios. D'elles compõe o povo, unico soberano, que veneramos. Procuraremos reivindicar-lhes os direitos, que o vosso amo uzurpou-lhes, e no dia do nosso triumpho nós vos condenaremos sem apello ao ... supplicio da igualdade.

O Jequitinhonha - Diamantina, 4/4/1869 p. 3 e 4.

Haurindo o primeiro sopro de vida, inscreve-se o Vinte de Agosto na cruzada conquistadora da civilização e do progresso, tomando modesto logar na phalange dos seos numerosos collegas da imprensa mineira, aos quase sauda sincera e fraternalmente sem reservas nem restricções.
Apparecendo á luz da publicidade, o Vinte de Agosto tem por fim a publicação dos actos officiaes e a propaganda de sãos principios da justiça e da moralidade administrativa, que toda a boa vontade dos governos liberaes não pode fazer respeitar assoberbados como se acharão sempre pela intolerancia das paixões, e opprimidos por violentas mesquinhas rivalidades, que acabarão por tornar impossiveis na suprema governação os mais prestigiosos chefes do partido liberal.
Tomar como programma a propugnação dos principios da justiça da moralidade administrativa é levantar muito alto o lábaro do partido conservador para que todos possão ver bem a lambejante reverberação do seu lemma singello e indestructivel.
O partido conservador, que tem por missão principal defender os principios da ordem contra as demasias da liberdade e os excessos da demagogia, garantindo as immunidades civicas em toda a sua integridade pela reivindicação do prestigio da autoridade, acompanha sem resistencia a marcha da civilização e do progresso, moderando as impetuosas allucinações dos que não sabem apreciar, na sua justa medida, as exigencias da sociedade, nem computar, com exactidão, as forças de que ella dispõe.

Opportunista por indole e natureza, o partido conservador sa - tisfaz no poder as aspirações do paiz, em quanto o partido liberal, que em opposição faz pomposos programmas indo além das aspirações nacionaes, não tem no poder outra preoccupação que não seja esquecer as theorias allicientes, trahir os incautos que não se apercebião do engano, e repudiar os seus manifes - tos.
O programma do partido conservador é modesto, mas real na efficacia dos seus meios e fecundo na sua discreta moderação; quer que se acompanhe o paiz nas suas aspirações e que seja guiado com prudencia na conquista da civilização e nas difficeis iniciações do progresso, subordinando sempre os actos governando ás intransigencias da moral e da justiça.
Parece defficiente e não pode ser mais completo. Emanação da alma nacional, como que lhe lê na consciência, e , dando côrpo a soberana razão da grande collectividade, guia-a patriotica e sabiamente na pratica e no exercicio da sua incoercivel soberania.
É por isso que todo o paiz, cansado de assistir á representa - ção phantasmagorica de uma serie de incriveis e de malignos sortilegios politicos, recebeu com unisonantes acclamações a noticia do advento do partido conservador, ficando memoravel o dia 20 de Agosto de 1885, porque elle marcará nos fastos da historia do Brasil a inauguração de uma era de prosperidade de que o paiz inteiro estava já habituado a descrer.
Grande e temeroso é evidentemente o encargo de oppor barreiras á vertiginosa precipitação com que o paiz, impellido pelo do - minio liberal, resvala para o abysmo da desorganisação do trabalho e da ruina publica e particular. Para conseguir tal fim exige-se um trabalho de Titans e uma mentalidade sobrehumana ; mas a alma nacional confia no patriotismo e na sabedoria do partido conservador, que ha de certamente realizar essa obra gigantesca sem abalos nem commoções sociaes.
Vibrantes e enthusiasticas forão as acclamações com que a população ouro-pretada festejou a ascensão do partido conservador, e este jornal que hoje apparece pela primeira vez á luz da publicidade, denomina-se Vinte de Agosto, afim de commemorar a data de tão brilhante e opulenta manifestação, prolongando os echos triumphaes e gloriosos daquella auspiciosa e deslumbra - dora alvorada.

Vinte de Agosto, Ouro Preto, 14/9/1885. p. 01 (?)

O estado actual da educação popular, entre nós, exige outro regimen governativo?
Consideremos hoje, ainda que succintamente, este quesito, o terceiro dos que nos propozemos examinar em frente da propaganda republicana, que visa arrasar tudo, de fond em comble, sem cogitar que, como a critica, destruir é fácil, e que, como a arte, a construcção é que exige experiência e sabedoria.
Imperão os vicios, a ignorancia é geral, desolador é o atra - zo do paiz, a corrupção domina por toda a parte! Em synthese ,

eis o que proclamão na tribuna e na imprensa os arautos da revolução, que para todos os males offerecem convictos a panacéa da republica, esquecidos da phrase do Boiste quando escreveu: " Le regime republicain tue les nations corrompues'.."
Não aceitamos como exacta expressão da realidade o colorido exageradamente sombrio com que os inimigos da monarchia, fazendo carga a ella, sem pintar o estado geral do Brasil. Entretanto, amando antes de tudo a verdade, não desconhecemos que infelizmente, e apezar dos constantes, sinceros e incontestaveis esforços do Imperador - a quem se deve o melhor de nossa civilização - deixa ainda muito a desejar a situação material e moral das cousas em nosso paiz. Para isto, forçoso é confessal-o, contribuem causas multiplas e que só gradativamente irão desapparecendo.
Nem fora racional pretender-se que attingissimos já muito mais alto grao na escala do progresso social, apenas com sessenta annos de vida independente, tendo nós recebido, com a autonomia, encargos quasi incompativeis com a inexperiência da liberdade, e preoccupados desde logo, e por longo tempo, em salvar a ordem publica atacada selvaticamente em varias provincias pela revolta demagogica. Em periodo proporcional - qual a nação do velho ou novo mundo que fez mais ou melhor?
Mas, por isso mesmo que não desconhecemos em absoluto o atrazo e vicios da civilização brazileira - é que reputamos um contra-senso e um desastra passarmos ao dominio de outro regimen governativo, consoante ás doutrinas da propaganda republicana.
Liberdade, responsabilidade. São expressões correlatas. Pois bem: - será licito elevar-se ao extremo a responsabilidade de um povo oito decimos do qual, dizem as estatisticas e ninguem contesta, se compoem de analphabetos?...
Mais ainda, talvez, do que os propagandistas da republica , nós respeitamos devidamente esta forma de governo, considerada a mais scientifica, e portanto a mais perfeita. Si ella não está sujeita á exclusivismos de latitudes, para se manifestar brilhantemente (e os exemplos dos Estados-Unidos e Suissa provão que não o está), todavia, não ha negal-o, depende immediatamente, para ser legitima e benefica, da acção combinada da opportunidade e do meio. Eis o sulco principal que separa os monarchistas do Brazil, entre os quaes militamos como obscurissimos soldados, e os propagandistas da republica federal. A pretendida e radical mudança não é opportuna e nem o nosso meio actual a comporta.
Mesmo entre os sectarios da mais adiantada democracia, sempre que se tem cogitado de assumptos praticos, econômicos, administrativos, etc., os votos têm sido geralmente para as soluções autoritarias, no interesse da educação do povo, preparando-o para o uso da liberdade.
Não ha muito ainda, foi geral no paiz, côrte e provincias , a propaganda em bem da instrucção publica pela obrigatoriedade do ensino nas escolas primarias, principio consagrado na legislação mineira e de outras provincias. Claro é que ha ahi mais uma manifestação da tutela exercida pelo poder publico sobre a massa geral dos cidadãos. Entretanto, a ideia foi quasi unanimamente acolhida por notabilidades de todos os matizes politicos, porque está na consciência do paiz que a primeira necessidade deste, o inadiavel melhoramento de que advirão todos os mais, como corolarios necessarios e fataes - é a realidade da educação do povo, elevando-se-lhe o nivel intellectual e regenrando-se-lhe os costumes, sem os quaes não

prestão as melhores leis e apparatosas inutilidades se tornão as melhores institiuições.
Uma verdadeira democracia deve repousar sobre o sufragio unanime dos cidadãos, mas cidadãos scientes e conscientes do alcance e responsabilidade do voto. Tenhão os propagandistas da republica um movimento de sinceridade e respondão - nos: - estará apta para o legitimo exercicio d'aquelle direito a grande maioria dos brazileiros?...
Certo que a republica não poderá, como o Espirito-Santo, fazer o milagre de illuminar subitamente espiritos obscurecidos pela ignorancia. Ella teria, como Imperio, de recorrer ao processo commum das escolas, processo moroso, sujeito ás difficuldades multiplas do professor idoneo, de fiscal integro,do livro apropriado e ao alcance de todos, e ainda assim quantos embaraços quasi invenciveis n'um paiz pobre, vastissimo, de população escassa e disseminada pelos sertões em pequenos nucleos!...
O economista Michel Chevalier escreveu: "Les populations cherchent avec anxieté la liberté depuis des siecles. C'est le regime idustriel qui la leur donnera."
Até certo ponto este conceito é rigorosamente exacto e melhor explica a allusão que fizemos á pobreza do paiz. Os factos de todos os dias dizem muito e dizem alto.
O que se vê a todo momento, contristando os patriotas, é a politicagem sem escrupulo, servida pela burocracia sem independendia, avassalar tudo e tudo corromper, desde os suffragios dos humildes nos comicios até o voto dos especuladores graudos nos parlamentos, engordando commandistas, que periodicamente se revezão nas audazes explorações.
Porque assim? Porque o paiz é pobre e para a massa geral dos brazileiros, que não partilhão da fortuna excepcional dos ricos e poderosos, quasi que só ha uma industria: - a industria desgraçada do emprego publico! D'ahi a passividade em face dos actos e a apathia diante das ideias. A dependencia corteja o poder, quaesquer que sejão as insignias e a origem deste; a fome não discute: só lhe resta capitular e emmudecer !
Si industria desenvolvida tivessemos, outra seria a situação: a independencia dos cidadãos nullificaria a burocracia e os governos não serião, como são, quasi omnipotentes.
Fosse possivel, sem cavar fundo abysmo de desgraças nacionaes, ensaiar-se a republica nas circunstancias actuaes do Brazil, e em poucos mezes a desillusão dos republicanos sinceros seria completa e decisiva. Teriamos um drama de agitação e de sangue em três actos, que se succedeião com vertiginosa celeridade: a anarchia, como todo o seu cortejo de horrores; o predominio militar, dietando a lei brutalmente a golpes de sabre; e, por fim, a enthornisação de um aventureiro , bastante audaz e bastante sagaz para, de parceria com qualquer banqueiro opulento e ousado, como Fould no 2 de Dezembro francez, apoiado nas bauonetas vendidas pelos generaes, escravisar o povo e proscrever os incorruptiveis.
Não é esta a historia da França de 1852?
Não foi esta a tradição quasi ininterrupta na Republica Argentina, até a presidencia do general Mitre em 1864?
Não é isto o que resão os annaes ensanguentados do Estado Oriental e das republicas do Pacifico?
Não foi isto, em summa, o que se vio em França, como resultante da grande e incomparavel Revolução, cujo primeiro periodo aliás - o da assembléa constituinte - fulgarará - eternamente na história, entre trophéos e bençãos da humanidade?!...

E no entanto a França de 89, mesmo sob a opressão do antigo e detestavel regimen, tinha industria e instrucção a que ainda não attingio no Brazil a generalidade do povo.
Não ha negal-o: - por infelicidade, ou felicidade nossa, como quizerem o estado presente da educação popular no paiz não exige, nem comporta, outro regimen governativo.
Ao contrario - temos até leis e instituições superiores ao nivel medio de nossa civilização.
Esta é que é a verdade, patente e irrecusavel.
Proseguiremos.

A Província de Minas. Ouro Preto, 19/7/1888. p.01

SENADO

Precisa-se saber si o senado no Brasil é uma necessidade.
Para methodo da presente these, questionaremos as diversas attribuições do senado, legislando já de commun com a camara dos deputados, já exclusivamente; e tendo demonstrado a inefficacia da segunda camara no primeiro caso, e a pessimidade della no segundo, parece-nos concludente e logica a negativa da these - é o senado no Brasil uma necessidade politica?
Dividindo o nosso trabalho em duas partes, vamo-nos occupar da primeira: - O senado legislando do commum com a camara dos deputados.
Neste caso, dizemos, é inefficaz: para demonstração do que suscitaremos a questão controvertida da fusão das camaras.
É facultativa ou obrigatoria?
Para resposta desta questão, lembramos o principio de hermeneutica, indispensavel de applicar-se na interpretação das disposições constitucionaes, e é que a comprehensão de cada um dos artigos deve harmonisar-se com o dogma que modellou a confecção de todos no Brasil com a soberania do povo, assegurada pela victoria sobre nossos dominadores de outras éras, e reconhecida soberanamente no pacto fundamental.
Si isto é uma verdade incontestavel, claro se deduz ser - a annuencia facultativa do senado na fusão requerida pela camara temporaria um aburdo: pois annulla o dogma da soberania nacional, norma que deve ser de todas as disposições constitucionaes.
Annulla, porque, arvorada a camara vitalicia em barreira conta as innovações progressistas da primeira camara, firmado no senado o predominio de uma facção, organizada uma opposição systematica, morre a camara dos deputados, fiadora principal da liberdade brasileira.
Consequintemente, a fusão é obrigatoria; só deve realisar-se nos casos em que o senado opponha contrariedade ás decisões da camara dos deputados, hypothese esta em que sendo a maioria

dos deputados sobre os senadores de 61 e valendo igualmente nas deliberações de ambos os corpos legislativos os votos de uns e outros, é incontestavel o predominio da primeira camara e a inefficacia da segunda; o que demonstra a verdade do que escreve - mos em principio: - o senado é inefficaz.
Pensarão aquelles que se derem ao trabalho de ler estes mal alinhavados periodos: si dada a fusão facultativa nullifica-se a acção do senado.
Em ambos os casos dirão: - inutillisa-se alguma das instituições constantes do art. 14 da constituição politica do imperio - camara dos deputados ou dos senadores.
Não contestamos a exactidão deste pensar, e até nos convencemos que, com o disposto no art. 61, a existencia junta de ambas as camaras vitalicia e temporaria - é um anachronismo incomprehensivel.
Deve presidir na escolha de uma dellas - o principio seguido em politica: de dois males o menor; do qual resulta a preferencia da primeira sobre a segunda camara; pois ella é a representante exacta das idéas da nação, visto ser periodica - mente renovada; ao passo que o senado vitalicio póde repre - sentar idéas passadas, sem explicar todavia as presentes.
Demonstrada assim a primeira parte do programma, entraremos na segunda.
Trataremos das atribuições exclusivas do senado.
Quaes são ellas? (Constituição do imperio, cap. 3º, art. 47, §§ 1º,2º, 3º e 4º).
O art. 41 da constituição diz:
" É da attribuição exclusiva do senado:
" 1º Conhecer dos delictos individuaes commettidos pelo membros da familia imperial, ministros de estado, conselheiros de estado e senadores, e dos delictos dos deputados durante o periodo da legislatura.
" 2º Conhecer da responsabilidade dos secretarios e conse - lheiros de estado.
" 3º Expedir cartas de convocação da assembléa, caso o imperador o não tenha feito dois mezes depois do tempo que a constituição determina.
" 4º Ordenar a eleição da regencia quando o provisional não o faça.
Nenhuma dessas attribuições entendemos que justifica a existencia do senado no Brasil: 1º porque não comprehendemos a necessidade palpitante de arvorar-se o senado em poder judiciario - quando temos entre nós o supremo tribunal de justiça em cujas decisões, como mais tarde mostraremos, se deve enchergar mais probabilidade de acerto do que na camara vitalicia 2º, porque, para expedir cartas de convocação da assembleia ou ordenar a eleição da regencia, nós poderiamos ter uma commissão de deputados ad hoc, nomeada ao expirar de uma legislatura, afim de convocar nova - não o fazendo imperador, ou ordenar a eleição da regencia, não o fazendo o provisional.
Para não falhar á uma proposição sua competente prova, alongaremos mais a extensão deste artigo afim de tratarmos aqui das razões porque somos levados a acreditar que, existindo o supremo tribunal de justiça, ultima instancia do poder judiciario, julgamos um absurdo conferir-se ao senado attribui - ções da ordem dos §§ 1º e 2º do art. 47 da constituição.
Diremos em primeiro logar que o poder judiciario é indepen - dente, conforme a bella these do art. 151; allegaremos em segundo - que no supremo tribunal de justiça só tem assento o velho encannecido nas lides da magistratura; que, graduado em

direito, tem um anno de pratica na advocacia ou promotoria , quatro pelo menos no juizo municipal, e no de direito - o tempo que a falta de antiguidade exigida para o desembargador inhabilita o magistrado de tomar assento na Relação; sendo chamado por ultimo para o supremo tribunal, á medida que, mortes ou aposentados os ministros d'alli, vagam logares, para preenchimento dos quaes exige-se como capacidade a antiguidade; ao passo que no senado são admittidos medicos, militares, lavradores, negociantes e clerigos, cujas deliberações nunca se podem equiparar com as do profissional em direito , envelhecido no estudo da jurisprudencia.

Pretendem os admiradores da instituição, que impugnamos, sustental-a, desenhando o senado como equilibrio entre as lutas possiveis da democracia e da realeza.

Existirá nelle o remedio para atalhar o mal?

Acreditamos que não, e as razões plausiveis com que sustentamos a nossa convicção respeito, vão expendidas no seguinte: - os membros da camara vitalicia são e não podem deixar de ser partidarios, que são.

Serve de prova o mappa dos senadores, a cujos nomes se póde juntar a parcialidade politica a que pertencem; que não podem deixar de ser - convence-nos a illustração dos senadores, que é incrivel suppor-se não terem idéas politicas.

Desde, pois, que no senado existam partidarios, e a respeitar as convicções que dizem possuir, acreditemos na sinceridade dos mesmos; é impossivel natural a existência da imparcialidade, cuja quebra é consequencia da força da crença que faz por isso mesmo cessar o senado de ser o equilibrio entre as lutas possiveis da democracia e da realeza.

Tambem não seguimos a opinião desses que querem derivar a independencia do senado de sua vitaliciedade, que põem o senador na expressão do conselheiro Pimenta Bueno, independente do povo e da corôa; porquanto, si, como diz o mesmo conselheiro, o senador é o velho cheio de illustrações, rico de tradições, á quem só restam paixão de honras, patria e virtudes tranquillas, é de crer que não será a independencia material o garante de sua imparcialidade.

Para fechar este ultimo escripto, produziremos por ultimo o mais forte argumento adduzido pelos propugnadores do senado, seguido da refutação que no nosso entender resolve perfeitamente a objecção apresentada.

Dizem que a acção e reacção dos corpos do mundo physico traz como consequencia a destruição de ambas; principio que applicado ao mundo moral suppões-se produzir effeitos iguaes.

De modo que, pensamos adversarios de nossa opinião, da acção e reacção de dois elementos - real e democratico, deve infallivelmente resultar o supplantamento de um, que é preliminar da queda de ambos, evitada pelo apparecimento do senado, que no dizer de Sismondi, é o ancoradouro seguro onde se abriga a náo do Estado nos dias formentosos da democracia.

Diremos em resposta: - que nunca mathematico ou astronomo algum editou o principio da destruição dos corpos, como resultado da acção e reacção existente entre elles; que o principio politico é enexacto, visto como é um facto - que da luta das idéas nasce a liberdade; que é contestada a autoridade de Sismondi na materia em questão, porque escreveu em épocas da revolução franceza, quando gassava a idéa de Lamartine: " Dai-nos uma segunda camara e a republica será salva."

Colombo - Campanha, 13/4/1873 p.01.

Brasil ano 2.000

Parecem possessos da hydrophobia!
" Para a briga não escolhemos armas: todos os meios são licitos. Subvertem-se todos as noções do justo e honesto; a verdade é mentira, a mentira verdade. Infamia, baixeza, immoralidade são palavras desconhecidas no que chamão politica. A fraude, o dolo, a corrupção, a calumnia, as violencias, as extorções, tudo o que ha de immoral são meios licitos! A morte, o assassinato, o roubo, os crimes mais infamantes são justificados!
"Oh! divina sabedoria que laurêa, a fronte de V. M.! Quem estudar o Brasil, Senhor, custará explicar esse phenomeno singular de uma immensa população, pertencente á mesma raça, fallando á mesma lingua, professando a mesma religião, habitando o mesmo sólo, a mesma cidade, a mesma casa, e entretanto dividida em duas fracções separadas por odios irreconciliaveis! Amigos guerreando amigos, filhos inimidos dos paes, irmãos inimigos dos irmãos, a scisão até ente os esposos! Se diz: - o meu contrario politico, como se disesse: meu mais figadal inimigo!... E esses inimigos nunca se concilião: o são na vida e até depois da morte.
" Oh! sagrada sabedoria!
" Dividir para reinar, visconde: tal a maxima fundamental do meu programma.
" - E.V.M. a tem levado até suas ultimas consequencias.
" - Sem isso não me era possivel conserva a monarchia no Brasil. Notai, Visconde, que todos os meus esforços, toda a minha politica tende á um só e unico fim, - firmar o governo monarchico no Brasil.
" Em quanto entretiver os brasileiros divididos, posso julgar-me seguro no throno; no dia, porem, em que se congregarem, ai da minha corda, ai da monarchia! Verão claro as minha mazellas, romperão o veu da irresponsabilidade que ocultão as miserias do meu governo; aquelles que cobertos com os meu favores arrojão-se aos meus pés o tem em grande honra beijar-me a divina mão, serão os primeiros a arrastarme ás gemonias. O mundo esta cheio de igratos, Visconde: a historia é um registro de ingratidões.
" - Algumas excepções, "Senhor, por exemplo.
" - Vós, por exemplo, por estardes presente disse o imperador com ironia. Não creio nos homens; com elles estarei sempre sobreaviso.
Despreso-os, como despreso o animal immundo que roja pelo chão, e que calco aos pés. Miseráveis, que se animarão um dia a levantar a fronte e contestar as divinas prerogativas da realeza! Sacrilegos que levarão a mão aos thronos erguidos por Deus! É nosso dever abater-lhe o orgulho, pisar-lhes a cabeça, amordal-os como a vis escravos para que reconheção que é seu dever servir-nos e obedecer nossas vontades e caprichos.

"Ahi está a dificuldade, Visconde. Houve monarchas que entenderão poder subjugar os povos por meio da força, da violencia: errarão. Assim cahirão muito thronos. Eu levo as coisas com manha, com hypocresia. Divido o meu povo atiro uma fracção sobre a outra, e deixe-as se delacerarem sem compaixão.
" - E que luta, Senhor! Ainda não cessou durante todo o glorioso reinado de V.M.
" - E não cessará, Visconde. Cada vez mais a encarniçarei.
" - Sagrada sabedoria!
" - Como entretenho este estado de coisas é o meu segredo mas para vós não tenho segredos. (...)

O Jequitinhonha - Diamantina, 28/2/1869 p. 2 e 3.

APPREHENSÕES

Nós que pelos nossos principios, pelo nosso fim e pelas nossas aspirações mais olhamos o futuro que o dia que vai passando; nós para que a posição que occupamos resulta mesmo do fundo descalabro que o passado operou enchendo a patria de ruinas, até o ponto em que estamos, onde os scepticismo substituto a fé civica, o patriotismo tornou-se palavra vã, e a desenfreiada ganancia e a mola real do funccionamento cynico da actual ordem de causas, a nós se nos confrange a alma ante a perspectiva dos dias entristecedores que no futuro aguardam este Brazil.
É que os ministerios duram mezes na situações que duram poucos annos, coberta a responsabilidade de tudo pelo poder irresponsavel da monarchia fatidica.
É que a certeza desde prazo tão curta, e a irresponsabilidade que afinal é o apanagio de todos fazem que, os gabinetes só procurem viver bem enquanto vivem, e o futuro fica compromettido, e as difficuldades se vão amontoando assustadoramente, e, no fim, a patria terá de soffrer, e ninguem sabe a que extremos nos conduzirá a fatalidade se um paradeiro não fôr collocado ante a corrente que nos procura submergir.
É assim que a verba do ministério da agricultura já tinha sido arrebentada indo-se muito além dos seus limites na situação conservadora.
E actual situação liberal que encontrava exaustos os recursos dessa pasta, tem, numa orgia que espanta, gasto com loucura incrivel, e o dinheiro que se distribue anda por dezenas de mil contos: para que? com que fim? para vencer eleições, a custo de tudo.
Entretanto, mais um emprestimo de 50.000 contos acaba de ser levantado em Londres?
E outros, e ainda outros serão feitos, enquanto o credito brasileiro se possa comprometer, por que esses homens que não têm patriotismo o em que menos pensam é sem duvida nesse gravame temeroso que será a banca rota do Brasil, quer dizer, o seu descredito externo e interno, a impossibilidade procla-

mada de não poder elle satisfazer os seus compromissos e portanto será a ruina dos particulares que têm titulos publicos e que hão de vel-os desvalorisados; e nestas condições a hanca rota será a revolução fatalmente.
E a orgia financeira do governo da monarchia nos está preparando a revolução.
Os triumphos que a causa falsamente liberal poder alcançar no no proximo pleito.
Deos sabe o que significa para os tempos que vierem.
Cumprimos o nosso dever denunciando isto á provincia, entregando apprehensivos á sensata consideração dos que têm alguma cousa a salvar a narração do caminho que o governo da monarchia trilha.
Como se não fôra bastante a ruina dos partidos, dos homens e das idéas o que agora está em perigo é a propriedade dos cidadãos; a si alguem julgar que exageramos, ahi estão os actos anteriores deste governo, ahi estão as suas ameaças no presente, ahi está esta esbanjamento de dinheiros publicos sem exemplo em nossa historia, elementos accumulados para a banca rota certa no futuro que ha de ser o remate natural dessa insensatez vertiginosa.
Nós os republicanos, denunciamos estes factos, apprehensivos e revoltados, já não são somente a dignidade e moralidade que estão reclamando o estabelecimento da republica; - é a salvação da propriedade ameaçada que a reclama quanto antes.
Depois, talvez já seja muito tarde.

O Movimento, Ouro Preto, 13/8/1889 p.01.

Á obsequiosidade de um prestimoso e intelligente amigo e correligionario, devemos o excellente estudo que em seguida publicamos , sobre o - poder moderador - como o creou a nossa constituição.
Dando-lhe o logar de honra desta folha, entendemos prestar homenagem , antes á maestria com que está escripto, do que á doutrina, com a qual não podemos concordar em todos os pontos.
Do mesmo estudo se evidencia porém, que a monarchia é instituição infensa á liberdade e incompativel com esta; pois que a tão sábia, mesmo a mais sábia constituição do mundo, aquella que melhor procurou garantir contra as invasoes do poder os direitos dos cidadãos e do paiz, deu como resultado final e legitimo da mesma constituição o franco absolutismo sob o qual estortegamos.
Eis o artigo:

======

PODER MODERADOR

Pretendem muitos que o poder moderador, filho do direito divino, não tem no exercicio de suas funcções outra sancção sinão o fôro interno, para não dizer o capricho da prestigiosa individualidade á quem é delegado.
Assim se tem ousado affirmar na imprensa e no parlamento.

Questão tão importante que temos nella compromettido seriamente o systema de um governo.
Explicaremos o modo porque devemos encarar o poder moderador e o exercicio de suas funcções.
Sonharam alguns politicos, em seus devaneios especulativos , a creação de um quarto poder, que associarem á trindade orthodoxa do systema constitucional: - poder legislativo, poder legislativo, poder executivo, poder judiciário.
Esse poder neutro foi introduzido em a nossa constituição com o nome de - poder moderador.
Era uma variante de certa entidade que no seu projecto de de constituição de 18 brumaire Sieyez inventára com o nome de grande eleitor - e que Napoleão annullou com o ridiculo de uma palavra: - " O vosso grande eleitor, disse Napoleão a Sieyes, é um grande cochon."
Morto esse embryão pelo epygramma do 1º consul, então Benjamin Constant com o seu talento esforçou-se por tirar o poder neutro dos domininios da ideologia.
Intercalado incapotadamente no art. 14 da carta de Luiz XVIII, succumbiu com a revolução de julho, de que foi pelo menos a causa occasional.
Admittido na constituição brasileira, talvez na intenção de quem o iniciou o poder moderador devesse ficar involvido nos limbos da legitimidade, para ser opportunamente paraphraseado, como a parábola do art. 14 da carta franceza o foi com o commentario das ordenanças de julho.
Mas a intelligencia que presidiu a redacção do nosso pacto fundamental traduziu a parábola em linguagem constitucional, definiu o poder que creava, e cortou os herpes a monomania absoluta.
Estudemos na constituição o poder moderador.
Considerado sómente no art. 98, o poder moderador é tão nominal com o titulo de defensor perpetuo, que o art. 100 dá ao imperador.
Com effeito, o art. 98 não encerra attribuições ou preceitos definidos, porém sim meras apreciações do que o poder moderador fica sendo, com as attribuições e faculdades que lhe são conferidas em outra parte.
Eis a palavra do art. 98:
" O poder moderador é a chave de toda organisação politica , e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo a nação e seu primeiro representante; para que incessantemente vele sobre a manutenção da independencia, harmonia e equilibrio dos outros poderes politicos.
A legislação constitucional, mais ainda do que a ordenança , deve ser precisa em sua expressão e conter sómente regras e preceitos claramente definidos.
Apreciações abstractas com a do art. 98, são mal cabidas em uma lei qualquer, e com mais forte razão no pacto fundamental.
Mas é evidente que, separadas das regras e prescripções, segundo as quaes o poder moderador tem de manter a independencia, harmonia e equilibrio dos outros poderes, as palavras do art. 98 nada significam.
São, quando muito, o consideradum de uma lei ou os fins que teve em mira o legislador, os quaes, si não foram transportados para o texto da lei, não podem ser tomados em consideração pelo executor.
Si attendermos sómente ao art. 98, o imperador é a chave da organisação politica, do mesmo modo que pelo art. 100 é o defensor perpetuo do Brasil.
Colombo, Campanha, 6/4/1873 p.01.

Harmonia de Poderes

O Art. 9 da Constituição do Imperido diz: "que a divisão e harmonia dos poderes politicos é o principio conservador dos direitos dos cidadãos o mais seguro meio de fazer efficaz as garantias que a constituição offerece."
E o Art. 151 consagra o principio, que " O poder judiciario é independente."
Tal foi o espirtio que pautou a confecção de nosso pacto fundamental, organisado pela assembléia constituinte.
Dizia o Art. 39 do projecto "Os poderes politicos reconhecidos pela constituição do Imperio são trez: "o poder legislativo, o poder judiciario, o poder executivo."
O Snr. duque de Bragança, porém, inimigo encoberto do povo, porque era Rei, vendo que os nossos primeiros legisladores não se rojavão aos pés do thróno queimando thurybulos de lisonja á suas divinas prerogativas, dispersou á mão armada a primeira assembléa do Brasil, degradando para França seus illustres membros.
Desfeito esse trambolho constitucional, outorgou-nos uma carta, que, por escarneo á opinião do paiz, quiz convencer no famoso decreto " era duplicamente mais liberal do que o projecto que a extincta assembléa acabava de redigir."
Ahi, proclamando-se inviolavel e sagrado, chefe supremo da nação e seu primeiro representante, creou um 4º poder do estado com um acêrvo de atribuições que anulla completamente a soberania da nação!
É o poder moderador, verdadeira excrescencia constitucional, e chave do despotismo.
Hoje que o partido liberal parece seriamente querer entrar em vias de reforma, e a proclama como necessidade de salvação publica, deve-se cuidar primeiro, de cortar essa grangrena, que vae contaminando todo o corpo social.
Até á pouco, conservadores e liberaes, querendo cerrar os olhos á luz fascinante da verdade, embalavão-se na vã illusão de que a constituição politica do Imperio, uma vez restrictamanete cumprida, era um seguro garante das liberdades sociaes.
Dizião - que ella era o ancoradouro seguro, onde se ia abrigar a Nau do Estado nos dias tormentosos da democracia.
Dizião - que era o fiel da balança sustentada entre a anarchia das massas, e o despotismo da realesa.
Meditado, porém, e reflectidamente, o mechanismo do governo, estudado no fundo o espirito do pacto fundamental, logo se vê que a carta é uma doacção regia, concedida ao povo por magnanimidade do principe.
Se D.Pedro I, declarou que o Imperio do Brasil era livre e independente, concedeo aos brasileiros o nome de cidadãos, proclamou a harmonia dos poderes politicos, como delegações da

nação, demarcou attribuições para as camaras, poder executi - vo, poder judiciario; collocou esses mesmos poderes na dependencia do poder real!
Que equilibrio pode haver dos poderes politicos, se o Imperador concretisa em si attribuições, que matão a independencia de cada um d'elles?
Onde está a independência dos ramos do poder legislativo, se o imperante pode:
Art. 101 § 1º Nomear senadores, na forma do Art. 43?
§ 3. Sanccionar os decretos e resolucções da assembléa geral, para que tenhão força da lei?
§ 5º Prorogar ou adiar a assembléa geral e dissolver a camara dos deputados?
Onde está a independencia, do poder executivo, se o imperador pode (§6º) nomear e demittir livremente os ministros de estado?
Qu' é da independencia do poder judiciario se a constituição dá faculdade ao monarcha:
§ 7º Para suspender os magistrados?
§ 8º Para perdoar e moderar as penas impostas aos réos condemanados por sentença?
§ 9º para conceder amnistia em caso urgente?
É uma vã illusão,
Não se falle em responsabilidade ministerial, mesmo [...] os actos do poder moderador porque isto é exemplo nunca visto nos annaes de nossa historia politica.
Com a machina montada da centralisação, monopolisando o commercio, a associação, as industrias, com a degradação, erguida em nórma de governo - é uma asserção para provocar o riso sómente.
Não nos embarassa que o Sñr D. Pedro II de Alcantara, João, Carlos, Leopoldo, Salvador, Bibiano, Xavier de Paula, Leocadio, Miguel, Gabriel, Raphael, Gonsaga, seja imperador por graça de Deus e unanime acclamação dos povos.
O que fez mal ao paiz e cava o abysmo profundo da desgraça é a ingerencia de S. M. na marcha do governo...
Se o imperador não quiser passar vida de capadocio, (com licença do Sñr. Conego P. de Campos) póde mandar chamar todos os estrangeiros da rua do Ouvidor; mate o tempo com elles fallando todas as linguas vivas e mortas, em que e assombrosamente versado; vá descutir com os sabios do instituto os mais appetitosos meios de rechear um papo de perú; dê ao prelo suas elegantes traducções Longlelow e (...) (conforme a narração do Mercurio de New Bedford)vá ao Alcazar, ao circo da guarda velha, ao Arco do Telles.... onde quizer; coma como um frade de convento rico, beba um polaco, durma com Epimenides.
Mas deixe o governo.
E a gratidão nacional vos levantará louros e tropheus!
Como exemplo vivo da harmonia dos poderes ahi esta a ques - tão recente entre o presidente da relação, baseado na letra e no espirito da Lei nº 111 de 6 de Abril de 1838, prefixando o praso de um anno para os advogados não formados ultimarem o patrocinio de suas causas, e a ordem do Sñr. Andrade Figueira, vice-rei d'esta capinia, para não ser cumprida a circular do presidente da relação!

Essa questão faz recordar a fabula do Leão e do Burro.
E o Snr. Figueira já deu o couce.

O Jequitinhonha, Diamantina, 25/4/1869 p. 02.

Pela Patria
(...) Todos os bons cidadãos vão se convecendo de que é um crime injustificavel continuar a contribuir para a depravação do caracter publico e para essa fraude ganaciosa dos principios, que é o caracteristico da monarchia. Atterrados pela miseria a que chegou a população rural, victimada pelas mediocridades collocadas á testa da governança, os chefes de familia, que comprehendem a responsabilidade de sua posição, desprendem-se em massa dos partidos retrogados e vêm batalhar nos arraiaes republicanos para afastar da cabeça de seus filhos a imminente e sombria borrasca do desespero.
Aparelhão-se as resistencias ao terceiro reinado, que iniciou-se por uma conspiração palaciana e pela deportação de um velho rei attingido por demencia. Tudo na alta politica está corrompido e podre.Governos liberaes e conservadores abrirão mercado das posições, das honras, dos empregos, e só cuidão de arranjar as gerações dos senadores e de quanto potentado erque-se por ahi, especulando com sua influencia á custa da patria vilipendiada.
Em breve desapparecerá tanta vergonha. Freguesias, municipios, districtos, provincias levantão-se diariamente contra a instituição nefasta, antes que ella desfeche o golpe da morte sobre a nação moribunda. O brado de reacção acaba de repercutir no triangulo mineiro. Adiante publicamos o brilhante manifesto dirigido ao 15º districto por quarenta e cinco eleitores de S. José do Tijuco. O partido conservador desappareceu d'aquelle lugar.
(...)
A Gazeta Sul Mineira - São Gonçalo Sapucahy, 2/10/1887, p.01.

Reconhecem hoje os conservadores em opposição como verdade inconcussa, e o proclamam alto e bom som, o que os liberaes diziam quando tambem eram opposição, isto é: que a politica do 2º reinado é uma politica infame, que sempre houve fraude eleitoral, que chegou o momento de luctar pela patria, que a unica salvação possivel para este paiz é a revolução armada, e finalmente que a politica do nosso rei consiste em tudo corromper e em contrariar a vontade da nação, esmagal-a, para

que sobre suas ruinas ergua-se unicamente o vulto de um throno odiado.
Por seu throno os liberaes hoje no poder enxergam as cousas pelo mesmo prisma por que as vião os conservadores quando eram governo.
Para elles o rei é agora muito boa pessoa e excellente amo, a eleição é a genuina manifestação da liberdade do voto, e a lei do terço é uma engenhosa e sabia combinação arithmetica que produz os mais bellos resultados eleitoraes.
Quando o rei estiver farto do servilismo e da bajulação dos aulicos de hoje, chamará os outros para continuarem esse eterno hymno de louvores inspirado pela corrupção, e então voltarão os liberaes á praça publica onde costumão apanhar lama para a atirarem á face do rei.
E neste motu continuo de esperanças e desillusões para o paiz, nesta revoltante comedia que se renova sem interrupção, o tempo amadurece os frutos dessa tão baixa e torpe politica imperial, e vai radicando nos costumes sociaes o servilismo e a degradação.
E é assim que a monarchia vive e continua a manter-se e é por isso que o rei sobreeleva-se a todos os poderes e conserva-se de pé dominando este grande paiz onde só pullulão os cogumelos que devião ser homens, onde se transformão em servos aquelles que podião ser cidadãos.
Para comprovarmos as verdade que ahi deixamos escriptas, transcrevemos do Arauto de Minas, illustrado e bem escripto jornal conservado que se publica em S. João d'Elrei, o artigo que se vai lêr e para o qual chamamos a attenção dos leitores.

Batem-nos porque estamos deitados; levante-moe-nos!

Mais uma vez assitio o paiz á esse espetaculo selvagem, com que a infame politica do 2º reinado se diverte e que constitue um dos artigos de seu tenebroso programma.
As noticias que nos chegão de toda parte denuncião um plano geral, que consiste simplesmente em vencer á todo transe. Commetter todo genero de violencias; perseguir, roubar; assassinar, tudo isso não passa de accessorios insignificantes, pequenas particularidades da grande scena, e que constitue um titulo valioso de benemerencia, que o governo tomará em benevola consideração.
Apezar de ser licito tudo esperar - dessa parcialidade politica que por vezes tem inundado o paiz de sangue e manifestado na governança do Estado que a liberdade não é mais que uma palavra hypocrita com que se commettem todos os crimes, nunca pensou o paiz que a audacia chegasse ao ponto de romper todas as conveniencias que devião impor a dignidade pessoal e o decoro publico!
Na côrte do imperio os conselheiros de Estado e senadores - não puderão entrar no templo para darem seu voto!
Imagine-se por esse facto o que ocorreu no resto do paiz!
Sempre houve nesta terra fraudes eleitoraes, mas nunca se levou o escandalo até supprimir a eleição porque equivale á isso cercar as egrejas de tropa de facinoras, promptos ao primeiro sinal á fazer fogo no povo inerme.

Com esta prova acaba o paiz de perder a sua ultima esperança; havia ainda quem se embalasse na illusão de que uma reforma do processo eleitoral pudesse garantir o exercicio do voto e manifestar os sentimentos da nação.
Essa illusão esvaeceu-se, porque - qualquer que seja o systema, de um ou dous gráos, com censo elevado ou não, fica aniquilado todo o resultado desde que os cidadãos não puderem se aproximar das urnas!
Ninguem mais se engana: estão afinal todos convencidos de que chegou o momento de luctar pela patria.
Enquanto restou uma esperança, resignámo-nos os proscriptos á confiar no tempo e no critério do governo; o governo porém é o mais perigoso inimigo da nação, e é chegado o tempo de volver contra elle todas as armas.
Quando em 1869 o partido conservador assumio as redeas da governação publica, os liberaes atirarão aos quatro ventos da publicidade o seu manifesto, que terminavão bradando pela - **REFORMA OU REVOLUÇÃO.**
Pois bem; hoje só nos resta como taboa de salvação o ultimo membro desse terrivel dillemma!
Comprehendão esta dolorosa verdade todos os homens de bem, que ha muito retirarão se da vida publica, como de um esterquilinio; todos aquelles que ainda conservão algum amor á esta patria desventurada, e finalmente essa immensa legião de proscriptos - á quem se roubão todos os direitos e que não passão de extrangeiros na propria patria!
É necessário que se unão e assumão a responsabilidade, que nenhum cidadão pode regeitar, de restabelecer o dominio da lei, da moralidade e decoro publico, e erguer este paiz da ingloria posição, em que se acha, de abrigo de salteadores e facinoras!

Não procuramos esta desgraçada contingencia; farão os nossos adversarios que nos redusirão a penosa situação de aconselhar o emprego da arma, a que os povos tem o mais incontestavel direito quando se vêm nesta desesperadora extremidade.
Porque terá o governo o direito de nos mandar assassinar e não se nos concederá o direito de defesa, cujo sentimento a natureza gravou no instituto de todos os animaes?
Só os cegos não vêm que são chegados os tempos em que os povos procurão libertar-se de seus tyrannos e vingar uma escravidão immemorial.
Ha pouco os jornaes communicarão-nos as tentativas de Hoedel e Nobiling contra o poderoso imperador da Allemanha.
Os aulicos assoalhão que são elles dous loucos, porque não querem crer que a cabeça de um rei possa cahir; mas incontestavelmente são esses dous individuos, que não chamaremos heróes para não irritarmos a susceptibilidade dos cortesãos de nossa terra, vividas manifestações do sentimento nacional e terriveis exhibições da implacavel justiça popular!
As nações jogão neste momento com os reis uma partida, em que estes não levam - a melhor; é tempo ainda de reconsiderarem o jogo e mudarem as cartas!
Quando o poderoso imperador da Allemanha, - que dá leis a Europa, que possue ministros como Bismark e generaes como moltke, que apoia sua politica sobre o primeiro exercito do mundo, não tem a vida garantida e vê-se exposto a perecer ás mãos de um povo, que elle aliás acaba de cercar de todos os prestigios da gloria, o que esperão esses reis, quasi irrisorios, de alguns estado de nosso conhecimento, cuja politica

consiste em tudo corromper, e contrariar a vontade da nação, esmagal-a, para que sobre suas ruinas erga-se unicamente o vulto de um throno odiado?
Prosequi, arrochai bem os laços que prendem os pulsos na nação; é mesmo da nossa extrema miseria que um dia surgirá a força de que ha de esmargar-vos!
Os reis passão e os povos ficão; e a providencia não os desampara por que deu-lhes um grande destino á realisar sobre a terra!

Colombo - Campanha, 7/9/1878, p.1.

Viva o Imperador!

No municipio da Campanha dá-se um phenomeno curiosissimo, cuja explicação só poderá ser encontrada na profunda corrupção que tem sido a melhor arma de combate do Sr. D. Pedro-II, no arrojado tentamen de confiscar, como tem confiscado, em proveito exclusivamente seu todas as liberdades publicas. Habilmente manipulada nos cadinhos da monarchia, donde á flux foi administrada á todos quantos nesta malfadada terra forão julgados capazes de fazer sombra ou encurtar o vôo ao poder absoluto, delles e por elles passou ao resto da nação, em cujas camadas infiltrou-se á pouco e pouco, alimentando-a dessa seiva deleterea que a prostou desanimada, gasta, indefeza, impotente, nem sabendo e nem querendo mais reagir, no Sucedaneo do throno imperial onde senta-se omnipotente e triumphante o capcioso despotismo.
Nas vêas desta geração abastardada, corre hoje sangue apodrecido e envenenado.
A energia mudada na indolencia; a coragem civica no servilismo o mais abjecto; o enthusiasmo de tempos idos na mais criminosa indifferença pela causa publica; o patriotismo na voráz sêde de riquezas e de titulos e de honras com que todos, á porfia, accodem á sentar-se na mesa desse banquete de cannibáes, onde a monarchia serve-lhes o proprio corpo e o proprio sangue da patria; e, para cobrir todas estas miserias sociaes, a repugnante hypocrisia, a estudada dissimulação de que tomaram exemplo nas alturas do poder, e com que mentem á consciencia e ao grito intimo da razão e do coração que lhes manda lembrarem-se de que são homens, de que são cidadãos, de que são brasileiros, de que são livres, de que são os soberanos - elles, os corrompidos, e de que é o vassalo - elle, o corruptor mór, a decadencia, emfim, de todos os principios e de todos os caracteres, - eis o mizerando espectaculo, eis o effeito derradeiro, eis o resultado tristissimo desse pernicioso systema que, vai para 38 annos, tem procurado nutrir de podridão uma nação fadada á gigantescos destinos; - naçao que aspirava por todos os póros a vivificante atmosphera da liberdade, da esperança, da fé em um proximo e glorioso futuro; - que, joven, rica, intelligente, podendo e querendo conquistal-o, devia de estar hoje hombreando com sua pujante irmã do nor

te, si lhe não tivessem sido suffocadas todas as energias e aspirações no fatal amplexo desta realesa à Jorge III.
E é por isso que, aqui como talvez em toda parte, expõe - se á nossa admirada contemplação o curioso phenomeno de haver um partido liberal sem liberaes, o nome sem a cousa significada por elle: - estupendo absurdo que bem se coaduna com esse outro ainda muito mais clamoroso do consorcio entre a monarchia e a democracia, entre a autoridade e a liberdade, entre o privilegio e a igualdade: - como si de um pouco de verdade e de um pouco de mentira fosse possivel combinar- se uma verdade maior;-como si de uma parte de verdade e de duas partes de vicio fosse possivel fabricar-se uma virtude me - lhor!
Inda não tivemos a fortuna de encontrar nesta terra um li - beral que, á puridade e muito na intimidade, não se nos af - firmasse republicano, e até muito mais republicano do que nós que estamos todos os dias á dar arrhas de nosso devotado amor á santa causa da federação brasileira.
Mas enfim... precisão dizer-se liberaes, porque...
Um quer uma commenda, outro um título; este um emprego, a-quelle um privilegio; est'outro um lugar na magistratura ou na policia, aquell' outro um lugar na representação na-cional, todos enfim um pouco do mando, uma nesga do poder, um farrapo das honrarias com que o rei sabe premiar a devoção a sua pessoa que passa muito antes da obrigação que tem todo cidadão de servir á patria idolatrada; todos, a riqueza sem o trabalho, as honras sem os encargos, o direito e os meios de arranjarem os parentes e affilhados, que de pequenos se accostumaram á olhar para a mesa do orçamento como para um céo aberto donde chove o maná; - almas negras e estereis, de sertos de areia e fogo onde se queimou até a raiz a imma - culada flor da crença, da dignidade, da honra e do patriotis mo.
E dizem-no, e confessão-n'o, descuidosos e lampeiros, - tão serenamente como se referissem um acto de incontestavel probidade, façanhas de inconcussa consciencia!
Não sabemos, não podemos perscrutar o futuro, que está nas mãos da Providencia.
Colombo - Campanha, 16/3/1878 p.01.

Meditemos.

Após a abolição da escravidão, por todos almejada sem distin ção de matiz político, apparece a propaganda republicana.
Não censuramos a ninguem pelo seu modo de pensar quanto a forma de governo, pela qual deva reger-se o imperio; o que pensamos é que, por em quanto, não ha necessidade para desmo ronar-se as sabias instituições, que, ha sessenta e seis an-nos, regem o povo brasileiro.

O grande imperio, para tornar-se uma das maiores nações do mundo, não precisa de mudar de forma de governo.
O adiantamento, ou antes o engrandecimento de um paiz, não se opéra de um para outro anno.
Não se assustem os patriotas, que temem pelo Brasil; com as nossas instituições elle ha- de chegar a grandeza, que symbolisa o auri-verde pendão, que hoje garboso se desfralda ás auras da liberdade.
A aurea lei de 13 de Maio tão applaudida em todo o imperio, e em todas as nações cultas, gerou mais alguns republicanos, por terem soffrido prejuizo com a liberdade dos escravos; estes são republicanos - descontentes, dos quaes muitos ainda hontem reclamavam a abolição da escravidão.
Essa agitação, que se nota em diversos pontos do paiz, não é devida a lei de 13 de Maio, como muitos pensão.
É de notar-se que no logares, onde era diminuto o numero dos escravos, não se falla em propaganda republicana.
"A principal causa dessa agitação, disse o Sr. Saraiva, (Sessão de 16 de Julho,) provém da aniquilação dos partidos, devida a sua má orientação, ao encarnicamento com que alternadamente se perseguem um ao outro, ás violencias, que constantemente estão praticando de parte a parte."
Não foi, pois, a lei de 13 de Maio, que fez apparecer com mais pujança a propaganda republicana; a semente, (como diz-se) já existia no solo regado com o sangue de Tiradentes, de todos os conjurados o mais infeliz, porque pagou com a vida o seu enthusiasmo pela liberdade do paiz.
N'aquelle tempo a revolução tinha razão de ser, porque era de necessidade sacudir-se o jugo da metropole, que do Brasil só queria ouro, e mais ouro, e bem pouco se importava com o seu provir.
Não foi a lei de 13 de Maio que fez apparecer essa propaganda-republicana que sobresalta a muita gente, excepto o illustre presidente do Conselho que, como experimentado piloto, tem visto no horizonte muitos pontos negros, que não oppuzerão o menor embaraço a não do estado que tem navegado sempre ao sopro de benançosos ventos.
A aurea lei o que fez foi sanccionar o que reclamava todo o paiz representado pela imprensa, por liberaes, conservadores, republicanos, e por ambas as casas do parlamento; esta lei foi, pois, a genuina expressão da vontade publica, si não fosse decretada, a abolição da escravidão por si mesma em pouco se extinguria.
O fructo amadurecido, quando não é colhido, por si mesmo da arvore se desprende.
Os escravos pela sua insubordinação, e continuás evasões, muitos a isto aconselhados pelos chefes da propaganda sem que nem a policia, nem a autoridade dos senhores, podesem contel - os, conquistariam sem duvida a sua liberdade.
Agora... quando não se ouvem mais nem os hymnos festivaes, nem o estourar das foguetarias, agora que murcharam as flôres esparsas sobre o glorioso gabinete 10 de Março, e sobre a Inclyta Princeza Regente, agora accusão-nos, como os unicos responsaveis pelo desastre do paiz, declarando-se muitos republicanos, porque não foram indemnisados dos valores de seus escravos!
Com esses co-religionarios não devem contar os genuinos republicanos, cuja bandeira já sustentavão independentes de lucro, ou prejuizo.

A excelsa Regente, que hontem merecia o pomposo título de Redemptora dos captivos, é hoje censurada, como a principal motora do desastre, que pintão com tão negras côres!.
Quem decretou a aurea lei, repetimos, forão a camara e o senado immediatos representantes do paiz, que a reclamava com toda a instancia.
No seu laconismo a lei não envolve a prohibição de indemnisar aos ex-possuidores de escravos; este prejuizo, ou mais cedo ou mais tarde, ha-de ser resarcido, porque é justo, porque o nosso pacto fundamental nos garante o direito de propriedade, e os escravos erão considerados uma propriedade sui juris, embora, como disse Stuart Mill, proveniente do abuso.
A indemnisação é uma consequencia necessaria da grande lei, é uma medida economica, que pode ser realisada por qualquer dos partidos politicos do paiz.
Com o Sr..Leão Velloso diremos que "O Estado não tem o direito de arruinar um cidadão para fazer o bem, quanto mais á uma classe, ainda sendo o bem tão grande, como foi a abolição da escravidão;" é por isso que temos fé serão todos indemnisados.
Os que soffreram prejuizo (parece-nos) são os unicos que se queixão contra a lei.
O povo brasileiro em geral nada tem soffrido com a sua decretação, a lei foi decretada, ha quase trez mezes, e entretanto tudo vae marchando para melhor, segundo se deprehende de diversos jornaes, que tem-se occupado da questão.
Si de uma parte ha queixas quanto ao estado da lavoura, porque os ex-escravos abandonaram as fazenda, etc, de outro lado dizem maravilhas do serviço feito por braços livres.
Não temos, pois, motivos para hoje censurarmos os que hontem pediamos com tanta instancia.
Uma mudança radical, como a de que se tracta, não se opera sem algum abato, não se purifica a atmosphera sem trovões e outros phenomenos da natureza.
Meditemos por um pouco neste ponto, e veremos como são incoherentes os que hontem applaudiram a lei, que abolio a escravidão.
É verdade que esta grande reforma ainda não está completa ainda é preciso aperfeiçoar-se com a substituição do trabalho escravo pelo livre etc.
Os lavradores, que tratem de suas lavouras, chamando para os seus estabelecimentos não só os libertos, como outros colonos, por meio de contractos vantajosos para a ambas as partes,e tudo chairá nos trilhos, e , como por encanto, se transformará.
Nada de desanimo! é uma fraqueza o desanimar-se em face do infortunio; tenhamos fé no governo do paiz, que tem em suas mãos os meios de suspender esse desmoronamento, pesadelo terrivel, que perturba o somno dos pessimistas, que julgão ver o paiz um montão de ruinas, e a republica surgir triumphante desses destroços, depois de uma revolução em todo o imperio.
A historia nos diz que as revoluções, as mais das vezes, trazem a desgraça de muitos para a utilidade de poucos, ou de alguns dilectos filhos da fortuna.
Si vale a comparação de pequenas com grandes cousas, qual foi a utilidade da revolução desta provincia em 1842? a miseria , e a desgraça de muitas familias, e o atrazo de todas as villas, e arraiaes, por onde passou o flagello da revolução.
Um paiz que, a sombra da paz, tem prosperado tanto, precisa de revolução quanto tudo se pode remediar com os meios, que,

a razão, e o patriostismo nos suggerem?
As revoluções tornão-se necessarias quando não ha outros meios de libertar-se uma nação, quando opprimida pelo despotismo, mas o Brasil, onde impera o mais sabio, e o mais liberal dos monarchas, que tem sabido manter a paz, e promover o engrandecimento do paiz, o Brasil, onde gozamos de tanta liberdade, onde ha tanto civismo, e tanto patriotismo, precisa de revolução para chegar ao gradioso futuro que nós todos lhe desejamos?
Não é essa a indole do povo brasileiro, que ama a paz, e na guerra sabe ser heroe, como mostrou no Paraguay.
Não nos lembremos, pois, de revolução, quando não n'a exige a felicidade do paiz.
O que devemos fazer é trabalharmos para o seu engrandecimento, esquecendo os odios e rancores politicos, que muito tem servido para o atrazo do paiz.
Trabalhemos, e continuamos a applaudir a aurea lei, que tornou-nos a patria completamente livre.
Trbalhemos e (por Deus!) não sejamos incoherentes censurando hoje, o que hontem applaudiamos com foguetaria, hymnos festivaes, discursos, musica e flôres.
Trabalhemos todos para deixarmos para os nossos vindouros uma patria verdadeiramente feliz, que, recordando o nosso acrysolado patriotismo, incite-os a imitar-nos, e não olvidem jámais, que são brasileiros, e que devem amar esta amada terra que nos vio nascer.

Sete de Setembro, Diamantina, 11/8/1888. pg 01.

Elemento Servil

Chegamos ao fim da jornada.
Não há mais escravisados negros no Brazil.
Depois de longa e porfiada lucta; de tenaz resistencia dos negreiros, a victoria coroou os esforços titanicos dos amigos da liberdade, da egualdade e da fraternidade social.
Os festejos e os hymnos da victoria são repetidos em todos os angulos deste vasto paiz.
A idéa vencedora se impôz ao governo timido e vacillante.
A Nação pela primeira vez pezou na balança do governo.
A camara dos deputados, eleita quasi unanime de conservadores e sob a idéa de mater o direito de propriedade sobre os escravisados, curvou-se deante da Nação que altiva exigiu a abolição da escravidão.
O governo composto de homens proeminentes e chefes dos escravocratas, viu-se obrigado a assignar a lei da libertação.
O partido conservador emfim, que tem por dogma a soberania do poder, do previlegio e do senhorio; do predominio de uma familia de uma raça sobre outras, resignado submetteu-se á lei mais democratica que a historia patria tem registrado em seus annaes.

Vencidos ou convecidos, agarram-se á essa taboa de salvação para manterem-se nas posições e firmar um throno vacillante e preste a cair por terra. (...)

Não retaliamos, salientamos a contradição ou a tactica da monarchia caduca e moribunda para se manter na posse do poder que escapa.
Os doutores da monarchia erraram o alvo.
Para restaurar as forças perdidas e evitar ao enfermo moribundo o desenlace fatal, o medicamento não foi o mais acertado.
Mas aturdidos pela voz pujante da Nação que se impunha, e temendo divorciar a monarchia abertamente da causa popular, abraçaram o paliativo mais á mão e fizeram-se apologistas da liberdade dos escravisados.
Não ha que duvidar, esse passo desesperado demonstra o estado agudo da crise em nosso paiz.
A democracia conquistou todos os espiritos, e á libertação dos negros seguir-se-ha fatalmente a libertação dos brancos.
As datas se aproximam.
A independencia do Brazil não esta ainda feita.
Ypiranga é hoje uma mentira historica.
Pedro 1º o perjuro, man-communado com o velhaço D. João VI, pusilanime, accordaram aquella comedia afim de segurar na familia a posse, uso e desfructe deste rico paiz, prestes a se emancipar.
A comedia do Ypiranga já estava prevista pelo matreiro rei quando retirando-se para Portugal disse a seu filho que puzesse na cabeça a corôa antes que outro o fizesse.
A idéa de emancipação regada com o sangue de Tiradentes e outros martyres da liberdade, em 1822 era a aspiração de todo o brazileiro e a republica seria então proclamada se não fosse a adhesão do principe e o predominio da facção aulica.
O embuste de um aventureiro e a condescendencia ou indicisão dos patriotas fundaram aqui no paiz da liberdade, a monarchia ou o governo absoluto.
Mas á idéa repremida não morreu, foi germinando e de tempos a esta parte avassalou o espirito da Nação, operou-se a evolução e a democracia hoje campêa triumphante.
Não ha negar. A Nação exige a sua independencia politica pela republica federativa como impoz a libertação immediata dos escravisados.
Essas duas redempções deviam ter a mesma data, se em nosso paiz a vontade da Nação tivesse mais força e não se eclipsasse no choque dos interesses pessoaes.
O primeiro passo está dado e a onda da democracia em breve afogará a monarchia já moribunda.
Com a morte do velho imperador a face dos negocios publicos mudará de certo:
E' um factor importante na crise actual.
O advento da republica, com o da abolição da escravidão, é tambem a pedra enorme que vem rolando da montanha.
Não ha força herculca que a detenha na queda.
Cumpre hoje aos democratas sinceros aproveitarem o primeiro ensejo para banir de vez a monarchia, que como a escravidão, tem degradado este povo nascido para grandes emprezas.
Cumpre aos patriotas, custe o que custar, impedir que se inaugure o 3º reinado, que surge já no horizonte da patria envolvido em negras nuvens.
O povo não precisa mais de tutor.
Pedro II. morto, deve ser amortalhado com a monarchia e sepultados juntos.
Seja o nosso lemma a extincção immediata da monarchia.

Risquemos das nossas leis a lista civil onerosa e deshonrosa-para um povo que se diz livre.
O terceiro reinado se se inaugurar será uma calamidade para o paiz?
As intrigas palacianas já por ahi surgem com a pretenção do filho de Duque de Saxe a successor de seu avô.
A guerra de successão não será uma surpreza se se declarar.
Essa calamidade que tem ferido aos povos europeus, o nos ameaça, é uma triste pagina para a historia de uma nação americana.
O Brazil pelo seu governo e pela sua decadencia tem sido antes um paiz do velho continente do que um paiz rico e livre da America.
Regeneremos a nossa patria.
Congreguem os patriotas seus esforços e impeçam a inauguração do 3º reinado.
Ergamo-nos e ruamos por terra com esse legado que envergonha.
Fora com a monarchia e proclamenos a republica federativa.
Sacudamos o jugo que uma princeza casada com um principe estrangeiro pretende nos impor.
Correio do Machado - Machado - 20/5/1888. pg. 01

A abolição do escravo

S.M. o Imperador, após os festejos, em comemmoração ao seo sexagesimo janeiro, realisados pela Camara Municipal da Corte a 2 do corrente, com a libertação de 133 captivos, dignou -se de proferir as seguintes palavras:
" Estimaria bastante que as Camaras Municipaes das provincias imitassem o exemplo da Camara Municipal da Corte".
" Confio em Deos que não morrerei sem ver liberto o ultimo escravo no Brazil ".
Como humildes defensores da causa do abolicionismo, temos o dever de registrar estas palavras.
Enquanto o governo empastella o Povo, o Rei concitalhe o patriotismo.
O patriotico gabinete Dantas, que soube erguer bem alto a bandeira da abolição, foi sacrificado ás mesquinhas aspirações de seos adversarios politicos com detrimento da moral do nosso paiz.
Fallarão mais alto ás ambições dos homens politicos, com o sacrificio do pundonor nacional!
Vingou a tramoia e com ella o parto monstruoso - Cotegipe & Saraiva, sob o nº 3270, cognominado Lei 2ª de 28 de Setembro-de 1885 : (Placa)
Irrisão!
Está sagrada com a palavra do Rei a aspiração dos abolicionis

tas.
Não é ainda tempo de descançar; Laboremos.

O Diabinho, Ouro Preto, 12/12/1885 - pg. 01

A libertação dos escravos.

"Se nunca fomos indifferentes ás questões que se têm suscitado entre nós, muito menos fomos e somos á do elemento servil ou da libertação dos escravos; apenas considerámos por algum tempo esta importante questão por um outro prisma diverso do que muitos outros o consideravam, e não regateando qualquer esforço em benefício d'esta patriotica, sympathica e justa causa- a da libertação dos escravos - não seremos mudos agora , quando pretende levar uma outra direcção.
Temos chegado a um ponto sobre a libertação dos escravos, que não é licito mais a ninguem guardar silencio, sob pena de ser um inimigo da patria; e nós sempre inspirados nos ensinamentos da Egreja, nos sentimentos expressados por sabios prelados, e ainda animados pelo verdadeiro patriotismo não deixaremos vasio o logar que nos compete nesta luta a favor d'esses milhares de infelizes, que tendo a desgraça de serem arrancados de seus lares, são hoje, ao nosso Brazil, por leis iniquas, injustas, e por torpe especulação, e ainda por vergonhosas fraudes na execução das duas leis de 28 de Setembro, reduzidos ao captiveiro, embrutecidos pela degradação das senzalas e considerados cousas, méros instrumentos de produção em prol dos Senhores (?!)

E porque principio esses homens, privados de seus direitos , roubados á familia, sepultados na ignorancia, dominados dos vicios, que ja tem trabalhado bastante para pagarem muitas vezes seu valor (não admittimos esta theoria, fazemos somente allusão ao modo de dizer dos escravagistas), permanecem privados a liberdade, sepultdados na mais torpe escravidão do espirito e do corpo?

É tempo de riscar ou fazer desapparecer o mais breve possivel- esta mancha vergonhosa da nossa patria.
A idéa de escravo repugna ao ensino do Evangelho, a moral á civilisação do nosso seculo, e a sua existencia, constituindo um obstaculo invencivel ao nosso progresso physico e moral , é uma exigencia social e patriotica o desapparecimento d'esse crime hediondo de nossa vida social.
A Egreja nunca consentiu na escravidão; muitos santos se sacrificaram pela liberdade dos escravos; diversos bispos no Brazil levantaram sua voz em beneficio d'essas victimas, lembrando occasião opportuna de commemorar-se dignamente o jubileu sacerdotal do Santo Padre pela libertação dos escravos.

Não podemos deixar de seguir a Egreja e de admirar os sabios prelados que tão galhardamente hasteam o labaro da liberdade, para recordação immorredoira do mais admiravel successo do seculo XIX, talvez o unico da historia - o do jubileu sacer - dotal de um papa.
Pelo mesmo motivo appellamos por nossa vez para os sentimen - tos nobres, patrioticos e tambem religiosos do clero brazilei ro e dos catholicos; não se recuse nenhum a essa cruzada santa -a libertação dos escravos.
Se o clero brazileiro tem seu nome ligado a todos os factos da nossa historia, o escreva em lettras de ouro nesta conquista do catholicismo e da civilização,
Os catholicos, que se honram de o ser e acompanham o mundo no santo regosijo pelo jubileu de Leão XIII, não regateiem um pequeno obolo em prol d'esses infelizes.
Os religiosos, que ainda possam ter escravos, sob a inspira - ção de seus patriarchas, que nunca tiveram escravos e se sa - crificaram pela liberdade dos escravizados, abrão mão d'es - ses pobres homens que por leis iniquas continuam na escravi - dão.
Levantem-se todos e praticamente proclamem a liberdade que Nosso Senhor Jesus Christo nos ensinou, deu exemplo e nos outorgou morrendo por todos na cruz."
Liberal do Norte - Diamantina, 18/9/1887. p.01.

Dis-se-á que o Brazil é mais feliz, que custa a cada um de nós muito menos; mas no Brazil a moeda em circulação no com - mercio representa 17$000 por habitante, ao passo que na Aus - tralia e Nova Zelandia 86$000. O valor de nossa exportação é de 16$000 por habitante, na Australia é de 244$000, e Nova Zelandia 154$000.
Pode-se ainda vir com a historia de terem essas colonias sido feitas por inglezes e enriquecidas com capitaes da Ingla - terra; mas ninguem dirá que possuem melhores terras e melhores clima do que os nossos.
A Australia só na Nova-Galles tinha,(em 1885) 165 Bancos, e a Nova Zelandia mais de 30!
Contra o argumento de raça podemos apontar a Republica Argentina, onde o governo central cobra só de impostos 80$000 contos, tocando a cada contribuinte contribuir com 26$666.
Mas enquanto o Brazil exporta valores na relação de 16$000 por habitante, só a provincia de Buenos Ayres exporta-os na relação de 49$000.
N'este ponto somos o paiz inferior do mundo civilizado; pois que o proprio Haiti, africano, o proprio Perú, anarchista , aquelle exporta na razão de 18$000, e este na de 22$000!&
E' de ver que não podemos no ligeiro esboço de um artigo extrahir agora a comparação particular de Minas; mas sendo das provincias uma das mais prosperas não estará longe de lhe

Servir em detalhe o calculo feito para todo o imperio.
Attribuem-nos este logar infimo na lista dos paizes do mundo mo devido á escravidão.
Mas o que é certo é, que a riqueza publica progride na proporção que diminuem os braços servis, e S. Paulo em três annos, que colonisa-se, já recolheu mais de mil contos em proveito da receita.
Não podemos, pois, adiar a solução d'este problema.
Com o clima que temos, com as terras admiraveis, que possuimos, com a moralidade que felizmente ainda reina em nossa população, basta qualquer novo incentivo, basta o exemplo com a disciplina do trabalho livre, estamos certos, a prosperidade não tardará.

União - Ouro Preto, 01/6/1887. p.01

Aos novos concidadãos

A obra do abolicionismo esta concluida.
Nós empenhamos todos os nossos esforços em uma conquista que é nossa, que é vossa, que é da humanidade.
Na acquisição da liberdade tanto lucra aquelle que trabalha para que ella seja restituida a outrem, como aquelle a quem ella é restituida. A escravidão de nossa patria não pesava somente sobre aquelles que soffrião o azorrague da deshumanidade de alguns senhores, mas sobre todos aquelles que se sentião envergonhados da pecha que mais de uma vez foi atirada ao rosto brazileiro, no convivio da civilização.
A nobreza do trabalho livre era desconhecida entre nós, que temiamos ser equallados a aquelles que forçadamente executava a tarefa imposta pelo feitor. Todos queriamos viver suor de nossos irmãos, que suppunhamos collocados em esphera inferior somente porque a sua côr negra os tinha feito escolher para o trabalho forçado.
Hoje somos todos irmãos diante da lei, assim como já o eramos perante o direito.
Novos horisontes se abriram para o Brazil desde a data da lei aurea, que é a base do nosso edificio social, em cuja reconstituição devemos todos nos empenhar.
A sociedade brazileira estava collocada em alicerces illusorios, pois que faltava a força principal, faltava-lhe a egualdade dos cidadãos.
Agora resta que os novos cidadãos mostrem que são dignos do acto pelo qual acabão de entrar na communhão social. Não lhes faltarão, certamente, falsos conselheiros que lhes queirão guiar os primeiros passos para mostrar o erro dos abolicionistas, erro que só existe nos cerebros doentios, que não comprehenderam a grande obra que acaba de realizar o partido no poder.
Aos novos concidadãos nós pedimos que não se deixem levar por illusões. Devem escolher no proprio meio em que vivem as con-

dições de sua nova existencia. Devem procurar o trabalho , pois que só nelle encontrarão elementos para formar o bem estar de seus filhos. A familia devé-lhes merecer todo respeito, porque é ella a peanha sagrada de nossa patria.
E' no dôce seio da mulher que os novos cidadãos devem ir procurar o lenitivo de suas passadas angustias. E' na educação dos filhos, levando-os aos bancos das escolas, que devem procurar empregar o tempo que lhes resta para a vida.
A raça negra tem sentimentos bastante elevados para comprehender que o Brazil muito espera de seu concurso. E' pela sua assimilação com os elementos extrangeiros que buscão as nossas plagas que formaremos o brazileiro agricultor, o brazileiro industrial e commerciante.
Há na classe dos ex-escravizados uma parte que não foi explorada, é a parte affectiva. Felizmente para a patria brazileira o novo contingente de cidadãos traz em seu coração alguma coisa que os senhores não poderam explorar, e que agora entra como um grande capital na constituição da familia.
E' com o coração a transbordar, que saudamos d'essas columnas os novos concidadãos, dizendo-lhes: - Trabalhemos na reconstituição de nossa patria, pois que ella é grande de mais para viver desconhecida no meio da America. Que seja a nossa divisa, aquella que mais revoluções tem produzido - **O TRABALHO.**

Propaganda - Diamantina, 7/4/1886. p.01.

República e lavoura.

Retiramos do prélo o nosso editorial para transcrever-mos em logar os artigos, que o Diario de Noticias publicou sobre os republicanos de 13 de Maio, que almejão a mudança da fórma de governo, como contraria ao progresso e ao engrandecimentos do paiz.
Pelo judicioso artigos, que transcrevemos, verá o leitor que, por em quanto, uma republica no Brasil não passa de um sonho, ou de um vão desejo dos descontentes, e que uma monarchia tão philosóphica, como a do Brasil, póde fazel-o tornar-se ainda uma das maiores nações do mundo.
Desejando informar conscientemente nossos leitores dos effeitos da lei de 13 de Maio no interior, procuramos elucidações nos negociantes independentes, nos viajantes do comercio, nas pessoas mais illustradas da provincia, e nas gazetas locaes que geralmente nos honram com a troca. O depoimento desses testemunhos insuspeitos é o mais formidavel desmentido do que todos os dias asseveram os ineditoriaes das folhas da côrte, ultimo reducto a que se acolheu o escravagismo dos especuladores, de cujas mãos, fugia a aquelle passaro velho tão festejado: o lavrador escravo da imprevidencia.
Ha alguma indisciplina em pequenos grupos de libertados, as autoridades não exercem a fiscalização devida contra a vagabundagem; fez-se mister uma boa policia rural e a observancia

rigorosa do codigo; mas entre 200.000 trabalhadores ruraes da provincia do Rio, apenas um decimo está nesse caso, e isso mesmo com certas gradações e nuanças sujeitas ás leis da necessidade, que mais se devem attribuir às negligencias e timidez da administração local do que á falta de flexibilidade dos libertados.

O commercio de generos do interior está augmentando de maneira sorpreendente. As remessas da corte avoluman-se de dia para dia; reciprocamente multiplicam-se as casas de nogocio em atividade na roça. A importação, devida ao trabalho livre, dá de repente um augmento de renda de réis 700.000 $ na alfandega da côrte neste mez, comparado com o de junho de 1887.

A opinião geral é que, prestando-se o Banco do Brasil a ser o intermediário razoavel e patriotico dos adiantamentos á lavoura sobre as safras pendentes, não só a colheita do café não se diminuirá, como até este anno será excepcional em toda a região cafeseira, Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, com tambem se annuncia no Espirito Santo, Bahia e Ceará.

A quem se deve esta situação inesperada, este apaziguamento relativo dos animos, este salto subito da escravidão para o trabalho livre, facto que não se verificou nos Estados-Unidos e em Cuba, e ainda menos na Jamaica, em Demerara nas ilhas francezas, apezar de nestes paizes se ter procurado applicar uma indemnisação, que nada indemnisou, pois a ruina foi completa e geral?

Para os animos bem intencionados, para os pensadoures, é ainda a monarchia, é ainda o prestigio do poder tradicional do imperio, que faz executar a lei e permite a transição dentro dos limites da ordem e de paz. E' ainda essa monarchia do Sr. D. Pedro II, monarchia philosophica e educadora, aberta a todas as opiniões, acceita pelos partidos em geral, á qual se accusam as transacções politicas, porque nunca foi violenta nem perseguidora, é á ella que se deve a transição pacifica porque passamos.

Appellamos para os proprios estadistas existentes do segundo reinado, para os Srs. Paulino de Souza, Jeronymo Teixeira Junior, Affonso Celso, Saraiva Cotegipe e outros não menos intelligentes e dignos, e lhes perguntaremos: acreditam que a republica proclamada antes da abolição permitiria que tudo ficasse em pé, como vemos e observamos?

Estamos acostumados desde as lutas academicas, desde a época da litteratura militante, a respeitar os republicanos de convicção, como Quintino Bocayuva, Assis Brasil, Rangel Pestana, Martins Junior, talentos transviados, mas intelligencias uteis e práticas, porque chamam os partidos monarchicos ao cumprimento do dever. Elles sabem que, sem educação popular, sem crenças, sem abnegação, inspirada por maior tirocinio do povo, a liberdade real não é possivel, e sempre os achamos, como agora, ao lado da monarchia quando ella faz o bem.

Será esta a republica de seus sonhos, esta a republica que se prepara na côrte, ás sombras da noite, promovida por quem não apparece, quem é alheio á idéa de patriotismo, e presidida por quem renega o seu passado, republica de vingança, do odio, da opressão de uma raça? E' essa republica das trevas, onde se assignam centenas de conto para atacar uma virtuosa e inoffensiva senhora que apenas teve a coragem de fazer os que os seus conselheiros lhe indicavam e toda a imprensa pedia, é essa republica, a republica da indemnisaçao e o arroxo escravagista a que desejam os puritanos da democracia?

Podem toleral-a, podem recebel-a como arma de destruição, mas no dia seguinte ao da luta ou elles serão victimados, ou será preciso conter a luta mortal dos negros contra os brancos, dos despotas locaes contra a humanidade e as leis.
Lavoura e Republica no Brazil, nas actuaes circunstancias, sem organização social, sem precedentes educacionistas, sem o prestigio da autoridade imperial, sabem o que significa?
As revindictas pessoaes, o assalto das fazendas e das familias, a destruição da propriedade, a perda de todos os valores industriaes, a caudilhagem como governo, a dictadura de um João Manoel de Rozas ou de um Cavaignac, antes de um anno.
E a lavoura sensata, o commercio nacional e estrangeiro, os capitalistas retirados, os proprios lavradores, que soffrem vexames momentanios, mas têm na ordem e paz o recurso de seus males, iriam jogar nessa cartada insensata a sorte sua, dos seus bens, do futuro da patria?
Não: a experiencia de 1831 é de hontem.
Não; ella não se repetirá. Acima do capricho momentaneo está o puizo prudencial dos estadistas e dos proprietários.

II

Quem imparcialmente acompanhar os actos dos excitadores republicanos da côrte, que procuram envolver a lavoura em manifestações illegaes e desatinadas, - julgará que a monarchia entre nós está exercendo uma pressão illegal, despojando os proprietários, assassinando-os, mandando-os para as fortalezas e presidios, - pensará que entre nós estão repetindo os factos de que foram auotres em S. Domingos os chefes da republica Toussant-Louverture e Dessalines, logo que alli em paiz de raças inimigas, se destruiu a autoridade monarchica. A não serem esses actos de despotismo, o que autorisa um ancião experiente e sagaz a presidir na côrte uma reunião em que se insulta e calunnia a augusa filha de D. Pedro II, em que se aconselha a violencia, a matança, a destruição dos telegraphos e estradas de ferro, a esfomeação da côrte; e negociantes banqueiros, e commissarios assignam centenas de contos, para levar a effeito essas bellas obras e atacar pessoalmente a Augusta-Regente!
Realmente, ou abusa-se até o desatino da liberdade a que a monarchia philosophica nos acostumou, ou deve o novo republicanismo contar com elementos muito fortes para tirar vingança da monarchia ter completado a obra dos maiores patriotas de 1828 a 1831, que foi sempre a destruição da escravidão.
Quaes serão as classes que acompanharão os despeitados e excitadores da côrte contra o poder legal e protector que sustenta a ordem, as fortunas, o commercio do nosso paiz?
Serão as classes governantes, o senado, que os republicanos odeiam e querem destruir primeiro do que tudo, serão os politicos do segundo reinado, aos quaes querem substituit os naufragos e impossiveis de todos os tempos?
Será o commercio, que, ao dia seguinte da revolução, veria suspender as transacções, cahir a moeda á metade do seu valor, como em 1831, e como então seria assaltado e recebido pelas turbas desenfreadas e enlouquecidas?
Será a verdadeira lavoura, essa que não faz politica, que se apllica ao trabalho annuo a remunerar os jornaleiros e com o socego e paz espera em breve recuperar o valor da terra, que é a sua garantia? Serão os escravos e ingenuos de hontem, contra os quaes se promove a revolução, e que se ella vingasse, no dia seguinte estariam de novo sujeitos ao azorrague, ao trabalho forçados, às penitenciarias?
De certo que os excitadores da nova republica, não é nessas

classes que encontrarão apoio.
São apenas 1.000 ou 2.000 individuos, dirigidos por um grupo de especuladores da côrte, que não têm a coragem das suas opiniões, e que lançam os tolos da roça na luta patente, emquanto elles ficam rindo-se no quartal da saude.
E é com 1.000 ou 2.000 despeitados, que se pretende fundar a republica da re-escravidão, da indemnisação forçada, da turbulencia e da luta de raças?
E' contra o povo das cidades, contra todos os negociantes e artistas nacionaes e estrangeiros, contra as classes operarias, que do novo regimen esperam vantagens e remunerações, é contra essas centenas de mil e contra os milhões de libertadores que 1.000 ou 2.000 illudidos ou turbulentes esperam obter victorias e realizar a destruição da sociedade actual?
Razão tem os puritanos da democracia para recusar-se a tomar parte nesse movimento prematuro; tumultuario, imprudente, que trará as maiores desgraças á nossa patria. A republica é a obra de todos, e não a imposição de alguns grupos á immensa maioria hostil da nação.
A verdade, na situação actual, é que, se alargar-se o direito do voto, se o escravismo perder o privilegio eleitoral, que imprudentemente se mantém, com toda a certeza não obterá o decimo da votação nacional. Na massa do povo livre, no exercito, na marinha, no commercio, na immigração radicada, não ha nome mais popular em todo o imperio do que o do Sr. D. Pedro II, e ao lado delle é adorada a Augusta Regente, unico penhor de paz, de garantia social, de futuro prospero de nosso paiz.
Tentar uma revolução de 1.000 ou 2.000 pessoas, contra esses immensos elementos de força e de poder, seria apenas uma escaramuça de momento, em breve, reprimida, mas, infelizmente, seguida da superexcitação dos libertos, que, na revindicta, ninguem poderia conter.
Em 1831, a monarchia estava ausente, o poder nas mãos do povo, a divida ao estrangeiro era insignificante, e o elemento escravisa muito menor, e, entretanto, porque desde 1832 a 1837, todos os estadistas e proprietarios conspiram contra a republica?
E' porque as classes ignorantes e ociosas lançaram-se contra o commercio e os lavradores; atacaram, destruiram as propriedades, afugentaram do paiz os capitaes e a moeda, conflagaram as provincias, tornaram o poder um escarneo ou um systema de expedientes despoticos e violentos. Quando de 1837 a 1840 appareceu a idéa da restauração pessoal do poder monarchico, a nação se enthusiasmou, e a coroação foi o acto mais popular de nossa historia.
Reflitam os homens de bem, os homens laboriosos e alheios á politicagem, e o movimento republicano se converterá em esforços communs para reconstituir o trabalho agricola.

Sete de Setembro, Diamantina 14/7/1888 p.02.

Está acabada a guerra? O marquez de Caxias disse que sim, mas o imperador diz que não. A opinião d'este é que prevalece, e portanto ainda temos de continuar a guerra, isto é, gastar muito dinheiro e derramar muito sangue; temos de contrahir novos emprestimos, supportar maiores impostos, ainda temos de ver continuarem paralisadas a industria e o comercio, e deixados de banda os melhoramentos materiaes, que reclama o paiz.
Porque não se faz a paz? A nação diz que basta, que está cançada; o imperador diz que não, que elle não está cançado; que visitar fortalezas e arsenaes, mandar tropas e petrechos bellicos não cança.
Tem protestado que não fará tratado algum com Lopez, porque a guerra foi declarada á elle, só a elle e não ao povo do Paraguay. Miseravel sophysma que ouvimos desde o principio da guerra! o depositario do poder, qualquer que seja representa o paiz. Foi um meio estrategico de que lançava mão o marquez de Caxias para vencer sem guerrear, grangeando as graças do novo paraguayo.
Quer o imperador a deposição de Lopez, dando-se uma outra forma de governo ao Paraguay, e tomou esse compromisso no tratado da triplice alliança, compromisso imprudente e só filho do fôfo orgulho imperial.
O Sr. D. Pedro II tem certos repentes impensados, de que depois se arrepende.
Quando fomos insultados pelo Sr. Christie protestou que abdicaria a coroa, se o governo inglez não desse-nos uma satisfação codnigna; ultimamente também declarou que abdicaria se Lopez não fosse vencido e expulso do Paraguay: Ahi está o Sr. Alencar, que o attesta nas suas cartas de "Erasmo" Mas a Inglaterra não deu-nos satisfação alguma e S. M. não abdicou ; Lopez não ha de ser deposto, e - estejão tranquillos os imperialistas, - S.M. não abdicará ainda.
Que direito tem o Sr. D. Pedro II de reformar a constituição do Paraguay? Dizam: Lopes é um tyranno, vamos libertar o Paraguay.
Tyranno ou não, Lopez representa o governo legal do paiz. Nenhuma nação tem direito de intervir nos negocios internos de outra. Em face do direito das gentes Lopez não pode ser deposto senão pelos paraguayos.
Martens é escriptor e cortezão classico das grandes potencias; suas doutrinas sobre o direito das gentes são geralmente seguidas. " Formando um estado, diz elle, é direito de uma nação adoptar uma constituição qualquer, monarchia, aristocratica ou democratica, e escolher entre as diversas variedades, de que são suceptiveis estas trez constituições, a que julgar mais conveniente, sem que nenhuma outra nação estrangeira esteja autorisada e declaral-a viciosa; a escolha de um chefe nas monarchias temporario ou vitalicio, assim como dos presidentes nas republicas, depende so da nação o não dos estrangeiros. Em fim não podem os estrangeiros impedir que uma nação mude a sua constituição, porque só ella tem o direito de

fazel-o."
Se o Sr. D. Pedro II é tão liberal que quer mudar a constituição do Paraguay, para libertal-o de um tyranno, porque não vai depor o Czar da Russia ou o imperador da China?
Tambem o nosso segundo reinado tem sido pessimo, tem sido um governo de esbanjamentos dos dinheiros publicos, de immoralidade e corrupção: não estamos contentes com o Sr. D. Pedro II. Mas nós os brasileiros nos reservamos o direito de despedir o actual imperador, como já fizemos com seu pai, o Sr. D. Pedro I, e não queremos e nem consentiremos que nação alguma estrangeira venha intervir em nossos negocios internos.
Não é preciso ser propheta para prever que as mais nações não consentirão que o Sr. D. Pedro II mude a forma de governo do Paraguay contra a vontade do paiz. Só quem não quizer deixará de ver que a missão extraordinária do general Mac-Mahon tem por fim principal impedir a intervenção indebita do governo do Brasil, nos negocios e d'aquella republica. Com a deposição forçada de Lpes, outro qualquer governo, que os ali[ha] dos estabelleção no paiz, não será reconhecido. Succederá como em Monte-Video: o governo norte-americano nunca reconheceo a presidencia de Flores firmada pelas bayonetas brasileiras.
O Sr. D. Pedro II diz, em seu fôfo orgulho que nunca tratará com Lopez, e quer continuar a guerra. E' que S. M. repolcado em seu throno, engolfado nos praseres da côrte, não é quem faz os sacrificios, quem soffre os encommodos.
Outra fôra sua linguagem se houvesse acompanhado os brasileiros nas hecatombes da guerra.
Pedimos a S. M. que tenha mais patriotismo; veja que abysma o paiz, sustentando um louco capricho.
O paiz está cançado; queremos a paz, uma paz honrosa.

Jequitinhonha, Diamantina, 14/3/1869 p.01

A ELEIÇÃO SENATORIAL E A FEDERAÇÃO

Tendo o directorio do partido liberal apresentado ao corpo eleitoral a chapa que deve ser suffragada na eleição senatorial, a 26 de Abril proximo, e que se compõe dos Srs. conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Dr. José Cesário de Faria Alvim e Dr. Fidelis de Andrade Botelho; o illustrado Dr. Cesario Alvim, externando a vontade do eleitorado, em circular, que já publicamos, mui opportunamente hastea a bandeira da federeção.
O acto de civismo do digno candidato merece o apoio da provincia e, neste sentido, vão apparecendo adhesões de diversos collegios.
A attitude lhana e altiva do distincto democrata, de accordo com o partido e com seus illustres companheiros de chapa, conforme á indole do mineiro, muito nos exalta e nobilita.
Acima das victorias politicas, collocamos o engrandecimento d'este torrão, que é nosso orgulho.
A mutação necessaria da nossa vida social, quando vão desapparecer as relações entre senhores e escravos; a necessidade inil

ludivel de abrir-se a corrente da immigração, offerecendo-lhe outra patria; a marcha ascensional do progresso imposto pelos principios scientificos da evolução, consentanea ao desenvolvimento da humanidade, estão affirmando que é chegado o tempo de estabelecer-se nova forma para as novas necessidades.
O atrazo de nosso paiz, o seu moroso desenvolvimento, é devido, ninguem o contesta, á forte centralisação governamental, que, semelhante ás serpentes de Laocoon, se estende sobre todo o territorio e atrophia o progresso com seus immensos anneis.
E' verdade que d'essa luta titanica alguma cousa temos conseguido; mas, não é possivel mais, no interesse geral da sociedade, prolongar-se o combate; outras providencias ja lançarão o grito de alarma e São Paulo é considerado - um estado federado.
Diz Draper: "com a differença de climas devem coincidir differenças de hábitos e costumes, isto é, diferenças nas formas de civilização.
" São factos estes que devem merecer a nossa mais seria attenção, desde que de taes differenças decorrem resultados politicos.
" Si a homogeneidade é um elemento de força, um paiz que se estende de oriente a poente deve ser mais poderoso do que aquelle que se estende de norte a sul.
" Foi esta uma das causas mais consideraveis da grandeza e permanencia de Roma e a que alliviou a tarefa dos imperadores, muitas vezes difficilima na direcção do governo.
"Ha uma tendencia natural para a homogeneidade na direcção do oriente para o poente, emquanto que de norte para o sul ha uma tendencia para a diversidade e antagonismo, e é por isso que o governo neste ultimo caso ha de sempre depender de um grao elevadissimo de comprehensão politica da parte dos estadistas."
O que observa o sabio publicista esta na consciencia de todos os brasileiros, e é no interesse de manter-se a homogeneidade do paiz que os espiritos alevantados pedem a federação das provincias.
Quem pode contestar entre nós a differença de habitos e costumes entre o norte e o sul é até mesmo um pronunciado antagonismo e rivalidade?
A facilidade de estabelecer-se naturalmente a immigração no sul pela benignidade do clima, e a difficuldade em que esbarra o norte, independente de sua vontade?
No estado actual de nossa sociedade, quanto a abolição do elemento servil é um facto, basta esta consideração para impor de direito a federação.
As leis, decretadas pelo parlamento, em um paiz cujas necessidades e progresso varião tanto como o clima, falhão frequentemente na pratica: o que reclama o norte é muitas vezes inopportuno para o sul; as circumstancias do sul são quasi sempre antagonicas ás do norte.
D'ahi as difficuldades insuperaveis para o governo; d'ahi essa luta entre as aspirações das provincias e a direcção central, que não pode ter a comprehensão indispensavel para satisfazer as exigencias locaes.
Os exemplos accumulão-se com todos os partidos, com todas as situações; os factos de hontem reproduzem-se hoje, com grave prejuizo do nosso desenvolvimento moral e material, com o atrophiamento de nossa industria e commercio, com o entropecimento da satisfação das necessidades que são peculiares e compativeis com os nossos recursos.

A centralisação, fatal ao progresso, é um polypo que é preciso destruir-se com a federação.
Limitemos as attribuições do governo geral e estabeleçamos a vida provincial independente na sua legitima esphera de acção.
Só d'esta forma as provincias poderão prosperar, cada uma nas forças dos proprios recursos, mantendo a autonomia de seus filhos e de suas instituições, não podendo depois queixar-se da direcção central, pois cada qual terá o desenvolvimento, o progresso de que fór digna.
Cuidem as provincias e o municipios, em plena liberdade, de seus negocios intimos, para que possa cimentar-se a união federal, espontanea e applaudida de todo o paiz.
Adherimos, pois, sem reservas, ao programma politico do illustre candidato, Dr. Cesario Alvim, e, com tanto mais boa vontade, porque ja temos tido occasião de propugnar em nosso jornal por essa idéa, que, estamos certos, é de todos os mineiros que são testemunhas dos obices que a actual organisação politica tem levantado ao desenvolvimento de nossa provincia.
Si o eleitorado prestar attenção a estas ideas, que são o sentimento unanime de todos, dará mais uma prova exuberante da orientação politica que é o apanagio de Minas e que tamanha consideração nos tem conquistado de todo o paiz.
A resistencia não impedirá a realisação; a abolição é um ensinamento para os espiritos timoratos; oppuzerão-se, mas a ella está completando-se.
Antecipemo-nos, pois, no conseguimento de tão aproveitavel reforma.

Liberal Mineiro, Ouro Preto, 3/3/1888 p.01.

Inepto e esteril por calculo tem-se revelado o governo imperial nos melhoramentos materiaes que as publicas necessidades reclamão.
E' que ao interesse monarchico é altamente inconveniente o progresso da provincia.
Instituição caduca, reminiscencia de eras preteritas, culto superstícioso do passado, emperramento contra as tendencias do seculo, a nossa monarchia continua para com as provincias o systema colonial portuguez.
Apenas deslocou-se a metropole de Lisboa para o Rio de Janeiro; eis toda a differença.
A'quella gloriosa retirada de D. João VI, acossado pelos granadeiros do Napoleão, verdadeiro heroismo bragantino, devemos esse melhoramento, unico até hoje.
Na verdade desde 1807 temos marchado na vereda estreita da centralização, esse cancro fatal da monarchia. Por isso essa instituição não pode convir, como bem entenderão as duas Americas, ás nacionalidades novas e que precisão de caminhar no desenvolvimento das suas riquezas naturaes. Quando muito, como principio conservador, poderá ser tolerada nas velhas nações

possuidoras de tradições gloriosas e cujo sólo, explorado e preparado ás necessidades de seus habitantes só exige conservação e não melhoramentos. E' o caso de algumas nações da Europa.

Em um paiz novo, vasto, de interesses que varião segundo a diversidade das latitudes, como é o Brazil, é absurda a centralisação, como sería absurda a somma de unidade compléxas e de especies differentes. O producto em taes casos é sempre uma monstruosidade.

E' entretanto esse o systema que nos rege. Illudido pelas leis posteriores e pelos sophisma eleitoral, o generoso pensamento do Acto Addicional, sob a influencia do espirito do 2º reinado, desappareceo como os regatos embebidos nos areaes do deserto ao sopro do Simoun.

E a provincia estorce-se, como Laocoonte da fabula, comprimida pelas serpentes do imperialismo, debate-se impotente e morre inanida para assegurar-se o predominio da Côrte. E' a essa apoplexia que os nossos politicos chamão unidade, centralisação!

Enquanto nas republicas americanas as estradas de ferro se inicião, se prolongão, se multiplicão e se crusão, o Brasil fica somnolento e estacionario como a China ... Ah! esqueciamos que estamos civilizando o Paraguay...

Ainda ultimamente temos que as camaras da "provincia" de Buenos Ayres acabão de votar um credito de 20 milhões de pesos para a " continuação " da estrada de ferro do Oeste, que terminando em Bragra[d]o vae brevemente pôr em communicação as republicas do Prata com as do Pacifico.

Entre nós que differença!

E nenhuma d'essas republicas pode competir com o Brasil nas riquezas naturaes do solo e na excellencia das nossas condições topographicas. Qual d'ellas possúe arterias fluviaes como o nosso paiz! Do Amazonas possuimos os troncos e os nossos vizinhos os capillares; entretanto, em quanto a nossa companhia de navegação chegava timidamente até Manáos, o Perú, situado nas origens do grande rio, nos mandava vizitar por dois bellos vapores de guerra, o Morona e o Pastazza e infundia um terror panico nas provincias do Pará e Amazonas, ameaçando de varrer os nossos portos e obrigando os presidentes a apenar a guarda nacional!

A politica do 2º reinado mostra uma timidez ridicula em dar impulso ao desenvolvimento da viação, a primeira das necessidades do paiz. Ao passo que gasta centenas de milhares de contos na guerra estupida do Paraguay, comprommettendo o futuro do paiz, é de uma avareza inexplicavel nos gastos productivos em estradas e navegações, unico meio de desenvolver a riqueza publica. Taes despesas longe de ser um encargo para as gerações futuras serião o primeiro elemento de sua grandeza.

Mas parece que antes de tudo a monarchia vê n'essas cousas o primeiro passo para a emansipação das colonias - provincias e prefere a unidade ao progresso do Imperio. Cega não reconhece que este colosso ou ha de dividir-se ou constituir-se em federação de provincias, qualquer que seja o exforço em sentido contrario. É certo porém que em qualquer d'essas hypoteses o paiz lucrará e o prejuizo será para a monarchia asiatica da actualidade; a menos que ella se não modifique com as circunstancias.

Para que se decretasse a construcção da estrada de Pedro II , foi necessário que a sua estação inicial fosse a capital do Imperio, e não deixão dos amigos d'essa empreza de lembrar no parlamento e na imprensa: que tal estrada é o laço de união do Imperio e quasi uma via estrategica, para vomitar nas provin -

cias ao primeiro grito de revolta e em poucos instantes, o Snr. Caxias e os exercitos d'El Rey: que essa estrada é o escoadouro dos productos do centro para o Rio de Janeiro.
Os que protegem essa empreza conhecem bem as vistas do governo do Imperador e por isso servem-se de argumentos d'essa especie.
Que o Rio de Janeiro seja sempre o intermediario forçado do commercio das provincias; que os productos da Bahia por exemplo venhão á Minas por via da côrte, eis o grandioso systema do netto de João VI. O nosso Xerxes castiga assim a insolencia do S. Francisco em dirigir-se para o Norte, quando a corte esta mais proxima da Serra da Canastra.
Pois bem a estrada de Pedro II, está destinada a emendar o erro da natureza.

O Jequitinhonha - Diamantina, 4/4/1869 p.01.

A Guerra

A propaganda republicana vai fazendo tranquilla e triumphalmente sua marcha victoriosa atravez desta misera nacionalidade que ella é chamada a galvanisar, rejuvenescendo-a.
Por toda parte penetra, e é por todos recebida como a suprema esperança e a unica salvaçao possivel; e a espontaneidade, o açodamento, a celeridade com que os corações se lhe abrem, não acha simile na historia.
Não há cinco annos ainda, nossos mais acérrimos adversários nos consolavam com a ironica esperança de vermos realisado o nosso ideal em terras brasilicas lá pelo tempo das kalendas gregas ; hoje, porém, nos concedem que a republica virá necessariamente em futuro para o qual assignam apenas o espaço de 20 a 30 annos.
Esperando que o vão reduzindo a pouco e pouco tanto quanto já agora o encurtaram, a só concessão de que fallamos indica quanto temos caminhado, e é thermometro infallivel por onde se póde bem medir o gráo de abatimento á que tem descido o fervor, a confiança, o culto pela monarchia do nosso tempo; e com os symptomas observados de absoluto despreso, succedendo logo após á indignação, pelas fórmulas mentidas e já tanto exploradas do systema das ficções que nos rege, é motivo sufficiente para dolorosas cogitações e sinistras apprehensões no animo imperial.
Por outro lado, a questão religiosa toma vulto e importancia que nada podia fazer presagiar ao rei, costumado á passiva e subserviente obediencia desta manada de carneiros que se chama o povo brasileiro, e ameaça suverter o throno e a monarchia.
Transformada em momentos questão politica, sem outra solução que não seja o divorcio completo entre a Egreja e o Estado, solução que tanto repugna á um poder como á outro, bem que só tenha a ganhar na separação o poder espiritual, comprehende-se

que temerosa mina explosiva preparou alli contra si o governo imperial ao qual deve de affigurar-se a possivel solução fune - bre preparativo de breve suicidio.
Por cortejo lúgubre á tão grave situação, restam ainda as inume ras reformas liberaes pelas quaes almeja o povo, e entre ellas, e dominando-as todas, a reforma eleitoral que não comporta mais adiamentos, e que prenuncia dias e debates tempestuosos no par- lamento, onde o governo não está seguro de achar apoio; visto que a eleição directa é aspiração geral, e ao imperador não convém sinão o systema á dois gráos - que lhe tem dado o absolu tismo de facto que todos vemos.

Colombo - Campanha. 1 fevereiro de 1874.

A Egreja e o Estado

Abalou-se a face social do Brazil, pelo movimento da 15 de no - vembro passado, que, transformando radicalmente a nossa forma- de governo, trocou a corda pelo barrete phrygio.
A consequência primordial deste estupendo sucesso foi banhar-se o Brazil no vasto oceano dos decretos para garantir a livre ins tituição nascente e de entre tantas reformas decretadas sente- se o aroma de uma essencia suavíssima qual o perfume exalado pe lo calix do trevo de Judá é o decreto separando a egreja do Es- tado.
Esta reforma no sentido de demolir a base da moral social, ve- io, antes, solidifical-a, sellando uma nova era na historia do Christianismo, e do facto de dia para dia mais se grava no cora ção brazileiro a santa doutrina, pregoada pelo Salvador no alto da Golgotha, que para remir a grande familia humana quiz que só em si se effeituas-se o sacrificio de uma hecatombe.
E como pagar-se uma tão cruciante quão delicada prova de amor , calcando-se aos pés a sua moral, combatida e vencedora dos so - phismas da synagoga? - esta idéa é dispertada pelo supposto des preso em que pretendem levar o christianismo.
" Basta de esquecimento " (é esta a fiel traducção do tal de - creto) lembre-se que existe uma religião, capaz de dulcificar - te a vida no seio de tua idolatrada familia, e esta é a chris - tã, porque prima pela santidade de sua moral.
Na verdade depois da publicação desse decreto, cada vez mais se tem augmentado a fé no catholicismo.
Este decreto, pois, é a mais sabia das resoluções governamen - taes, porque a sua verdadeira interpretação, separando a egreja do Estado, ou antes a lei christã da lei humana é levar o chris tianismo á sua verdadeira altura, (o que só se conseguiria pela separação); pois que o tempho de Christo deve, por sua essencia isolar-se do theatro dos homens.

O Itacolomy - Ouro Preto - 10/10/1890 p.02.

II - A PROPAGANDA

Credo Republicano

Creio na soberania do Povo. Toda Poderosa, Creadora dos deveres e direitos do Homem; e na Republica, sua filha unica, nossa Redemptora, a qual foi concebida por obra e graça da Liberdade, nasceu da Revolução Franceza, padeceu sob o jugo de todos os reis, foi crucificada, morta e sepultada, desceu ás monarchias para libertar os republicanos que esperavão a sua santa vinda, pouco depois resurgio das Revoluções, subiu ao Pensamento, esta sentada á mão direita da Soberania do Povo, Todo Poderoso, donde ha de vir a julgar todos os reis vivos, entre os quaes está Pedro II, e todos os reis mortos inclusive Pedro I. Creio na Liberdade, na Republica Universal, na Communicação das Idéas, na Condemnação dos reis, na Ressureição dos Martyres, na Paz Universal. - Amem.

Colombo, Campanha, 4/10/1874, pg. 03.

Artigo-Programa (*)

É a voz de um nôvo partido a que se eleva hoje na Capital mineira para falar a Província.
Há bem pouco ainda uma utopia, ontem uma esperança apenas, é agora a sua organização um fato e a sua força uma realidade, já experimentada em mais de uma vitória, para ser a legião de amanhã.
O nosso jornal se dedica principalmente ao serviço dêste partido - à divulgação dos seus princípios, à propaganda de suas idéias, à determinação de seus legítimos fins, à demonstração de sua superioridade teórica e oportunidade prática e, finalmente, à publicação de seus atos oficiais, como partido organizado que é, em nossa Província.
Desnecessário se torna fazermos um programa político minudente; e basta dizer que o ponto capital, pelo qual lutamos, é o estabelecimento da República Brasileira, de modo que na federação das provincias se mantenha intacta a unidade da Pátria.
Os diferentes pontos dêste prgrama estão insertos no manifesto da Côrte, de 1870, nos de províncias de São Paulo e Rio de Janeiro, do ano passado e no nosso 18 de novembro do mesmo ano; e isto dispensa-nos uma repetição de conjunto, tanto mais

quanto os detalhes irão sendo sucessivamente desenvolvidos em nossas colunas.
De par com a análise de princípios puramente doutrinários , não nos eximiremos de prestar a devida atenção à gerência dos públicos negócios - apreciando-a com retidão e justiça, sem paixões como sem ódios, posição esta que a nossa neutralidade, entre os dois partidos monárquicos, garante e também o nenhum interêsse que nos possa ligar à actual ordem de coisas.
O nosso modo de falar será a exposição calma e serena do que, absolutamente, intransigentes na esfera dos princípios, sabem guardar conveniências no referente a motivos de alheias opiniões; dos que desejam incruento e esclarecido o triunfo de sua causa, esforçando-se em chegar à República pela luta pacífica das idéias e arregimentação convencida dos homens.
Só, forçadamente, sairemos desta trilha, para assumir com firmeza e patriotismo a posição que a corrente dos acontecimentos e o nosso dever nos determinarem.
A razão do título que adotamos está em a natureza do próprio fenômeno político que atualmente preocupa todos os espíritos-neste MOVIMENTO que os nossos antecedentes históricos legitimam, as necessidades urgentes da atualidade reclamam, e a certeza tranqüila da vitória robustece.
Sobreleva-se a Província de Minas entre as que se têm manifestado - fato honrosíssimo - pelo qual reata o fio de suas grandes tradições; pois nunca foi indiferente aos apelos do patriotismo e nem tardia, tendo o seu concurso sido sempre decisivo.
É a bandeira generosa da grande luta da reconstrução da pátria a que desfraldamos hoje nos arraiais da imprensa mineira, na mesma cidade em que, neste ano e no século passado , foi levantado o grito na nobre revolta, pedindo a libertação-da colônia.
Então, como hoje, parecia a emprêsa difícil, mas foi certo o triunfo.
Basta, pois, que nos unamos todos - os moços que a probidade de uma consciência pura conduz; os desgostos das muitas injustiças de um govêrno de arbitrariedades tem feito; os velhos que a perda de antigas esperanças tem desiludido; os que , amando sinceramente o progresso, tem visto as suas idéias estragadas por motivos, talvez superiores à sua própria vontade; e, unidos ser-nos-á fácil conseguir uma nova ordem de coisas, digna de ser mantida, sem os privilegios da hereditariedade que aviltam, sem o servilismo a que os podêres absolutos obrigam, ordem legítima pela garantia de todos os direitos e responsabilidades para todos no cumprimento de todos os deveres.
Bandeira nacional na qual se inscreve - o determinado fim da secreta aspiração da alma brasileira, desfraldada nos arraiais da imprensa republicana e aceitando o concurso de todos aquêles em cujo peito pulse o coração da pátria.

O Movimento - Ouro Preto, 23/1/1889

PREÇO FIXO

BANCO PROVINCIAL

23 RUA DO TIRADENTES 23

A MARSELHEZA

BILHARES

TIRO AO ALVO

HOTEL

VENDE-SE

EXPEDIENTE

RESTAURANT

SURDOS

Fig. 3

O Movimento - Ouro Preto, 21/9/1889 - p.04

O Manual Republicano de Julio Barni

Ha entre os nossos concidadãos muitos que têm pronunciada sympathia pelo partido republicano, mas que não conhecem os seus principios, o mechanismo de suas instituições.
Para esses é que transcrevemos o excellente livro de Julio Barni.
Leiam-no com attenção, estudem-no que encontrarão nas instituições republicanas o mais bello ideal do governo social, porque é o governo da verdade, da justiça e da liberdade, é o governo nacional e unico compativel com a dignidade do cidadão.

O QUE É REPUBLICA?

" Republica " significa "cousa publica", cousa de todos.
A cousa publica, isto é, tudo quanto interessa os membros de uma sociedade constituida em Estado, como sejam a integridade do solo nacional, a independencia e honra da patria, os direitos dos cidadãos, etc. Esta cousa publica deve ser obra de todos; todos devem nella tomar parte por meio do suffragio, do imposto e do serviço militar; por isso se tem dito com muito acerto que a republica é o governo de todos por todos.
Neste systema não ha "senhor", rei ou imperador; não ha "subditos", ha sómente "cidadãos" submettidos com egualdade á lei commum, instituida por elles para interesse de todos. O governo não se mantém acima ou fóra da nação, confunde-se com ella.
Tal é a republica.
Na admiravel diviza de nossos paes: - liberdade igualdade e fraternidade, se resumem os principios fundamentaes deste systhema.
Vamos tractar de explicá-los successivamente.

II

O QUE É LIBERDADE?

A liberdade é, em seu principio, a faculdade que permitte ao homem dirigir-se e dispor de si proprio; em uma palavra: ser "unico" senhor de si, em logar de ser a cousa de outro, como um utensilio ou uma animalia.
Esta faculdade que o distingue do irracional e o torna responsavel pela propria conducta, exige que se não ponham obstaculos aos seus actos, salvo si têm por effeito attentar contra a liberdade de seu semelhante. Sob esta condição, deve elle ter plena liberdade de pensar, fallar, trabalhar, dispôr do producto de seu trabalho, etc. etc.
Precisamente para garantir o exercicio de todas estas liberdades naturaes e o gozo dos bens que dahi derivam, se instituiram as leis e os poderes publicos.
Infelizmente, os governos tem usado quasi sempre de sua aucto

ridade para opprimir os povos em proveito proprio.
Todos os governos monarchicos e aristocraticos tendem a trac - tar os homens como si fossem rebanhos de carneiros.
O espirito do governo republicano, pelo contrario, respeita - lhes a dignidade inherente ao titulo de homens, torna-os cidadãos livres.
O laço civil que os une impõe-lhes, é verdade, certas obriga - ções que parecem restringir-lhes a liberdade; mas em primeiro logar, no systema republicano, as leis e poderes publicos nos quaes se submettem,não attentam contra ella, antes que lhe garantem realmente o legitimo exercicio, harmonizando a de cada um a de todos: além disso, é delles que dimanam essas leis, esses poderes publicos estabelecidos por todos para interesse de todos; em resumo, governo proprio, quer no individuo, quer no povo, eis a liberdade.
Primeiro principio do governo republicano, tem ella como consequencia necessaria a equaldade.

III

O QUE É A IGUALDADE?

A liberdade, que attribue ao homem o governo de si proprio e constitue sua personalidade, não é um privilegio, é o apanagio da humanidade; por este modo, todas as creaturas humanas são iguaes, possuem os mesmos direitos innatos e inviolaveis.
Embora Pedro seja mais fraco do que Paulo, menos habil ou me - nos rico, não deixa, por isso, de ser, como homem, isto é, como ser livre, equal a Paulo; e este abusaria de sua força, habilidade ou riqueza, opprimindo-o, ou tractando-o como creatura inferior.
A equaldade dimana, pois necessariamente da liberdade. Dizer que os homens são livres, é o mesmo que dizer que são equaes , porisso que em virtude dessa liberdade cada um deve ser o unco senhor de si, e não póde ser senhor dos outros sinão por usurpação.
Considerada na órdem civil ou politica, essa equaldade é a dos cidadãos.
Todos devem ser equaes ante a lei, submettendo-se-lhe indis - tinctamente; a isto se chama "equaldade civil".
Devem tambem ser iguaes na lei, tomando parte na formação dos poderes encarregados de a fazer executar; e isto se chama especialmente "igualdade politica."
Sem esta dupla equaldade, os membros da sociedade, em logar de formarem como é de justiça e conforme o interesse geral um só e mesmo corpo, se dividem em classes distinctas e necessaria - mente hostís.
Não sendo a mesma lei igual para todos, está claro que há uma classe de privilegiados, em presença do resto da nação; e logo que todos não participam no governo da cousa publica, ha de haver de um lado governantes e do outro governados.
Não mais privilegiados, não mais distincções de castas ou classes, todos cidadãos, pelo mesmo titulo: tal é a equaldade no Estado, equaldade que nunca existirá plenamente sinão na republica!
Poderá ella chegar até ao nivellamento de todas as fortunas sob a mesma linha?
Não, porque esse nivellamento seria a ruina da liberdade, a qual deve, esclarecida por uma solida instrucção e leis habilmente combinadas em attenção ao interesse publico, ter por effeito a extincção da miseria na sociedade, desenvolvimento do bem estar geral e assimilação progressiva nas condições so-

ciaes.
Conduz-nos isto no terceiro termo da divisa republicana: a Fra ternidade.

IV

O QUE É FRATERNIDADE?

É muito justo respeitar em todo homem, por consequencia em todo o cidadão , a liberdade que lhe é inherente.
Obrar de outro modo seria violar nelle um direito imprescriptivel.
Tambem é de justiça tractar todos os cidadãos com egualdade .
Tudo quanto é privilegio ou distincção de classes é contrario no direito humano, do qual os direitos, civil e politicos, devem ser a consagração e o desenvolvimento.
A liberdade e a egualdade são, pois, de rigoroso direito, e a revolução franceza, inscrevendo-as em sua divisa, não fez mais do que conformar-se á simples justiça. Mas o respeito do direito restricto não basta na sociedade. Não attentar contra a liberdade de outrem, nem ferir a equaldade que deriva do principio de liberdade, não é bastante para que a sociedade de homens seja verdadeiramente "humanas, é necessário que elles se compenetrem de que, como homens, fazem parte de uma familia, e sé queiram como irmãos.
Este novo elemento, que fórma entre elles um laço não só de respeito como tambem de reciproca affeição, é o que se chama fraternidade.
É este o principio que exprimia um poeta romano quando exclamava ante o povo romano que applaudia: " Sou homem, nada do que é humano me é estranho!" Este mesmo principio oppunha a philosophia estoica ao acanhado espirito da cidade antiga, formulava o evangelho, appresentando-o á caridade universal, nesta simples maxima: "Ama o proximo como a ti mesmo," e expunham novamente á luz, de um modo admiravel todos os grandes escriptores do XVIII seculo, desenvolvendo esta vasta idéa: - humanidade.
A revolução franceza pensou com acerto que sua divisa seria incompleta si lhe não ajuntasse mais este termo.
E' inegavel que a fraternidade não é uma cousa de restricto direito, mas sim de benevolencia, de amor: por isso depende mais dos costumes que da legislação; não se decreta como a liberdade ou a egualdade, mas a legislação póde por meio da instrucção publica desenvolver nas almas o sentimento da fraternidade; seria até bom que ella se impregnasse desse sentimento como um perfume salutar.
Além disso, qualquer que seja a acção da lei a esse respeito , a fraternidade tem um papel muito importante a representar , para deixar de inspirar tanto na vida privada como na publica, toda alma que fôr verdadeiramente republicana.
Os meios se abrandam, os obstaculos desapparecem, os problemas sociaes que, sem sua intervenção, nunca se resolveriam completamente dicidem-se ou simplificam-se. Por mais perfeita que seja a constituição de um estado, a fraternidade ha de ser-lhe sempre complemento indispensavel.
Accrescentamos desde já que ao estender-se por todos os homens, seja qual fôr a raça ou nacionalidade a que pertençam , deve concorrer para que se extinguam os odios selvagens de povo e acabar, por meio da união dos diversos ramos da familia humana, com a atroz barbaridade que denominam guerra. ...

SEGUNDA PARTE

INSTITUIÇÕES REPUBLICANAS

I

Saffragio Universal

Estabelecidos os principios do governo republicano, vejamos, em consequencia, o que devem ser as intituições republicanas.
A republica é o povo governando-se a si mesmo em lugar de se deixar governar por um senhor, como acontece na monarchia absoluta, ou por uma casta gozando exclusivamente dessa prerogativa, como nos governos aristocraticos. Segue-se daqui que todos os cidadãos que a compõem devem ter auctoridade no regulamento da cousa publica.
Si esse direito de suffragio não pertencesse a todos, mas unicamente a uma certa classe de cidadãos, por maior que ella fosse, não seria o governo do povo por si mesmo, mas sim o de uma fracção. O suffragio universal é, pois, a condição fundamental de toda a republica digna desse nome.
E' elle a voz da nação exprimindo sua vontade ácerca de tudo o que commummente a interessa.
E' verdade que, não podendo todos os cidadãos reunidos deliberar acerca da lei que deve regular os interesses politicos, nem dirigi-la ou assegurar-lhe a execução, são obrigados a confiar esse cuidado a alguns dentre elles; mas estes são apenas mandatarios, e o mandato de que são investidos é necessariamente limitado, temporario e revogavel.
Portanto é sempre a vontade do povo que se exerce por meio desses legisladores ou desses funccionarios que delle recebem o poder e não podem obrar sinão como seus delegados.
Por aqui se vê que o povo fica sendo no governo republicano o que justamente deve ser: seu proprio senhor.
Conserva por inteiro a soberania que lhe pertence e da qual não pode despojar-se sinão suicidando-se.
Póde delegar as funções dessa soberania em certas condições determinadas, mas não a abdica por isso. E' e conserva-se sempre soberano.
O suffragio universal, que deriva necessariamente do principio da soberania do povo, substituida á soberania de um monarcha ou de uma aristocracia, não exprime, sem duvida, na practica ordinaria sinão a vontade da maioria dos cidadãos, porque é mui raro que todos concordem em dar o mesmo voto: mas essa vontade não deixa, por isso, de ser menos soberana, visto que seria impossivel a existencia de uma sociedade politica, si a minoria se não submetesse ás decisões da maioria.
Sob pena de ver a republica fraccionar-se em tantas partes quantas forem as vontades divergentes e cahir assim no abysmo da anarchia, é preciso acceitar a lei das maiorias. E' nessa lei que se resolve forçosamente o principio de soberania, e por conseguinte é ella definitivamente a base do governo republicano.
Segue-se daqui que a maioria tenha o direito de fazer o que entender? Não: ella não póde opprimir a maioria, nem mesmo a um só cidadão. Ainda que a minoria do povo atheniense tenha condemnado Socrates a beber a cicuta, não deixa por isso essa con

manação de ser um crime.
A soberania popular não significa que o povo ou a maioria por elle constituida tenha a liberdade de fazer o que quizer. Isso seria o despotismo do numero; e o despotismo ou o reinado do praz-me, quer elle seja exercido por um Cesar ou por uma multidão, é sempre um attentado contra os direitos dos cidadãos.
O respeito destes direitos, que deve ser a norma do governo republicano, limita, pois, a soberania popular, salvo si julgarem que essa soberania está por si exempta de toda lei: Acima della estão as leis eternas da justiça, unicas soberanas no sentido absoluto desta palavra, e quando ella as viola, cessa de ser legitima e respeitavel.
Resulta daqui que o suffragio universal não póde ter a virtude de amnistiar um crime publico, como por exemplo o golpe d' Estado de 2 de Dezembro. Sem duvida pode elle, nos limites marcados pela justiça desfazer o que já tenha feito, mas jámais poderá mudar o mal em bem, e fazer com que a violencia se torne o direito.
Além disto, seja qual fôr a origem do despotismo, deem-lhe o nome que quizerem, rei ou imperador, o suffragio universal não póde sanccioná-la; porquanto é todo poder absoluto uma usurpação aos direitos dos cidadãos, e o povo, consagrando-o, abdica-se a si, o que é contraditório.
Em conclusão, o suffragio universal, instituido para representar os direitos de todos e garantir a justa administração da cousa publica, falta á sua missão e volta-se contra si, quando se torna um instrumento do despotismo. ...

II

INSTRUÇÃO PUBLICA

O suffragio universal, exige a isntrucção universal.
Sem a instrucção que esclarece os cidadãos acerca de seus direitos, deveres e verdadeiros interesses, os votos são necessariamente cegos; e então o suffragio universal, em logar de ser a expressão da vontade de um povo livre, torna-se um instrumento do despotismo.
De facto, o que é que se póde esperar de homens que nem sabem ler o conteúdo da cédula que devem depôr na urna ou que, embora saibam ler e escrever alguma cousa, são incapazes, por falta de instrucção sufficiente, de comprehender o sentido e o alcance dos suffragios que dão? Necessariamente deixam-se enganar por aquelles que nisso têm interesse, e dando á usurpação a fórma da legalidade cavam com a propria mão sua servidão e ruina. A ignorância das massas foi sempre para o despotismo um meio de dominar; ella seria, n'um governo republicano, um contra-senso e uma causa infallivel de morte.
Daqui se deduz que, n'um governo que se intitula e quer permanecer republicano, a instrucção do povo deve ser elevada á cathegoria de instituição publica. ...

V

ESTADO. - Tres Poderes. - SEPARAÇÃO DE PODERES.

O Estado é o conjuncto de poderes publicos encarregados de regular e administrar tudo o que interessa o paiz.

Abrange por consequencia a communa e todas as circunscripções locaes em que o povo se acha repartido, e representa, como já dissemos, a unidade da nação de que ellas exprimem a diversidade.
No systema republicano os poderes que compõem e Estado emanam do povo de quem são apenas a delegação temporaria limitada, revogavel em certos casos, e sempre submetida á inspeção dos cidadãos.
Neste systema não é permittido a homem algum attribuir a si o direito de dizer como Luiz XIV: " O Estado, sou eu". O Estado pertence a todos, no sentido de que todos têm nelle parte, directa ou indirectamente.
Não se admitte alli um ou muitos senhores, mas unicamente mandatarios do povo.
Tem o Estado três importantes attribuições , donde resultam os três poderes de que essencialmente se compõe.
A primeira é a de fazer "leis" que têm por fim substituir , na sociedade, a regra ao arbitrário, e o imperio do direito ao imperio da força, estatuindo sobre todos os assumptos de interesse publico, quer sejam geraes e permanentes, quer digam respeito a alguma circumstancia especial e provisoria; e neste caso designam-se mais particularmente essas leis sob o nome de "decretos". O primeiro poder provém deste: " O poder legislativo ", cuja missão é regular as condições juridicas da sociedade civil ou politica.
Mas não basta edictar leis: é necessário executá-las, isto é, applicá-las em realidade aos objectos que concernem. Daqui provêm o segundo poder, sem o qual seria sem resultado todo o trabalho do primeiro: "O poder executivo".
Enfim, como não é possivel deixar de haver, ainda mesmo sob o regimen das leis, e muitas vezes por causa do modo de interpretá-las, desavenças entre os particulares, e como por outro lado a violação das leis não póde ficar impune, terceiro poder é necessário: "O poder judiciário". A elle compete julgar, de accordo com as leis, essas desavenças, essas infracções que se denominam "crimes" ou "delictos", conforme o gráu de gravidade a que pertencem.
Poder legislativo, poder executivo, poder judiciario, taes são os tres poderes que constituem o Estado. Todos tres são essenciaes, porquanto seria impossivel a existencia da sociedade si um delles faltasse. " (...)" Garantir os direitos individuaes de cada um dos membros da sociedade, regulando lhes de commum accordo as relações reciprocas, tal é o principal fim da legislação; mas não é o unico. A união que constitue um povo produz um conjuncto de interesses communs, uma solidariedade social, que devem equalmente merecer a attenção da lei. Sob esta denominação, tudo o que é exigido pela prosperidade da nação ou bem publico entre na esphera da legislação.
Mas, estendendo seu dominio desde o direito puramente natural até os interesses sociaes do povo a quem regem leis communs, o poder legislativo não deve nunca esquecer que ha direitos sagrados cuja violação nenhum interesse social , por mais imperioso que pareça, póde justificar.
Uma lei, por exemplo, que ponha obstaculos á liberdade de pensamento, allegue, embora, o interesse da sociedade será sempre um attentado contra um direito inalienavel e imprescriptivel, e compromete assim o proprio interesse que pretende servir.

Colombo - Campanha, 7/7/1878 p.03 e 04.

ANNUNCIOS

LOJ∴ TRAB∴ E HONRA

VINHO TONICO

PREPARADO POR S. DE OLIVEIRA

A'G∴D∴G∴A∴D∴U∴

VALL∴ DO MACHADO

A REPUBLICA

ASSIGNATURAS:

SEM IGUAL!!

Fig. 4
Colombo, Campanha 21/4/1878

A REVOLUÇÃO

Aos mineiros

Em um brilhante artigo explica Julio Ribeiro, como, pouco a pouco, se arrefeceu em Minas o enthusiasmo motivado pela publicação do manifesto republicano de 1870.
A carencia de solidariedade, e quasi que absoluta falta de uma boa arregimentação, eis, segundo o eminente jornalis - ta, a causa de tão desastrado successo.
Agora, pois, que rejuvenensceu exhuberantemente a idea republicana em Minas, é mister que empreguemos todos os ex - forços para que não haja mais tão desairoso retrocesso. E, por isso, hoje transcrevemos o artigo do nosso valente comprovinciano, cujos salutares avisos e doutos conselhos mui respeitosamente acatamos.
Eil-o:
Quando, em 3 de Dezembro de 1870, appareceu na Côrte o **Manifesto Republicano**, choveram de Minas adhesões em número tal que sobrelevaram e muitos ás que foram de S. Paulo.
Como fogo de palha esse enthusiasmo brilhou, crepitou mas extinguiu-se logo.
A ascensão do partido liberal ao poder em 1878 matou, varreu do solo mineiro a idéia republicana, que de si mesmo tinha ahi começado a esmorecer.
Porque tudo isso? Qual a razão desses factos?
Não é difficil responder.
As idéias individualizadas, dispersas, nunca se concreti - zam nunca tomam corpo sufficiente para que se traduzam em factos sociaes.
Em politica, como em industria, como em commercio, como em todos os departamentos da sociologia, diremos até, como em todas as manifestações biologicas, o ponto de partida a base, o sustentaculo de tudo é o espirito de associação, o qual se poder considerar sem erro como um evolvimento complexo do principio fundamental da physica - da affinidade atemistica.
As cousas individualizadas não têm força, nada valem, parecem: as collectividades tudo fazem são omnipotentes.
Sectarios que não se congregam em partido mudam logo de opinião; idéias que não se concretizam em programma modificam-se e desapparecem.
Foi o que se deu em Minas, de 1870 a 1888. Em S. Paulo a cousa foi outra: já pela indole da população, já por todas as circunstancias mesologicas do momento, o manifesto de 3 de Dezembro teve um acolhimento relativamente frio. Em confronto com as de Minas foram pouco numerosas as adhe - sões.
Mas, pouco numerosos mesmo, os adeptos da nova idéia, os

A REVOLUÇÃO

Aos mineiros

Em um brilhante artigo explica Julio Ribeiro, como, pouco a pouco, se arrefeceu em Minas o enthusiasmo motivado pela publicação do manifesto republicano de 1870.
A carencia de solidariedade, e quasi que absoluta falta de uma boa arregimentação, eis, segundo o eminente jornalis - ta, a causa de tão desastrado successo.
Agora, pois, que rejuvenensceu exhuberantemente a idea republicana em Minas, é mister que empreguemos todos os ex - forços para que não haja mais tão desairoso retrocesso. E, por isso, hoje transcrevemos o artigo do nosso valente com provinciano, cujos salutares avisos e doutos conselhos mui respeitosamente acatamos.
Eil-o:
Quando, em 3 de Dezembro de 1870, appareceu na Côrte o **Manifesto Republicano**, choveram de Minas adhesões em número tal que sobrelevaram e muitos ás que foram de S. Paulo.
Como fogo de palha esse enthusiasmo brilhou, crepitou mas extinguiu-se logo.
A ascensão do partido liberal ao poder em 1878 matou, varreu do solo mineiro a idéia republicana, que de si mesmo tinha ahi começado a esmorecer.
Porque tudo isso? Qual a razão desses factos?
Não é difficil responder.
As idéias individualizadas, dispersas, nunca se concreti - zam nunca tomam corpo sufficiente para que se traduzam em factos sociaes.
Em politica, como em industria, como em commercio, como em todos os departamentos da sociologia, diremos até, como em todas as manifestações biologicas, o ponto de partida a base, o sustentaculo de tudo é o espirito de associação, o qual se poder considerar sem erro como um evolvimento complexo do principio fundamental da physica - da affinidade atemistica.
As cousas individualizadas não têm força, nada valem, parecem: as collectividades tudo fazem são omnipotentes.
Sectarios que não se congregam em partido mudam logo de opinião: idéias que não se concretizam em programma modificam-se e desapparecem.
Foi o que se deu em Minas, de 1870 a 1888. Em S. Paulo a cousa foi outra: já pela indole da população, já por todas as circunstancias mesologicas do momento, o manifesto de 3 de Dezembro teve um acolhimento relativamente frio. Em confronto com as de Minas foram pouco numerosas as adhe - sões.
Mas, pouco numerosos mesmo, os adeptos da nova idéia, os

neophytos da crença republicana orientaram-se bem, celebraram a Convenção de Ytú, aggremiaram-se em partido, uniram-se, e, resultado infallivel, atravessaram quadras perigosas de luctas externas e intestinas, venceram estão vivos, estão fortes, servem de ponto de apoio á democracia nacional em todas as provincias do império.

Em Minas, e na provincia do Rio sejamos francos, a lei de 13 de Maio, acabando com a escravidão, acabou ao mesmo tempo com o liame de interesse particular que prendia o povo á instituição monarkhica.

Os lavradores fluminenses e mineiros são hoje republicanos, porque já o eram de muito: não se declaravam porque entendiam que a propriedade escrava adstringia-se ao throno e que derribar este seria acabar com aquella, seria a decretação da ruina da lavoura.

Desenganados, esclarecidos de repente pela brutalidade dos factos, declaram-se com franqueza, não por despeito, não por illusoria esperança de uma indemnisação impossivel , mas pela explosão natural de um sentimento intenso, longos annos recalcado, e que de subito se sente livre das peias que o detinham, da tampa que o abalava.

Revive em Minas a idéia republicana, e nasce pujante na provincia do Rio.

Que lhes sirva de lição o passado, que lhes sirva de exemplo S. Paulo; aggremiem-se, unifiquem-se, formem congressos municipaes districtaes, provinciaes, tornem-se fortes, pujantes pela solidariedade de todos e a republica fár-se-á.

Em S. Paulo temos uma Commissão Permanente investida de poderes discricionarios, incondicionaes, auctorisada tudo pelo partido: á prudencia desta Commissão deve o partido o pé da força em que se acha, a capacidade que tem de resistir ás tropelias do governo no terreno da legalidade constitucional, e a capacidade que talvez tenha em breve de resistir á tudo em todos os terrenos.

Os jornaes aulicos pedem ao governo medidas repressivas contra o sentimento verdadeiramente nacional, e nos pedimos ao sentimento verdadeiramente nacional ainda um pouco de paciencia.

Confie o povo na Commissão Permanente, e corresponda a Commissão Permanente á confiança do povo, sabendo ser energica e sabendo ter prudência.

A Revolução - Campanha - 13/4/1889 p.01.

AO SUL DE MINAS

Esta folha accode á um reclamo de occasião.

Vem constituir no Sul de Minas um Centro, em roda do qual virá naturalmente grupar-se todo o partido republicano sulmineiro que avulta já em numero e em importancia.

Seu programma político filia-se ao do grande partido nacional do futuro, representado pelo seu legitimo orgão central - A Republica - que na côrte se publica sob a redação principal do eximio cidadão patriota Francisco Cunha.

Sentinella avançada da liberdade brasileira, - do centro receberá a palavra de ordem, a senha da democracia repu - blicana federativa, para de mais perto transmittil-a a seus correligionarios desta parte de Minas, - pela maior parte podendo apenas dispôr de um dia na semana para se darem á leitura, e á quem, por conseguinte, não poderiam aproveitar as folhas diarias e de grande formato.
Para elles appella; do seu concurso efficaz e do seu amor á patria e ao progresso desta terra, espera o auxilio de que precisa para realisar o fim eminentemente patriotico que leva em mira, embora desajudada de talentos e illus - trações que a recomendem, e só confiada no bom senso, na abnegação desinteressada na intenção purissima de sua humilde redacção.
Procurará por todos os meios ao seu alcance dizer sempre a verdade, como a tiver comprehendido e puder dizel-a: - Inspirar-se constantemente no comedimento da phrase, no respeito á vida privada e á honra das familias, no dever do sacrificio, e mais que tudo no proposito firme e deliberado de concorrer quanto se possa para esclarecer seus compatriotas sobre a desgraçada situação a que nos tem arrastado a monarchia, sobre a irremediavel condemnação desta fórma anachrônica de governo, sobre as infalliveis e incalculaveis felicidades que trará á esta parte da America o estabelecimento da republica federativa, - essa fórma a mais adiantada dos governos constituidos.
Agora que veiu o tempo - para a organisação do partido republicano nacional; - agora que comprehendeu elle a e necessidade de contar-se e pasar-se para saber quando e como poderá entrar activamente na luta pacifica e legal que sente não ser possível mais addiar contra os partidos monarchicos em decadencia, - luta cuja terminação será a victoria proxima e completa da democracia re-atando o fio á tradicção interrompida e mal-barateada de 7 de Abril de 31: - esta folha ousa esperar que o seu apparecimento e sustentação será alavanca poderosa para a organisação em uma unidade collectiva compacta de seus correligionários do sul de Minas.
E nem se poderá dizer que o partido republicano sul mineiro é nascido de hontem ou revela-se muito tarde, tendo muito esperado para vir trazer ao registro publico do partido geral o pequeno contingente de forças com que se sente disposto a auxiliar seus irmãos em crenças na urgente tarefa de bater em brecha a condemnada monarchia.
Esta glória, a tem elle: - muito antes de se ousar fallar claro em favor da republica e contra a monarchia, houve aqui um partido republicano que em Maio de 1869 arrojou - se a arvorar a bandeira republicana federativa nas pagi - nas do Radical Sul-Mineiro - pouco depois extincto. Em vez de tarde, fallou cedo de mais talvez aquelle partido, que é hoje o mesmo a cujo serviço se dedica esta folha, e cuja cooperação pede e espera, para que possamos todos - grandes e pequenos - auxiliar na medida de nossos pode - res.

Colombo - Campanha, 01 Janeiro de 1873. p.01.

neophytos da crença republicana orientaram-se bem, celebraram a Convenção de Ytú, aggremiaram-se em partido, uniram-se, e, resultado infallivel, atravessaram quadras perigosas de luctas externas e intestinas, venceram estão vivos, estão fortes, servem de ponto de apoio á democracia nacional em todas as provincias do império.
Em Minas, e na provincia do Rio sejamos francos, a lei de 13 de Maio, acabando com a escravidão, acabou ao mesmo tempo com o liame de interesse particular que prendia o povo á instituição monarkhica.
Os lavradores fluminenses e mineiros são hoje republicanos, porque já o eram de muito: não se declaravam porque entendiam que a propriedade escrava adstringia-se ao throno e que derribar este seria acabar com aquella, seria a decretação da ruina da lavoura.
Desenganados, esclarecidos de repente pela brutalidade dos factos, declaram-se com franqueza, não por despeito, não por illusoria esperança de uma indemnisação impossivel, mas pela explosão natural de um sentimento intenso, longos annos recalcado, e que de subito se sente livre das peias que o detinham, da tampa que o abalava.
Revive em Minas a idéia republicana, e nasce pujante na provincia do Rio.
Que lhes sirva de lição o passado, que lhes sirva de exemplo S. Paulo; aggremiem-se, unifiquem-se, formem congressos municipaes districtaes, provinciaes, tornem-se fortes, pujantes pela solidariedade de todos e a republica fár-se-á.
Em S. Paulo temos uma Commissão Permanente investida de poderes discricionarios, incondicionaes, auctorisada tudo pelo partido: á prudencia desta Commissão deve o partido o pé da força em que se acha, a capacidade que tem de resistir ás tropelias do governo no terreno da legalidade constitucional, e a capacidade que talvez tenha em breve de resistir á tudo em todos os terrenos.
Os jornaes aulicos pedem ao governo medidas repressivas contra o sentimento verdadeiramente nacional, e nos pedimos ao sentimento verdadeiramente nacional ainda um pouco de paciencia.
Confie o povo na Commissão Permanente, e corresponda a Commissão Permanente á confiança do povo, sabendo ser energica e sabendo ter prudência.

A Revolução - Campanha - 13/4/1889 p.01.

AO SUL DE MINAS

Esta folha accode á um reclamo de occasião.
Vem constituir no Sul de Minas um Centro, em roda do qual virá naturalmente grupar-se todo o partido republicano sul-mineiro que avulta já em numero e em importancia.
Seu programma político filia-se ao do grande partido nacional do futuro, representado pelo seu legitimo orgão central - A Republica - que na côrte se publica sob a redação principal do eximio cidadão patriota Francisco Cunha.

Sentinella avançada da liberdade brasileira, - do centro receberá a palavra de ordem, a senha da democracia republicana federativa, para de mais perto transmittil-a a seus correligionarios desta parte de Minas, - pela maior parte podendo apenas dispôr de um dia na semana para se darem á leitura, e á quem, por conseguinte, não poderiam aproveitar as folhas diarias e de grande formato.

Para elles appella; do seu concurso efficaz e do seu amor á patria e ao progresso desta terra, espera o auxilio de que precisa para realisar o fim eminentemente patriotico que leva em mira, embora desajudada de talentos e illustrações que a recomendem, e só confiada no bom senso, na abnegação desinteressada na intenção purissima de sua humilde redacção.

Procurará por todos os meios ao seu alcance dizer sempre a verdade, como a tiver comprehendido e puder dizel-a; - Inspirar-se constantemente no comedimento da phrase, no respeito á vida privada e á honra das familias, no dever do sacrificio, e mais que tudo no proposito firme e deliberado de concorrer quanto se possa para esclarecer seus compatriotas sobre a desgraçada situação a que nos tem arrastado a monarchia, sobre a irremediavel condemnação desta fórma anachrônica de governo, sobre as infalliveis e incalculaveis felicidades que trará á esta parte da America o estabelecimento da republica federativa, - essa fórma a mais adiantada dos governos constituidos.

Agora que veiu o tempo - para a organisação do partido republicano nacional; - agora que comprehendeu elle a e necessidade de contar-se e pasar-se para saber quando e como poderá entrar activamente na luta pacifica e legal que sente não ser possível mais addiar contra os partidos monarchicos em decadencia, - luta cuja terminação será a victoria proxima e completa da democracia re-atando o fio á tradicção interrompida e mal-barateada de 7 de Abril de 31: - esta folha ousa esperar que o seu apparecimento e sustentação será alavanca poderosa para a organisação em uma unidade collectiva compacta de seus correligionários do sul de Minas.

E nem se poderá dizer que o partido republicano sul mineiro é nascido de hontem ou revela-se muito tarde, tendo muito esperado para vir trazer ao registro publico do partido geral o pequeno contingente de forças com que se sente disposto a auxiliar seus irmãos em crenças na urgente tarefa de bater em brecha a condemnada monarchia.

Esta glória, a tem elle: - muito antes de se ousar fallar claro em favor da republica e contra a monarchia, houve aqui um partido republicano que em Maio de 1869 arrojou-se a arvorar a bandeira republicana federativa nas paginas do Radical Sul-Mineiro - pouco depois extincto. Em vez de tarde, fallou cedo de mais talvez aquelle partido, que é hoje o mesmo a cujo serviço se dedica esta folha, e cuja cooperação pede e espera, para que possamos todos - grandes e pequenos - auxiliar na medida de nossos poderes.

Colombo - Campanha, 01 Janeiro de 1873. p.01.

Declaração.

Nada temos com os partidos dominantes que erroneamente sustentão a monarchia no Brazil.

Somos republicanos.

RODOLPHO PINTO.
AMERICO DIAS.
ARTHUR QUEIROGA.
ANTONINO M. COUTO M. JUN.OR

Fig. 5

Propaganda - Diamantina, 15/8/1888 p.04.

SR. REDACTOR.

Aproveitando-nos da patriotica offerta que acabamos de receber por parte da illustrada redacção do Jequitinhonha , para dar publicidade as noticias de interesse político d'esta localidade, escrevemos estas linhas, não só para, em nome do partido liberal da mesma, agradecer tão expontaneo offerecimento dos nossos correligionarios da Diamantina , como para significar-lhes que adherimos as idéas enunciadas pelo Jequitinhonha: porque são também as nossas e por convicção as temos pela expressão mais sincera e franca do liberalismo.
Ha muito que nutrimos a convicção do que n'este solo americano a monarchia é planta exotica, e nelle não póde medrar crestada pelo sol de fogo da democracia.
Ha muito que, nutrimos a convicção de que nenhuma reforma possivel poderá trazer-nos a felicidade social, enquando n'este bello clima tropical de nossa patria vegetar o arbusto venenoso da velha Europa: a realeza.
E, pois, é com verdadeira effusão que aceitamos as idéas e principios politicos de grande causa advogada energicamente pelo Jequitinhonha:
a causa da democracia.
E oxalá que o povo um dia, desvendado da illusão suffocante que o cega, saiba elevar-se á altura de seus direitos, ainda depurando-os no cadinho extreme dos grandes acontecimentos:
- a revolução!

Jequitinhonha - Diamantina, 02/05/1869. p. 03

IMPORTANTE ADHESÃO

E' de alta significação para nós e da maior importância para o partido republicano a declaração contida numa carta que recebemos e da qual em seguida transcrevemos um trecho, com expressa autorisação do prestimoso cidadão que o escreve.
E' do Sr. Joaquim Ignacio Ribeiro, conceituado chefe conservador de Santa Rita do Sapucahy, onde gosa de merecida estima e grande influencia politica.

Diz assim:
"Junto lhe remetto os nomes dos assignantes que pude obter para A Revolução, á qual desejo o melhor successo em bem da republica, que abraço com satisfação e enthusiasmo de um servidor dedicado."
Parabens ao distincto cidadão que assim colloca acima dos interesses do momento, os grandes, os permanentes interesses da nação.

A Revolução - Campanha, 12/01/1889. p.03

BARÃO DE GRÃO MOGOL

Mais um illustre cidadão que renuncia o título dado pela monarchia e vem commungar com os republicanos na sagrada eucharistia das ideias democraticas. E' o exmo. Sr. barão de Grão Mogol o resignatário do titulo, em uma reunião republicana assim descripta pelo Diario Popular de 23:
"Ante-hontem, no Rio Claro, effectou-se uma reunião republicana, com enorme concorrencia, no edifício da Democracia Familiar.
Presidiu a reunião o Dr. Netto Caldeira, que explicou em breve allocução o motivo da reunião do partido.
Procedeu-se em seguida á eleição do directorio que ficou assim constituido: barão do Grão Mogol, Diogo Salles, dr. Paula Machado, dr. Beato Prado, dr. Alfredo Elli.
Entre os oradores convém destacarmos o sr. barão de Grão Mogol, que tomando como testemunhas os seus correligionarios, resignou o titulo que lhe fôra dado pela monarchia como recompensa dos serviços prestado na querra do Paraguay.
S. exc. declarou ter recebido o titulo da monarchia sem o solicitar.
As suas palavras foram recebidas com as maiores demonstrações de jubilo e cobertas por uma salva de palmas.
Orou ainda e brilhantemente, o dr. José Negreiros.
Ficou deliberado que o partido fundasse um jornal, e que se procurassem meios de fundar quanto antes um club.
Na acta da sessão foram registrados: um voto de louvou a deputação republicana na assembléa, pela posição digna que tem assumido, e um outro ao barão de Grão Mogol, pelo acto de civismo praticado:

A Revolução - Campanha 13/1/1889 p.03.

A REVOLUÇÃO

A Revolução

AO BRAZIL

Enthronisou-se a treva, e cresce e augmenta
O lugubre reinado da oppressora
Rainha que baniu a luz da aurora!
E a terra anceia, sôffrega, sedenta!

Mas é chegada a hora! Austera e lenta,
Qual si de um deus-juiz sentença fôra,
Róla no enorme espaço aterradora
A grande voz solemne da tormenta.

Depois de insana lucta furiosa,
Como esplendem os astros immortaes
De uma tranquilla noite luminosa!

Sonho-te assim, oh! terra de meus paes
Livre, livre da sombra vergonhosa,
A' eterna luz dos grandes ideiaes!

LUCIO DE MENDONÇA.

Fig.6
A Revolução - Campanha - 12/01/1889. p.03.

A REVOLUÇÃO

A dictadura militar e a republica

No empenho de crear embaraços á marcha triumphante do partido republicano, atemorizando os espíritos ignorantes, que não se entregam ao estudo dos phenomenos sociaes, mudos dos nossos adversarios têm procurado tirar das últimas questões militares argumentos falsos para combater as instituições republicanas, cujo mecanismo não conhecem ou fingem desconhecer, accusando-nos, a nós, adeptos da democracia de querermos implantar ao paiz o regimen da dictadura militar.
Grosseiros insultos têm sido então atirados sobre o exercito e sobre as mais puras glorias nacionaes: aos espiritos esclarecidos não escapam os motivos dessa campanha de diffamação, que tem por objectivo principal derrocar o unico reducto, onde o patriotismo, encastelado, domina ainda, resistindo á corrupção dos governos monarchicos.
Ai! do paiz, si desapparecesse essa garantia dos direitos populares.
Dizem que nós, os republicanos, queremos a dictadura militar, isto é, o governo despotico da espada, a vontade de um general, impondo-se á nação, e submetendo todos os poderes ao capricho da força publica, annullando a magistratura e o parlamento e subjugando as provincias e os municipios aos delegados do centro.
Admitto a proposição e pergunto.
Existe ou não a dictadura monarchica?
Qual das dictaduras devemos preferir, a monarchica ou a republicana?
E' possivel a dictadura militar no regimen federal republicano?
Vamos por partes.
A dictadura monarchica existe. Creado pela carta constitucional, apoiado na centralisação politica e administrativa, sustentado pelo senado vitalicio, armado contra todas as aspirações populares, dispondo de todos os meios para governar discricionariamente, o poder moderador, entregando a nação ao arbitrio de um chefe irresponsavel, sagrado, inviolavel, independente do povo por direito de herança, collocado acima de todos os tribunaes, podendo sem crime saltar sobre as leis, constitue a mais funesta das dictaduras, porque assenta num direito irrevogavel e nos privilegios do sangue. E' em virtude desse poder dictatorial que a monarchia persegue o exercito e procura aviltal-o, dividil-o, esphacelal-o, até tornal-o instrumento servil da ty

rania.
Escravisada a força publica, que pertence á nação e não a qualquer regimen politico, ficaria livre o campo ao monstro do despotismo e estaria aniquilada a patria. Restaria ao brazileiro o recurso da emigração, terrivel symptoma que já começou de invadir o Rio Grande.
Sem duvida, seria preferivel a dictadura republicana. Esta não teria privilegios, não seria irresponsavel nem sagrada não teria por si a hereditariedade do governo; não sobrecarregaria o paiz com uma familia de vagabundos; ahi estão já, portanto, quatro grandes conquistas.
Além disso, o mal seria temporario; findo o mandato do chefe estado, o povo teria o recurso da eleição para derribal-o; ao passo que a monarchia o mal tem o carater de perpetuidade: para desthronar um rei é necessaria a revolução. Demais, o dictador republicano teria contra si o recurso dos tribunaes quando commettesse algum delicto. Dahi a supremacia da magistratura.
Eu tenho, note-se bem, argumentado por hypotese, admitindo a centralisação no regimen republicano, e ainda assim as vantagens estão do lado da democracia.
Vou agora demonstrar a impossibilidade da dictadura no regimen federal republicano, quando mesmo o exercito pretendesse assumir essa altitude antipatriotica.
No regimen federal a decentralisação é completa. O presidente da confederação, como chefe supremo do poder executivo, responsavel por seus actos perante o congresso e os tribunaes, tem a seu cargo, auxiliado pelo ministerio simples execução dos antigos das constituição e das leis votadas pela assembléa nacional. no que toca aos interesses geraes do estado como a instrucção publica, o exercito, a marinha, a diplomacia, melhoramentos dos portos, viação estrategica, etc. A sua acção é, pois, limitadissima.
As provincias têm, cada uma a sua constituição particular, respeitando todavia as leis e os direitos geraes consagrados no pacto federal. São governados por presidentes eleitos pelo povo e não por delegados do centro.
Por sua vez os municipios conservam plena autonomia no que concerne aos interesses puramente municipaes: podem ter tambem a sua legislação especial, dentro desses limites , obedecendo unicamente aos principios consagrados nas constituições provincial e federal. Consequencia disto: união intima para defesa commum, plenas garantias do cidadão em todos os estados, perfeita divisão das rendas, fornecendo recursos aos municipios e provincias, e finalmente liberdade de acção para o desenvolvimento do progresso.
Nestas condições, eu desafio a qualquer pessoa a provar-me a possibilidade de estabelecer-se a dictadura militar. Onde estarião os meios de acção para o dictador? Onde o campo aberto para o arbitrio?
Ao exercito é confiada unicamente a defeza da nação: fóra desse limite, o militar é um cidadão como qualquer outro , com os mesmos direitos e prerogativas. As provincias têm organisada tambem uma força publica, uma guarda civica , sob as ordens do governador, eleito pelo povo, e completamente independente do poder central.
Destina-se á defeza da provincia e manutenção da ordem publica. Por sua vez os municipios, em menor escala, têm constituida uma guarda municipal, independente da guarda civica da provincia, regida pelo codigo militar e ás ordens do

conselho administrativo, para manter a ordem e as garantias do municipio.
Como, pois, seria possivel a dictadura?
Si o chefe da confederação quizesse abusar por meio do exercito, opprimindo as provincias, estas que são autonomicas, terião para se defender as suas guardas civicas reunidas: si por outro lado o governador da provincia quizesse abusar, opprimindo os municipios, teria contra si a somma dos pequenos corpos municipaes. Consequencia: perfeita descriminação de poderes, impossibilidade de abusar da força publica, completa garantia individual.
Ficou ainda demonstrada a impossibilidade de estabelecer-se a dictadura militar no regimen republicano federativo.
Agora, si se entende por dictadura o simples facto de ser um militar o primeiro presidente de uma confederação, eu, pesando bem todas as circumstancias do nosso momento historico, reflectindo sobre os beneficios que trará para a ordem publica um governo energico durante a phase revolucionaria, considerando que só assim evitaremos a terrivel carnificina da guerra civil, tendo a franqueza de declarar aos meus concidadãos, tenho a coragem de dirigir ao meu paiz, tenho mesmo a stisfação de dizer ao meu partido que sou partidario convicto da dictadura militar.
Historicamente fallando é necessaria, phisosophicamente pensando é logica, patrioticamente sentindo é indispensavel.
Antes de tudo, o militar não perde os fóros de cidadão ; conserva o gozo pleno dos direitos e regalias geraes, sem uma differença, sem uma condição: e portanto dentro dos limites da constituição póde aspirar aos mais altos cargos, inclusive o de chefe da nação. Ninguem haverá que tal conteste. E depois de militar, pelas condições mesmo de classe, faz da honra um culto, representa os brios da nação, e por conseguinte, si houvesse alguma superioridade, estaria do seu lado. Assim fica assentado de uma vez que nenhum perigo nem anormalidade existe no facto de ser um militar presidente da republica.
Demonstram os annaes dos povos que todas as mudanças de forma de governo se operam por intermedio da força publica congraçada com o povo, tendo diante de si a grandeza de nacionalidade patria. Em sua philosophia positiva Comte provou com a historia da civilisação e o estudo dos phenomenos sociologicos a legitimidade da intervenção militar no governo de um estado, chegado, como o nosso, ao periodo de decadencia, á crise da sua vitalidade.
E é natural.
Toda a sociedade attingida pela lepra da corrupção, abatida pelo desanimo, acostumada ás violações dos direitos constitucionaes por parte do governo, alluida em seus alicerces fundamentaes, batida pelos temporaes da miseria e trabalhada pela reação revolucionaria: toda a sociedade na phase da decadencia contém dentro de si, nas camadas inferiores o fermento da anrchia, ameaçando a ordem social. Só um chefe militar, cercado do prestigio dos acontecimentos, da popularidade e da força, senhor do perigo, conhecedor da estrategia, soberano ás difficuldades, disciplinado de espirito, energico na acção e cheio de patriotismo, é capaz de dominar a crise, operando rapidamente, de modo a garantir a ordem publica, até que se restabeleça as condições normaes da sociedade.

Ninguém se esqueça de que no momento de uma revolução destinada a mudar a fórma de governo, desthronando o rei, o paiz fica sem chefe.
Eis ahi o momento critico, uma nação sem cabeça é presa segura da desordem; todos os poderes cessam; todos os meios de repressão desapparecem, campeia a vagabundagem, começam as depredações e o saque, origina-se finalmente a guerra civil.
Em semelhante emergencia consultar o paiz sobre a escolha do chefe de estado é um absurdo. E onde está essa autoridade para fazer a consulta, reconstituir promptamente a nacionalidade, e restabelecer o equilibrio das funcções governamentaes?
Em occasiões iguaes a essa, a história nol-o ensina, a sociedade levada pelo instincto de conservação e pelo impulso da gratidão, não faz questão de chefe de estado e aceita provisoriamente aquelle que estiver collocado na culminância do poder revolucionário.
Este chefe é precisamente um militar; e o patriotismo exige delle, ainda mesmo contra sua vontade, que se colloque á frente do governo e dirija a nação, ao menos até que a sociedade entre nas condições normaes de sua existência.
Não ha hesitar, não ha duas soluções; o momento não é de combinações de gabinete; este acontecimento, dê-se hoje ou dê-se amanhã, tem por si a fatalidade historica, ha de dar-se.
O partido republicano, conscio de sua responsabilidade, deve desde já pronunciar-se abertamente no sentido dessas idéas, afim de orientar o espirito nacional e preparal-o para a transformação radical das instituições.

A Revolução - Campanha, 31/3/1889.

ANNUNCIOS

CLUB

REPUBLICANO

A commissão provisoria convida aos seus correligionarios para uma reunião no dia 1° de Junho (domingo), depois da missa do dia, no sobrado do cidadão Saturnino de Oliveira.

Campanha, 18 de Maio de 1873.

Fig. 7

Colombo - Campanha, 25/5/1873. p.04.

EVOLUÇÃO EM VEZ DE REVOLUÇÃO

Para que uma sociedade politica organisada realise completamente os fins principaes de sua instituição, deve de ter por base o direito e a justiça, corollarios obrigados da liberdade que é o direito summo, natural, primordial e inalienavel dos seres racionaes e mais especialmente ainda dos cidadãos.
Estes fins principaes são garantia e protecção reciproca para todos os direitos e liberdades individuaes, movendo-se na esphera da lei e sob a salvaguarda dos poderes constituidos.
A protecção e a garantia para todos os direitos e liberdade dos cidadãos reunidos em sociedade politica, repousa, pois, sobre o respeito ás leis e aos poderes constituidos: quando, porém, emanadas da vontade clara e expressamente comprehendida e formulada da maioria esclarecida da nação; ou quando, ao menos, por ella tolerados.
Ora, em nenhuma outra fórma de governo sinão na fórma republicana federativa, acha a mais perfeita expressão o direito, a justiça a mais verdadeira applicação, a liberdade o mais inteiro desinvolvimento e a mais completa realisação.
Por isso, somos partidistas acerrimos desta fórma de governo, a melhor, a unica onde se nos póde deparar espaço sufficiente para o necessario desinvolvimento de nossas liberdades todas quer naturaes, quer adquiridas; - onde poderão ser-nos dadas as garantias e a protecção que aquellas liberdades, para consolidarem-se, precisam de auferir das limitações oppostas pelo direito e pela justiça.
Isto sendo, fôra absurdo, um contrasenso e um suicidio começarmos nós por violarmos as leis e desrespeitarmos os poderes constituidos, sendo do inviolavel respeito ás leis e aos poderes que hemos de constituir que esperamos a consolidação de nosso governo de futuro.
Conquanto, pois, a constituição politica do imperio e os poderes que ella estabelece não tenham recebido a consagração, a sancção legitima da conformidade co a vontade do povo soberano, clara e expressamente formulada e comprehendida por seus legitimos mandatarios - todavia, desde que o povo tacitamente tem acquiescido á ella, devemos de respeital-a como instituição tolerada que tem sido e continua a ser, com ou sem repugnancia, e até que a maioria a tenha abolido e nos desobrique de quaesquer contemplações por uma lei caduca e cujo unico beneficio tem sido desilludir-nos quanto aos apregoados proveitos para a causa publica da alliança monstruosa e anti-natural entre a monarchia e a democracia.
O nosso respeito, porém, pela carta constitucional, dádiva mais que suspeita do primeiro imperador, não póde como já tivemos occasião de dizel-o, ir até suppôrmol-a irreformavel e fazermos votos por sua eterna conservação: pelo contrario: - respeitando-a, como lei do Estado que é,

estamos no nosso direito e obedecemos á um dever de consciencia achando-a pessima, e trabalhando porque seja ella reformada no sentido das idéas que julgamos mais conducentes á felicitação do povo brasileiro de que fazemos parte, minima embora.
Para essa reforma, porém, desde que acatamos a vontade de nossos concidadãos e reconhecemos a magnani na tolerancia de que hão dado provas em relação á monarchia brasileira, - preferimos, como mais adequados e legitimos os meios legaes aos golpes de estado, a revolução pacifica á revolução armada.
Uma revolução armada é sempre prejudicial, mais do que á contraria, á causa que defende: - cahos momentaneo onde em máo jogo se jogam as peiores paixões que são as paixões politicas, importa uma violencia, uma interrupção do direito, embora para affirmar melhor o proprio direito.
E', depois ainda, impotente para reformar, e só capaz para a destruição, quando com anticipação e moderamente se não tem preparado os espiritos para a transformação desejada.
A revolução que queremos, esperamol-a do esclarecimento e da instrucção do povo, da propaganda á que se tem dedicado o partido republicano.
Quando a maioria do povo estiver convencida, como ha de ficar, de que a unica salvação para esta desventurada nação consiste na suppressão da monarchia e em sua substituição por um governo verdadeiramente democratico, a eleição mandará á camara dos deputados, á despeito de todos os esbirros do poder que nada poderão contra cidadãos scientes e conscientes de seus direitos e legitimos interesses, uma maioria imponente de republicanos que saberão fazer acatar pelo poder a vontade livre e soberana de seus committentes.
Nesse dia, a monarchia terá desapparecido do solo brasileiro, que ficará só então pertencendo á America.
Emquanto nos restar a liberdade de imprensa e de propaganda que ainda possuimos, não desesperamos, antes e logico suppôrmos que poderemos conseguir que a republica se funde no Brasil tranquilamente, - que venha antes como evolução natural e pacifica do espirito nacional melhor instruido e avisado, do que como revolução violenta e por isso mesmo sempre excessiva.
E emquanto nos restar essa esperança, seria loucura atirarmo-nos aos azeres de um pronunciamento armado, cujo menor inconveniente fora fornecer ao poder occasião e pretexto de confiscar-nos as ultimas liberdades, consolidando o seu absolutismo.
Si, porém, vier o dia em que, sem provocação nossa extralegal, nos sejam confiscadas as poucas liberdades que por mercê nos deixaram e nos sejam feichadas as ultimas válvulas por onde respira ainda a alma desta grande e misera nação, de modo a não podermos mais ouvir seu pensamento ou transmittir-lhe o nosso; de modo a não devermos mais esperar da marcha natural das cousas e do emprego dos meios legaes a salvação da patria e da liberdade atadas ao carro triumphal do rei absoluto: - então, antes do que os mais bem fundados escrupulos, a salvação da patria e da liberdade.
Nesse dia, a revolução armada ou não, mas sempre violenta

e apressada, terá entoado a marselhesa da libertação: e o partido da revolução poderá contar comnosco como nós contamos comnsigo.
Até então, porém, permanece como um dos programmas do nosso partido o respeito ás leis e ás autoridades constituidas, ressalvado o direito de pensarmos livremente e livremente expendermos nossos pensamentos, e os outros conse - quentes direitos de acharmos e publicamente dizermos que achamos pessimo este monarcha e esta monarchia, e de fa - zermos votos pela proxima vinda da republica federativa brasileira.

Colombo, Campanha, 9/2/1873 - p.01 e 02.

Camillo C. de Campos.
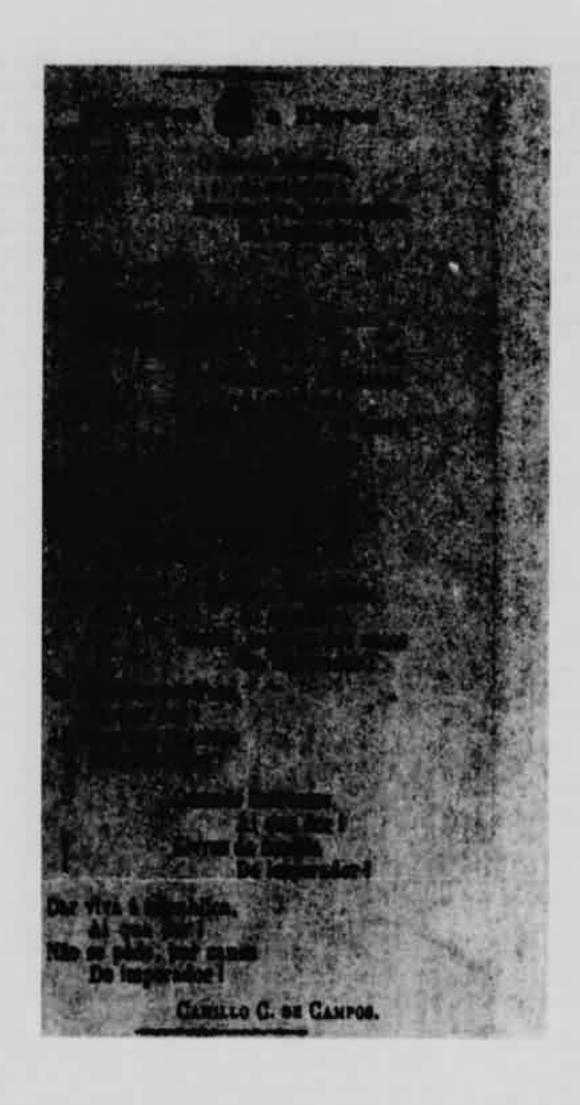
Fig. 8

O Movimento - Ouro Preto, 26/10/1889. p.03.

A Abolição do Juramento.

Não podemos occultar, é uma realidade em todo o paiz, o triumpho alcançado pelo Dr. Monteiro Manso, logo ao penetrar nos reposteiros da camara dos Srs. deputados.
Introduzido no recinto como representante eleito pelo 9º districto, no momento de satisfazer as exigencias parlamentares com a prestação do juramento, S. Exc., adverso á religião e principios constitucionaes, que felizmente nos regem, recusou formalmente a tomar assento como representante da nação, trahindo a sua consciencia.
O procedimento de S.Exc., se bem que adverso as crenças que seguimos, foi não obstante de um cavalheiro leal e, bem intencionado, que prefere não macular as suas mãos, como perjurio, cumprir uma formalidade sagrada para os crentes mas não podia ser satisfeita por S.Exc., adversario completo da Igreja e do governo monarchico que nos rege. A satisfazer as exigências do regimento recusando Sr. Exc., o Sr. barão de Lucena, como executor fiel do regimento, na qualidade de presidente de uma camara essencialmente monárchica, recusou a proclamar deputado o representante, que violava o regimento, não correspondendo a uma praxe seguida por outros igualmente republicanos, antecessores do Sr. Monteiro Manso.
O representante mineiro, não obstante instado pelo Dr. Affonso Celso Junior, para que occupasse o seu lugar, não se embaraçando com o juramento, recusou formalmente a furtar-se ás exigencias parlamentares, sendo convidado para uma sala ministerial, de onde presenciou a longa discussão travada entre os Srs. Affonso Celso, Gomes de Castro e Rodrigues Peixoto, combatendo todos por differentes formas, sobre á necessidade de uma reforma completa quanto ao juramento, que já se achava nullificado depois da reforma Saraiva, que facultou aos acatholicos a elegibilidade, o que até então não era permittido.
(...)
Não podemos contestar, a [...] deputa [....] em sua maioria monarchica fraqueou, e se assim o systema que nos rege, e a cuja sombra temos engrandecido e prosperado, ainda tivesse enthusiastas cinceros e convencidos, não passaria sem rumor, ou antes não obteria maioria a reforma aboliudo o juramento, o maior triumpho que poderá alcançar o Dr. Monteiro Manso, talvez em toda a sua vida, como representante da democracia.
Nem uma palavra foi proferida por S.Exc., á sua vista, á uma unica recusa como livre pensador e republicano, fugiu toda a phalange monarchica espavorida, triumpho que não

A Abolição do Juramento.

Não podemos occultar, é uma realidade em todo o paiz. o triumpho alcançado pelo Dr. Monteiro Manso, logo ao penetrar nos reposteiros da camara dos Srs. deputados.
Introduzido no recinto como representante eleito pelo 9º districto, no momento de satisfazer as exigencias parlamentares com a prestação do juramento, S. Exc., adverso á religião e principios constitucionaes, que felizmente nos regem, recusou formalmente a tomar assento como representante da nação, trahindo a sua consciencia.
O procedimento de S.Exc., se bem que adverso as crenças que seguimos, foi não obstante de um cavalheiro leal e, bem intencionado, que prefere não macular as suas mãos, como perjurio, cumprir uma formalidade sagrada para os crentes mas não podia ser satisfeita por S.Exc., adversario completo da Igreja e do governo monarchico que nos rege. A satisfazer as exigências do regimento recusando Sr. Exc., o Sr. barão de Lucena, como executor fiel do regimento, na qualidade de presidente de uma camara essencialmente monárchica, recusou a proclamar deputado o representante, que violava o regimento, não correspondendo a uma praxe seguida por outros igualmente republicanos, antecessores do Sr. Monteiro Manso.
O representante mineiro, não obstante instado pelo Dr. Affonso Celso Junior, para que occupasse o seu lugar, não se embaraçando com o juramento, recusou formalmente a furtar-se ás exigencias parlamentares, sendo convidado para uma sala ministerial, de onde presenciou a longa discussão travada entre os Srs. Affonso Celso, Gomes de Castro e Rodrigues Peixoto, combatendo todos por differentes formas, sobre á necessidade de uma reforma completa quanto ao juramento, que já se achava nullificado depois da reforma Saraiva, que facultou aos acatholicos a elegibilidade, o que até então não era permittido.
(...)
Não podemos contestar, a [...] deputa [....] em sua maioria monarchica fraqueou, e se assim o systema que nos rege, e a cuja sombra temos engrandecido e prosperado, ainda tivesse enthusiastas cinceros e convencidos, não passaria sem rumor, ou antes não obteria maioria a reforma aboliudo o juramento, o maior triumpho que poderá alcançar o Dr. Monteiro Manso, talvez em toda a sua vida, como representante da democracia.
Nem uma palavra foi proferida por S.Exc., á sua vista, á uma unica recusa como livre pensador e republicano, fugiu toda a phalange monarchica espavorida, triumpho que não

alcançarão varios outros republicanos, que prometterão fidelidade ao throno, trahindo as suas crenças, em beneficio das exigencias parlamentaes.
Não somos de modo algum sectarios das idéas do Sr. Dr. Monteiro Manso; mas embora assim, S. Exc. marcou uma nova phase para as idéas democrativas; S. Exc. fou o vencedor do dia, que com uma recusa tacita fez retirar a onda monarchica, que ameaçara o seu [...] , porque assim era mister.
(...)
O Sr. D. Pedro II vê em seus ultimos dias o fim da monarchia brasileira; o throno posto em litigio com aquella votação que passará á historia abalou-se em seus alicerces: nem um discurso ministerial, nem sequer uma palavra de alarme, chamando as hostes em defesa da fortaleza tomada.
Está tudo terminado, o imperador, a instituição monarchica não tem mais em ambas as casas do parlamento aquelles fanaticos enthusiastas, que dizião: - o rei reina, governa e administra; querem hoje a federação e um cortejo enorme de reformas, que nullificão a monarchia, tornando o imperante uma estatua banal, um parvo espectador, uma figura degradante e ridicula.
Eis o expediente que nos aconselha o Sr. visconde de Ouro Preto, um dos que ainda restão dos coruphosos da monarchia: S. Exc. entende que o unico meio para nullificar a propaganda democratica é promulgação de leis liberaes e vasadas nos moldes da civilização moderna.
Mas como impedir o movimento republicano com leis legitimas, se não estes o caminho commodo e adequado, que elles almejam a execução demo [....] dependencia.
Tout est fini, está tudo terminado; o paiz com a decretação da lei de 13 de Maio passou por uma crise que sê os posteros poderão classificar.
Tudo está em revolta: os partidos se confundirão, os homens, antes harmonizados, divorciarão-se; estamos em uma perfeita babel, e o desanimo de uma reconstrucção social invade-nos o espirito, e todos descreem do futuro da patria.
Não temos partidos: os grupos guerreão-se em luta esteril e deshumana: todos procurão a posse do poder pela intriga e pelos meios inconfessaveis; onde os principios e as idéas que hão de constituir o governo de amanhã?
Na ampolhêia dos tempos escoou inutilmente a sessão parlamentar; nem um discurso de chefe ou estadista, que delineasse uma forma de governo, assentada em bases solidas e promissoras; tudo se abate e submerge-se em abysmo aniquilador, que será olhado futuramente como o ponto de ruina d'esta nacionalidade.
Como em uma catastrophe, todos nos olhamos, e nem um signal de salvação é apontado; as aguas invadem a não do estado, nem sequer uma mão salvadora impede o naufragio!
Quando assim acontece, e o paiz treme em suas ruinas, minado pelo cataclysmo que nos ameaça, o parlamento malbarata o tempo em questões inuteis; e emquanto os monarchistas dormem nas delicias de Capua, os republicanos invadem o Capitolio.
Vae Victis!

O Mariannense - Mariana - 23/9/1888 p.01

JORNALISMO E JORNALISTAS

O jornalismo é uma balança: ora a propriedade da balança é abaixar o que pesa mais e levantar o que pesa menos.
Os leitores de um jornal formão uma milicia differente das outras.
Estas servem-se no combate de cartuchos feitos com polvora, aquella de cartuchos feitos com idéas.
A instrucção, tornada mais geral, deu cabo da magia pela incredulidade, a tolerância tornada maior deu cabo da herisia pela liberdade, ainda um passo, e a evidencia dará cabo daquelles pretendidos magicos e dos cegos hereges que se dominão jornalistas.
A liberdade é uma arvore cujos ramos são:
A liberdade de pensar,
de orar,
de fallar,
de escrever,
de corresponder,
de inspirar,
de discutir,
de ensinar,
de se reunir,
de associar-se:
A liberdade de trabalhar,
de cambiar,
de consumir;
A liberdade de adquirir,
de possuir,
de vender,
de emprestar,
de dar,
de contractar:
A liberdade reduzir,
de circular.
A liberdade é a razão.

Tudo o que não é razão é demencia; tudo o que não é liberdade é absurdo.

A saude é a liberdade do corpo; o bem-estar é a liberdade do espirito.

EMILIO DE GERARDIN.

Colombo - Campanha - 31/12/1874 -p.02.

Porque, para melhorar, nunca é cedo demais.
A monarchia tem sido um mal, tem sido a probreza particular e publica, tem sido o circulo de ferro a comprimir o paiz.
E' uma esfermidade em nosso organismo social.
A republica se pede como um remedio do dito mal, e todos patente.
E para se curarem as enfermidades nunca é cedo de mais.
Esperar é correr o risco de tornal-as chronicas.
Esperar é consentir que as suas raizes fiquem mais fun - das.
Esperar é querer maior intensidade em seus effeitos.
O não estarmos preparados quer dizer a grande ignorancia que reina no povo.
Mas a causa disto é o governo monarchico, que não tratou de illustral-o, nos 67 annos de seo malfadado exercicio.
O governo monarchico nunca educará o povo.
Querer a sua continuação é querer que se perpetue a ignorancia deste mesmo povo, que lhe é correlata.
Por querermos a illustração delle é que pedimos a repu - blica.
E além disto, o governo republicano é um governo simples.
No seo exercicio aprenderá a nação a dirigir por si mes - mo, de um modo digno, os seus proprios negocios.
Desde os principios deste seculo que os governos das na - ções visinhas, de toda America emfim, se fizerem republicanos.
E como nós, foram colonias; e como nós, foram exploradas pelas mães - patrias; e como nós, viraram sob o regimem absoluto.
Porém, mais felizes, adoptaram a forma da Liberdade, e nelles a instrucção é dessiminada, a riquesa corre abun - dante, os meios de communicação são muitos, a industria prospéra, a população se multiplica e a vida estua em todas as manifestações da actividade humana.
E querem que o Brazil, irmão collaço dos Estado Unidos , o filho mais velho da America do Sul, o primeiro que nesta mesma America, desfraldoa a bandeira republicana na conjuração mineira - querem, que um seculo depois deste pensamento heroico e nobilissimo, ainda não esteja preparado para a realisação de seo sonho secular de vidente.
Seria um erro si antes não fosse uma imbecilidade.
A lei de 13 de maio atirou de um golpe no seio da patria a multidão enorme dos ex-escravisados, analphabetos, animalisados, sem nem uma noção de direitos ou de deveres.
Entretanto, os [...] das desgraças publicas viram frus - ta-las as suas previsões de eternos disturbios.
E si elles, os sempre explorados, têm ultimamente, mas com intermitencia atirado pedras na Liberdade em nome da mesma liberdade, é que os move, não a ignorancia que lhes

é propria, mas a má fé alheia dos comprados ou dos que , se offerecem em leilão, persuadindo-lhes infamias por meios igualmente infames, para se recomendarem aos olhos gran-senhor.
Entretanto, este grupo de ganhadores, na hora em que soar a Republica, para ella se voltarão; que elles por natureza se destinam a adorar o sól que mais aquece.
Apenas tiverem o prescentimento de que a monarchia é moribunda, contra [...] voltarão as pedradas.
O ultimo empurrão nas instituições que vacillam é sempre dado por esta onda turva que traz no bojo os renegados do ultimo momento.
Queremos a Republica, por que queremos o governo da soberania não alheiada.
Em que se delegue o seo exercicio aos mais aptos, sem que delle a nação abdique.
Em que os representantes da autoridade sejam responsaveis.
Em que a nação seja senhora e não escrava; e os seos representantes tratal-a-ão com mais respeito, e cuidarão com verdade de seus interesses.
E nunca é cedo para se quererem estas cousas.
E nunca é cedo para se empenharem esforços para a regeneração.
E nunca é cedo para se pedir, luctar, triumphar e realisar as grandes causas.

O Movimento - Ouro Preto, 23/3/1888. p.01.

Circular.

ILLM SR.

A commissão permanente do Partido Republicano da Capital, em cumprimento do que foi deliberado pelo mesmo Partido em sessão geral do dia 3 do corrente mez - tem em vista , com a publicação da presente circular, satisfazer em parte, uma necessidade urgentissima, qual a de se poder saber o pensamento de todo o partido republicano [....] provincial, em negocios de interesse commum.
E' o seu fim conseguir os resultados praticos que nos poderão advir de união de tantas forças esparças, de modo a terem uma orientação bem definida pelo accordo de todos , pensando, por esta forma, concorrer para a homogeneidade, das aspirações democraticas que se têm manifestado e se vão manifestando em todos os pontos da provincia.
Parecendo de summa vantagem a realisação de um Congresso Geral do Partido Republicano de Minas, no qual se possam

assentar as bases da futura Constituição Politica do mesmo partido; e julgando ainda de utilidade, no momento actual, que os nossos correligionarios concorram ás urnas na próxima eleição senatórial, pelo menos como medida de disciplina e estatistica - por estes motivos, a commissão permanente da Capital se dirige aos seus correligionarios e

Primeiro - Lembra lhes a necessidade de se organisarem um Partido, naquelles logares em que se não tenham agremiado. Offerecendo para este fim os seus estatutos simplicissimos, a effeito de, com as modificações essenciaes serem adoptadas as condições que os de vem modificar.

Segundo - Solicita a manifestação da vontade collectiva sobre as datas seguintes questões de interesse geral:

1º Se convem fazer se hum Congresso de representantes do Partido Republicano de toda a provincia, e, na affirmativa em que logar tempos se deva realizar;

2º Se convem pleitear-se a próxima eleição senatorial pela vaga do Sr. Barão da Leopoldina, e, na affirmativa que nomes devam ser apresentados as urnas.

Rogamos às Directorias dos centros locaes o obsequio de nos enviarem as respostas com brevidade dizendo que numero de eleitores representam dirigindo-as a qualquer dos abaixo assignados: o resultado tornal-o-emos conhecido pela imprensa.

Opportunamente será publicado o manifesto da capital aos nossos concidadãos da provincia, e de cuja redacção estão encarregados os 2 deputados provinciais republicanos.

Pedimos à imprensa do interior que não nos fôr adversa o obsequio de publicar a presente circular.

Ouro Preto, 5 de Junho de 1888.

Da commissão executiva permanente da Capital.

Francisco Ferreira Alves.
Leonidas Botelho Damasio.
João Pinheiro da Silva.

Propaganda - Diamantina, 7/7/1888 | Suplemento |

BASES DA ORGANIZAÇÃO

Do Partido Republicano Mineiro

Art. 1º. - A organização do partido republicano mineiro comprehende a organisação parochial, municipal, districtal e provincial.

Art. 2º. - Haverá em todas as parochias da provincia uma

comissão do partido ou club, composta no minimo de mem - bros eleitos por escrutinio ou acclamação ou pela maneira que fôr julgada melhor pelos respectivos eleitores. As funções dos membros da commissão e a denominação delles serão determinadas pelos respectivos estatutos do partido ou club.

Art. 3º. - A commissão parochial, cumprindo-lhe velar por tudo que fôr a bem do partido na respectiva circumscrip - ção.

deve: -

§ 1º. promover o alistamento dos eleitores;

§ 2º. fazer que concorram às urnas em toda e qual - quer eleição;

§ 3º. cuidar especialmente das eleições de juizes de paz;

§ 4º. fazer de 6 em 6 meses um relatorio dos repu - blicanos existentes na parochia e do movimetno politico que n'ella se manifestar;

§ 5º. enviar uma copia deste relatório á commissão central do partido republicano em Ouro Preto e outro á commissão districtal.

Art. 4º. - A commissão da parochia que for séde de munici pio, além do que é imposto pelo artigo antecedente, deve- rá ainda, velaudo pelos interesses do partido nessa cir - cumscripção: -

§ 1º. tratar do alistamento dos eleitores do munici pio;

§ 2º. cuidar especialmente das eleições de vereado- res;

§ 3º. responder as consultas da commissão central do partido e as da commissão districtal, consultal-as por sua vez, quando julgar necessário;

§ 4º. executar as medidas por estas commissões orde nadas.

Art. 5º. - A commissão da parochia que fôr séde de distri cto eleitoral, alem das prescripções impostas nos dous ar tigos antecedentes, devendo tambem zelar pela boa orienta ção do partido em todo o districto, compete-lhe: -

§ 1º. fazer que se realisem as eleições prévias pa- ra deputados provinciaes ou geraes, apural-as, proclamar os candidatos que tiverem obtido maioria - entendendo, se neste serviço com as commissões municipaes.

§ 2º. consultar á comissão central do partido quan- do julgar conveniente e responder as suas consultas;

§ 3º. executar as medidas ordenadas por esta commis são e fazel-as executar pelas commissões municipaes.

Art. 6º. - O partido ou club da parochia, e as commissões municipaes no destricto, regulamentarão por leis peculia- res o serviço administrativo do partido em suas circums - cripções respectivas.

Art. 7º. - Os candidatos que tiverem obtido maioria de vo tos nas eleições previas, se tornarão por isto mesmo e desde logo, os candidatos unicos do partido - e nelles re cahirão todos os votos sem discrepancia.

Art. 8º. - Haverá em Ouro Preto todos os annos um congres so geral do Partido Republicano da Provincia, composto de delegados parochines e que reunirá no tempo dos trabalhos do Assembléa Provincial, celebrando a sua primeira ses - são no dia 14 de julho.

Art. 9º. - Terá o partido da provincia uma commissão central de 5 membros, eleita pelo congresso geral do partido reunido em Ouro Preto.
Art. 10º - Terá alem disto uma delegação na Côrte, composta de 3 membros de nomeação da commissão central permanente e que zelará pelos interesses do partido da provincia junto ao congresso federal.
Art. 11º - A' commissão central de Ouro Preto, que deve zelar pelo bem geral de partido em toda provincia, compete: -

§ 1º. executar e fazer executar as medidas votadas pelo congresso provincial;

§ 2º. apresentar a este congresso um relatório do movimento geral do partido na provincia mandando delle uma copia ao presidente do congresso federal.
Art. 12º - As funções dos membros da commissão central permanente durarão por um ano.
Art. 13º - Na vaga ou impedimento de qualquer delles será chamado para o substituir o immediato em votos.
Art: 14º - A commissão central do partido e as commissões districtaes poderão nomear delegados seus directos, que percorram qualquer parte da provincia e se entendua com as autoridades Republicanas constituidas, para a realisação das medidas que pelas mesmas commissões forem julgadas urgentes.

A Revolução - Campanha, 05/1/1889 p.04.

BASES DA ORGANIZAÇÃO

DO PARTIDO REPUBLICANO MINEIRO

(Conclusão)

Art. 15º - Será eleita pelo congresso uma commissão de três membros para organisar o projecto da Constituição politica do futuro Estado Mineiro.
Art. 16º - A commissão central fica auctorisada a substituir por nomeação qualquer dos eleitos por impedimento , não possa concorrer neste serviço de patriotismo.
Art. 17º - A commissão de redacção apresentará o projecto ate o praso de 6 meses.
Art. 18º - A commissão central de Ouro preto o publicará, remetendo-o a todas ás commissões parochiaes e convocará um congresso extraordinário que o deverá discutir e aprovar o vencido.

Art. 19º - É criada uma caixa geral do partido para receber os dinheiros que forem destinados pelo mesmo partido a occorrerem as suas despezas.
Art. 20º - As quantias serão sempre enviadas officialmente pelas commissões parochiaes, municipaes ou districtaes.
Art. 21º - A commissão central prestará contas todos os annos ao congresso provincial das despezas effectuadas e do capital existente em caixa.
Art. 22º - Sera enviada ás commissões districtaes e municipaes a lei regulamentar deste serviço, que será votada em separado.
Art. 23º - Será criado desde já na capital mineira um jornal que publique os actos officiaes do partido, relatorio das commissões districtaes e parochiaes, circulares, fixações dos prasos para as eleições previas, resultado das apurações, proclamação dos candidatos, publicação de manifestos locaes etc.
Art. 24º - O congresso votará em separado uma lei regulamentar do jornal official do partido.

A Revolução - Campanha, 12/1/1889 - p.03

ANNUNCIO.

Club Litterario-Republicano

De ordem do Sr. Presidente Antonio Duarte Mandacarú, convido geralmente aos socios do CLUB LITTERARIO-REPUBLICANO para as suas sessões ordinarias no salão do Externato, que terão lugar em todos os domingos ás horas do estylo.

Diamantina, 22 de Junho de 1888.

O Secretario,
AMERICO AUGUSTO DE MATTOS.

Fig. 9
Propaganda - Diamantina, 26/06/1888, p.04

NOVOS ATTENTADOS

É tempo de serem attendidas as constantes reclamações da imprensa e do parlamento contra os attentados que se repetem de dia a dia.
A situação nas provincias revolta o patriotismo dos estadistas mais eminentes, traz em constante sobresalto as populações do interior.
No senado os ministros pedem treguas e promettem providencias, que, por serem tardias ou inefficazes, ainda não produzirão os resultados esperados.
Que no alto sertão seja difficil um policiamento regular, ninguém duvida, mas nos nucleos da população, no seio das cidades tornão-se cada vez mais salientes a incuria e ás vezes a comparticipação dos agentes da policia na perturbação da ordem publica.
Não seria mesmo temerario dizer-se que nunca vemo-nos em circumstancias iguaes.
Outr'ora, nas reuniões das assembleas parochiaes davão-se, uma ou outra vez, ferimentos e até assassinatos.
Mas, facto igual ao de 15 de janeiro em Uberaba-a força publica ao lado de capangas, em frente ao collegio eleitoral e de armas em riste para intimidar o povo - foi o mais assignalado acontecimento, que nunca havia sido relatado nos annaes de Minas.
E, apezar das nossas solicitações, das informações dos magistrados, das interpellações nas camaras, vão ficando impunes os autores de taes attentados.
O governo dest'arte assumio a responsabilidade de um crime que era commettido pelos seus agentes e em nome de um partido.
D'ahi vão seguindo-se os mais lamentaveis desatinos.
Naquella cidade, na Januaria e em outros pontos, os chefes liberaes parecem votados á sanha dos sicarios.
Ha pouco, o Sr. coronel Antonio Borges Sampaio foi victima de uma aggressão e salvou-se da morte por um acaso.
Cidadão de muito prestigio, dedicado em extremo aos interesses do seu municipio, jornalista incansavel e politico adiantado, tem contra si o odio de alguns coripheus da situação.
Alli os nossos amigos são constantemente sobresaltados pelas tropelias da policia e assaltos dos capangas, que contam com a coadjuvação dos Valamieis.
Nem pode-se esperar a punição dos delinquentes nem as diligencias de uma policia que é surda aos dictames da moral e do dever.
Quando na capital ella ostenta-se desordeira e assassina,

não é muito que longe de largas aos seus instinctos selvagens.
A segurança individual é a mais seria das preoccupações dos governos, que por ella fazem grandes sacrificios pecuniarios, e o maior empenho em uma boa organisação policial e judiciaria.
Na actualidade passa ella por uma tremenda transformação. Mais ainda do que na imprensa, vae echoando por todo o imperio a voz poderosa dos senadores Affonso Celso, Dantas, Ignacio Martins, Lima Duarte, e outros que desenhão ao vivo o estado deste paiz, onde o habeas corpus foi nullificado e a tranquillidade publica pertubada para não mais se restabelecer no dominio de autoridades policiaes escolhidas, em grande parte, d'entre aquelles que tinhão os nomes no rol dos culpados.

Liberal Mineiro - Ouro Preto, 11/8/18886, p.01.

A TRAIÇÃO

Accentuá-se de vez a traição, o governo da navalha e do cacete. A repressão começa, não franca e leal como fazia a gente séria, conscia de sua validade, porém mesquinha, traiçoeira, infame.
A farda da policia troca-se pelo casaco sujo do assassino nocturno. O ministro transforma-se em chefe de malta de capoeiras.
Entramos no periodo da decomposição, tudo patrefaz-se.
Dahi as exhalações fetidas.
A monarchia não desaba - apodrece.
Toda a historia tem desses momentos.
O desprestigio do governo resalta dos seus meios de ataque. Afasta a espada gloriosa dos defensores da patria e cerca-se do que ha de mais immundo na sociedade baixa do Rio de Janeiro.
Em vez da espada, o punhal e a navalha. É o pugilato contra os salteadores.
A monarchia não podia ter descido mais.
Proscripta pelo povo, pela sua irracionalidade, torna -se condemnada pelos seus crimes.
As ultimas occurrencias da Côrte ainda confirmam a falta daquelle "Espirito Director", ao passo que transparece as tendencias orleanistas do decendente de Carlos IX.
O outro espingardeava o povo das janellas do seu palacio, este menos ousado, protege-se pela "guarda-negra". É o mesmo instincto, mais acobardado. É o mesmo reprobo, po -

rém mais indigno.
A posição do governo é tristissima. Seus meios de repressão não simplesmente baixos - revelam a absoluta falta de comprehensão directora.
Pretender suffocar uma ideia que avassala todos os espiritos é preparar a sua victoria.
Do sangue dos martyres o Christianismo fez a argamassa de seus templos.
Do supplicio de tantas gerações a humanidade fez 1789.
Pódem fazer correr o sangue brazileiro. O grande abutre que prelibe o geso da carnagem.
Que antecipe as commoções hediondas de uma carnificina.
Que erga o patibulo. Abra as masmorras, erga os muros de uma nova bastilha . Que busque apagar a luz, encommoda do seu olhar de vampyro.
Sim que faça tudo isso. Que sacie o seu instincto de Negro. Que a "guarda-negra" alente-se e se avolume - oh! as arças do Thesouro ainda têm dinheiro dos emprestimos. Estabeleça o assalto das ruas do paiz emquanto os batalhões mandados a Matto-Grosso, preparam a guerra exterior. Que haja um grande mar de sangue, capaz de saciar-lhe a sêde. Não descance. Use de todos os meios, faça tudo isso.
Que conseguirá?
A experiencia as vezes é funesta.
O ribomdo do canhão, massacrando um povo, é muitas vezes o dobrar lugubre das instituições condemnadas.

A Revolução - Campanha, 26/1/1889. p.02.

ERRAM O CAMINHO

De diversos pontos da provincia chegam-nos noticias aterradoras.
Em Conceição da Boa Vista foram atacados pelo elemento inconciente os que ouviam uma conferencia republicana estabelecendo-se grave conflicto com 21 feridos.
No Jequery, Ponte Nova, o mesmo elemento capitaneado por um desordeiro de péssimas tradicções naquellas paragens, investio sobre o Dr. Bemvenuto Lobo, a pretexto de uma conferencia, sendo-lhe disparados dous tiros de garrucha.
No Anta, em Araponga, Bagres, São José da Pedra Bonita atiraram-se sobre os livros do Registro Civil inutilisando-os.
E, ultimamente, em Joanesia, em numero de mais de 300, depois de ameaçarem os republicanos rasgaram os editaes, acommetteram pessoas collocadas e pacificas do lugar, investiram ainda sobre as autoridades policiaes, e, a esta hora, segundo telegrammas vindos da Itabira, se dirigem para a visinha cidade de Ferros, cujo delegado já pediu protecção á administração publica da provincia.
São estes os factos.
Não é difficil ver-se-lhes a linha de progressão e medir-se qual deva ser o seu avançamento até o final.
Os libertos, ha pouco saidos da escuridão das senzalas, sem noção de direitos e sem noção de deveres, embrutecidos, não tardarão muito a ver inimigos em todos os ex-senhores, sejam ou não sejam republicanos, para vel-os depois em qualquer homem de côr contraria.
E os factos já estão demonstrando o seu avançar progressivo contra pessoas collocadas e indifferentes, contra os registros que são do governo, contra as autoridades que tambem são do governo e depois contra tudo e contra todos: e os organisadores da guarda negra se hão de arrepender por ventura bem tarde já.
Entretanto o partido nacional não deve retrogadar e nem parar: calmo em seus deveres mas corajoso em seus direitos; fazendo um culto da tranquilidade publica, hade continuar sem medo e sem covadia, defendendo a nobre causa qualquer que seja o preço por que tenha de ser resgatada, andando com segurança e reflectidamente mas andando sempre.
A onda ja está bastante avolumada: represal-a seria o augmento da sua força de impulsão: e depois bom é que reflictam-a barreira é fragil e a arma que manejam é das que atiram pela culatra.

Finalmente está accentuado que não somos nós os provocado res e emquanto exercemos um direito contra nós exercem o crime.
Os conflictos do fim do anno na Côrte foram o exemplo per niciosíssimo porque partido alto: são estes factos agora a imitação.
A guarda negra iniciou a sua carreira temerosa indo cum - primentar officialmente o presidente do conselho e o presidente do conselho abraçou-se com o ultimo dos elementos sociaes organisado sem lei o contra a lei.
Foram estes que se converteram depois, no dia 30 de dezembro do anno passado, nos assassinos que atacaram a liberdade da palavra falada, repressentada pelo Dr. Silva Jardim, e da escripta representada pelo O Paiz.
Se até então podia ao Sr. João Alfredo dizer que abraçara os turbulentos por não lhes reconhecer o fim, corria neste caso o dever, depois da tragica prova que tinha offerecido, de lhes dar uma repressão prompta: mas o favor do principe estrangeiro foi-lhe mais caro que o respeito devido aos mais sagrados direitos de todos nós, e vio-se o procedimento delles mantido pela policia imperial mandando-se criminar as victimas.
É o 3º reinado que se desmarcara: o velho imperador está automato nas mãos impacientes e ambiciosas do principe herdeiro: que elle sempre odiou os meios duros, e se fez à corrupção fidalga, nunca desceu a isto que é a ultima das miserias.
O Sr. Conde d'Eu permitte que os ultimos dias delle sejam o insulto de todo o seu reinado.
Ninguem contesta que o imperador tem sido ultimamente um joguete nas altas regiões, mandado por doente para Euro - pa, por doente voltando, e ainda por doente querem de novo arredal-o.
E querem retirar os republicanos das urnas fazendo as eleições por provincia: e o exercito já foi mandado retirar para Matto Grosso e o extermínio já está sendo opperado em muitos pontos do imperio.
O principe estrangeiro conta os monarchistas rareiando como quem conta as moedas do'seu cofre, e se desorienta, e elle que nunca amou o Brazil, não trepidará ante nenhum alvitre para cimentar o seu throno na America riquissima, ainda que sejam precisas a violencia e a morte, com tanto que o usurario salve o thezouro.
Pobre patria!
Mas não ignoras que tambem ha quem queira morrer por ti desinteressadamente.
Por um que cahir em teu regaço se hão de levantar cem novos batalhadores.
O grito das victimas sob a mão do [ricario] e o clatim reboando na provincia heroica e accordando novos enthusiasmos na grande alma dò povo sempre nobre e generosa e que se sabe ser por elle que emprehendemos a lucta dos sacrificios.
Sim! Nem um esforço é perdido. Em quanto te não podermos dar a salvação, te iremos dando glorias e o futuro dirá que o Brazil a pr ... historia infame dos reis sempre apresentou a historia esplendida das dedicações, que fo - ram, que são e continuarão a ser muitas.
E veremos quem errou o caminho.
O Movimento - Ouro Preto, 13/2/1889 p.01.

O ESTADO DE MINAS GERAES

ORGÃO OFFICIAL

Fig. 10
O Estado de Minas Geraes - Ouro Preto, 20/11/1889. p.01.

PROCLAMAÇÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO

CONCIDADÃOS:

O Povo, Exercito e a Arma Nacional, com perfeita commu - nhão de sentimentos em os nossos concidadãos residentes nas provincias, acabam de decretar a deposição da dynas - tia impedeial e consequentemente a extincção do systema - monarchico-representativo.

Como resultado immediato desta revolução nacional, de caráter essencialmente patriotico, acaba de ser instituido um Governo Provisorio, cuja principal missão é garantir com a ordem publica a liberdade e os direiros dos cidadãos.

Para comporem esse governo, entretanto a nação soberana, pelos seus orgãos competentes, não proceder á escolha do governo definitivo, foram nomeados pelo chefe do poder e-xecutivo [...] Nação os cidadãos abaixo assignados.

CONCIDADÃOS!

O Governo Provisorio, simples agente temporario da Soberania Nacional, é [...] governo da paz, da liberdade, da fraternidade e da ordem.

No uso das attribuições e faculdades extraordinarias de que se acha investido para a defeza da integridade da patria e da ordem publica, o governo provisorio, por todos os meios ao seu alcance, promette e garante a todos os habitantes do Brazil, nacionaes e estrangeiros, a segurança da vida e da propriedade, o respeito aos direitos individuaes e politicos, salvas, quanto a [...] as limita - ções exigidas pelo bem da Patria e pela legitima defeza do governo proclamado pelo Povo, pelo Exercito, pela Armada Nacional.

CONCIDADÃOS:

As funções da justiça ordinaria, bem como as funções da administração civil e militar, continuarão a ser exerci - das pelos orgãos até aqui existentes, com relação aos actos na plenitude dos seus effeitos; com relação ás pessoas, respeitadas as vantagens e os direitos adquiridos - por cada funcionário.

Fica porém, abolida desde já a vitaliciedade do senado e bem assim abolido o conselho do Estado. Fica dissolvida a Camara dos deputados.

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Governo Provisorio.

O ESTADO DE MINAS GERAES

ORGÃO OFFICIAL

Fig. 10
O Estado de Minas Geraes - Ouro Preto, 20/11/1889. p.01.

PROCLAMAÇÃO DO GOVERNO PROVISÓRIO

CONCIDADÃOS!

O Povo, Exercito e a Arma Nacional, com perfeita communhão de sentimentos em os nossos concidadãos residentes nas provincias, acabam de decretar a deposição da dynastia impedeial e consequentemente a extincção do systema monarchico-representativo.
Como resultado immediato desta revolução nacional, de carater essencialmente patriotico, acaba de ser instituido um Governo Provisorio, cuja principal missão é garantir com a ordem publica a liberdade e os direiros dos cidadãos.
Para comporem esse governo, entretanto a nação soberana, pelos seus orgãos competentes, não proceder á escolha do governo definitivo, foram nomeados pelo chefe do poder executivo [...] Nação os cidadãos abaixo assignados.

CONCIDADÃOS:

O Governo Provisorio, simples agente temporario da Soberania Nacional, é [...] governo da paz, da liberdade, da fraternidade e da ordem.
No uso das attribuições e faculdades extraordinarias de que se acha investido para a defeza da integridade da patria e da ordem publica, o governo provisorio, por todos os meios ao seu alcance, promette e garante a todos os habitantes do Brazil, nacionaes e estrangeiros, a segurança da vida e da propriedade, o respeito aos direitos individuaes e politicos, salvas, quanto a [...] as limitações exigidas pelo bem da Patria e pela legitima defeza do governo proclamado pelo Povo, pelo Exercito, pela Armada Nacional.

CONCIDADÃOS!

As funções da justiça ordinaria, bem como as funções da administração civil e militar, continuarão a ser exercidas pelos orgãos até aqui existentes, com relação aos actos na plenitude dos seus effeitos; com relação ás pessoas, respeitadas as vantagens e os direitos adquiridos por cada funcionário.
Fica porém, abolida desde já a vitaliciedade do senado e bem assim abolido o conselho do Estado. Fica dissolvida a Camara dos deputados.
Marechal Manoel Deodoro da Fonseca,

Governo Provisorio.

CONCIDADÃOS:

[...] no Provisório reconhece e a [...] os compromissos nacionaes [...] os durante o regimen anterior aos tratados subsistentes com as potencias estrangeiras, a divida publica externa e interna, os contratos vigentes mais as obrigações legalmente estabelecidas.
Aristides da Silveira Lobo, ministro do interior.
Ruy Barbosa, ministro da fazenda e [...] amente da justiça.
[...] Te, Coronel Benjamin Constante Botelho Magalhães, ministro da guerra.
[...] de esquadra Eduardo Wanden [...] ministro da marinha.
Quintino Bocayuva, ministro das relações exteriores e interinamente da agricultura, commercio e obras publicas.

Dr. Campos Salles, ministro da justiça Marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do Governo provisoria cons [...] pelo Exercito e Armada, em no[...] ão, resolve nomear para o ministro e secretário de Estado [...] do interior e bacharel Aristides Silveira Lobo.

O Estado de Minas Gerais - Ouro Preto, 20/11/18889 p.01.

RESPOSTA DO EX-IMPERADOR

A' vista da representação que me foi entregue hoje ás cinco horas da tarde, resolve, cedendo ao imperio das circumstancias, partir com toda minha familia para a Europa amanhã, deixando esta patria de nós estremecida, á qual me esforcei por dar constantes testemunhos de entranhado amor e dedicação durante quasi meio seculo, em que desempenhei o cargo de chefe do Estado. Ausentando-me pois, com todas as pessoas de minha familia, conservarei do Brazil a mais saudosa lembrança, fazendo ardentes votos por sua grandeza e prosperidade.

D. Pedro d'Alcantara.

O Estado de Minas Gerais - Ouro Preto, 20/11/1889 p.01

CIDADÃOS

Resurge a nação victoriosa da lucta secular pelo triumpho das instituições democratica.
O povo brazileiro, no exercito solemne dos direitos da soberania nacional congraçado pensamento da reconstituição da Patria, sob o regimen da liberdade, vem de sellar com o cunho de sua adhesão espontanea o grandioso movimento operado a 15 de novembro de 1889.
A Republica Federativa dos Estado Unidos do Brazil está proclamada!
Sob a bandeira da Republica, passaram para o dominio da historia os velhos partidos e acclamando o renascimento da consciencia nacional só brazileiros se agrupam em torno do - altar da Patria - defendendo com a fé inabalavel de sua confiança, no Governo instituido, o pensamento democratico que dormitava no seu seio.
Nesta phase de organisação, é necessário, para o complemento do grande acto popular, que se congreguem todos os cidadãos, para a consolidação do regimen da liberdade - que é o symbolo da paz e da confraternisação nacional.
Esta provincia, que é hoje o Estado de Minas Geraes, se orgulha de contemplar, apoz um seculo de luctas, indefessas pela causa democratica, a glorificação de seus filhos, martyres do despotismo monarchico da casa de Bragança, erguendo ao lado do patibulo de Joaquim José da Silva Xavier, o Throno onde se assenta a Mayestade Popular da Patria Brazileira.
O regimen federal vai emancipar as velhas provincias, ligando-as solidariamente na Patria Unida, grande e cheia de confiança nos destinos auspiciosos que se r[illegible] no horisonte do futuro.
O Governo Provisorio acclamado saberá manter firme este regimen.
Sem odios, sem vingança, sem outra aspiração que não seja, o respeito pela legitima manifestação dos direitos de cada um, fará justiça, inoculando no espirito publico o sentimento que domina a nação, galardoando o merecimento real, e mantendo inalteravel o patrimonio santo de todos os direitos adquiridos em face da lei.
Cidadãos! o progresso em todas as suas manifestações da vida moderna, e a civilisação, fructo do trabalho de nossos pais, nos impõe um dever sacratissimo-a união de todos os mineiros para a sua realisação, neste novo periodo que se lhe abre tão cheio de esperanças.
Unamo-nos, portanto, em nome da Patria confraternisada.
Viva a Republica Federativa dos Estado Unidos do Brazil!
Viva o Estado de Minas Geraes!

Viva o Governo Provisorio!
Viva o Exercito!
Viva a Armada!

Antonio Ólyntho dos Santos Pires, governador interino do Estado de Minas Geraes.

O Estado de Minas Geraes - Ouro Preto, 20/11/1889 p.02

4

A REVOLUÇÃO

PELA REPUBLICA

A REPUBLICA NO BRAZIL

MUSA CIVICA

Fig. 11

A Revolução - Campanha, 26/01/1889 p.04

OS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

O Movimento tendo visto realisado o objectivo pelo qual luctou, convicto combatente de tudo que é justo e grande, continuará na lucta sacrosanta da Liberdade, do Progresso, do futuro dos Estados Unidos do Brazil, honrando o passado da Capital heroica, da provincia revolucionaria, e do Estado Republicano de Minas Geraes.
Feliz de ti, Patria!
O privilegio cahiu porque era preciso que te levantasses.
Feliz de ti, Brazil!
Submergio-se o throno porque era necessario que te reerguesses.
O mundo assombrado contempla agora o espectaculo extranho de uma profunda revolução, operada sem sangue, predominando hoje a Liberdade Americana em toda a extenção do Novo Mundo, e o solo da America é Livre, e o céo de Colombo já não cobre nem um escravo.
Feliz de ti, Minas!
Pagaste a divida de um seculo.
As montanhas de Villa Rica já veem hasteada a bandeira immaculada, sonhada ha cem annos pelo coração generoso e ardente do maior de todos os brazileiros, do teu filho extremecido, o Tiradentes.
E agora, nesta hora verdadeiramente solemne, que se façam os juramentos para os combates immortaes, e, ou vencer ou morrer.
Mas não. É generoso o accento da voz da republica. Sepultou sem insultos o cadaver da monarchia atado aos flancos do Brasil, indiferente ante uma ruina necessaria e olhando ao mesmo tempo o futuro com vista firme e enthusiasta.
Mas não. É patriotico o accento da voz da Republica: está convocando agora em nome da patria inteira todos os velhos partidos para que se congreguem nesta realisação da felicidade geral.
Mas não. Que a commoção da alma de um moço se desculpe ante o espetaculo magnifico da Liberdade, illuminando sem consumir, movendo sem destruir, augusta e magnanima, tendo a seu lado a espada generosa do soldado brazileiro, e a admiração, hoje, dos mesmos que hontem a perseguiam.
O governo que se instaura será em tudo a reorganização, nas relações civis, criminaes e administrativas, na producção, distribuição e circulação das riquezas.
Será a liberdade a mais extença na equaldade a mais perfeita.
Será a authoridade energica e moralisada.
Será a fraternidade das provincias pela decretação da federação dos estados.

A monarchia, fonte de todos os males, já não existe.
Não mais o privilegio, mas o suffragio somente será a porta sem macula para a investidura dos altos cargos da magistratura civil e politica.
Foi dissolvido o senado vitalicio, instituição apodreci - da; e todas as camaras serão subordinadas ao reredictum do cidadão.
As graças, para a corrupção das consciencias pela explora ção das vaidades miseraveis, foram abolidas.
A Republica será a instrução reorganisada em todos os seus grãos.
Já é o respeito de todos os direitos adquiridos; mas há de ser tambem a exigencia austera do cumprimento de todo os deveres.
Os empregos publicos não serão feitos para os homens; mas estes é que se hão de fazer para os empregos pelos seus talentos e virtudes.
A Republica será a indepencia da magistratura e a condig- na remuneração do professorado.
Será a ordem e o progresso, a prosperidade e a paz, o bem estar material, e a liberdade para os espiritos, sendo to dos responsaveis, sem distincção, pelos seos actos.
Para a construcção desta obra esplendida, devem ser chama dos á Constituinte, todas as illustrações e talentos, sem distincção de partidos que até esse dia não tem razão de ser.
O que cumpre agora é que para todos seja a Patria um cul- to, o devotamento o movel das acções e o bem publico o seo fim.
É a hora das grandes almas; que todos saibamos ser cida - dãos para que, na América do Sul, os Estados Unidos do Brazil tenham supremacia egual aos da América do Norte , e, entre aquelles, o Estado de Minas Geraes se avanta- ge como é mister á mais rica e mais populosa porção da terra brazileira, a de maiores e mais sagradas tradições- em todas as luctas da Liberdade.

O Movimento - Ouro Preto, 23/11/1889. p.01

NOVO REGIMEN

DECRETO Nº 1 - DE 15 DE NOVEMBRO DE 1889.

O Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1º Fica proclamada provisoriamente e decretada como forma de governo na Nação Brazileira a Republica Federativa.

Art. 2º As provincias do Brazil, reunidas pelo laço da federação, ficam constituindo os Estados Unidos do Brazil.

Art. 3º Cada um desses Estados, no exercicio de sua legitima soberania, decretará oppotunamente a sua constituição definitiva, elegendo os seus corpos deliberantes e os seus governso locaes.

Art. 4º Enquanto, pelos meios regulares, não se proceder á eleição do Congresso Constituinte do Brazil, bem assim á eleição das legislaturas de cada um dos Estados, será regida a Nação Brazileira pelo Governo Provisorio da Republica; e os novos Estados pelos governos que hajam proclamado ou na falta destes por governadores delegados do Governo Provisorio.

Art. 5º Os governos dos Estados federados adaptarão com urgencia todas as providencias necessarias para manutenção da ordem e da segurança publica, defeza e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos, quer nacionaes, quer estrangeiros.

Art. 6º Em qualquer dos Estados, onde a ordem publica for perturbada e onde faltem ao governo local meios efficazes para reprimir as desordens e assegurar a paz e tranquillidade publica effectuará o Governo Provisorio a intervenção necessaria para, com o apoio da força publica, assegurar o livre exercicio dos direitos dos cidadãos e a livre acção das autoridades constituidas.

Art. 7º Sendo a Republica Federativa Brazileira a forma de governo proclamada, o Governo Provisorio não reconhece nem reconhecerá nenhum governo local contrario a forma republicana, aguardando, como lhe cumpre o pronunciamento definitivo do voto da nação livremente expressado pelo suffragio popular.

Art. 8º A força publica regular, representada pelas trez armas do Exercito e pela Arma Nacional de que existam guarnições ou contigentes nas diversas provincias, continuará subordinada e exclusivamente dependente do Governo Provisorio da Republica, podendo os governos locaes, pelos meios ao seu alcance decretar a organisação de uma guarda civica destinada ao policiamento do territorio de cada um dos novos Estados.

Art. 9º Ficam igualmente subordinadas ao Governo Provisorio da Republica todas as repartições civis e militares aqui subordinadas ao governo central da Nação Brazileira.
Art. 10º O territorio do municidio neutro fica provisoriamente sob a administração do Governo Provisorio da Republica e a cidade do Rio de Janeiro, constituida tambem procisoriamente séde do poder federal.
Art. 11º Ficam encarregados da execução deste decreto, na parte que a cada um pertença, os secretarios de Estado das diversas ou ministerios do actual Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1889.

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio - S. Lobo. - Ruy Barbosa. - Q. Bocayuva.- Benjamim Constant. - Wandenkolk.

GOVERNO PROVISORIO

O Governo Provisorio da Republica Federativa dos Estados Unidos do Brazil ficou assim organisado:

MARECHAL MANOEL DEODORO DA FONSECA - Chefe do Governo Provisorio;
DR. ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO - ministro do interior;
DR. RUY BARBOSA - ministro da fazenda;
QUINTINO BOCAYUVA - ministro do exterior;
DR. MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES - ministro da justiça;
TENENTE CORONEL DR. BENJAMIM CONSTANT BOTELHO DE MAGALHÃES - ministro da guerra;
CHEFE DE DIVISÃO EDUARDO WANDENKOLK - ministro da marinha.

O Movimento - Ouro Preto, 23/11/1889 p.01

A REVOLUÇÃO

A PATRIA BRAZILEIRA

DIA 7 DE ABRIL

BANIMENTO DE PEDRO I

DIA 13 DE MAIO

ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

DIA 15 DE NOVEMBRO

ABOLIÇÃO DA MONARCHIA

Fig. 12
A Revolução - Campanha, 23/11/1889 p.01.

ANEXOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PUBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

— Dos Secretarios —

ARQUIVC PUBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

— Das sessões —

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS

Art 32. — Nenhuma despeza se realisará sem que haja em caixa quantia sufficiente para seu pagamento.

Ouro Preto 7 de Junho de 1885.

— A commissão —

(Assignado)

Tiberio Mineiro (relator)

João Antonio da Costa

Carlos Leopoldo Prates (Com restricção)

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
SP - AVULSOS